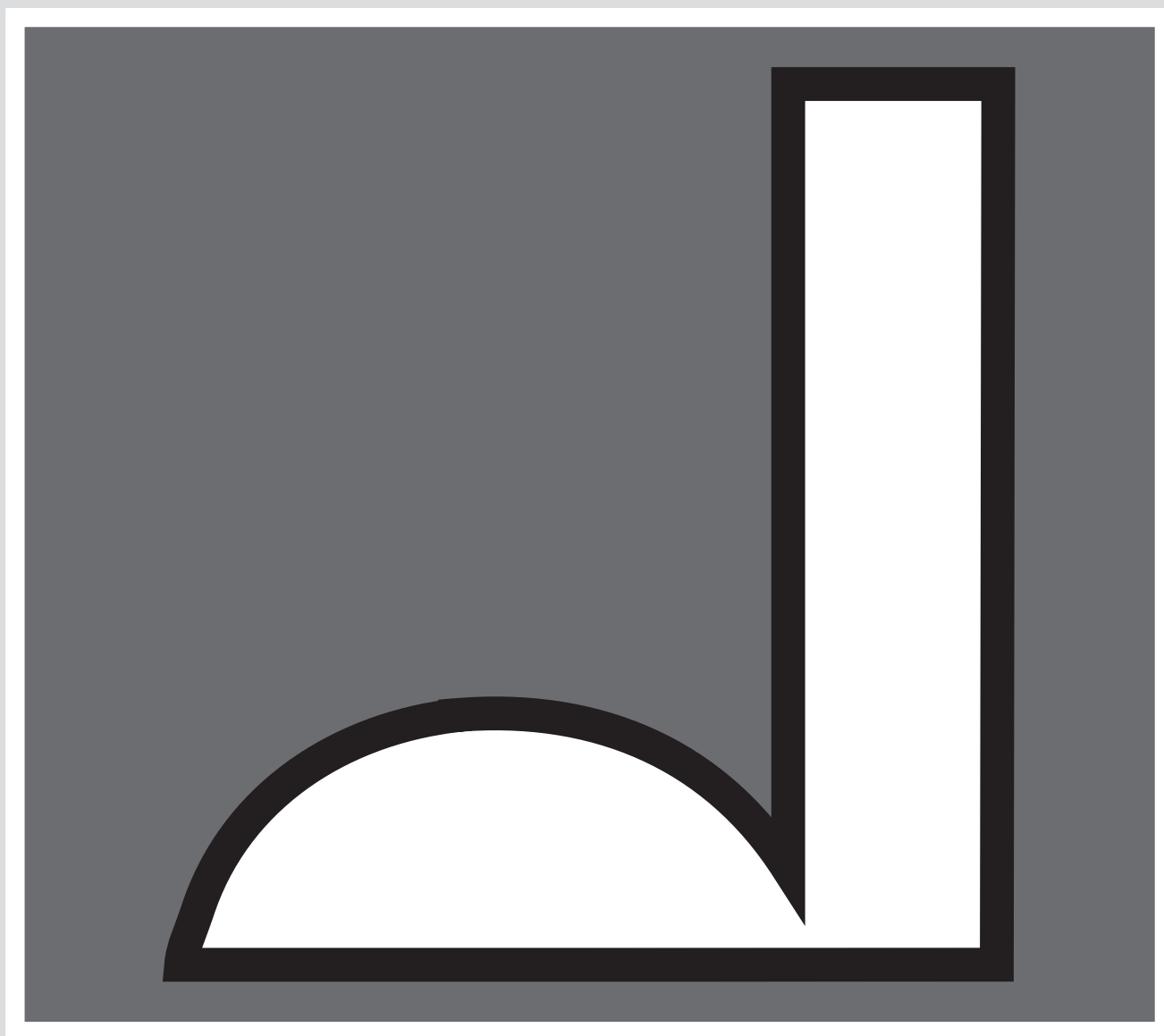




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXV - Nº 176 - QUINTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2010 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL		
PRESIDENTE		3º SECRETÁRIO
José Sarney - (PMDB-AP)		Mão Santa - (PSC-PI)
1º VICE-PRESIDENTE		4ª SECRETÁRIA
Marconi Perillo - (PSDB-GO)		Patrícia Saboya - (PDT-CE)
2ª VICE-PRESIDENTE		
Serys Silhessarenko - (PT-MT)		SUPLENTE DE SECRETÁRIO
1º SECRETÁRIO		1º - César Borges - (PR-BA)
Heráclito Fortes - (DEM-PI)		2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
2º SECRETÁRIO		3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
João Vicente Claudino - (PTB-PI)		4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇA

Maioria (PMDB/PP) - 18 Líder Renan Calheiros - PMDB Vice-Líderes Almeida Lima (12) Valdir Raupp (5) Regis Fichtner (15) Francisco Dornelles Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior Líder do PMDB - 17 Renan Calheiros Vice-Líderes do PMDB Almeida Lima (12) Valter Pereira Leomar Quintanilha (4,6,7,9) Neuto De Conto (16) Líder do PP - 1 Francisco Dornelles	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 18 Líder Aloizio Mercadante - PT Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Líder do PT - 9 Aloizio Mercadante Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns (3) Líder do PR - 4 João Ribeiro Líder do PSB - 2 Antonio Carlos Valadares Líder do PRB - 2 Marcelo Crivella Líder do PC DO B - 1 Inácio Arruda	Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) - 29 Vice-Líderes Alvaro Dias Kátia Abreu Flexa Ribeiro Gilberto Goellner (11) João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana Líder do PSDB - 16 Arthur Virgílio Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes Líder do DEM - 13 Antonio Carlos Júnior (14) Vice-Líderes do DEM Jayme Campos (2,8) Rosalba Ciarlini Efraim Moraes
PTB - 7 Líder Gim Argello - PTB Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Romeu Tuma PDT - 6 Líder Osmar Dias - PDT Vice-Líder Acir Gurgacz	PSOL - 1 Líder José Nery - PSOL PV - 1 Líder Marina Silva - PV PSC - 1 Líder Mão Santa - PSC	Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares Gim Argello Romeu Tuma

Notas:

- Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.
- Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.
- Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 8 de outubro de 2009.
- Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
- Senador Valdir Raupp passou a exercer a Liderança da Maioria, nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14 e no Capítulo X do Título II do Regimento Interno do Senado Federal, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 12 de novembro de 2009.
- Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de novembro de 2009.
- Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 23 de novembro de 2009.
- Senador Jayme Campos retornou ao exercício do mandato em 03.01.10, após encerrar a licença de 130 dias requerida a partir de 26.08.09.
- Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
- Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
- Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010, conforme Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 4 de maio de 2010.
- Senador Almeida Lima indicado para a 1ª vaga de Vice-Líder do Bloco da Maioria (OF. GLPMDB nº 86/2010, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de junho de 2010).
- Senador Paulo Duque deixou o exercício do mandato em virtude do retorno do titular, Senador Regis Fichtner, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010.
- Senador Antonio Carlos Júnior passou a exercer a Liderança do Democratas, interinamente, enquanto perdurar o afastamento do Senador José Agripino, nos termos do Ofício publicado em 8.7.2010.
- Senador Regis Fichtner indicado para a 3ª vaga de Vice-Líder do Bloco da Maioria (OF. GLPMDB nº 114/2010, lido na sessão deliberativa ordinária de 2 de agosto de 2010).
- Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 5 de agosto de 2010.

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra Diretor-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 172ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2010	
1.1 – ABERTURA	
1.2 – EXPEDIENTE	
1.2.1 – Fala da Presidência (Senadora Serys Slhessarenko)	
Designação do Senador Geraldo Mesquita Júnior para representar o Senado Federal nas cerimônias fúnebres do ex-Senador Jorge Kalume.	48248
1.2.2 – Leitura de Requerimentos	
Nº 837, de 2010, de autoria do Senador Heráclito Fortes, solicitando licença para desempenho de missão no exterior no período de 4 a 15 de novembro próximo.	48248
Nº 838, de 2010, de autoria do Senador Demóstenes Torres, solicitando licença para desempenho de missão no exterior no período de 18 a 28 de novembro próximo.	48250
Nº 839, de 2010, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Senador Romeu Tuma.	48255
1.2.3 – Discursos do Expediente	
SENADOR PEDRO SIMON – Expectativa quanto ao julgamento, hoje, pelo STF, da “Lei da Ficha Limpa”. Depoimento do constrangimento de S. Exª pelo fato de não ter coragem de orientar ninguém a votar em um dos dois candidatos que disputam o segundo turno das eleições presidenciais, reportando-se à sua trajetória política e manifestando sua posição de independência quanto ao próximo governo.	48257
SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – Referência ao falecimento do Senador Romeu Tuma. Homenagem ao Presidente Lula pelo transcurso, hoje, de seu aniversário, com menção ao elevado índice de aceitação de seu governo. Considerações sobre o serviço público brasileiro, a propósito do Dia do Funcionário Público, a quem homenageia, ressaltando a necessidade de medidas que ajustem o setor às demandas sociais e econômicas dos tempos atuais.	484263
SENADOR ALVARO DIAS – Críticas à postura adotada pelo Presidente durante o processo eleitoral, e à sua gestão em favor da desconstrução da verdade, da adoção de um modelo de cooptação de aliados, do cerco à imprensa e da impunidade diante da corrupção.	48268
1.2.4 – Leitura de Requerimentos	
Nº 840, de 2010, de autoria do Senador José Sarney e da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da Nação Argentina e Deputado, Néstor Kirchner.	48272
Nº 841, de 2010, de autoria do Senador Aloizio Mercadante e outros senadores, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da República Argentina, Sr. Néstor Carlos Kirchner. <i>Usa da palavra o Senador Eduardo Suplicy.</i>	48275
1.2.5 – Fala da Presidência (Senadora Serys Slhessarenko)	
Designação dos Senadores Aloizio Mercadante e Eduardo Azeredo para representarem o Senado Federal nas cerimônias fúnebres do ex-Presidente da República Argentina, Néstor Kirchner.	48276
1.2.6 – Discursos do Expediente (continuação)	
SENADORA NÍURA DEMARCHI – Relato sobre diversos aspectos da cultura catarinense e congratulações pelo projeto Enciclopédia Catarinense.	48276
SENADORA SERYS SLHESSARENKO – Comparações acerca do tratamento diferenciado que teria sido dado à Conab pelo Governo FHC e Lula. Cumprimentos ao Presidente Lula pelo transcurso, hoje, de seu aniversário.	48278
SENADOR EDUARDO SUP LIC Y – Cumprimentos ao Presidente Lula pelo transcurso, hoje, de seu aniversário. Análise dos 7 anos do Programa Bolsa Família e de importantes programas e ações do Governo Lula. Transcrição da entrevista concedida por Edmond Mulet à Folha de S.Paulo , na última segunda-feira. Homenagens ao Senador Romeu Tuma, falecido ontem.	48281
1.2.7 – Leitura de Projeto	
Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2010, de autoria do Senador Roberto Cavalcanti, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estender aos ciclomotores as mesmas regras aplicáveis aos demais veículos motorizados.	48289

1.2.8 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 72, de 2010 (nº 1.772/2010, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 2.654/2010, referente a pedidos de Reexame interpostos contra o Acórdão nº 512/2003, que considerou indevida a conversão dos contratos para a Unidade Real de Valor (URV) estabelecida por meio da Resolução nº 54/94-CA/DNER (TC 013.722/1999-9)..... 48289

Nº 1.787, de 2010, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.665, de 2010, sobre reexame interposto pelo Imetro/SC contra o Acórdão 3.012, de 2009, proferidos nos autos do TC 008.638/2009-0, referente ao Requerimento nº 148, de 2009, do Senador Raimundo Colombo. 48292

Nº 1.820, de 2010, informando os resultados do levantamento de auditoria do acórdão que menciona. 48292

Nº 1.832, de 2010, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.747/2010 referente aos Recursos de Reconsideração interpostos em face do Acórdão nº 204/2008, sobre a apuração de irregularidades em licitações e contratos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT (TC-015.938/2005-4). 48318

1.2.9 – Comunicação da Presidência

Recebimento dos relatórios de gestão fiscal dos seguintes Órgãos: Governo Federal (**Mensagem nº 163, de 2010-CN**), Supremo Tribunal Federal (**Mensagem nº 164, de 2010-CN**), Câmara dos Deputados (**Ofício nº 37, de 2010-CN**), Senado Federal (**Ofício nº 38, de 2010-CN**), Ministério Público da União e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (**Ofício nº 39, 2010-CN**), Conselho Nacional de Justiça (**Ofício nº 40, de 2010-CN**), Tribunal Superior do Trabalho (**Ofício nº 41, de 2010-CN**), Superior Tribunal Militar (**Ofício nº 42, de 2010-CN**), Tribunal Superior Eleitoral (**Ofício nº 43, de 2010-CN**), Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus (**Ofício nº 44, de 2010-CN**), Superior Tribunal de Justiça (**Ofício nº 45, de 2010-CN**) e Tribunal de Contas da União (**Aviso nº 32, de 2010-CN**). *Estabelecimento de calendário para tramitação das matérias.* 48318

1.2.10 – Ofícios do Supremo Tribunal Federal

Nº S/22, de 2010 (nº 118/2010, na origem), encaminhando cópia do parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e dos acórdãos proferidos por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 405.031, que declarou a inconstitucionalidade dos arts. 190 a 193 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. 48447

Nº S/23, de 2010 (nº 119/2010, na origem), encaminhando cópia do parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte,

nos autos do Recurso Extraordinário nº 527.602, que declarou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.718/1998. 48480

1.2.11 – Aviso do Ministro de Estado da Saúde

Nº 1.345, de 21 do corrente, encaminhando informações, acompanhadas de CD-Rom, em resposta ao Requerimento nº 544, de 2010, da Senadora Kátia Abreu..... 48519

1.2.12 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ALVARO DIAS – Registro da matéria intitulada “Serra: Isso não é política, é sujeira”, publicada no jornal **O Globo**, edição de 3 de setembro último. 48519

SENADOR PEDRO SIMON – Destaque para a necessidade do estabelecimento de uma política de combate à corrupção, executada através de órgãos desvinculados das pressões e influências partidárias e governamentais. 48521

1.3 – ENCERRAMENTO

SENADO FEDERAL

2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

3 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

4 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

5 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

6 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

CONGRESSO NACIONAL**7 – CONSELHOS E ÓRGÃOS**

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

Ata da 172ª Sessão, Não Deliberativa em 27 de outubro de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência das Sras. Serys Slhessarenko e Níura Demarchi.

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 18 minutos e encerra-se às 17 horas e 59 minutos)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Antes de passarmos a palavra ao primeiro inscrito, a Presidência designa o Senador Geraldo Mesquita Júnior para representar o Senado Federal nas cerimônias fúnebres do ex-Senador Jorge Kalume.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

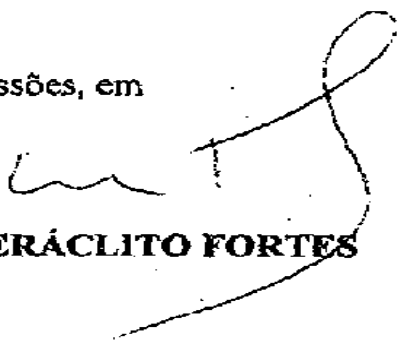
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 837, DE 2010

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa no período compreendido entre os dias 4 a 15 de novembro de 2010 para participar, como convidado do Governo Chinês, de visita Oficial àquele País, com o propósito de ampliar o relacionamento entre a Comissão de Assuntos Exteriores da Assembléia Popular Nacional da República Popular da China e a Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, conforme texto anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, que estarei ausente do país no mesmo período.

Sala das Sessões, em


Senador **HERÁCLITO FORTES**

Nota Nº 209/2010

Brasília, 18 de outubro de 2010

A Embaixada da República Popular da China cumprimenta atenciosamente a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal da República Federativa do Brasil e tem a honra de avisar o seguinte:

Com o objetivo de ampliar o relacionamento entre a Comissão de Assuntos Exteriores da Assembleia Popular Nacional (APN) da República Popular da China e a Comissão das Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado da República Federativa do Brasil, a Comissão de Assuntos Exteriores do Comité Permanente da APN gostaria de convidar a Comissão a mandar uma delegação composta por 8 membros a visitar a China, no período de mês de novembro de 2010. As passagens internacionais serão por conta da parte brasileira, e a parte chinesa poderá oferecer apoio de logística dentro da China.

A Embaixada da República Popular da China aproveita esta oportunidade para reiterar à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal da República Federativa do Brasil os protestos de sua alta estima e consideração.

Ao

Senado Federal

República Federativa do Brasil

Brasília - DF

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento lido vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

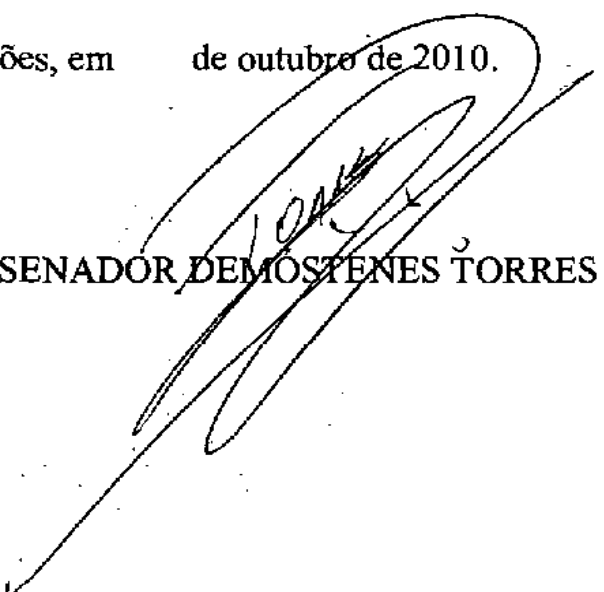
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 838, DE, 2010

Tendo sido designado para participar, como observador parlamentar, dos trabalhos da 65ª Assembléia Geral das Nações Unidas requeiro, nos termos dos art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, **licença** para me ausentar dos trabalhos desta Casa no período de 18 a 28 de novembro de 2010, para atender à mencionada missão.

Comunico, nos termos do art. 39, Inciso I, do Regimento Interno, que estarei ausente do País no mesmo período.

Sala das Sessões, em de outubro de 2010.



SENADOR DEMOSTENES TORRES

Ofício Nº 119 G/AFEPA/DOI/PARL

Brasília, em 26 de agosto de 2010.

Senhor Presidente,

Seguindo tradição deste Ministério, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência convite para que 9 Senadores participem, na qualidade de observadores parlamentares, dos trabalhos da 65ª Assembleia-Geral das Nações Unidas, em Nova York, nos meses de outubro e novembro do corrente ano.

2. A fim de subsidiar a avaliação deste convite, encaminho anexa a relação provisória das atividades de cada uma das seis Comissões da Assembleia-Geral, nesses dois meses. Informo adicionalmente que a Audiência Anual da União Interparlamentar com as Nações Unidas, cujo programa estará oportunamente disponível na página eletrônica da organização, está prevista para 2 e 3 de dezembro de 2010.

3. A exemplo dos anos anteriores, em razão de restrições administrativas e orçamentárias, o Itamaraty não poderá arcar com os custos da missão parlamentar. Fls. 2 do Ofício Nº 119 G/AFEPA/DOI/PARL

4. A fim de instruir a Missão em Nova York a adotar as providências necessárias de credenciamento, muito agradeceria ser oportunamente informado dos nomes dos Senadores indicados por Vossa Excelência.

Atenciosamente,

CELSON AMORIM
Ministro das Relações Exteriores

**A Sua Excelência o Senhor
José Sarney
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF**

Designo os Senadores Francisco Dornelles, Sérgio Zambiasi e Roberto Cavalcanti, em 13 de setembro de 2010. – Senador José Sarney, Presidente.

Designo os Senadores Demóstenes Torres, Heráclito Fortes e Antonio Carlos Valadares, em 20 de outubro de 2010. – Senador José Sarney, Presidente.

PROGRAMA PROVISÓRIO DAS ATIVIDADES DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS, EM SUA 65ª SESSÃO

I COMISSÃO (Desarmamento e Segurança Internacional)

A programação das atividades da I Comissão deverá ser aprovada em meados de setembro. Durante o mês de outubro e início de novembro, deverão realizar-se sessões plenárias, diálogos com altos funcionários das Nações Unidas e mesas redondas sobre os seguintes temas: desarmamento, operações de manutenção da paz, consolidação da paz em cenários pós-conflito, responsabilidade de proteger e proteção de civis, entre outros.

II COMISSÃO (Temas Econômicos e Financeiros)

À semelhança da I Comissão, a programação deverá ser aprovada em meados de setembro. Durante o mês de outubro e início de novembro, deverão realizar-se sessões plenárias, diálogos com altos funcionários das Nações Unidas e mesas redondas sobre os temas econômicos e financeiros. Em novembro, deverão ser negociadas e adotadas resoluções sobre questões macroeconômicas (sistema financeiro internacional, dívida externa, comércio internacional e "commodities"); atividades operacionais das Nações Unidas; financiamento para o Desenvolvimento; erradicação da pobreza; tecnologias de comunicação e informação (ICT); desenvolvimento sustentável; assentamentos humanos; globalização e interdependência; e países em situações especiais.

III COMISSÃO (Temas Sociais, Humanitários e Culturais)

Está prevista a definição das atividades da III Comissão para meados de setembro. Durante o mês de outubro e início de novembro, deverão realizar-se sessões plenárias, diálogos com altos funcionários das Nações Unidas e mesas redondas sobre questões referentes a temas sociais, humanitários e culturais. Durante o mês de novembro, serão negociadas e adotadas resoluções sobre questões como desenvolvimento social (juventude, pessoas idosas, família e pessoas com deficiência); crime e tráfico internacional de drogas; igualdade de gênero e fortalecimento do papel da mulher; direitos das crianças; questões indígenas; refugiados e autodeterminação.

IV COMISSÃO (Descolonização e outros temas políticos)

Como nos casos anteriores, prevê-se a definição das atividades da IV Comissão para setembro. Durante o mês de outubro e início de novembro, deverão realizar-se sessões plenárias, diálogos com altos funcionários das Nações Unidas e mesas redondas sobre questões referentes a descolonização e outros temas de natureza política. Em seguida, serão negociadas e adotadas resoluções sobre descolonização, refugiados palestinos, direitos humanos, desminagem, espaço, informação pública, radiação atômica e Universidade da Paz, entre outros assuntos.

V COMISSÃO (Temas Administrativos e Orçamentários)

A Comissão de Administração e Orçamento das Nações Unidas (V Comissão) deverá reunir-se em três períodos durante a 65ª sessão da AGNU. A sessão principal terá início em outubro de 2010 e deverá concluir os trabalhos em fins de dezembro. Duas sessões reconvocadas estão previstas para 2011, a primeira em março e a segunda em maio.

Em 24 de dezembro de 2009, a Assembleia Geral adotou o orçamento regular da ONU para o biênio 2010-2011, no valor de US\$ 5,16 bilhões. O montante representou um aumento de 6% (US\$ 290 milhões) em relação ao orçamento aprovado no biênio anterior. O Brasil logrou assegurar aprovação de recursos para várias iniciativas de seu interesse, entre as quais o estabelecimento do Centro de Informações das Nações Unidas (UNIC) em Luanda e a criação de cargos para o Escritório Integrado de Construção da Paz das Nações Unidas em Guiné-Bissau (UNIOGBIS), estabelecido em janeiro de 2010.

VI COMISSÃO (Direito Internacional)

A "agenda jurídica" da AGNU concentra-se nos trabalhos da VI Comissão, também conhecida como "Comissão jurídica", que este ano continuará a examinar, além dos relatórios anuais dos órgãos jurídicos (Corte Internacional de Justiça - CIJ, Comissão de Direito Internacional - CDI, Tribunal Penal Internacional - TPI, tribunais "ad hoc" para Ruanda e Ex-Iugoslávia, etc.), temas que têm merecido tratamento continuado, como a responsabilidade internacional dos Estados, a responsabilidade criminal dos peritos das Nações Unidas, a questão da reparação de danos transfronteiriços causados por atividades perigosas, a proteção diplomática, a observância das Convenções de Genebra de 1949 e seus Protocolos, a prevalência do Estado de Direito nos níveis nacional e internacional, entre outros assuntos.

A Comissão discutirá também dois temas mais recentes em sua agenda, como o parecer da CIJ sobre a declaração de independência do Kosovo e a discussão sobre o escopo e aplicabilidade do conceito de "jurisdição universal".

Calendário provisório:

4 de outubro	Organização dos trabalhos da VI Comissão
4 de outubro	Administração da justiça nas Nações Unidas
5 e 6 de outubro	Medidas para eliminar o terrorismo internacional
8 de outubro	Responsabilidade criminal de funcionários e especialistas das Nações Unidas em missão.
11 de outubro	Relatório da 43a Sessão da UNCITRAL
12 de outubro	Estado de direito nos níveis nacional e internacional
12 e 13 de outubro	Escopo e aplicação do princípio da jurisdição internacional
13 e 15 de outubro	Status dos Protocolos Adicionais da Convenção de Genebra de 1949.
13 e 15 de outubro	Exame de medidas para reforçar a proteção e segurança das missões diplomáticas e consulares
18 de outubro	Relatório da Comissão Especial sobre a Carta das Nações Unidas e o Fortalecimento do Papel da Organização
19 de outubro	Responsabilidade internacional dos Estados
25 De outubro a 3 de novembro	Relatório da 62a Sessão da Comissão de Direito Internacional
11 de novembro	Revitalização do trabalho da Assembleia Geral

União Interparlamentar (UIP)

A União Interparlamentar (UIP) realizará sua Audiência Anual com as Nações Unidas nos dias 2 e 3 de dezembro. Trata-se de evento conjunto da UIP e da ONU, que permite aos parlamentares engajar-se em debates interativos com altos funcionários da ONU, representantes de Estados-membros, especialistas e representantes da sociedade civil. As conclusões da Audiência Anual são circuladas para todos os parlamentos nacionais e para a comunidade diplomática junto às Nações Unidas.

O tema da Audiência de 2010 ainda não foi anunciado, mas deverá estar disponível para o público, proximamente na página específica da União (<http://www.ipu.org/un-e/un-hearings.htm>).

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Blo-

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

co/PT – MT) – O requerimento lido vai à publicação.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 839 , de 2010

Requeiro, nos termos dos artigos 218, inciso II, e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do senador **ROMEU TUMA**, ocorrido ontem, 26 de outubro de 2010, em São Paulo - Capital, bem como a apresentação de condolências à sua família, ao Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e aos funcionários de seu gabinete parlamentar.

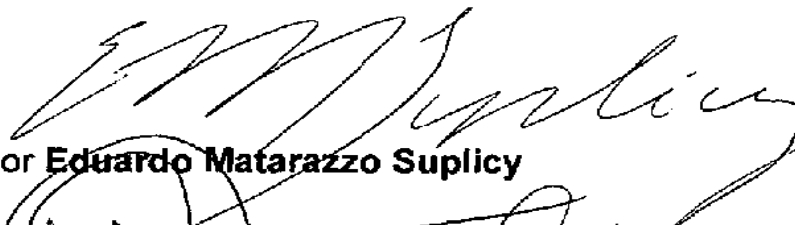
JUSTIFICAÇÃO

É com profunda tristeza que apresento esse voto de pesar pelo falecimento do Senador Romeu Tuma, que comigo trabalhou na defesa dos interesses do Estado de São Paulo, nestes últimos 16 anos.

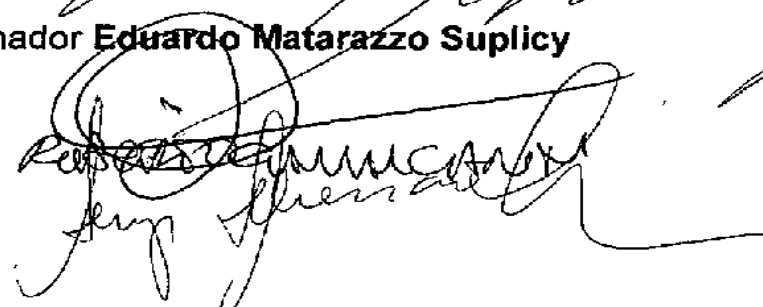
O Senador Romeu Tuma pautou sua atuação, como político, no estudo e no fortalecimento do aparato de segurança pública do país. Suas características principais – a cordialidade e a fineza do trato – vão deixar muitas saudades naqueles que tiveram o privilégio, como eu, de ter convivido com ele.

Foi um senador incansável na luta pela melhoria das condições de trabalho de policiais civis e militares, sempre na defesa da causa pública. Não foi por acaso que, mesmo doente, sem ter feito campanha política, teve seu nome escolhido, para retornar ao Senado, por mais de 3,97 milhões de eleitores de São Paulo.

Mesmo sabendo que, ontem, já foi apresentado um requerimento, assinado por todos os senadores presentes, com igual teor, sinto-me no dever, pelo respeito que tenho pela imagem que ele deixou, de requerer pessoalmente que o meu sentimento de pesar seja lido nesta tribuna e levado à mão de Dona Zilda, sua viúva, aos seus filhos, noras e netos, bem como aos membros de seu partido político, o PTB, e aos funcionários de seu gabinete parlamentar.



Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**



A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Pela inscrição, temos como primeiro orador inscrito o Senador Pedro Simon. Com a palavra.

Dentre os presentes, o Senador Pedro Simon é o primeiro orador a fazer uso da palavra, por ordem de inscrição.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, estamos chegando ao dia e à hora em que o Supremo vai decidir. Eu confio demais no Supremo. Creio que o Supremo tomará uma grande decisão, e o Brasil, a partir de hoje, não será o mesmo. A gente sempre ficava dizendo “o País do futuro”, “vai mudar” e não sei o quê: hoje começa a mudar. Deus há de olhar para os membros do Supremo, e os membros do Supremo haverão de atender àquilo que hoje é um reclamo da Nação. Claro que o Ministro do Supremo jamais pode imaginar que vai votar, pressionado por “a”, “b” ou “c”, claro que não. Na sua majestade, incorruptível e altamente competente, vota com a sua consciência. Mas hoje é uma consciência nacional, a de que hoje se inicia o fim da impunidade neste País.

Amanhã o Brasil não vai ser o mesmo, porque as mudanças se aprofundarão, as reformas, tão necessárias, acontecerão, e nós haveremos de agradecer a Deus; ao povo, que teve a iniciativa de uma emenda popular; ao Congresso, que fez o milagre de votar; e ao Supremo, que deu a palavra final. Ainda que termine em empate, 5 a 5, a mim parece que a decisão não é nova, tem antecedente: a de que, dando empate, vale a decisão do Tribunal Superior Eleitoral. Eu confio. A missa a que irei hoje será em memória do Tuma e será para Deus inspirar os nossos Ministros do Supremo.

Mas, Sr^a Presidente, venho a esta tribuna profundamente constrangido; venho fazer um depoimento que tenho a obrigação de fazer. Nos meus 80 anos, comecei votando no Dr. Getúlio Vargas em 1950. Votei tranquilo, eu não tinha nenhuma dúvida. Em 1955, votei em Juscelino. Votei tranquilo, não tinha nenhuma dúvida. Em 1961, votei constrangido. Votei no Lott, que era o candidato do meu partido, mas a figura do Jânio me empolgava. Eu achava o Jânio uma pessoa que parecia um vulcão de credibilidade, de revolução, e o Lott me parecia uma pessoa... Então, com aquele ato, que me pareceu ridículo, de lhe dar uma espada de ouro... Mas votei no Lott, constrangido. E, sete meses depois, agradei a Deus. Votei muito bem, porque o Jânio se transformou num fiasco. Na legalidade com o

Brizola, lutamos pela posse de João Goulart. Em 1964, protestamos contra a derrubada de Jango. Passamos vinte e tantos anos na luta pela resistência, pelo retorno à democracia. Para alguns, parecia impossível, mas o velho MDB e o povo conseguiram.

Democracia é eleição, colégio eleitoral. Fomos lá para destruí-lo. Ganhou Tancredo. Mas Tancredo fez uma maldade conosco: morreu antes de assumir.

Sarney foi um bom Presidente, tenho o maior respeito por ele, mas não era o Tancredo. Aquela era a hora de o Tancredo ser o Presidente. Veio a democracia, votei no Dr. Ulysses no primeiro turno, sabendo que aquela ali foi uma atitude ridícula do MDB; era uma eleição nossa, mas não era a vez do Dr. Ulysses. Ficou lá com 2%. No segundo turno, eu, Governador do Rio Grande do Sul, e todo o meu Governo subimos no palanque de Lula contra o Sr. Collor. Nunca me arrependi.

Participei, quase comandeí – diria – a CPI, nesta Casa, que trouxe o *impeachment* de Collor. Assumiu o Itamar. Não aceitei ser seu Ministro, porque nós, do Rio Grande do Sul, temos uma marca: a de que os caras que eram de Jango ajudaram a derrubar e foram para o Governo e que os caras que eram de Getúlio Vargas o levaram ao suicídio e foram para o Governo. Eu, não: se fui um dos que levei à renúncia do Collor, não vou participar do Governo. Mas fui ser Líder nesta Casa. E tenho orgulho de dizer: foi um grande Governo.

Como Líder do Governo, com ele, Itamar, participamos da escolha do nosso candidato. Itamar e eu não queríamos que Fernando Henrique se aliasse ao PFL, não queríamos uma aliança pela direita. O nosso candidato, inclusive, era o então Governador de Minas Gerais; pertencia aos quadros do PTB, e achávamos que seria uma grande aliança. Mas Fernando Henrique já tinha feito e não admitiu. Eu teria insistido, mas Itamar não insistiu. Diga-se de passagem, o Governador de Minas ficou irritado e não aceitava mais. Quando ele chegou, convocado por nós, ao gabinete da Presidência de Itamar, Fernando Henrique disse que já tinha escolhido o candidato, o então Senador de Alagoas. Fernando Henrique, Presidente, e eu, que era Líder de Itamar, continuei no seu Governo.

Houve um determinado momento surpreendente: uma iniciativa positiva do Itamar foi a criação da Comissão de Ética, para a qual escolheu as mais notáveis pessoas em dignidade, em caráter e em independência. Ele queria uma comissão para debater e analisar, com poderes absolutos para resolver as questões de ética, de moral e de corrupção. Surpreendentemente, quando vi, um ato de Fernando Henrique dissolveu a Comissão.

Eu fui ao Fernando Henrique. Ele se mostrou tão surpreso como eu e disse: “Trouxeram-me aqui, naquela montanha de assinatura que a gente faz, e eu assinei e não sei o que era. Mas pode deixar que eu volto atrás”. Não voltou. Entrei com o projeto aqui, e não foi aprovado.

Na CPI dos Anões do Orçamento, nós tínhamos tomado a decisão de que o primeiro ato do novo Governo seria a CPI das empreiteiras e da corrupção. Entrei com o projeto, querendo a CPI, e o Fernando Henrique não deixou. Não saiu a CPI.

Saí da Liderança do Governo. O meu Vice assumiu, e eu me afastei. Muita gente diz que eu cometi um erro, que eu devia ter ficado no Governo e brigado, no Governo, pelas causas que eu defendia e que a minha saída foi fácil porque abriu as portas ainda mais para o outro lado do Governo de Fernando Henrique. Não sei!

Veio a emenda da reeleição. No Governo Itamar, foram completados os cinco anos da Constituinte, que previa uma reforma da Constituição com maioria simples. Reunimos o Governo. O Itamar disse: “Não. Quando eu fui Constituinte, votei contra a reeleição, continuo contra e vim aqui, em nome do Governo, dizer que nós somos contra”. Por nove votos, não passou. De repente, aparece uma emenda pela reeleição. Cá entre nós, o Governo Fernando Henrique tem muita culpa na história de como aquela emenda foi votada. Até hoje se fala em dinheiro que andou e no preço que alguns pagaram para votar aquela emenda.

Na reeleição de Fernando Henrique, votei no Lula. Não tive dúvida alguma, votei no Lula. Fiz a campanha do Lula. Jantando na minha casa, Lula e – me perdoem – José Dirceu me convidaram para integrar o Governo, e eu disse que não. E disse que eu poderia ajudar muito mais aqui no Senado. E ele concordou. Iniciou o Governo e eu praticamente estava na coordenação do Governo Lula.

Acontece o incidente do Waldomiro. O assessor do Chefe da Casa Civil aparece na televisão pegando dinheiro, botando no bolso e discutindo com um cidadão o percentual das comissões. Um escândalo ali, aberto! As imagens contavam tudo. Saí daqui e cinco minutos depois estava no Palácio: “Tem que demitir já, antes do Jornal Nacional, para dar a linha do seu Governo”. Não demitiu. Não demitiu. Até hoje não sei porquê. Mas não demitiu.

Entre com o pedido de instalação de uma CPI. E o Lula, usando o Sarney, Presidente do Senado, os dois impediram que a CPI se criasse.

Não deixaram criar a CPI, tanto que o Senador Jefferson Péres e eu entramos no Supremo, e lá no Supremo ganhamos. Foi criada a CPI; mas um ano

depois. E, um ano depois, já não era o caso do Waldomiro, era o caso do mensalão e uma série enorme de fatos que aconteceram.

Saí do Governo. Alguns dizem que eu devia ter ficado e brigado lá dentro do Governo. Saí. E a posição que eu adotei no Governo Fernando Henrique e no Governo Lula foi de independência.

Na hora mais difícil do imposto sobre cheque para a saúde, eu é que vim a esta tribuna defender a tese de que devíamos votar a favor, mediante uma carta que o Lula nos mandasse. E ele mandou, dizendo que ele assumia o compromisso de que dessa vez a verba seria destinada toda à saúde. E em outras várias situações eu votei a favor do Governo, mas assumi a posição de independência, como assumi no Governo Fernando Henrique.

Aproximam-se as eleições atuais. Eu defendia a candidatura própria do PMDB. Mas, infelizmente, o PMDB, o seu comando não tem a personalidade firme de que o Partido precisava. E na verdade se inclinou para um lado e para o outro.

Estiveram oito anos com o Fernando Henrique, participando do Governo, e os mesmos que estavam no Governo de Fernando Henrique, participando do Governo, estão no Governo Lula, participando do Governo. E veio a eleição.

Eu disse e repeti várias vezes que tínhamos muita sorte pelos candidatos. Eu disse e repeti várias vezes que eu não via ninguém, na Oposição, melhor do que o Serra. Na minha opinião, o Serra é muito mais competente do que Fernando Henrique. Eu disse que não via no Governo ninguém melhor do que a Ministra Dilma, que eu conhecia lá do Rio Grande do Sul: eu, Governador, o Collares, Prefeito de Porto Alegre e ela, Secretária da Fazenda do Collares; depois, foi Secretária de Minas e Energia do Collares, Secretária de Minas e Energia do Olívio Dutra e Ministra de Minas e Energia do Lula. Eu disse que na área dos puros, dos éticos, dos sonhadores, dos Dom Quixotes, ninguém melhor do que Marina. A Marina representa, realmente, toda a expectativa daquilo a que um dia vamos chegar lá. E até daqueles que pararam no tempo, mas que são dignos da nossa respeitabilidade, ninguém melhor do que o Plínio de Arruda Sampaio – parou no tempo, não evoluiu, mas ninguém pode ter dúvida sobre a seriedade da sua pessoa.

E a campanha se desenvolveu.

Mas, cá entre nós, cá entre nós, que triste campanha! Como todas as forças políticas colaboraram no sentido da diminuição da nossa campanha! Ninguém sai dessa campanha melhor do que entrou. O homem, o Lula, embora os índices excepcionais que ele tem de credibilidade, sai menor desta campanha do que

entrou. Faltou a firmeza do Presidente, faltou a postura de Presidência; ele não soube distinguir a hora que é cabo eleitoral da hora que ele é Presidente de todos os brasileiros. Não foi feliz a participação do Presidente Lula. Algumas manifestações dolorosas, alguns descumprimentos dos preceitos da Justiça Eleitoral do comportamento de um Presidente da República, verdadeiras tragédias.

E com relação à campanha em si – e falo hoje porque a minha última grande expectativa era o debate da Record. O debate da Record, sob o ponto de vista da organização da fórmula técnica que foi feito, foi o melhor que já se fez neste país. Ele imitou os debates dos candidatos lá nos Estados Unidos; aquilo que várias vezes eu disse desta tribuna: quem resolve a eleição nos Estados Unidos são os quatro debates, nas quatro redes, um candidato de um lado, outro candidato do outro lado – um pergunta, e o outro responde. E não é o *marketing*, não são os Duda Mendonça que fazem a roupagem e criam a figura do candidato. Pois o debate da Record foi assim: um fala, e o outro responde, um fala, e o outro responde.

E eu fiquei na expectativa, meia hora já nervoso, esperando, porque “agora vai ser o grande momento”. Não é pergunta provocativa, boba, nem da direção da empresa, nem de jornalista, nem de telespectador falando isso e corrupção e não sei mais o quê, e não sei mais o quê, e aborto, e não sei o quê. Não, vai ser... E cá entre nós, foi onde o nível baixou mais baixo. A pergunta de um para outro... Mas e a infraestrutura? E o social? E a educação? E a ética? Nada!

“Não, porque a ex-Ministra não sei do quê”. “Não, mas o Paulo Preto não sei do quê”. Mas não sei o quê, mas não sei o quê, mas não sei o quê! Por amor de Deus! Como é que o cidadão vai votar naquele horário da televisão com a Record? E ali não tem desculpa.

E ali não tem desculpa, não dá para dizer que o jornalista da Globo, do Jornal Nacional foi muito duro, foi infeliz, induziu a pergunta, não fez a pergunta como deveria. Não dá para dizer, não dá para dizer. Foram eles que foram para isso.

Uma ideia do social? Nenhuma. Cá entre nós, se alguém dissesse mais ou menos, eu responderia mais ou menos o seguinte: fulano roubou aqui, fulano fez lá, fulano fez aqui, fulano fez lá. Alguém poderia dizer que os dois têm razão, os dois falaram a verdade. Por amor de Deus! Por amor de Deus, ficou longe do que a gente poderia esperar.

Digo, com toda a sinceridade, que acho o Serra um grande candidato. Eu acho – e o meu depoimento aqui é com convicção! É um homem digno, um homem honesto. Foi assim desde o Governo Montoro, em que

ele foi o homem forte do Governo Montoro. Foi assim aqui nesta Casa, foi assim na Constituinte.

As coisas erradas do Fernando Henrique, como as privatizações, ele não estava lá. Ele não estava na privatização da Vale, que foi um escândalo. Acho o Serra um grande candidato, mas acho a Dilma uma grande candidata. Com toda a sinceridade, acho a Dilma uma grande candidata. Acho que ela mostrou..., e é interessante saber como a Dilma entrou no Governo.

Dilma era Secretária da Fazenda do Collares, Prefeito de Porto Alegre. Não tinha tradição política. Ela começou no IEPS, um órgão do MDB, onde ela e o Tarso Genro participavam. Collares foi eleito Governador, e ela foi Secretária de Minas e Energia. Olívio, eleito Governador num acordo com o PDT, uma aliança, ela ficou na Secretaria de Minas e Energia.

O PT e o PDT romperam, e um grupo do PDT ficou no PT. Ela ficou no PT. Interessante que o então marido dela, que também era do PT, Deputado do PDT, que nem ela, saiu do PDT, só que não entrou no PT. Largou a política e até hoje, na sua residência que vem do seu pai, na beira do Guaíba, assiste ao pôr-do-sol e é apenas advogado trabalhista.

Quando Lula criou o primeiro Governo, e àquela época eu convivia com essa questão, ele organizou os grupos de trabalho das várias áreas do Governo, e para a área de Minas e Energia ele chamou a Sr^a Dilma, que era Secretária de Minas e Energia do Olívio Dutra. E ela veio, e ela participou.

O PT do Rio Grande do Sul tinha vários nomes candidatos a Ministro. A Dilma nunca foi um deles, que nunca gozou da intimidade do PT do Rio Grande do Sul. Olívio Dutra, que perdeu a convenção para Governador para o Tarso, veio para Ministro, Ministro das Cidades. Veio o Tarso, que perdeu a eleição para Governador naquela época, e veio para Ministro. Veio a Emília, que perdeu a reeleição para o Senado e veio para Ministra. Veio o então Vice-Governador que perdeu a eleição para o Senado e veio para Ministro. Esses eram os ministros do PT do Rio Grande do Sul. A Dilma não figurava.

Mas, nessas reuniões dos grupos de trabalho, ela teve uma atuação tão importante que o Lula, olhando, disse: “Ela vai ser minha Ministra de Minas e Energia”. E aí ela foi escolhida. E, na minha opinião, teve um bom desempenho.

Mas hoje eu me pergunto: como uma pessoa que nem eu pode orientar o que fazer e como fazer? Qual é o programa de um, qual é o programa do outro, qual é a convicção que eu tenho de um lado e qual é a convicção que eu tenho do outro lado? E, se olhar as companhias, eu fico a me perguntar: com quem um governará e com quem o outro governará?

Por isso, eu não tenho a coragem de falar e orientar os meus irmãos em quem devem votar.

Eu acho que eles devem meditar profundamente, como eu faço. Se acreditam em Deus, peçam inspiração para votar, nem que seja no menos ruim. Não devem anular o voto; têm de votar.

Eu vou votar, mas não falo aqui, porque não quero orientar ninguém, não quero ter a responsabilidade de nenhum voto a favor de A ou a favor de B. Cada um faça o que eu vou fazer. Vou votar, com muita mágoa. Vou votar já dizendo que, no ano que vem, aqui, serei um Senador independente, ganhe um ou ganhe outro.

Que bom que, do que ganhar, eu tenha condições de arregaçar as mangas e trabalhar a favor! Farei isso, como fiz no Governo Lula e como fiz no Governo Fernando Henrique. Para o que era bom, eu dava a minha colaboração. Mas também terei independência de divergir quando achar que as coisas não podem continuar.

Por isso, acho importante a decisão de hoje do Supremo Tribunal, porque poderemos iniciar aquilo sobre o que, em todos os debates dos candidatos, não houve uma palavra: sobre a reforma política, o que eles pensam? Sobre a reforma eleitoral, o que eles pensam? Sobre a reforma tributária, o que eles pensam? Sobre financiamento público de campanha, o que eles pensam?

Mas este Congresso, Senhores Ministros do Supremo Tribunal, se passar o Ficha Limpa hoje no Supremo Tribunal, terá condições de fazer isso. E aí espero que quem ganhar as eleições entre nessa caminhada...

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Permita-me um aparte, Senador?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – ...e faça aquilo que nem o Lula fez, nem o Fernando Henrique fez. Nos dezesseis anos dos dois, não fizeram nada. E até boicotaram. A reforma tributária esteve várias vezes na Mesa da Câmara para ser votada. O Fernando Henrique não deixou. E, quatro anos depois, o Lula também não deixou. Nenhum dos dois teve coragem de votar a reforma tributária. E o Congresso não teve a independência de poder votar.

Com o maior prazer, Senador.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Pedro Simon, pelo itinerário que V. Ex^a percorreu nas últimas décadas na vida pública brasileira, é, sem dúvida, o mais competente arquivo vivo, com um armazém de informações políticas fundamentais para quem deseja conhecer a história política do Brasil dos tempos modernos e, sobretudo, porque V. Ex^a percorreu esse itinerário sempre com muita dignidade, honradez e decência, além da competência reconhecida por to-

dos nós. Em relação à descrição que faz das eleições e dos mandatos ao longo do tempo, não há, de forma alguma, como questioná-lo. Aliás, eu não o questiono em absolutamente nada, pelo respeito que devoto a V. Ex^a, mas peço permissão para imaginar o seu voto. Eu imagino – e V. Ex^a não precisa confirmar – que, de forma alguma, votará para avalizar um governo que desonrou compromissos assumidos e que, sobretudo, rasgou uma bandeira que para V. Ex^a é sagrada, a bandeira da ética, jogando-a na lata do lixo da nossa História. Um governo que é conivente, que é cúmplice da corrupção tem que ser condenado. Mesmo que fosse um governo extremamente competente teria que ser reprovado. E, pelo que conheço de V. Ex^a, pela honradez, pela decência, pela dignidade, pelo combate à corrupção e à impunidade no País que lidera há tantos anos, eu tenho a certeza, eu tenho a convicção de que seu voto não avaliza esse modelo de gestão a que estamos assistindo no Brasil há quase oito anos. Apenas essa consideração, sem questioná-lo. Não peço que responda a este questionamento, porque não é um questionamento, é apenas uma manifestação que faço, com a tranquilidade de consciência de quem o conhece profundamente, conhece o Pedro Simon correto, honrado, de dignidade e honorabilidade inatacáveis. Quero cumprimentá-lo sempre e, mais uma vez, cumprimento-o por esse pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço a V. Ex^a. Nossa amizade vem de longe. Fomos governadores juntos e estávamos juntos naquela reunião em que, lamentavelmente, V. Ex^a era um dos nomes que podia ser nosso candidato a Presidente da República. Todo mundo junto errou, e a história deste País seria outra se nós, todos os governadores do Brasil, à exceção do de Sergipe, ali presentes, tivéssemos tido competência para encontrar uma solução. Acho que V. Ex^a colocou uma questão profunda, os equívocos e os erros de um lado, e eu concordo, mas tenho mágoa com relação a equívocos e erros do outro lado. Para ser muito sincero, dou-lhe um exemplo do que, até hoje, tenho mágoa: a Vale do Rio Doce. Acho que a Vale do Rio Doce... E já se levantou dúvida aqui com relação à Vale: “Mas o Simon, então, é contra a privatização da Vale?”. Por amor de Deus, tinha que ser privatizada! Mas privatizar não significava doar, e ela foi doada. Ela foi dada de graça. E V. Ex^a estava aqui quando, daquela tribuna, interpelei o Ministro, quando, na última hora, estava tudo decidido a favor do grupo da Votorantim; quem decidia eram os fundos de pensão, e, numa reunião que fizeram, os fundos de pensão, 48 horas antes, mudaram: tiraram do grupo Votorantim e deram para o grupo que ganhou. Preço: US\$3 bilhões. Quem

deu o dinheiro? O BNDES emprestou, e o grupo não colocou um centavo.

Eu digo isso apenas para esclarecer que, se eu for olhar esse lado lamentável, que diz – e diz com muita autoridade – o Senador Alvaro Dias, que sempre esteve do mesmo lado...

V. Ex^a, Senador, sempre esteve do mesmo lado. Eu também concordo, pela sua dignidade, pelo seu caráter. Mas, infelizmente, essas coisas aconteceram dos dois lados.

Pois não, querido Senador.

O Sr. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Nobre Senador, é uma honra ter a oportunidade de apartear-lo. V. Ex^a é um ícone desta Casa e merece os maiores respeito e a maior admiração de todos nós. Eu me acosto a tudo que foi dito pelo Senador Alvaro Dias, no tocante à exaltação das qualidades, do perfil, da história de V. Ex^a e ao que foi pronunciado por V. Ex^a na tarde de hoje. Eu faço a ressalva apenas no tocante a lamentar que o Senador não tenha figurado na chapa de oposição ao Governo, na chapa do ex-Governador José Serra, porque, na verdade, teria, sem dúvida, maiores atributos...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O problema é que eles preferiram o Índio e o Senador Alvaro é cacique.

O SR. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Pronto. Então, na verdade, eu lamento que, naquele momento, tenha havido... Dizem que um avião não cai por uma só razão, mas por um somatório de fatores. Ninguém perde uma eleição em função de um fator. As derrotas acontecem em função de uma sucessão de fatores. Se, eventualmente, o candidato José Serra for derrotado, como as pesquisas atestam, eu coloco que uma das razões terá sido a falha, a indecisão na escolha de seu candidato a vice. Agora, diria mais, contrariando o aparte do Senador Alvaro Dias, eu me acosto 100% ao pronunciamento de V. Ex^a, que se prende ao aspecto de que o povo brasileiro está saturado de denúncias; o povo brasileiro não aguenta mais os debates, os dias eleitorais, as inserções de rádio. Cansou. Isso virou lugar comum, já não faz mais efeito. Então, na verdade, V. Ex^a tem toda a razão ao dizer que nós, brasileiros, esperamos, nos debates que se sucedem, a discussão de temas de governo, propostas de governo: reformas tributárias, reforma política, tudo o que V. Ex^a exaltou que está ausente no debate. Essa eleição está se configurando numa eleição de ausência de debate e troca de farpas recíprocas. Quando se apura a consistência dos programas de governo, há um total vazio, não das plataformas de governo, mas para fazer com que a população tome ciência do que os dois candidatos pensam. Parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento,

principalmente no tocante a esse reparo no tom das campanhas deste ano. Parabéns, Senador!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado a V. Ex^a pela gentileza de seu aparte.

Encerro, Sr^a Presidente, dizendo que é com profunda mágoa que venho a esta tribuna. A minha gente lá do Rio Grande do Sul, que me conhece – lá se vão sessenta anos, não sei se o pai de V. Ex^a já tinha nascido –, está acostumada, principalmente nas horas mais dramáticas, a me ouvir dizer: “A luta é para lá, temos que derrubar a ditadura, temos que caminhar”. Mas, nesta hora, acredito, vamos confiar que o Supremo tome sua primeira decisão hoje, e que, no ano que vem, o Congresso tenha condições de ser um pouco mais independente.

Este Congresso foi muito servil ao Fernando Henrique e foi muito mais servil ao Lula. Que tenhamos condições de ter independência. Mas, para se ter independência, temos que ter dignidade; e, para se ter dignidade, o Supremo tem que aprovar o Projeto da Ficha Limpa, porque, a partir desse projeto, faremos as reformas. Que este Congresso possa ajudar o novo Presidente no caminho que vai trilhar.

O Brasil vai bem. No Brasil, graças a Deus – digo aqui o que disse há um mês –, não vejo perigo nenhum em relação àquilo que se falava: perigo de retrocesso, general falando, reunião do clube militar... O Brasil vive uma plena democracia. O regime é de liberdade; o regime é de tranquilidade. Não há hoje, quarta-feira – e a eleição é domingo –, uma pessoa que tenha dúvida de que, se ganhar o Serra, assume o Serra; se ganhar a Dilma, assume a Dilma. E que não vai haver nenhum levante; não vai haver absolutamente nada em sentido contrário. Isso já é uma grande coisa.

Nunca estivemos tanto tempo na democracia como estamos agora: Sarney, Collor, Itamar, Fernando Henrique, Fernando Henrique, Lula, Lula e, agora, Serra ou Dilma. Fazia muito tempo que não se via um período tão longo de democracia. O Brasil vai bem, e a economia vai bem. A sociedade, de modo especial os mais humildes, está bem. Eles não estão bem, mas estão respirando melhor.

Então, estamos no caminho. Quem não está bem é esta Casa. Por amor de Deus, irmãos do Supremo, dê-nos a chance de começar a mudar! Os heróis serão V. Ex^{as}, irmãos Ministros do Supremo. V. Ex^{as} são os que darão a última palavra. V. Ex^{as} é que darão a palavra definitiva. Dê-nos essa chance. Se V. Ex^{as} disserem “não”, volta tudo à estaca zero, e a desilusão vai ser imensa, porque estávamos ali, na reta da chegada, para abrir o País para o combate à impunidade, e... cair tudo, começar tudo de novo? Nem sei quanto tempo vai levar para se começar tudo de novo. Agora,

se o tribunal, hoje, tomar a decisão, e se nós, amanhã, festejarmos essa decisão, não tenho nenhuma dúvida de que este Congresso terá força suficiente para não ser, como foi, dependente do PT no Governo Lula e como foi dependente do Fernando Henrique no Governo Fernando Henrique. Ter mais independência e, ganhe quem ganhar, poder olhar esta Casa com mais respeito. Ganhe quem ganhar! Se esta Casa caminhar no sentido – que é o início de tudo – da ética, da moral, da dignidade, da seriedade, isso será o início e o fim da impunidade. Leis, o Brasil tem que não acabam mais. O problema é que nada é para valer. Nada é para valer!

Se o Supremo decidir hoje que acabou a impunidade...

Claro, meus irmãos do Supremo, que há modificações, e vamos fazê-las! Quando votamos, já sabíamos que a lei não era perfeita. Mas, se emendássemos aqui, a matéria voltava para a Câmara; se voltasse para a Câmara, acabava o ano, e não acontecia mais nada! Por isso, todos aqui votamos por unanimidade. E todos, inclusive eu, viemos a esta tribuna para dizer: “Sabemos que esse projeto não é perfeito; sabemos que há modificações a serem feitas e assumimos o compromisso de fazê-las, mas vamos aprovar agora para começar agora”.

Ora, meus irmãos do Supremo, os senhores têm mil razões para sentir mágoa ou ressentimento em relação a erros que tenhamos cometido. Desta vez, não. Meus ilustres irmãos do Supremo, desta vez, o Brasil é um todo. Desta vez, é a Câmara e o Senado, num todo, que apelam a V. Ex^{as}: deem-nos a chance de começar a mudar; deem-nos a chance ao direto de ter esperança de que vamos iniciar o fim da impunidade.

Isso não vai atingir nem a honra, nem a dignidade, nem a competência jurídica dos senhores membros do Supremo. Para mim, a resposta é simples. Se se repetir o resultado da última vez, cinco a cinco, que se cumpra a determinação que, lá nos Estados Unidos, já é assim; aqui, no Brasil, já foi assim: cinco a cinco, vale a decisão do Tribunal Superior Eleitoral.

Vou à missa agora rezar pela alma do querido Tuma e pedir a Deus que oriente os membros do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite? Prezado Senador Pedro Simon, pude ouvir, pelo caminho, boa parte do seu pronunciamento. Estive agora, na hora do almoço, num ato em que a candidata Dilma Rousseff expôs seu programa na área do desenvolvimento social. Um ato de grande peso e relevância, inclusive com a presença, entre tantas outras pessoas, mas que dignificou aquele ato, da filha de Josué de Castro, Ana Maria de Castro. Foi

como um símbolo daquilo que ela pretende realizar, pois Josué de Castro, segundo a própria filha, ressaltava que fome no Brasil e no mundo existe em função de homens agirem contra outros homens que têm fé; e, se os homens desejarem, será possível erradicar a fome e a pobreza absoluta, o que é um objetivo tão significativo para ela. Mas também ouvi V. Ex^a fazer recomendações. Eu queria lhe dizer, caro amigo Senador Pedro Simon, que V. Ex^a, que os conhece tão bem, porque conviveu tanto com José Serra quanto com Dilma Rousseff, terá uma missão ainda mais especial, dados os anos que tem vivido no Senado, por toda a sua experiência política, mas ainda mais com a companhia de pessoas que aqui vão chegar, como seus amigos pessoais, o ex-Presidente Itamar Franco e Aécio Neves. Às vezes, perguntam-me como será o novo Senado. Eu falo: “Olha, essas pessoas, como Aécio Neves e Itamar Franco, tiveram sempre uma relação de construção e de respeito mútuo com o Presidente Lula e também com Dilma Rousseff”. Então, acho que a oposição, aqui, será caracterizada por uma nova forma de...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não podemos esquecer que o projeto Bolsa Família começou no gabinete de V. Ex^a, quando Lula esteve lá e pediu a mim, por intermédio de V. Ex^a, uma audiência com o Ministro.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sim.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Quando levei ao Itamar, ele quis fazer a reunião no gabinete dele.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Certo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Reuniu o grupo de Ministério e o Itamar, V. Ex^a e eu fomos com uma equipe. Aí, se lançou o projeto, que Itamar levou adiante com o Betinho e o Bispo de Duque de Caxias, e que hoje é o Bolsa Família.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Dom Mauro Morelli, exatamente. Então, esses propósitos vão continuar com muita força. V. Ex^a também, aqui, fez recomendações aos candidatos e ao próprio William Bonner, da Globo, que vai mediar o embate final, que será assistido por milhões. Eu, que assisti até de corpo presente aos debates desde o primeiro turno, aqui, hoje, quero recomendar que possam ambos, Dilma Rousseff e José Serra, dizer sobretudo o que vão fazer de bom para o País.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E esqueçam o resto.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Essa troca de denúncias e tudo... Que cada um, se for para mencionar isso ou aquilo, minimize o tempo com isso,

mas que cada um, sobretudo, aproveite o tempo – uma hora e meia ou duas horas que terão para falar ao povo – para dizer como vão fazer as boas coisas para o Brasil se tornar melhor, para o Brasil se tornar civilizado, justo e tudo. E que até aquelas palavras finais do José Serra, nas suas conclusões, de que ele queria ter uma atitude, governar com fraternidade, possam caracterizar, desde o primeiro minuto, o debate – esse clima positivo entre ambos, que, felizmente, sabem se respeitar. Que tenham essa preocupação, porque ouvi de muitas pessoas que assistiram ao debate que gostariam de que esta fosse a marca do debate: eles dizendo o que vão fazer para o Brasil. Há tantos assuntos dos quais eles podem tratar para enfatizar isso! Sobre esse tema ao qual V. Ex^a tem-se dedicado nas últimas semanas, estou de acordo com V. Ex^a. Que possam os Ministros do Supremo Tribunal ouvir a voz do povo brasileiro, desses movimentos extraordinários que, inclusive, influenciaram a decisão majoritária do Senado Federal – aliás, consensual –, e possam, de fato, já que houve um empate, e V. Ex^a diz muito bem, o empate significa, então, que deve ser aceita a vontade expressa pelos legisladores no Congresso Nacional.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E do Tribunal Superior Eleitoral.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – E do Tribunal Superior Eleitoral. Eu também, nesse ponto, estou de acordo. V. Ex^a pede para cada um refletir. Eu também me inscrevi para falar daqui a pouco. Eu já tomei a minha decisão, com todo carinho e respeito por alguém em quem, um dia, eu votei para ser Presidente da UNE. Eu, hoje, tenho razões muito fortes... Até fiz uma sugestão de pergunta que a Dilma pode fazer a ele: por que será que toda a direção da União Nacional dos Estudantes, hoje, recomenda o voto na Dilma? Eu falarei sobre isso daqui a pouco, porque há outros Senadores, agora, que merecem falar. O Senador Roberto Cavalcanti já está indo para a tribuna. Meus cumprimentos, Senador Pedro Simon! Que possam os brasileiros ouvir a sua bela oração em favor do Senador Romeu Tuma, dos Ministros do Supremo, e para que o povo brasileiro escolha bem, no domingo próximo!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Suplicy.

Eu gostei muito de ver V. Ex^a aqui, porque V. Ex^a acompanhou toda a análise daquilo que eu falei aqui. Como Deputado do PT, como Senador isolado do PT, era V. Ex^a contra o resto. Muita gente terminou ficando com V. Ex^a, e quero fazer justiça a V. Ex^a. V. Ex^a até ficou meio malvisto no PT, porque o que tinha de dizer, disse; o que tinha de falar, falou. Quando eu vejo V.

Ex^a, às vezes me pergunto se lá, no Governo de Fernando Henrique, eu não deveria ter ficado e brigado lá. Ou se, no Governo Lula, eu não deveria ter ficado lá e brigado.

V. Ex^a é um exemplo disso. V. Ex^a foi até convidado a sair do partido, mas V. Ex^a era mais dono do partido do que aqueles que faziam essa recomendação. V. Ex^a é, talvez, um sonhador, mas que bom se o PT voltasse a ser como V. Ex^a é ainda, e sempre o desejou: o partido da gente simples do povo!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP. *Fora do microfone.*) – Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É aquilo que dizia, e que eu disse, pessoalmente, ao Cardeal Dom Evaristo Arns: “É, cardeal, o senhor reuniu, aí, o PT nas comunidades de base da Igreja, empurrou as comunidades para o PT, orientou o PT, e o PT, nota dez enquanto esteve na oposição. Mas V. Em^a Revm^a não ensinou ao PT o que fazer depois que chegasse ao governo; e, quando chegou ao governo...”

V. Ex^a se manteve firme, e eu o admiro por causa disso. Não chegou à Liderança, não chegou ao Ministério, não chegou à Prefeitura, nem ao Governo, nem à Presidência do Senado, mas permanece firme com suas ideias. Permanece firme com suas ideias. E eu permaneço como firme admirador de V. Ex^a.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, a Sra. Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Níura Demarchi.

A SRA. PRESIDENTE (Níura Demarchi. PSDB – SC) – Obrigada, Senador Pedro Simon. Tenha a certeza de que a tristeza de V. Ex^a se transformará em exaltação ao povo brasileiro, pela decisão que tanto conclamam – V. Ex^a e o povo brasileiro – ao Supremo Tribunal Federal, a mais alta Corte deste País, que, certamente, honrará o aprofundamento da democracia decidindo pela constitucionalidade da Lei da Ficha Limpa.

Com a palavra, o Senador Roberto Cavalcanti.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Nobre Senadora Níura Demarchi, é um prazer ter esta sessão capitaneada por V. Ex^a, que tem, em tão pouco tempo, demonstrado um talento, uma assiduidade, uma competência exemplar para todos nós. Parabéns a V. Ex^a pela condução dos trabalhos e pela atuação no Senado Federal, em nome do povo da terra de V. Ex^a, o nosso Estado glorioso de Santa Catarina e, principalmente, Jaraguá do Sul, que é tão

defendido por V. Ex^a nos bastidores e na tribuna deste Senado Federal.

Não vou pedir a V. Ex^a a equidade de tempo porque, na verdade, seria uma injustiça para com o demais. O Senador Pedro Simon é merecedor de todas as exceções, de todos os privilégios, porque tem uma história nesta Casa, uma história na política brasileira.

Eu serei bastante breve, mesmo tendo a necessidade de abordar alguns temas. Serei rápido, garanto a V. Ex^a.

Em primeiro lugar, eu gostaria de fazer uma referência ao falecimento do Senador Romeu Tuma. Ontem, tentei chegar ao plenário a tempo, mas estava ainda no cafezinho, adentrando-o, quando a sessão foi encerrada. Porém, não poderia deixar de fazê-lo neste momento.

O Senador Romeu Tuma foi um exemplo, nesta Casa, de conciliador. Ele, que vinha de uma história profissional militante na parte política e de polícia, ocupava a função de Corregedor. Corregedor, imagine V. Ex^a, é a pessoa que toma conta de nós todos, que toma conta da ética, do comportamento, das atividades, da legalidade. Ele soube transitar entre todos nós. Em momentos delicados por que passou este Senado Federal no ano de 2009, ele foi um maestro no quesito harmonia. Então, deixo aqui exatamente os meus lamentos por ter tido a oportunidade de conhecê-lo. Faço aqui referência à Sr^a Claudia Lyra que era amiga pessoal dele aqui no Senado. Todas as quartas-feiras tinha o carinho de recebê-lo, o Senador Romeu Tuma e outros Senadores, para um carinhoso cafezinho da manhã que ela fazia aqui no gabinete dela. Talvez a Sr^a Claudia Lyra seja uma das maiores testemunhas de como, na verdade, era o temperamento do Senador Romeu Tuma. Era uma alma extraordinária. Era um homem bom. Um homem que, na verdade, atuava de forma dura quando necessário, refiro-me a sua atividade profissional passada, mas que, nesta Casa, teve a sensibilidade, talvez por inspiração divina, junto conosco, de ser um grande companheiro.

Então, nossos lamentos pela morte do nosso querido e inesquecível Senador Romeu Tuma que, na tarde de hoje, foi sepultado.

Romeu Tuma teve liderança tão forte que, mesmo tendo passado 60 dias afastado das campanhas eleitorais, teve mais de três milhões de votos em São Paulo. Não é fácil. O Brasil sabe o que são três milhões de votos. Mesmo estando no leito de um hospital, em uma UTI há mais de 56 dias, ele teve mais de três milhões de votos. Talvez uma homenagem que o povo de São Paulo...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permitte-me Senador. Foram 3.960 (três milhões, novecentos e setenta) votos; praticamente quatro milhões.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Quatro milhões. Talvez esta tenha sido uma homenagem que o povo de São Paulo quis fazer ao nobre Senador Romeu Tuma.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Para quem não pôde fazer campanha, já que estava em um leito na UTI do Hospital Sírio Libanês...

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Além do mais, é uma campanha silenciosa, porque desde que se internou, o Senador esteve em coma sedado, em coma induzido, portanto, não teve condições de fazer campanha. Então, esses quase quatro milhões de votos talvez tenham sido exatamente uma homenagem, a marca registrada no Estado de São Paulo deixada pelo Senador Romeu Tuma.

Outro tema que gostaria de trazer também rapidamente, nobre Senadora, é uma referência ao aniversário, no dia de hoje, do nosso Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva.

Existem correntes favoráveis, outras desfavoráveis; as pesquisas de opinião mostram que o seu Governo tem uma aceitação de mais de 83%, o que significa que sobram, dos discordantes, apenas 7%, o que é justificável, e toda a liderança tem oposições, porém é inegável que o Presidente Lula trouxe o País para um novo patamar.

O pensamento focado no social, em fazer com que as camadas mais baixas da população, da qual o mesmo teve origem, pois, o Presidente Lula, assim como eu, nascemos em Pernambuco. O Presidente Lula nasceu numa cidade do interior, teve dificuldade no início de sua vida no interior de Pernambuco, depois migrou com a família para São Paulo e hoje é um incontestável líder nacional. Estará encerrando seu mandato ao final do ano com esses níveis de aceitação. Então, no dia do aniversário de Sua Excelência, ele merece que seja feita por mim e pelos brasileiros essa homenagem de reconhecimento. Um cidadão que não teve as oportunidades que muitos de nós tivemos no tocante à educação, mas que conseguiu, com o seu talento e sua genialidade, superar tudo isso. Não é fácil. Nada no mundo acontece por acaso. Não foi por acaso que o Presidente Lula alcançou a Presidência da República, e não foi por acaso que o Presidente Lula está tendo os níveis de aceitação de seu Governo pelo povo brasileiro. Na verdade, é uma situação invejável. Nenhum outro Presidente brasileiro teve esses níveis de aceitação, principalmente no final de governo. Tê-los no começo de governo é muito fácil. O Presidente Obama, nos Estados Unidos, teve

uma aceitação consagrada no início do seu governo; porém, hoje, nos Estados Unidos, as pesquisas de mercado apontam 36% apenas das opiniões favoráveis ao governo Obama.

O Presidente Lula, diferentemente, tem cerca de 83% de brasileiros que acham que o Governo de Sua Excelência e a sua gestão estão entre boa, excelente, ótima, pelo menos razoável. Isto é muito importante para nós todos, brasileiros. Vamos nos despir das facções partidárias. Sei que V. Ex^a, Sr^a Presidente, é filiada a um partido que faz oposição ao Presidente Lula, mas V. Ex^a, como mulher, como empresária, confidenciava-me que, muitas vezes, em Jaraguá do Sul, fazia vendas de sapatos, de seus produtos – V. Ex^a que tem o esposo também dedicado à atividade empresarial –, e que pôde constatar que navegamos em um País diferente, em um País que tem uma classe média maior e uma classe média maior significa democracia, significa mercado interno, que foi capaz, inclusive, de superar as dificuldades internacionais. O Brasil só ultrapassou essas dificuldades internacionais graças exatamente ao nosso mercado interno, não somente quanto ao número de habitantes, mas no que diz respeito ao poder aquisitivo que essa população pouco a pouco está conseguindo obter.

Sr^a Presidente, eu havia pensado em fazer aqui uma brincadeira, mas o clima está tão sério hoje que, na verdade, vou evitá-la. Talvez, ao final do meu pronunciamento, eu a faça, mas vou sublimá-la agora. Eu trazia aqui no bolso uma arma que considero hoje como arma letal internacional, e que os países do mundo estão certamente muito ansiosos em descobrir a receita brasileira, porque é uma arma leve, é uma arma de fácil portabilidade, é uma arma que inclusive quando atinge as pessoas, às vezes até não só cria obstáculo no momento, mas também é capaz de alterar memórias, de fazer com que as pessoas fiquem com falta de memória. Mas, vou sublimar esse assunto no momento para deixá-lo para o final.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, amanhã, 28 de outubro, é o Dia do Funcionário Público.

Na semana que vem, celebraremos, no Senado, o transcurso de mais um Dia do Servidor Público, servidores que serão homenageados. Entendo bastante salutar a alteração desta data, ou seja, que tais referências aconteçam na próxima segunda-feira.

Lamentavelmente, amanhã não estarei aqui, razão pela qual antecipo essa homenagem aos funcionários públicos brasileiros. Estarei viajando na noite de hoje e não poderei comparecer à sessão dedicada à comemorar o Dia do Servidor Público, razão pela qual antecipo para hoje as minhas felicitações a todos os servidores do Poder Público brasileiro.

É com satisfação, Sr^a Presidente, que constatamos que a qualificação geral do servidor público no Brasil passa, nas últimas décadas, por uma fase de inegável ascensão. Desde que, em 1988, a Constituição Federal instituiu a obrigatoriedade do concurso público para o ingresso nas carreiras municipais, estaduais e federais, o que observamos foi o contínuo crescimento qualitativo do serviço público brasileiro.

Nosso serviço público é cada vez mais transparente, qualificado e profissional. Raríssimos são os órgãos públicos que não contam com um sistema de medição de desempenho e de produtividade e um conjunto de objetivos, metas e princípios que guiam a sua atuação.

Com a redemocratização, em 1985, e com o advento da Constituição Federal e do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, em 1988 e em 1990, respectivamente, iniciou-se um período de seleções regulares e democráticas que, paulatinamente, vêm depurando o funcionalismo público brasileiro e garantindo a contratação de pessoal altamente capaz e qualificado.

Se considerarmos, por exemplo, o período de 2003 a 2009, constataremos que o número de servidores civis do Poder Executivo Federal com nível educacional superior cresceu 26% e a quantidade de servidores com pós-graduação aumentou 75,4%, ao passo que o número de servidores somente com nível fundamental diminuiu 14%.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a capacitação e a crescente qualificação do serviço público brasileiro são fenômenos que precisam ser entendidos de um ponto de vista amplo, que abarque os grandes movimentos socioeconômicos que o Brasil vem atravessando no último quarto de século.

Um país como o nosso, em excelente fase do ponto de vista econômico e amadurecido do ponto de vista da urbanização e da democratização, naturalmente, requer um quadro de servidores públicos competentes, preparados e em quantidade suficiente para atender a crescente demanda por serviços públicos de qualidade.

O Brasil possui, segundo o IBGE, cerca de 10 milhões de servidores públicos. Esse número corresponde a 5,4% dos habitantes do País e a 11% do total de pessoas ocupadas no mercado de trabalho.

Pode parecer, à primeira vista, um número exorbitante de servidores, e essa é justamente a visão do senso comum. Estamos acostumados a ouvir, todo vez que um novo concurso público é anunciado, que o Estado brasileiro é um elefante branco, que a máquina pública está inchada e que o quadro de servidores públicos federais, estaduais e municipais tem gente

saindo pelo ladrão. Essa impressão é completamente enganosa. Para um país com o potencial de crescimento do Brasil, o quadro de servidores públicos é até bastante modesto.

De acordo com uma pesquisa feita pelo IPEA em 2009, o Brasil tem menos servidores públicos, relativamente à população ocupada, do que, por exemplo, nossos parceiros do Mercosul – Argentina, Paraguai e Uruguai.

Pesquisamos mais, pensando que o comparativo, talvez, em se tratando de países sul-americanos, não fosse o apropriado. Nossos irmãos do norte do continente também têm quadros funcionais mais inchados do que o nosso. No Canadá, os servidores públicos compõem 16,3% do total de ocupados. Nos Estados Unidos, onde se costuma dizer que o Estado é mínimo e a esmagadora maioria dos postos de trabalho está na iniciativa privada, os servidores públicos representam 15% dos trabalhadores empregados. No Brasil, lembramos mais uma vez, esse percentual é de 11%. Então, aquele modelo americano, aquele modelo canadense, é um modelo que concentra mais o emprego de funcionários públicos.

Na Europa não é diferente – França, Espanha, Alemanha, Finlândia, Suécia, todos esses países apresentam percentuais superiores ao do Brasil. Na Dinamarca, quase 40% das pessoas ocupadas são servidores públicos.

É errada, portanto, a impressão de que o Estado brasileiro emprega uma parcela inaceitavelmente grande da força de trabalho do País. Também é falsa a ideia de que a esfera federal concentra a maior parte dos servidores. Isso já foi verdade. Em 1950, 55% dos servidores públicos trabalhavam na esfera federal, enquanto 12% eram funcionários municipais. Hoje, porém, graças ao crescimento do municipalismo, provocado pela Constituição de 1988, a situação se inverteu: o Poder Público Federal emprega apenas 15% do total de servidores, ao passo que os Municípios brasileiros concentram 50% dos funcionários públicos.

O perfil do funcionalismo público brasileiro, dessa forma, se aproxima cada vez mais do perfil do quadro de servidores dos países economicamente mais avançados: trabalhadores competentes e qualificados, com nível de educação alto e carreiras bem estruturadas.

É inevitável, todavia, que essa nova realidade vivida pelo serviço público brasileiro traga consigo, também, a necessidade de medidas que ajustem essa categoria às demandas sociais e econômicas dos tempos atuais. Para ilustrar esta afirmação, basta dizer que estamos diante de novas e necessárias reformas trabalhistas e previdenciárias que afetarão não apenas

o servidor público, mas o conjunto de toda a classe trabalhadora do País.

Tais reformas, embora sejam necessárias, não são populares, como indicam as conturbações sociais que a sociedade francesa atravessou recentemente. Os trabalhadores franceses estão bastante insatisfeitos com a reforma proposta pelo Presidente Sarkozy, mas o item que pareceu causar maior comoção popular foi o aumento da idade mínima de aposentadoria de 60 para 62 anos.

No Brasil, em que homens e mulheres se aposentam, respectivamente, com 54 e 52 anos em média, a adoção de uma idade mínima similar às que vêm sendo aplicadas nos países desenvolvidos parece ser inevitável.

Segundo o IBGE, a população brasileira com mais de 60 anos vai triplicar até 2050. Por mais impopular que seja a medida, a adoção de uma idade mínima para a aposentadoria condizente com essa nova realidade é algo praticamente inevitável.

No Chile e na Argentina, poucas pessoas se aposentam com menos de 60 anos. Na Alemanha, a idade mínima para se aposentar é de 67 anos.

A Previdência brasileira dificilmente arcará com os custos do envelhecimento populacional do País sem que se realize uma reforma Previdenciária que provavelmente contemplará, entre outras medidas, a adoção de uma idade mínima para aposentadoria.

Tais desafios, contudo, fazem parte do processo de crescimento de qualquer instituição. E o serviço público brasileiro, disso não resta dúvida, é uma instituição em constante aperfeiçoamento, que contribui diretamente para o desenvolvimento do País.

Nossos parabéns, portanto, aos servidores públicos brasileiros por toda a dedicação que devotam ao Brasil. E o nosso desejo de que as eventuais reformas possa encontrá-los cada vez mais fortes, organizados, qualificados, competitivos, verdadeiramente merecedores do orgulho que nós, brasileiros e brasileiras, lhes devotamos.

Encerrando, Sr^a Presidente, gostaria de particularizar minha homenagem, neste momento, aos servidores públicos do Estado da Paraíba, que, com abnegação e espírito público, trabalham anônima e incansavelmente na construção silenciosa do Estado progressista com que todos sonhamos.

Parabenizamos também, Sr^a Presidente, todos os Senadores desta Casa, pois sou testemunha da sua atuação, e os membros do nosso gabinete e dos demais gabinetes dos 81 Senadores do Senado Federal.

Gostaria também, Sr^a Presidente, de parabenizar, em especial, o trabalho da Secretaria-Geral da Mesa. Sr^a Presidente, a senhora é testemunha de que nós

Senadores fazemos pronunciamentos de mais de um hora, nós nos alongamos em pronunciamentos que às vezes ultrapassam as 22 horas, e a Secretaria-Geral da Mesa, a estrutura da Secretaria-Geral da Mesa, está aqui presente no dia seguinte, às sete da manhã, com todo o trabalho do dia anterior em dia, preparando-se para um novo dia, para as missões de um novo dia. E às 14 horas, impreterivelmente, estão todos a postos, taquigrafia e demais auxiliares, para fazer este complemento de atuação de todos nós, Parlamentares. Então, gostaria, de fazer essa referência especial à Secretaria-Geral da Mesa e a todos os servidores do Senado Federal.

Para encerrar, vou tentar fazer aquela brincadeira. Trouxe em meu bolso, Senador Alvaro Dias, uma arma poderosíssima. Senador Suplicy, atenção, um minuto, por favor. Estou trazendo aos Senadores uma arma letal. Na verdade, o Brasil talvez tenha desenvolvido essa tecnologia com grande excelência, com grande ineditismo. O governo americano, para atingir Bin Laden, e os governos do mundo, para potencializar suas armas, talvez possam fazer. O Brasil até corre o risco de, como o Irã, estar sendo monitorizado, no tocante ao enriquecimento do urânio. O Brasil, na verdade, deve estar sendo, a partir desses últimos momentos, monitorizado no tocante ao enriquecimento, Sr^a. Presidente, da celulose. É uma grande arma feita à base de celulose, que o Brasil acabou de desenvolver e que está sendo usada em todo País. É muito perigosa, letal e que causa inclusive o esquecimento. Nos últimos momentos, temos identificado que as pessoas que às vezes são atingidas por esse petardo letal caem no esquecimento, e não se lembram de licitações feitas em governos anteriores, há poucos meses, em que os mesmos estavam no comando. Em licitações, Sr^a Presidente, diminutas, licitações de mais de R\$2 bilhões. Mas esta arma letal tem gerado o esquecimento.

Concedo um aparte ao Senador Suplicy.

Senador Alvaro Dias, tentarei encerrar para não perturbar a viagem de V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Roberto Cavalcanti, pelo que V. Ex^a demonstra, por ser um pouco pequena essa arma, parece ser uma bolinha de papel, uma bola de papel, não sei. É fato que, há poucos dias, pudemos ver, pela televisão, que o candidato José Serra foi atingido por algumas pessoas que agiram de maneira que não me parece ter sido a mais adequada. Depois, foi dito que também houve um carretel de fita crepe, que teria batido em sua cabeça. Nenhum dos que estavam ali perto dele acabou mostrando... Não sei o que aconteceu com o carretel... Mas, de fato, eu mesmo pude notar, no dia seguinte, que ele estava com uma marca. Não saiu san-

gue, mas havia uma certa marca na cabeça. Então, é provável que tenha ocorrido. Mas o que eu gostaria de transmitir e refletir sobre isso, Senador Roberto Cavalcanti, é que nós deveríamos conclamar os brasileiros, os partidários de José Serra e os partidários de Dilma Rousseff, para, até domingo próximo – inclusive ouvi isso da própria Dilma Rousseff –, respeitar o eleitor, que é o personagem principal desta semana. Domingo, dia 31. Vamos realizar um esforço para não aceitar qualquer tipo de provocação, de minimizar qualquer provocação que possa conturbar o processo democrático tão bonito que o Brasil viverá neste domingo. Era isso o que eu gostaria de registrar, fazendo um apelo a todos, os que estamos apaixonados pela Dilma ou por José Serra: vamos ter uma atitude sobretudo de respeito para com o outro e conclamar a todos para que reflitam bem sobre o que será melhor para o Brasil. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Agradeço e parablenzo V. Ex^a pelo enfoque da abordagem. E diria: o Senador Pedro Simon esteve aqui na semana passada e nesta semana enfocando dois temas importantíssimos a respeito desses incidentes. Um que se reportava à não-violência, a que nós todos nos acostamos e concordamos. Com esta eleição democrática, o Brasil está dando um exemplo ao mundo do respeito à democracia e do repúdio a qualquer ato de violência. Eu, na verdade, concordo com isso. Fiz essa ilustração da peteca porque, na verdade, as coisas foram... Em função das eleições, tudo acontece, tudo é maximizado. É inteiramente plausível que isso ocorra. Mas, fundamentalmente, o nosso apelo, que também foi tema do pronunciamento de hoje do nobre Senador Pedro Simon, é para que passemos a discutir propostas de governo e não que estejamos aqui a fazer acusações recíprocas, de que o público brasileiro cansou. V. Ex^a tem toda razão de que temos que pacificar, temos que fazer com que o povo brasileiro saiba quais são as propostas efetivas para os diversos questionamentos econômicos, sociais e jurídicos que o brasileiro terá.

Sr^a Senadora, agradeço por demais a tolerância, mesmo considerando que V. Ex^a talvez tenha temido as armas letais que trago aqui no bolso.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Roberto Cavalcanti, a Sra. Níura Demarchi deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, 2^a Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Roberto Cavalcanti.

Com a palavra, pela inscrição, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não farei referência à brincadeira do Senador Roberto Cavalcanti, mas ele me inspira a fazer referência à postura de deboche adotada pelo Presidente da República, que não guarda nenhuma relação com as suas obrigações de preservar a liturgia do cargo que exerce em nome do povo brasileiro.

É preciso dizer, antes de tudo, que Lula foi eleito para governar o País e não para fazer campanha eleitoral com a máquina pública, como tem feito. É preciso dizer que Lula foi eleito para garantir segurança pública à Nação, garantir paz, tranquilidade e segurança para o povo brasileiro, e não para exaltar a violência, como o fez, em relação à violência praticada contra o candidato de oposição no Rio de Janeiro.

Debochem, se desejarem debochar, do gesto de militantes que foram apanhados em flagrante, fotografados no ato da violência, num primeiro plano, e, depois, em outra oportunidade, fotografados abraçados ao Presidente Lula. Não importa o que se atirou sobre a cabeça de José Serra; o que importa constatar é que houve violência, e a violência deve ser condenada. Nós estamos em meio a um processo eleitoral, que é a essência do regime democrático, e não podemos substituir o enfrentamento das ideias pelo enfrentamento rastaquera daqueles que adotam uma postura de violência, para tentar contrapor-se ao seu adversário. Este é um ponto.

O outro, Sr^a Presidente, é que se proclama demais, aqui e alhures, a popularidade do Presidente da República. Não venho à tribuna para questionar pesquisas que apontam essa popularidade, porque as pesquisas de opinião pública estão vivendo o seu inferno astral no Brasil. Mas quero colocar para análise daqueles que nos honram com a sua audiência que popularidade, avaliação positiva dos governos ocorrem, muitas vezes, em função das circunstâncias.

A avaliação é feita muito mais em função dos resultados alcançados, do que, propriamente, do desempenho apresentado por quem governa, porque existem fatores externos e internos que influem relativamente nos resultados. Há resultados, que são consequência daquilo que se plantou anteriormente; há resultados, que são também consequência de um cenário internacional extremamente favorável, que contribui para que o desempenho econômico de todos os países reflita na qualidade de vida da população.

Nós já estamos cansados de dizer que Lula colheu frutos de uma safra plantada por governantes que

o antecederam, desde Itamar Franco, especialmente com o Plano Real, passando por Fernando Henrique Cardoso, com o lançamento de pressupostos básicos essenciais para assegurar estabilidade econômica, sustentabilidade financeira, para recuperar a competitividade da economia e para instituir a responsabilidade fiscal como meio para se alcançar uma gestão que corresponda às expectativas da Nação e que possibilite o desenvolvimento econômico. Essas são premissas básicas, que não podem ser ignoradas.

A imprensa internacional, os analistas, os especialistas em economia, quando se referem ao desempenho atual do Brasil, não se esquecem de compartilhar méritos com governos que antecederam o atual.

Mas quero, já que fui autorizado pelo debate de hoje, dizer que a obra mais deplorável da gestão Lula foi a da desconstrução da verdade, a da consagração da mentira como ferramenta utilizada para sustentar popularidade e, sobretudo, acobertar falcaturas.

A obra deplorável foi também a adoção de um modelo de cooptação rastaquera de aliados para a sustentação política do Governo. Foi a apresentação de um viés totalitário que se reflete na política diplomática de quem homenageia ditadores mundo afora e que se reflete internamente nesse cerco à imprensa, que decorre desde o início do mandato do Presidente da República – cerco este muitas vezes frustrado, mas que é alvo de uma insistência.

Eu gostaria, antes de abordar esse cerco à imprensa, que hoje se desenvolve já em seis Estados do País, de dizer que, já que me referi a uma obra deplorável, a parte mais lastimável dessa obra é aquela que diz respeito à ética. Não há como não proclamar uma indignação latente que, certamente, permeia hoje o dia a dia, o cotidiano de milhares de brasileiros de bem. Como suportar a impunidade diante de tantos escândalos que brotaram exatamente do Palácio do Planalto, na sala ao lado daquela em que trabalha o Presidente da República?

É impossível enumerar aqui todos esses escândalos. São tantos que, certamente, a nossa memória não alcançaria todos eles. Há aqueles que, naturalmente, tiveram maior presença na mídia e que, por isso, estão vivos na memória popular. Quem não se lembra do mensalão, com os seus mensaleiros escandalosos? Quem não se lembra do escândalo dos cartões corporativos? O mensalão foi idealizado logo ali, no Palácio do Planalto. Onde foi que se acobertaram mais despesas com a utilização de cartões corporativos? Logo ali, no Palácio do Planalto. Sigilo absoluto, segredo de Estado. O povo não tem o direito de saber em que o dinheiro do imposto, que paga com tanto sacrifício, está sendo aplicado a partir do Palácio do Planalto. Alegam ques-

tões de segurança nacional, como se esses recursos estivessem sendo utilizados para adquirir armas pesadas, provavelmente escondidas nos subterrâneos do Palácio do Planalto; como se o País estivesse sendo ameaçado por forças externas virulentas e como se estivessem a ser exigidas despesas com a aquisição de instrumentos para enfrentar os invasores.

Ora, Srs. Senadores, os escândalos da Erenice, esses foram os últimos. Mas eles ocorreram quando? Quem era a Ministra-Chefe da Casa Civil quando ocorreram os fatos que levam Erenice ao inferno astral, depondo na Polícia Federal, escondendo fatos, sonegando informações? Quem era a prestigiada Ministra-Chefe da Casa Civil do Presidente da República?

A Erenice foi demitida, porque estava Ministra. A ex-Ministra estava em campanha, não estava Ministra. Teria sido demitida quando a imprensa denunciou os escândalos? Obviamente, sim, teria de ser demitida. E o País vai assistir a isso passivamente? Onde está nossa capacidade de indignação? A Erenice agora é a única culpada? Ela foi a produtora de todos os fatos? Só ela é responsável por tudo que ocorreu? Ela é que tem que pagar essa conta? Ninguém mais?

Eu não posso deixar de me lembrar também de outros fatos que desconstroem a imagem de alguém que deseja ser Presidente da República. A negociata da Varig, por exemplo. Alguém se esqueceu disso? Eu não me esqueci. Essa negociata ocorria onde? Os empresários interessados compareciam a que lugar, a que gabinete? Aqui, logo ali, no Palácio do Planalto. E quem era a Ministra-Chefe da Casa Civil? A Sr^a Dilma Rousseff.

Por que esquecer esses fatos? Afinal, isso não é importante para o País? O Brasil tem que ser esse paraíso da corrupção e da impunidade? Qual é o momento mais adequado para debater essas questões? Não seria este o momento mais adequado, na antevéspera do julgamento popular, quando o eleitor se transforma em juiz?

É preciso que os brasileiros decidam. Nós somos livres. Vamos votar e escolher. Nós temos o direito de fazer a opção, a opção de votar fechando os olhos para a corrupção, para a prepotência, para a mentira, e a de votar como quem quer empalmar a bandeira da dignidade e da decência.

É hora de reabilitar valores essenciais, sustentados ao longo da história pela sociedade brasileira. Ou não têm mais importância a ética, a verdade, a dignidade, a honestidade? Não são mais palavras para o nosso cotidiano, para o cotidiano dos que governam o País? Que Brasil desejamos nós? Que Brasil emergirá das urnas no próximo domingo? Nós não aprendemos com tantos escândalos?

E o trabalhador que ganha pouco? E aquela família que vive do Bolsa Família sabe, por exemplo, que se tivéssemos o índice de corrupção da Dinamarca teríamos uma renda *per capita* 70% maior do que temos hoje, ou seja, que cada brasileiro estaria ganhando 70% a mais do que ganha hoje? Isso não tem nenhuma importância? Ou tem importância?

Vamos conviver com a corrupção? Vamos nos entregar, entendendo que a corrupção é inevitável, que temos que conviver com ela sendo cúmplices ou beneficiários? Não. É possível, sim, combater a corrupção. Ela existe, não é de hoje, não é recente; é antiga, é histórica, ninguém está aqui afirmando injustamente que corrupção só existe no atual Governo; sempre existiu, mas ela pode ser combatida, ela pode ser reduzida, ela pode roubar menos dos sonhos e das esperanças do povo deste País, porque são sonhos e esperanças que são, no dia a dia da corrupção, roubados do povo brasileiro.

Eu não tenho nenhuma dúvida em afirmar, não precisaria analisar nenhum outro quesito, não precisaria analisar nenhuma outra performance, deste ou de outro governo, bastaria esse item para que a condenação se efetuassem. Um cidadão de bem não pode deixar de repudiar um governo de corrupção, não pode deixar de condenar um governo cúmplice, negligente, parceiro da corrupção; um governo que se alia a larápios de toda natureza não pode ser premiado com o voto do povo honesto do Brasil.

Vou fazer ainda, Sr^a Presidente, uma apreciação sobre aquilo que anunciei antes: o cerco à imprensa do País. Vou ser sucinto, mas me lembro bem, Senadora Níura, que um dos maiores líderes que conheci no Brasil, um dos que mais respeito, senão o que mais respeito, que respeitei, o presidente Ulysses Guimarães, no dia 5 de outubro de 1988, empalmando a Constituição nova, disse: “Esta é a Constituição Cidadã, a Constituição da democracia, da justiça social, da liberdade. Deus nos ajude a fazer com que seja respeitada”. E essa Constituição foi um marco na história do Brasil. As conquistas democráticas, os capítulos referentes a direitos humanos e a liberdades individuais fizeram desta Constituição, sem dúvida, o documento histórico da democracia no nosso País. E toda vez que alguém tenta alvejar princípios básicos desta Constituição nós devemos reagir.

Desde 2003, o Governo Lula tentou cercear a liberdade de imprensa em pelo menos seis ocasiões. E, olha, cerceada a liberdade de imprensa, as demais estarão comprometidas. A falência da liberdade de imprensa é a morte das demais liberdades.

Thomas Jefferson, muito mais radical do que nós em relação à liberdade de imprensa, afirmava

simplesmente o seguinte: “Entre um governo sem imprensa e uma imprensa sem governo, prefiro a última alternativa”.

Mas o Presidente Lula tentou cercear a liberdade de imprensa em pelos menos seis ocasiões. E vou fazer um relato sucinto.

A expulsão do jornalista Larry Rohter, em maio de 2004. O Planalto chegou a anunciar a expulsão desse jornalista, correspondente do *The New York Times*. O motivo foi uma reportagem em que ele relatava o fato de o Presidente Lula gostar de bebidas. Então, esse foi o primeiro ato de cerceamento da imprensa: tentativa de expulsão de um jornalista.

Conselho Federal de Jornalismo, agosto de 2004. A missão do órgão, que o Governo tentou criar por meio de um projeto de lei era “orientar, disciplinar e fiscalizar” jornalistas, ou seja, controlar a imprensa. Diante das reações, o projeto foi engavetado.

Projeto Mordaza, agosto de 2008. O Ministro Tarso Genro enviou ao Congresso projeto de lei que prevê quatro anos de prisão para quem divulgar o conteúdo de grampos, ou seja, jornalistas. O projeto ainda tramita na Câmara. Para dar um exemplo, esse grampo que foi divulgado, essa gravação que foi divulgada pela revista *Veja* sobre dossiês, esta divulgação poderia implicar aí essa penalidade da prisão de jornalistas.

O PNDH-3, dezembro de 2009, veio disfarçado de pacote de providências de apelo humanitário, mas contrabandeava medidas que possibilitavam a cassação de concessões de emissoras de rádio e de TV por comitês compostos de integrantes nomeados pelo Governo. Caiu diante da reação da sociedade.

O programa de Governo do PT – julho de 2010. No programa de Governo do PT, aprovado por Dilma Rousseff, lia-se que o Governo poderia interferir na programação, no gerenciamento e na propriedade das emissoras de rádio e tevê. A péssima repercussão do documento fez com que o PT o modificasse, mas, mesmo alterado, ele continuou defendendo veladamente o controle da imprensa.

Eu poderia enumerar aqui alguns ataques do Presidente Lula à imprensa; foram vários, em várias oportunidades. Por exemplo, depois que a imprensa trouxe à tona os escândalos da Casa Civil, Lula fez três discursos em que atacou os jornalistas. Em Juiz de Fora, disse que “os veículos inventam coisas contra ele”; no dia seguinte, declarou que iria “derrotar jornais e revistas que se comportam como se fossem partido político”; depois, disse: “Liberdade de imprensa não significa que você pode inventar coisa o dia inteiro”.

Quem pode inventar coisa o dia inteiro é Presidente da República. É uma questão subjetiva: quem inventa e quem não inventa.

A democracia pressupõe o contraditório. Divergir, criticar, denunciar e se opor está no cerne da democracia. Se o totalitarismo de quem governa o País ameaça a imprensa, estamos a exigir pronta reação, não apenas dos órgãos de comunicação do País, ameaçados na liberdade de informar, mas de todos os brasileiros, especialmente daqueles que representam a população no Parlamento ou em qualquer outro mandato que exerça. Como o faz a OAB. A OAB vai questionar a constitucionalidade da lei de controle da imprensa, se ela vigorar. Essa iniciativa já está em curso em seis Estados, e o que mais assusta é verificar que ousam até mesmo durante a campanha eleitoral. Nem mesmo esperam passar o debate eleitoral, ou seja, estão tão seguros de que a população brasileira está disposta a aceitar imposições dessa natureza que ousam iniciá-las durante o processo eleitoral.

É condenável a iniciativa. Não queremos saber de onde vem essa iniciativa, de que partido. Os projetos, quase todos, foram apresentados nessas assembleias por parlamentares do PT, mas isso não nos importa; o que importa é combater a iniciativa. Esse cerco à imprensa tem que ser contido, em nome do Estado de direito. É evidente que há inconstitucionalidades flagrantes, e a OAB afirma que questionará a constitucionalidade se essa lei entrar em vigor nesse ou naquele Estado.

Diz a OAB:

As balizas constitucionais para o exercício da liberdade de imprensa devem ser objeto de apreciação do Poder Judiciário, resguardando-se o devido processo legal, sendo indevido transferir tal atribuição a órgão de controle vinculado ao Executivo.

São preocupações que devem estar presentes, agora, nesta semana que antecede o voto do eleitor.

Nós estamos preocupados. Não há como não sustentar uma posição de preocupação diante de ameaças dessa natureza. Não basta a denúncia; é preciso uma reação comportamental. Não há como aceitar o cerceamento da imprensa votando favoravelmente a quem cerceia a imprensa. Não há como justificar uma postura contrária ao cerceamento da imprensa se a avalizamos através do nosso voto.

Antes de concluir, concedo o aparte à Senadora Níura Demarchi, de Santa Catarina.

A Srª Níura Demarchi (PSDB – SC) – Obrigada, Senador Alvaro Dias, honra-me poder apartear-lo. Agradeço e quero dizer a V. Exª que, aqui, muito aprendi com a permanente vigilância que V. Exª tem sobre a nossa Constituição Federal, sobre o direito do nosso povo brasileiro, de forma que o nosso pensamento, a liberdade, os ideais democráticos do nosso País não sejam abafados. Isso ocorre principalmente agora, no

momento em todo este nosso povo brasileiro, que, junto com Ulysses Guimarães, que o senhor aqui citou... E me fez lembrar uma breve conversa com amigos catarinenses que estiveram aqui comigo hoje pela manhã e que estão agora neste plenário – falarei sobre isso, depois, no meu pronunciamento. Falávamos dessa presença de 22 anos atrás, da promulgação dessa Constituição Federal que trouxe a toda a nossa gente uma grande esperança de um País altamente democrático, de um País que busca, através de toda a cultura de seu povo, mas especialmente de toda uma cultura política. Desde o Império que se busca, e nós conseguimos há muito pouco tempo – o senhor coloca isso muito claramente no Senado Federal, em todos os seus pronunciamentos – essa posição da presença da liberdade e do não cerceamento dessa liberdade, especialmente a de expressão, no qual a imprensa faz o grande papel, que não é para confundir a Nação, mas para alertar a nossa Nação de que devemos ser vigilantes, atuantes e formadores sempre de um País que aprofunda, a cada dia mais, a sua democracia. Eu quero parabenizar V. Ex^a e dizer, também, Senador Alvaro Dias, que, dentro de um regime democrático que existe hoje, e especialmente também em Santa Catarina – e sei que no seu Estado esta condição existe também e também em todos os Estados da Federação –, nós temos que realmente tratar isso como o senhor trata, sem o medo de dizer a verdade, sem tampar o sol com a peneira, como dizemos lá em Santa Catarina. Nós temos que mostrar, às claras, as verdades dos fatos e a verdade do que é. Nós temos dois legados importantíssimos – e V. Ex^a falou, perfeitamente, no legado, tanto de Fernando Henrique, de Presidentes da República e da nossa cultura política de todos os anos que se sucederam a esses 22 anos da Constituição Federal. Tem o legado do Presidente Lula, e quero cumprimentá-lo pelo seu aniversário, por esse homem público que é e o que representa hoje ao povo brasileiro, mas não podemos esquecer que realmente toda essa popularidade, toda essa celebração em torno desse homem público não pode levar à condição de se taparem as formas de liberdade deste País, condicionando as posições e o continuísmo. Quero cumprimentar V. Ex^a por essas aulas que tive aqui na sua presença. O senhor é um defensor alto, de grandeza, de homem público; é um exemplo para o Brasil pela coragem e determinação em defender os princípios fundamentais e a nossa garantia fundamental de ter voz e de desenvolver a democracia do nosso País. Muito obrigada.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Obrigado, Senador Níura Demarchi. Foi uma honra para todos nós, colegas de PSDB e para todo o Senado, sua presença durante esse período aqui. Lamentavelmente,

logo terá de ir embora, pois o Senador Colombo deve retornar até o final do mandato, até assumir o Governo de Santa Catarina.

Foi uma honra para todos nós a sua presença, sobretudo a sua competência, a sua visão do que é importante para o País, a capacidade que tem de definir prioridades. Isso é essencial na vida pública brasileira. Nossos cumprimentos a V. Ex^a.

Tenho mais dois apartes, Sr^a Presidente, que vou conceder, embora eu já estivesse aqui preocupado por ter utilizado demais o tempo.

Concedo o aparte primeiramente ao Senador Eduardo Suplicy e depois ao Senador Roberto Cavalcanti.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Preza-do Senador Alvaro Dias, quero cumprimentá-lo por sua batalha constante para evitar, em sua vida pública, que haja problemas de desvios de recursos, de corrupção, de falta de verdade, pela sua dedicação na apuração dos episódios. Mas gostaria aqui de ressaltar que episódios de irregularidades têm ocorrido nos mais diversos governos. V. Ex^a até mencionou isso, mas parece que os viu mais nos governos do Partido dos Trabalhadores. V. Ex^a não enfatizou da mesma forma o que aconteceu, e muitas vezes de forma muito grave, com governos do Partido Democratas ou do próprio PSDB. Nesses últimos dias, conforme há pouco o Senador Roberto Cavalcanti mencionou, houve uma situação muito difícil para a gestão do Governador José Serra. Ele e o próprio Governador Alberto Goldman estão dizendo que estão sendo tomadas todas as providências no que diz respeito a uma licitação que, pelos indícios denunciados pela *Folha de S. Paulo*, foi objeto de cartas marcadas, tanto é que levou à suspensão do procedimento, de um contrato da ordem de R\$4 bilhões. Toda vez que houve algum problema – e houve problemas na Casa Civil com a ex-Ministra, a Sr^a Erenice Guerra –, houve a determinação do Governo do Presidente Lula de imediatamente fazer a apuração dos fatos. Essa decisão teve todo o apoio de nossa candidata Dilma Rousseff, que ressaltou, inclusive no debate da Rede Record, que, no âmbito de seu Governo, do Governo do Presidente Lula e no âmbito do Governo que, avaliemos, será o dela, todo e qualquer problema dessa ordem será imediatamente objeto de apuração pela Controladoria-Geral, pelo Ministério Público ou pela Polícia Federal. Inclusive, a apuração está sendo feita e a própria ex-Ministra Erenice Guerra está tendo de depor e explicar os fatos na Polícia Federal. Eu quero apoiar a iniciativa de V. Ex^a como também desejo que haja todo rigor por parte dos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos. Com respeito à questão da liberdade de imprensa, quero ressaltar que, quando

a Ministra Dilma Rousseff divulgou, há poucos dias, o Programa de Treze Pontos, no que diz respeito à questão da democracia, da liberdade de expressão e de imprensa, ali se defendeu, no Programa, a democracia plena sem quaisquer limitações, a liberdade de expressão e de imprensa sem quaisquer limitações. O Presidente do PT, José Eduardo Dutra, fez questão de ressaltar que a liberdade de expressão é democracia plena e ponto, sem qualificações. Com respeito às iniciativas que foram objeto de considerações, no âmbito do Governo, ou por órgãos como resultado das conferências nacionais, cabe ressaltar que, de fato, o Governo resolveu não levar adiante qualquer iniciativa que pudesse significar uma restrição à liberdade de imprensa. V. Ex^a agora ressalta que alguns governos estaduais e algumas assembleias legislativas estão recebendo iniciativas, seja de parlamentares estaduais, seja de governadores, para eventualmente limitar o que poderá ser a questão de liberdade de imprensa e a OAB expressou seu protesto. Mas vamos lembrar que V. Ex^a disse, de passagem, que diversos partidos, mas um dos partidos que apresentou um projeto para transformar de Conselho Consultivo em Conselho Deliberativo e que foi listado como um dos Estados onde há uma iniciativa nessa direção foi justamente o PSDB do Governo do Estado de Alagoas, de nosso colega aqui, ex-Senador Teotônio Vilela, hoje Governador, que, na verdade, uma pessoa que sempre defendeu a liberdade de imprensa. Não conheço os detalhes de seu projeto, mas espero que não vá limitar a liberdade de imprensa e possa o Governador Teotônio Vilela ouvir aqui a sua conclamação. Não vamos ter quaisquer restrições à liberdade de imprensa. Mas eu gostaria também de comentar, Senador Alvaro Dias, que V. Ex^a como que menosprezou um pouco o fato de o Presidente Lula ter hoje aprovação recorde, 82%, entre todos os Presidentes da República, desde que se faz essa mensuração do grau de aprovação. Eu gostaria de ressaltar que isso leva em consideração os resultados efetivos do conjunto das políticas que levam a um maior crescimento da economia em relação aos anos anteriores, à compatibilidade desse crescimento com a estabilidade de preços, com a melhoria da distribuição da renda e com a erradicação da pobreza absoluta, numa sequência, ano a ano, desde de 2002, 2003, 2004 até hoje, consistentemente, e nós queremos justamente aperfeiçoar isso. Por essa razão, eu, por exemplo, com todo o respeito pela opção de V. Ex^a pelo nosso ex-colega aqui no Senado, o ex-Governador José Serra, expresso e conclamo os brasileiros a votarem na Dilma Rousseff, porque acredito que ela vai agir com muita correção. E ainda mais levando em conta que aqui haverá Senadores aguerridos como

V. Ex^a, muito atentos à seriedade do trato da coisa pública, ela vai tomar todas as medidas para sempre garantir a transparência e o procedimento de correção na administração pública. Erros ocorrem. O ser humano muitas vezes comete erros, e nós precisamos estar atentos para corrigi-los. Mas a preocupação de V. Ex^a é também a minha preocupação. A preocupação é, portanto, muito saudável, mas, como o Senador Roberto Cavalcanti, gostaríamos que V. Ex^a usasse também de bastante equidade nas suas análises.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Suplicy, agradeço a V. Ex^a o aparte. É claro que eu precisaria de mais um discurso para responder às questões suscitadas por V. Ex^a.

Relativamente ao crescimento econômico, por exemplo, teríamos de debater muito, porque não me conformo com o crescimento alcançado pelo Brasil nos últimos anos. Nós desperdiçamos oportunidades preciosas de crescer muito mais, porque o mundo cresceu bem mais. Se ficarmos apenas na América Latina, vamos verificar que o Brasil cresceu apenas mais do que quatro países que não possuem as potencialidades econômicas de que somos detentores, como Nicarágua, Paraguai e Equador. Apenas quatro países cresceram menos do que o Brasil. Enquanto em sete anos o Brasil cresceu 26,7%, nós tivemos países crescendo 50%, 60% nesse período de sete anos de governo.

É evidente que tivemos avanços econômicos e sociais sustentados pelas premissas básicas plantadas anteriormente e, obviamente, com a manutenção de propostas algumas delas com apelidos diferentes, como, por exemplo, de Bolsa Escola para Bolsa Família etc. Mas, de qualquer maneira, há que se considerar que não houve a irresponsabilidade de tentar destruir tudo o que havia de bom. Ao contrário, a manutenção e a persistência na execução de programas existentes anteriormente levaram o País a ter desempenho razoável. Mas para um inconformado como eu, que deseja muito mais, foi pouco, porque tivemos oportunidades de oferecer muito mais ao povo brasileiro.

As questões, por exemplo, referentes a obras públicas: certamente, seria possível fazer três vezes mais o que se fez com o mesmo dinheiro se nós tivéssemos um governo rigoroso em relação à questão ética. Ou seja, há desperdício, nós não aproveitamos as oportunidades convenientemente. É por essa razão que – disse antes –, muitas vezes, um governante é avaliado pelo resultado e não pelo desempenho. Porque há uma diferença entre resultado e desempenho.

Mas eu vou conceder o aparte ao Senador Roberto Cavalcanti.

O Sr. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Nobre Senador Alvaro Dias, na verdade eu tenho uma grande admiração por V. Ex^a porque V. Ex^a é um combativo fino, é um combativo que faz com que a harmonia deste plenário seja mantida; é um combativo que, ao sair da tribuna, nós abraçamos e com o qual, de forma indireta, nós nos desculpamos. Isso acontece nos bastidores. O respeito, a admiração e o tratamento que nós reciprocamente temos são um dos grandes registros que levo da minha passagem aqui pelo Senado Federal, até porque nós estamos sempre em contraponto. V. Ex^a pensa de uma forma, e eu penso de outra, mas nós nos respeitamos e nos admiramos. Nós nos desculpamos nos bastidores, mas eu queria, na verdade, me desculpar publicamente por ter trazido para o plenário esta bolinha de papel que, na verdade, acirrou os ânimos de V. Ex^a. Em respeito a V. Ex^a, eu também gostaria de relatar que não li o material que estava nas minhas mãos para ser lido aqui no plenário, um material que está sendo divulgado na Internet e do qual vou ler só o título: “Atingido por chuva de papel picado, Serra é hospitalizado”. Está aí na Internet. Mas exatamente em respeito a V. Ex^a, eu não fiz isso e não o faria. Mas eu gostaria de me adentrar num tema que V. Ex^a abordou. Sempre procurei me informar das atividades políticas de V. Ex^a, até para me espelhar, mas nunca tive a oportunidade, exceto em algumas incursões no campo da agropecuária, de ter um acompanhamento empresarial do trabalho de V. Ex^a. Queria só dizer a V. Ex^a, no tocante à liberdade de imprensa que, talvez neste plenário como um todo, mesmo no dia em que ele estiver com todos os 81 Senadores, poucas pessoas tiveram a convivência e a cumplicidade, no campo do jornalismo, no campo das comunicações, que eu tive a oportunidade de ter. Nossa família tem um jornal há mais de 56 anos. Nós tivemos, em 1984, um crime em nossa família: foi assassinado um sócio nosso, um primo nosso, garoto de 32 anos que foi metralhado pelo governo, a mando do governo do Estado à época, na porta da empresa, exatamente porque denunciava corrupções no Estado da Paraíba, do governo de então. Nós somos extremamente traumatizados com a violência no tocante à imprensa. V. Ex^a tem a felicidade de fazer política num Estado como Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Estados do Sul, V. Ex^a é do Paraná. Na verdade, esses Estados têm uma dependência política diferente de Estados mais pobres. Estados mais pobres radicalizam muito a política. E nós na Paraíba fomos vítimas exatamente dessa radicalização porque denunciemos. Nesse curto espaço de tempo em que estou aqui no Senado Federal, fiz alguns projetos, poderia citar dois projetos, um que visa à federalização dos crimes contra jornalistas.

Significa que crimes praticados contra jornalistas sejam julgados, sejam apurados pela Polícia Federal. Outro projeto nosso é para que haja maior celeridade nesses processos, que os crimes contra jornalistas tenham prioridade nas pautas de julgamento, nos trâmites legais da Justiça brasileira, para que nós possamos minimizar a impunidade. Falo tudo isso para dizer que V. Ex^a pode ter um pouco mais de tranquilidade com relação ao que está sendo dito, porque estamos vivendo um momento de campanha extremamente acirrado, nós todos. Então, são levantadas bandeiras, mas, se nós refletirmos, poucos países do mundo têm a liberdade de imprensa que o Brasil hoje vive. E nós nos acostamos a V. Ex^a no sentido de rogar e lutar para que ela se mantenha. Estou favorável inteiramente a V. Ex^a no tocante à preocupação, mas gostaria de tranquilizar V. Ex^a para dizer que nossa família amanhece e anoitece pensando nisso. Então nós estamos tranquilos no tocante aos eventuais riscos por que passa a imprensa brasileira. O Brasil está, após 1988, num nível democrático, após 1985, com a redemocratização, o Brasil hoje é um país que está, como nós todos sabemos, num avanço democrático fantástico; vencerá quem vencer; tomará posse quem tomar; o Brasil não terá bravata, não terá nenhum problema. A imprensa brasileira está cumprindo o seu papel, tanto é que denuncia de um lado e denuncia do outro. Publicaram-se denúncias sobre as pessoas que envolvem direta ou indiretamente o PT e agora estão saindo denúncias com pessoas e governos que estão do lado do candidato Serra. Parabéns à imprensa brasileira. Fica tranquilo V. Ex^a porque a imprensa brasileira ultrapassa um grande momento. Muito obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Roberto Cavalcanti. V. Ex^a é um exemplo de elegância também, de democrata que aceita as opiniões divergentes, aceita o enfrentamento das ideias, participa dos debates e com um elegância impecável. Por isso, quando deixar esse mandato que exerce aqui provisoriamente, certamente, deixará também saudade. Nós sentiremos a sua ausência.

Quero concluir, agradecendo a todos pela paciência e me desculpando por ter ocupado por muito tempo esta tribuna, mas eu não podia deixar também de ouvir os apartes dos ilustres Senadores, dizendo que é uma necessidade esta reação. Ao reagir, não desacredito do poder da imprensa nacional. Não tenho dúvidas de que essas tentativas morrerão no nascedouro, porque há uma força de resistência superior à força daqueles que tentam cercear a imprensa no País.

Os órgãos de imprensa, os veículos de comunicação no País se tornaram tão fortes, prestam um serviço de tamanha importância para o povo brasileiro

que terão sempre a adesão da maioria da Nação. Não creio no sucesso dessas iniciativas, mas o fato de não acreditar no sucesso de iniciativas dessa natureza não nos desobriga de reagir contra elas. E esse foi o objetivo da nossa presença na tribuna do Senado Federal no dia de hoje.

Muito obrigado à Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Silhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Alvaro Dias.

Eu gostaria de anunciar a presença nas nossas galerias dos estudantes do curso de Odontologia da Universidade Federal de Goiás (UFG). Sejam muito bem-vindos! É uma honra para o Senado da República recebê-los e recebê-las nesta tarde nas nossas galerias.

Estavam também conosco – acabam de se retirar – estudantes do curso de Arquitetura da Universidade de Arquitetura do Estado de Washington, nos Estados Unidos.

Agradeço a todos e a todas a presença.

Antes de passar a palavra à Senadora Níura, vou ler um requerimento que está sobre a mesa.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 840, DE 2010

Do Senador José Sarney e outros Srs. Senadores, solicitando, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Presidente da nação Argentina e Deputado Néstor Kirchner, ocorrido nesta data, na cidade de El Calafate, na Província de Santa Cruz, Argentina: inserção em Ata de voto de profundo pesar, apresentação de condolências à família e ao povo argentino e representação do Senado Federal nos funerais.

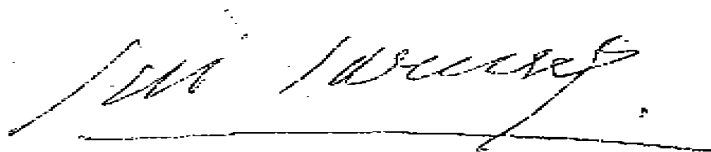
É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 840, DE 2010

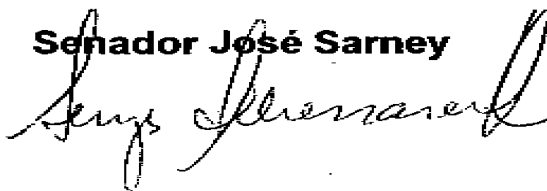
Requeremos, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Presidente da Nação Argentina e Deputado, Nestor Kirchner, ocorrido nesta data na cidade de El Calafate, na Província de Santa Cruz, Argentina:

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar;**
- b) apresentação de condolências à família e ao povo argentino; e**
- c) representação do Senado Federal nos funerais.**

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2010



Senador José Sarney



A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Não havendo objeção...

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Srª Presidente, peço a palavra.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo

Suplicy, para encaminhar a votação do requerimento, que é assinado pelo Senador José Sarney, Presidente desta Casa, por nós e por outros Senadores.

Há também outro requerimento no mesmo sentido assinado pelo Senador Eduardo Suplicy e pelo Senador Roberto Cavalcanti.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 841, DE 2010

Requeiro, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno, seja inserido em ata Voto de Pesar pelo recente falecimento do ex-presidente da República Argentina, Sr. Néstor Carlos Kirchner. Requeiro, ainda, que tal voto seja comunicado à atual presidenta da República Argentina, Srª Cristina Fernández de Kirchner.

JUSTIFICAÇÃO

Nascido e criado na Província de Santa Cruz, no sul da Patagônia, Néstor Carlos Kirchner começou sua vida política fazendo oposição estudantil ao regime militar do general Juan Carlos Onganía, na década de 60. Desde então, dedicou suas energias à luta pela justiça social e pelos direitos humanos.

Poucos pensavam, entretanto, que um político oriundo dessa longínqua e despovoada província tivesse alguma chance de galgar os mais altos cargos da república, num país acostumado historicamente à hegemonia política de Buenos Aires. Nesse sentido, sua eleição a Presidente da República Argentina, em fevereiro de 2003, representou um sopro de renovação no cenário político argentino, que dava, à época, inquietantes mostras de fragilização e de perda de legitimidade.

Porém, não se tratou apenas de renovação regional e política. Néstor Kirchner iniciou um processo de renovação econômica e social que mudaria a Argentina. Tendo assumido na pior crise econômica e institucional da história argentina, também conseguiu, com decisões duras e até polêmicas, iniciar uma recuperação que livraria a Argentina das marcas de uma recessão que parecia não findar.

Néstor Kirchner também teve o discernimento de entender que o melhor caminho estratégico para a Argentina era o da integração regional, e não o das relações supostamente privilegiadas com potência mundiais. Foi, dessa forma, um grande defensor do Mercosul e da construção da União das Nações Sul-Americanas (UNASUL), da qual era, com inteira justiça, Secretário-Geral.

Para o Brasil, Néstor Kirchner foi um amigo. Defendia a Argentina, porém sem perder de vista o horizonte maior da integração entre nossos povos.

Íntegro, corajoso, Néstor Kirchner só podia se sentir ameaçado, talvez, pela morte. Contudo, perguntava Borges: *De que outra forma se pode ameaçar que não seja pela morte? O interessante, o original seria ser ameaçado pela imortalidade.*

Pois bem, em 27 de outubro de 2010, ao sair da vida e entrar para a História, essa ameaça se cumpriu para esse grande argentino e latino-americano chamado Néstor Kirchner.

Sala das Sessões, em

Senador Aldizio Mercadante

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

Roberto Cavalcanti

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Passo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, para que S. Exª faça a justificativa do requerimento de sua autoria pela morte do ex-Presidente da nação Argentina e ex-Deputado Néstor Kirchner.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Serys Slhessarenko, gostaria de convidá-la a assinar o requerimento também. As Senadoras e os Senadores presentes que também desejarem assinar esse requerimento poderão fazê-lo. O requerimento é de minha iniciativa e de iniciativa do nosso Líder, Senador Aloizio Mercadante, e está posto nos seguintes termos:

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, seja inserido em Ata voto de pesar pelo recente falecimento do ex-Presidente da República Argentina Sr. Néstor Carlos Kirchner. Requeiro, ainda, que tal voto seja comunicado à atual Presidente da República Argentina, Srª Cristina Fernández de Kirchner.

Justificação

Nascido e criado na Província de Santa Cruz, no sul da Patagônia, Néstor Carlos Kirchner começou sua vida política fazendo oposição estudantil ao regime militar do General Juan Carlos Onganía, na década de 60. Desde então, dedicou suas energias à luta pela justiça social e pelos direitos humanos.

Poucos pensavam, entretanto, que um político oriundo dessa longínqua e despovoada província tivesse alguma chance de galgar os mais altos cargos da república, num país acostumado historicamente à hegemonia política de Buenos Aires. Nesse sentido, sua eleição a Presidente da República Argentina, em fevereiro de 2003, representou um sopro de renovação no cenário político argentino, que dava, à época, inquietantes mostras de fragilização e de perda de legitimidade.

Porém, não se tratou apenas de renovação regional e política. Néstor Kirchner iniciou um processo de renovação econômica e social que mudaria a Argentina. Tendo assumido na pior crise econômica e institucional da história Argentina, também conseguiu, com decisões duras e até polêmicas, iniciar uma recuperação que livraria a Argentina das marcas de uma recessão que parecia não findar.

Néstor Kirchner também teve o discernimento de entender que o melhor caminho estratégico para a Argentina era o da integração regional, não o das relações supostamente privilegiadas com potências mundiais. Foi, dessa forma, um grande defensor do

Mercosul e da construção da União das Nações Sul-Americanas (Unasul), da qual era, com inteira justiça, Secretário-Geral.

Para o Brasil, Néstor Kirchner foi um amigo. Defendia a Argentina, porém sem perder de vista o horizonte maior da integração entre nossos povos.

Íntegro e corajoso, Néstor Kirchner só podia se sentir ameaçado, talvez, pela morte. Contudo, perguntava Borges, o grande escritor argentino: 'De que outra forma se pode ameaçar que não seja pela morte? O interessante, o original seria ser ameaçado pela imortalidade'.

Pois bem, em 27 de outubro de 2010, ao sair da vida e entrar para a história, essa ameaça se cumpriu para esse grande argentino e latino-americano chamado Néstor Kirchner.

À Srª Cristina Fernández de Kirchner, Presidente da República Argentina e esposa de Néstor Kirchner, aos seus familiares e ao povo argentino, nossos calorosos e sinceros sentimentos de pesar!

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Eduardo Suplicy.

Não havendo objeção do Plenário, será cumprido o constante dos requerimentos. Assim será feito.

A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência designa os Senadores Aloizio Mercadante e Eduardo Azeredo para representarem o Senado Federal nas cerimônias fúnebres do ex-Presidente da Argentina Néstor Kirchner.

Concedo a palavra, pela inscrição, à Senadora Níura Demarchi.

A SRA. NÍURA DEMARCHI (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com muita honra que venho a esta tribuna para trazer um assunto importante do meu Estado. Essa importância se deve à cultura catarinense. Quero relatar aqui brevemente alguns aspectos da nossa cultura e do nosso povo e, ao mesmo tempo, cumprimentar os estudantes de Odontologia do Estado de Goiás e agradecer a presença a cada um deles.

Srª Presidente, têm sede em Santa Catarina diversas instituições culturais, entre elas o Instituto Geográfico e Histórico de Santa Catarina, a Academia Catarinense de Letras e o Círculo de Arte Moderna. As mais importantes bibliotecas são: a Biblioteca Pública do Estado; a Biblioteca Pública Municipal do Estreito; as das várias escolas da Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis; a Biblioteca Pública

Municipal Dr. Fritz Müller, em Blumenau; a Biblioteca Municipal de Joinville, da Fundação Castelo Branco, em Lages; e a Biblioteca Pública de Jaraguá do Sul, chamada Rui Barbosa.

Quero destacar também, culturalmente, os museus do meu Estado: o Museu Histórico da Casa Santa Catarina, de Florianópolis; a Casa de Victor Meirelles; o Museu Etnográfico, Etnológico e Botânico; o Museu de Arte Moderna; o Museu Dr. Fritz Müller, em Brusque; o Museu Weg e também o Emílio da Silva, em Jaraguá do Sul; o Museu Arquidiocesano Dom Joaquim, de Joinville. Entre outros, quero destacar os grandiosos monumentos na Ilha de Anhatomirim; as fortalezas e o Forte de Santa Cruz, construído em 1744; o Mercado Público Municipal; o prédio da Alfândega; a Ponte Hercílio Luz, em Florianópolis, a nossa Capital; as ruínas e construções da ilha de São Francisco do Sul e também da nossa querida Laguna, no sul do Estado.

Quero falar também dessa cultura tão vibrante que são as festas tradicionais do nosso povo catarinense. Entre elas, destaca-se a Procissão do Senhor Jesus dos Passos, a Festa da São Sebastião do Divino Espírito Santo e a Procissão de Santa Catarina, a padroeira do nosso Estado. Outras festas importantes denotam o valor de todos os povos em grande confraternização étnica, como a Oktoberfest, em Blumenau, festa que acabou de ser realizada; a Kegelfest, em Rio do Sul; a Tirolerfest em Treze Tílias, no meio oeste do Estado catarinense, de imigração austríaca. Em Jaraguá do Sul, há a Shützenfest. Há também a Festa Nacional do Marreco, em Brusque; o Festival do Camarão, em Itapema, ao lado do Balneário Camboriú; a Marejada, em Itajaí, valorizando a imigração portuguesa, tão forte, tão enraizada no nosso Estado.

Dizendo essas referências, senhores aqui presentes, quero reverenciar e enaltecer aqueles que cuidam da história do povo catarinense, que cuidam da sua cultura e que marcam seu tempo pela ousadia e pelo compromisso com a cultura.

O Estado de Santa Catarina é o vigésimo maior Estado da Nação, Sr^a Presidente Serys Slhessarenko, e o décimo primeiro mais populoso, além de ser o nono mais povoado, com 293 Municípios. Possui mais de 95 mil quilômetros quadrados de território, sendo pouco maior que a Hungria. Em termos históricos, sua colonização foi largamente efetuada por imigrantes europeus. Tem uma economia diversificada e industrializada, é pólo exportador e consumidor, é um Estado responsável pela expansão econômica nacional, respondendo por 4% do PIB nacional.

Acredito, Sr^a Senadora, Sr^{as} e Srs. Senadores aqui presentes, que nosso País, pela sua autenticidade cultural e pela voz de seu povo, edificará ainda mais as

estruturas da cultura e da educação, quando o Estado, cada vez mais, fará – e é o que faz – essa edificação, porque essa é função inerente ao Estado.

Quero enaltecer aqui também o Governo de Santa Catarina, nas mãos do ex-Governador e atual Senador da República Luiz Henrique da Silveira e do atual Governador do Estado, Leonel Pavan, que criaram o Fundo Social no Estado de Santa Catarina. Propiciou-se, Sr^a Presidente, por meio desse Fundo Social, o Fundo da Cultura Catarinense.

Da mesma forma, cumprimento a Secretaria de Educação, nas mãos primeiras do Professor Jacó Anderle, grande sociólogo, grande parceiro, uma figura fundamental para o meu Partido no Estado de Santa Catarina. Em 2003, ele iniciou um grande projeto, saudoso, querido e amado por todo o povo catarinense, processo que, recentemente, foi capitaneado pelo agora eleito Senador da República, então Secretário de Estado da Educação, Paulo Bauer, que continuou esse processo, evoluído, em encontro de educação com cultura, forma com que incentivaram o início de uma proposta genuína que trouxe ao Senado Federal hoje a Grande Enciclopédia Catarinense. Essa Enciclopédia se iniciou num projeto autêntico há quase quatorze anos e foi lançada, Sr^a Presidente, hoje, na Biblioteca do Senado Federal. Está aqui presente, trazendo, dentro dessa composição, as histórias de cada Município catarinense. Ou seja, além de construídas nas bases das escolas e das comunidades, essas histórias serão editadas por cérebros genuinamente regionais, na constância do cabedal de saber contemporâneo.

Quero congratular-me com esse projeto da Enciclopédia Catarinense, que tem como responsável um ilustre catarinense, o Sr. Renê Glück, que está presente no Senado Federal, na Galeria de Honra.

Fico muito honrada com o fato de que o senhor tenha vindo de Santa Catarina, de ônibus, para estar conosco aqui para prestar homenagem não à Senadora Níura, que está aqui temporariamente, mas, sim, ao Senado Federal, à política brasileira e à democracia brasileira. Quero lhe agradecer muito por isso e também à sua Editora, da cidade de Guarapiranga.

Ao lado dessa presença ilustre, está também Ilton Píram, grande assessor da região; Marizete, sua esposa; Marco Aurélio e Rerivelton, de Goiânia, que estão acompanhando o Sr. Renê; e também Leila, uma jaraguense que mora em Brasília há seis anos e que está acompanhando essa comitiva que trouxe esse presente para o Senado Federal.

Quero também lhes agradecer a homenagem a mim feita hoje, pela manhã, sabendo que muito devo fazer para merecer tal reconhecimento.

Vendo-os aqui, lembro-me dos poetas catarinenses. Eu não poderia deixar de falar da cultura intitulada Cruz e Sousa, esse grande poeta catarinense, que fez grandes transformações. Eu não poderia deixar de citar o também grande poeta Lindolf Bell, dessa nova geração da década de 60, que foi extraordinário e que reúne todas as formas de agir e de pensar do povo catarinense.

Além disso, quero congratular-me com a música de Santa Catarina, pois aparecerá dentro da Enciclopédia Catarinense a música que reúne hoje, no Município de Jaraguá do Sul, representantes de mais de dezessete países do nosso continente e de outros continentes que vêm a Jaraguá do Sul estudar música e fazer música pelo mundo afora. Por que não falar também do Balé Bolshoi, de Joinville, essa grande revolução da dança nacional que acontece em Joinville, Santa Catarina, próximo a Jaraguá do Sul?

Quero dizer, Sr^a Presidente, que a senhora é uma amante da cultura nacional, uma amante do seu Estado, que aqui sempre fez referências profícuas e aprofundadas sobre tudo o que seu Estado construiu. Faz parte deste País esse querido Mato Grosso.

É dever de quem ama construir um Estado e um País, e é dever de quem ama, nesse amor, demonstrar gratidão aos cidadãos que, na vanguarda do seu tempo, abrem portas e se comprometem com a evolução da cultura e da educação, que é aquilo de que este País precisa, aquilo que este País merece.

Neste momento, quero passar à nossa Presidente do Senado um presente que foi trazido pelo Sr. Renê. É uma das partes de toda a Enciclopédia, em que todos os Municípios catarinenses serão representados. Faço questão de mostrar aqui Jaraguá do Sul, em uma das intitulações, em um dos títulos, com 230 páginas, que serão apresentadas por Município catarinense. Aqui está minha cidade, a terra de Jaraguá do Sul. Na capa deste livro, está a nossa orquestra, a Orquestra Filarmônica da Scar, uma das sociedades de cultura do meu Município, que faz um trabalho gigante. Certamente, cada Município terá na sua capa a sua predominância. Em Jaraguá do Sul, a predominância é a música, e os outros Municípios, certamente, serão colocados na capa de forma que sejam mais bem representados.

Então, quero aqui lhe agradecer, Sr^a Presidente, deixando-lhe esta lembrança. Os 81 Senadores receberão um exemplar de Jaraguá do Sul, e, brevemente, a Biblioteca do Senado Federal deverá receber as 293 edições que estão sendo lançadas hoje na Biblioteca do Senado.

Muito obrigada. Que tenhamos todos nesse domingo um grande voto, um voto de alegria, de dis-

cernimento e de muita paz no coração! É disto que nosso Brasil precisa: muita cultura, muita educação e muita paz.

Muito obrigada, Sr^a Presidente, pelo tempo que me concedeu.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senadora Níura.

Peço que a Senadora Níura Demarchi, por favor, assuma a Presidência, porque a próxima a usar da palavra serei eu.

Eu queria agradecer ao Sr. Renê, a toda a representação de Santa Catarina que aqui está, aos senhores, às senhoras, com o maior respeito e com admiração.

Quero dizer, Senadora Níura, que agradeço o belo exemplar, com certeza descrevendo muito da cultura de Santa Catarina. Sabemos da grandiosidade de Santa Catarina em todos os aspectos: das belezas naturais à questão da cultura. Quanto à cultura, é um dos Estados mais ricos.

No meu Estado, o Mato Grosso, há também muitas belezas, bem diferenciadas de Santa Catarina. Em Santa Catarina, em termos de belezas naturais, há mar, belas praias. Lá há coisas lindíssimas em termos de natureza. No meu Mato Grosso, há o Pantanal, a Chapada dos Guimarães, as cavernas da região de Nobres, rios, muitas maravilhas. Especialmente o nosso Pantanal e a nossa Chapada são os maiores espetáculos de grandiosidade e de beleza natural. Também temos a beleza da cultura, o cururu, o siriri. Lá está acontecendo o Festival de Cinema. Lá há muita grandiosidade em termos de espetáculo de cultura também. Mas quero registrar aqui a grandiosidade e a beleza da cultura de Santa Catarina.

Parabéns, na pessoa da Sr^a Senadora Níura, a todo o povo de Santa Catarina!

Muito obrigada.

A Sra. Serys Slhessarenko, 2^a Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Níura Demarchi.

A SRA. PRESIDENTE (Níura Demarchi. PSDB – SC) – Concedo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senadora Níura.

Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje não vou falar, como praticamente sempre falo, Senadora Níura, de especificidades do meu Mato Grosso. Amanhã vou falar especificamente do meu Mato Grosso. Hoje, eu vou falar de algo que envolve também Mato Grosso, mas é bem mais amplo, porque envolve o Brasil como um todo.

Estamos chegando ao fim de mais uma campanha eleitoral. Chegou o momento em que o povo brasileiro, livremente, escolherá a sua ou o seu governante. Penso que, apesar de termos assistido, durante todo este processo eleitoral, a debates sobre os mais variáveis temas, não custa continuar comparando entre um e outro projeto.

Estando Senadora da República, como cidadã, sendo uma militante partidária e defensora da luta pela igualdade da mulher na política em todos os níveis, defendo o projeto de Dilma e Lula para o Brasil seguir mudando.

Em outras oportunidades, Sr^a Presidente, senhores e senhoras que nos veem e que nos ouvem, Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, falei já do programa Luz para Todos, de Dilma e Lula, e do programa Luz no Campo, de FHC; falei da Petrobras, apontando que, no governo de Serra e FHC, tudo foi feito para privatizá-la, e de como, no governo Dilma e Lula, nossa Petrobras cresceu e foi valorizada.

Hoje, quero fazer mais comparações, e desta vez sobre a Conab, esta empresa tão importante para o povo brasileiro e, particularmente, mais importante ainda para o meu Estado de Mato Grosso. Todos sabem que a Conab é a empresa oficial do Governo Federal, encarregada de gerir as políticas agrícolas e de abastecimento, visando assegurar o atendimento das necessidades básicas da sociedade, preservando e estimulando os mecanismos de mercado.

Essa companhia atua em todo o território nacional, por meio de suas Superintendências Regionais, localizadas nos Estados. Vinculadas a elas existem 96 Unidades Armazenadoras (UA).

A Conab promove a comercialização eletrônica de produtos e serviços relacionados às atividades finalísticas e de produtos e insumos para terceiros e, também, presta serviços de armazenagem e de classificação de produtos agrícolas; realiza levantamento de safras com forte utilização de geotecnologias; mantém informações e séries históricas de indicadores agropecuários, análise de mercado e conjunturas agrícolas.

Na área social, a Conab atua em parceria com o Fome Zero, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), sendo responsável pela logística do recebimento, armazenamento e distribuição dos donativos.

A Conab também promove, via leilão eletrônico, a compra de alimentos para atendimento aos índios, quilombolas e assentados que se encontram em situação de carência alimentar. Também atua no Programa de Apoio à Agricultura Familiar, realizando a compra direta, a compra antecipada e os contratos de garantia de compra.

Veja, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a Conab tem como nobre missão: "Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento".

Tem ainda a Conab papel preponderante no incentivo à agricultura familiar ao dar suporte às ações de comercialização através de instrumentos de política agrícola e de abastecimento específicos.

Esses instrumentos buscam amparar o agricultor familiar desde o incentivo ao plantio, com o Contrato de Garantia de Compra e o Contrato de Compra Antecipada, até a fase específica de comercialização com a Compra Direta da Agricultura Familiar.

Pois bem. No Governo FHC, a Conab ficou desmotivada, desmontada, e não cumpria suas finalidades. É isto que aponto como comparação: a Conab do Governo FHC foi depreciada ao longo dos oito anos e, por esse motivo, constava na lista das empresas privatizáveis, talvez até mesmo para comercializá-la por preço irrisório.

Os dados que darei são realísticos e mostram a diferença de tratamento dado ao Estado brasileiro por Dilma e Lula, e aí ficando mais fácil concluir de onde vem o enorme sucesso deste Governo, com suas políticas, que tirou da miséria milhões de brasileiros, irmãos nossos.

Como era a Conab até dezembro de 2002:

- 1) O conceito e prática da Segurança Alimentar e Nutricional eram que o Abastecimento Alimentar Interno poderia ser realizado pela compra de alimentos no mercado internacional;
- 2) Estoques públicos de Alimentos da Conab eram de menos de quatrocentas mil toneladas;
- 3) Utilizados em 2002 apenas R\$91,9 milhões para subvenção e aquisição ao agro-negócio;
- 4) Desvalorização da Política de Preços Mínimos, com preços mínimos congelados;
- 5) Política de enxugamento da empresa com a saída de mais de 1.500 servidores pelo PDVI;
- 6) Desmotivação funcional pelos sucessivos descasos de governos com a Companhia;
- 7) Conab na lista das empresas privatizáveis;
- 8) Praticamente nulos os investimentos em tecnologias e formação dos funcionários.

A partir de janeiro de 2003, como ficou a Conab:

1) Conab sai da lista de empresas privatizáveis, por determinação do Presidente Lula;

2) Companhia passa a assumir um papel estratégico na comercialização, abastecimento e segurança alimentar e nutricional;

3) Valorização da PGPM e a Companhia passa a ser a principal executora do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), cumprindo a função social e econômica da inclusão do público da Agricultura Familiar, assentados da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais como beneficiários das políticas executadas pela Conab;

4) Retorno dos anistiados, recomposição de salários, contratação de funcionários;

5) Implantação de uma política de planos de cargos e salários;

6) Políticas de capacitação de funcionários;

7) Investimentos em tecnologias;

8) Recomposição de estoques públicos, atualmente com 5 milhões de toneladas de alimentos em estoques;

9) Aplicação de R\$1,6 bilhão no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) executado pela Conab, com a aquisição de 1,3 bilhão de quilos de alimentos de 2003 a junho de 2010.

10) Por último, um comparativo: só em 2009, utilização de R\$4,2 bilhões para aquisição e subvenção ao agronegócio.

Portanto, a comparação que estabeleço não tem a pretensão de desmerecer o Governo de FHC, de jeito nenhum. Sempre reconhecemos uma série de atos, de ações positivas e não estamos aqui querendo desmerecer, mas ressaltar o que cada um fez e com qual intenção em determinado momento.

Esconder isso do povo brasileiro é, no mínimo, dissimular sobre temas tão importantes e vitais sobre a vida de cada brasileiro.

Por todas as suas atribuições é que a Conab deve ser cada vez mais fortalecida, pois entendo que um país com a vocação agrícola da nossa dimensão não pode abrir mão desse fortalecimento. Dilma eleita Presidenta ampliará as novas missões da Conab e valorizará mais ainda seu quadro funcional.

Este Governo do Presidente Lula fez muito pelo social e, tenho certeza, fará muito mais nos próximos quatro anos. O certo, Sr^a Presidente, Sr^{as} Senadoras

e Srs. Senadores, é que a Conab será estratégica para as políticas sociais que Dilma Presidenta pretende implantar para o Brasil seguir mudando.

Hoje, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu estive ao meio-dia no Sindicato dos Bancários, em uma grande mobilização. Lá estava também o Senador Eduardo Suplicy, aqui presente. Estivemos lá, vendo a participação de tantas pessoas de forma tão entusiástica, da nossa Ministra Márcia, do Ministério do Desenvolvimento Social, fazendo sua fala em termos de uma breve prestação de contas de todo o papel que o MDS vem desempenhando. E a nossa candidata a Presidente, Dilma Rousseff, lá estava, assumindo um compromisso grandioso com a área social, que, sendo eleita – e acreditamos que o será –, ela irá executar.

Dados oficiais encontrados na página da Conab dão conta de que, entre janeiro e setembro de 2010, ela doou mais de 90 mil toneladas de produtos alimentícios para atender às suas políticas públicas de abastecimento. Quase um terço dessa quantidade, ou seja, 31 mil toneladas, foi relativo à doação de cestas básicas, que beneficiaram 533.407 famílias. A quantidade restante, mais de 60 mil toneladas, refere-se a produtos diversos oriundos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM).

Com relação ao Programa Vendas em Balcão, que apoia os criadores de animais de pequeno porte, neste mesmo período, a Conab vendeu 131.727 toneladas de milho em grãos a 55.447 clientes.

Além do combate à insegurança alimentar e nutricional, as políticas da companhia envolvem também o apoio ao comerciante varejista de pequeno porte, por meio da Rede de Fortalecimento do Comércio Familiar de Produtos Básicos (Refap).

Nesses nove meses foram criadas sete novas centrais de negócios, sendo quatro na Paraíba, uma na Bahia e uma em Pernambuco. Há outras oito em formação, sendo duas no Ceará, duas em Pernambuco, duas no Piauí, uma na Paraíba e uma no Maranhão. A estatal atuou também na ajuda humanitária internacional, totalizando quase 176 toneladas de alimentos doados, cuja maior parte foi destinada ao Haiti e outra pequena parte ao Peru.

Portanto, senhoras e senhores, eu precisava fazer esse breve relato, Sr^a Presidente Níura, que preside o Senado da República neste momento, nosso Plenário. Precisava fazer este pronunciamento sobre a Conab para demonstrar o papel, a função que ela vem desempenhando com tanta competência. Lá em Mato Grosso, realmente, o desempenho da Conab tem sido de primeira linha, muito forte, sério e determina-

do, tudo acontecendo a tempo e a hora, sem nenhum problema.

Então, parabéns ao nosso Superintendente da Conab em Mato Grosso. Realmente, é grande seu trabalho, é profícuo, é competente e é comprometido. Parabéns ao nosso Superintendente mato-grossense da Conab!

Por fim, Sr^a Senadora Níura, que preside nossa sessão neste momento, quero deixar aqui meu abraço grande e carinhoso ao nosso Presidente Lula hoje pelo seu aniversário. Presidente Lula, parabéns! Seja feliz! Muita saúde e muita paz, porque o resto o senhor faz. Desejo-lhe saúde e sorte. Realmente, seja feliz com sua família, com sua querida Marisa, seus filhos e netos. Repito aqui, Presidente Lula: o senhor tem batalhado muito pelo nosso País; e hoje é seu aniversário. Parabéns, Luiz Inácio Lula da Silva! Saúde e paz, porque o resto o senhor, como nosso Presidente, faz pelo nosso Brasil. Por isso, o senhor precisa de saúde e paz, Lula.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Níura Demarchi. PSDB – SC) – Obrigada, Senadora Serys, por seu pronunciamento. Convido-a a retornar à Presidência.

A Sra. Níura Demarchi deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Shlessarenko, 2^a Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shlessarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra, pela inscrição, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente Serys Shlessarenko, em primeiro lugar, quero também, como V. Ex^a acaba de fazer, expressar meu cumprimento ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva pelo seu aniversário de 65 anos e pelo fato de ter dedicado sua vida para que possa o Brasil se tornar uma Nação justa e civilizada, onde os direitos plenos à cidadania sejam estendidos a todos os brasileiros e brasileiras. Da parte de todos nós, sobretudo, cumprimento-o também por chegar ao final do seu mandato com a normalidade democrática e o aperfeiçoamento de nossas instituições.

Estamos vivendo um momento muito especial desde as eleições de 1989, da qual Lula participou como candidato, mas também aquelas que se seguiram, porque nós estamos completando um ciclo de vida democrática significativo, e todos os brasileiros e brasileiras estamos atentos a estes dias finais de campanha em que José Serra e Dilma Rousseff estarão no debate final da principal emissora de televisão no Brasil, a Rede Globo de Televisão. Eu tinha pensado

que seria na quinta, mas parece que será na sexta-feira, às 22 horas e 15 minutos, o debate final e conclusivo, em que ambos expressarão os seus valores, as suas proposições, e ali cada um poderá fazer perguntas um ao outro.

O próprio Presidente Lula tem pedido nas reuniões que tem tido com todos, nos comícios, que seja dado a ele um presente. Tenho a impressão, Sr^a Presidente, que V. Ex^a resolveu dar esse presente a ele, que eu também quero dar. E V. Ex^a sabe qual é o presente. É que todos nós votemos na Sr^a Dilma Rousseff, que reúne as qualidades para que o povo brasileiro, com todo o respeito ao nosso adversário, José Serra, possa levar adiante o propósito daquilo que foi iniciado nesses oito anos do Governo do Presidente Lula.

O Governo do Presidente Lula – eu aqui gostaria de fazer alguns registros – teve enorme importância nos mais diversos aspectos. Um deles refere-se ao que aconteceu na área social, sobretudo com o programa que, nesta semana, completou sete anos. Eu me refiro ao Programa Bolsa Família, pois, em 20 de outubro de 2003...

O senhor poderia ver quais são os visitantes que estão lá em cima? (*Pausa.*)

Fiz aqui uma pausa, pois gostaria de cumprimentar esses norte-americanos que nos visitam hoje: *So let me just say be welcome to all of you of the United States that are just visiting the Senate...*

Então, permitam-me apenas dizer bem-vindos a todos vocês dos Estados Unidos que estão visitando o Senado...¹

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shlessarenko. Bloco/PT – MT) – Em nome da Presidência também.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – ... *as well as in the name of President Serys Shlessarenko: you are very welcome to be here with us. Congratulations to you! (Palmas.)*

Thank you.

I know that you will have a very important election on the second of november, just near our election; so, have very good day of full democracy, as well will have next Sunday!

... como também em nome da Presidente Serys Shlessarenko: vocês são muito bem-vindos aqui conosco. Congratulações!

Obrigado.

¹ Tradução realizada pelo Serviço de Tradução e Interpretação do Senado Federal.

Eu sei que vocês terão uma eleição muito importante em 2 de novembro, bem próximo à nossa eleição; portanto, tenham um grande dia de plena democracia, assim como nós teremos no próximo domingo!²

Eu estava dizendo que eles terão um dia de plena democracia no dia 2 de novembro, dois dias depois das nossas eleições, quando vão escolher os representantes para os governos estaduais e também para o Senado e a Câmara dos Representantes do povo.

Mas como eu ia dizendo, Senadora Serys, em 20 de outubro de 2003, o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, por meio da Medida Provisória nº 132 – transformada na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 –, instituiu o programa Bolsa Família, que unificou e racionalizou os diferentes programas de transferência de renda – Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Cartão Alimentação e Auxílio-Gás – num só programa e deu maior sentido ao cadastro único das famílias beneficiárias. Posteriormente, em 28 de dezembro de 2005, foi integrado ao Bolsa Família o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti.

Hoje, todas as famílias brasileiras com renda *per capita* inferior a R\$70,00 têm direito a receber um benefício mensal de R\$68,00. As famílias com renda mensal *per capita* inferior a R\$140,00, englobando as de R\$70,00 ou menos, têm direito a receber R\$22,00, R\$44,00 ou R\$66,00 se tiverem um, dois, três ou mais filhos com idade até onze anos e quinze meses e, ainda, R\$33,00 por adolescente, na faixa etária de dezesseis a dezessete anos e onze meses, até o máximo de dois adolescentes. Portanto, o Programa Bolsa Família paga um mínimo de R\$22,00 e um máximo de R\$200,00 por mês.

Entre 2003 e 2010, a transferência de renda realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome à população pobre alcançou R\$60,2 bilhões. Hoje, beneficia 12,8 milhões de famílias, cerca de 50 milhões de pessoas – portanto, mais de 1/4 dos 192 milhões de brasileiros –, com um gasto, em 2010, de R\$13,4 bilhões e com a adesão de todos os Municípios brasileiros, que são 5.545. O benefício médio de R\$96,00 significa um acréscimo de 47% na renda das famílias.

O Bolsa Família reduziu a desigualdade socioeconômica no Brasil. Segundo a Ministra do Desenvolvimento Social, Márcia Lopes – eu também estive com V. Ex^a no ato e queria até informá-la, Senadora Serys, de que avisei à secretaria do evento que V. Ex^a estava lá, mas eles não a encontraram naquele momento, porque queriam chamá-la para a mesa dos trabalhos, ainda mais porque V. Ex^a hoje está no exercício da Presidência do Senado –, “estudos recentes do Ipea revelam que o Programa responde por 16% da queda da desigualdade de renda e por quase 1/3 da queda da extrema pobreza nos últimos anos, apesar de seus gastos corresponderem a apenas 0,4% do Produto Interno Bruto”. O coeficiente Gini de desigualdade da renda familiar *per capita*, que atingiu 0,599 em 1995 – portanto, quase 0,6, ocasião em que colocou o Brasil entre os três países com maior desigualdade – e 0,581 em 2003, diminuiu gradualmente a cada ano, chegando a 0,538 em 2009, o que ainda nos coloca como o décimo país mais desigual no mundo. Significa que nós precisamos ainda avançar muito no propósito de erradicar a pobreza absoluta e melhorar a questão da equidade entre todos os brasileiros.

Com a sanção da Lei nº 10.835, de 2004 – um dia antes da referida lei do Bolsa Família –, aprovada por consenso de todos os partidos no Congresso Nacional e que instituiu a Renda Básica de Cidadania, a evolução do Programa Bolsa Família será no sentido de que um dia toda pessoa no Brasil, não importa sua condição socioeconômica – não importa sua origem, raça, sexo, idade, condição civil ou mesmo socioeconômica –, todos passaremos a ter direito a uma renda suficiente para atender às necessidades vitais de cada um. Mas como? Até a Senadora Serys? Sim. O Senador Suplicy também. Obviamente, os que temos mais colaboraremos para que nós mesmos e todos os demais venham a receber, com as grandes vantagens da Renda Básica incondicional, de eliminarmos a burocracia envolvida de ter que saber quanto cada um ganha ou qualquer estigma, de eliminarmos o fenômeno da dependência, que causa as armadilhas da pobreza e do desemprego.

Do ponto de vista da dignidade e da liberdade real do ser humano, quando houver a Renda Básica de Cidadania, toda e qualquer pessoa saberá que ela própria e os seus terão aquele direito à renda que lhes permitirá a sobrevivência. E, com isso, essa pessoa poderá ganhar o direito de dizer “não” à provável única alternativa que lhe aparece pela frente de realizar uma atividade econômica, às vezes até ilegal e que coloca a sua vida em risco ou humilha a sua condição. Essa pessoa, então, nesse sentido, vai poder dizer que aguardará um pouco mais, graças à Renda

² Tradução realizada pelo Serviço de Tradução e Interpretação do Senado Federal.

Básica, quem sabe até fazendo um curso profissional que permitirá, portanto, escolher, numa hora mais adequada, o que quer de fato fazer, mais de acordo com a vocação. Então, que bom que temos a perspectiva de fazer do Brasil uma nação onde realmente toda pessoa tenha dignidade e liberdade real, pelo avanço do Programa Bolsa Família em direção à Renda Básica de Cidadania.

Eu também gostaria de analisar outros programas que estão tendo grande progresso, ainda que às vezes nossos opositores digam que não.

O nosso adversário das eleições nacionais, o ex-Governador José Serra, tem dito, por exemplo, que o Programa Minha Casa Minha Vida só entregou algumas poucas casas. Eu, então, pedi aos nossos responsáveis, sobretudo ao Vice-Presidente da Caixa Econômica Federal, Jorge Hereda, que enviasse os dados mais atualizados. E aqui estão, Senadora Serys:

Até 22 de outubro de 2010, foram contratadas 740.744 unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, incluindo as contratações realizadas pelos bancos privados e pelo Banco do Brasil.

Desse total, 694.040 unidades habitacionais foram contratadas pela Caixa Econômica Federal, sendo: primeiro, na faixa de renda de até três salários mínimos: 318.435 unidades habitacionais. Lembremo-nos de que, no debate, José Serra disse: “Ah, eram só 150 mil: é muito pouco para quem ganha até 3 salários mínimos!”

A informação correta é a de que, para a faixa de até 3 salários mínimos, 318.435; na faixa de renda de até 6 salários mínimos, 292.052 unidades; na faixa de renda de até 10 salários mínimos, 83.553 unidades habitacionais.

Do total de unidades contratadas, 181.641 unidades habitacionais já foram entregues às famílias beneficiárias.

O valor total contratado pela Caixa, no Programa Minha Casa Minha Vida, é de R\$39,63 bilhões. É um superprograma! E, incluindo as unidades já contratadas, a Caixa recebeu projetos para análise que totalizam 1.115.300 unidades habitacionais e investimento de R\$66,79 bilhões.

Como estão distribuídas nas diversas Regiões: para a Região Centro-Oeste, de V. Ex^a, 9% das contratações; no Nordeste, 29%; Norte, 7%; Sudeste, 36%; e Sul, 19%.

Importante destacar que, até 22 de outubro de 2010, considerando inclusive os demais programas habitacionais, a Caixa Econômica Federal aplicou 57,7 bilhões de reais em crédito imobiliário, resultante da assinatura de 919.677 contratos de financiamento,

conforme me informou gentilmente o Sr. Teotônio Costa Rezende, Consultor de Dirigente da Vice-Presidência de Governo da Caixa Econômica Federal.

Portanto, os resultados dos programas sociais, do Bolsa Família, do Minha Casa Minha Vida, vão dando a substância e fazem com que possamos, todos nós, compreender melhor por que o Presidente Lula está com 82% de aprovação.

No que diz respeito à questão da reforma agrária, V. Ex^a, Senadora Serys, sabe que, no último debate, José Serra disse a Dilma Rousseff que, segundo o especialista da reforma agrária Plínio de Arruda Sampaio, o Governo de Fernando Henrique fez mais do que o Governo do Presidente Lula. É necessário que José Serra esteja melhor informado, e eu aqui apresento as informações corretas.

Quero lembrar que Plínio de Arruda Sampaio, no debate onde foi tratado do tema, não disse que o Governo do Presidente Lula tinha feito menos do que o Governo do Presidente Fernando Henrique. O que ele afirmou é que ele tinha sim – e ele foi um dos que desenhara o plano de reforma agrária para o primeiro Governo do Presidente Lula – ficado decepcionado porque, por ele, teria avançado muito mais. Mas os dados efetivos denotam que o Governo do Presidente Lula realizou mais do que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso e, na verdade, mais do que todos os Governos até hoje.

Então, eu coloco as informações que me foram enviadas pelo próprio Ministério do Desenvolvimento Agrário e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

O Brasil rural convive com extremos de pobreza e de riqueza. Nas últimas décadas, a modernização do setor agrícola não foi acompanhada de maior equidade na distribuição da propriedade fundiária.

No entanto, o Censo Agropecuário 2006, publicado pelo IBGE em 2009, revela um aspecto positivo desse processo: o crescimento da agricultura familiar. Dados do Ministério do Desenvolvimento Agrário informam que esses agricultores produzem quase 70% dos alimentos da cesta básica e respondem por 32% do Produto Interno Bruto das cadeias produtivas do agronegócio ou 10% do PIB do País. Atualmente, o Brasil conta com 8.562 assentamentos atendidos pelo Incra, com 906 mil famílias em mais de 2.000 Municípios, correspondendo a uma área de 84,3 milhões de hectares. O Governo do Presidente Lula assentou, nos últimos sete anos, 574 mil famílias e, até o final de 2010, serão mais de 600 mil. Foram instalados 3.348 assentamentos em 46,7 milhões de hectares. Isso representa, nos 40 anos de existência do Incra, quase 60% do total de terras destinadas à reforma agrária.

Vale notar que, no Governo Fernando Henrique Cardoso, foram desapropriados 21,1 milhões de hectares de terra, com a instalação de 540.704 famílias em 4.280 assentamentos. Portanto, 574 mil famílias assentadas nos últimos sete anos; e até o final deste ano mais de 600 mil famílias. Isso corresponde a mais que os 540.704 famílias durante o Governo Fernando Henrique Cardoso. É fato que o número de assentamentos nos oito anos anteriores foram em número maior, mas não em número de famílias e nem em área para os devidos assentamentos.

No período de 2003 a 2009, o orçamento do Incra ampliou-se de 1,5 bilhão para 4,6 bilhões de reais. Com respeito às linhas de crédito destinadas à reforma agrária, até 2003, no Governo Fernando Henrique Cardoso, o Incra disponibilizava duas linhas de crédito para assentados, com o máximo de R\$4,5 mil por família. Hoje, são nove modalidades e os valores foram ampliados para até 42 mil e 200 reais.

A política de assentamentos do Incra se reflete na diminuição do número de ocupações de terras e assassinatos na área rural. As mortes decorrentes de conflitos agrários caíram significativamente. Em 2003, 42 pessoas foram assassinadas em função de disputas por terras. Em 2009, foram registradas, infelizmente, 10 mortes, mas num número muito menor.

Embora, nos últimos anos, tenhamos melhorado a desigualdade social, o Brasil ainda é um País desigual. Entre as razões que colocam a Nação nesse lugar está o fato da concentração da propriedade rural. De acordo com o Ipea, o Coeficiente Gini de desigualdade da renda familiar *per capita*, que atingiu 0,59 em 1995; 0,58 em 2003, vem diminuindo gradualmente, chegando a 0,54, em 2008, e, conforme há pouco disse, em 2009, a 0,53. Entretanto, o Índice Gini da concentração fundiária, calculado pelo IBGE para 2006, é da ordem de 0,854, ou seja, muito alto. Esse número mostra que, do ponto de vista da concentração fundiária do País, tem havido uma certa estabilidade, em que pese a realização da reforma agrária recentemente.

Como o índice de 1985 era 0,857; de 1995, 0,856 estarmos agora com um valor de 0,854 indica que ainda temos uma estrutura fundiária extremamente desigual, com forte concentração da propriedade da terra, o que justifica aquela aspiração de Plínio de Arruda Sampaio de acelerarmos. Mas é o que Dilma Rousseff pretende realizar no âmbito da reforma agrária.

Se quisermos evoluir na direção de melhor distribuição da renda, precisamos compreender o quão importante é a reforma agrária para a construção de uma Nação mais justa. É muito importante que este assunto esteja presente no debate entre os candidatos.

Mas eu gostaria, também, de assinalar como o crescimento do Produto Interno Bruto no segundo trimestre de 2010 (8,8% frente ao mesmo trimestre do ano anterior) superou as expectativas de mercado. A média da alta do Produto Interno Bruto para os próximos cinco anos, incluindo 2010, estima-se em 5,9%.

No segundo trimestre de 2010, o desempenho positivo do PIB brasileiro no acumulado do segundo trimestre de 2010, com alta de 8,8% em relação ao mesmo período do ano anterior, foi o segundo maior entre as economias do globo e acima do registrado pelas economias maduras e de outras emergentes, como a Rússia, México e Coréia do Sul, o que, diferentemente do que disse o Senador Alvaro Dias, mostra que estamos num caminho muito positivo.

O Produto Interno Bruto *per capita* brasileiro cresceu 17,8%, a preços de 2009, passando de 13.931 em 2003 para 16.414 em 2009. O forte crescimento econômico, a valorização do real e as perspectivas positivas de investimento e desenvolvimento do País mantêm a trajetória ascendente, podendo chegar a US\$10 mil anuais em 2011. Ao comparar a evolução do indicador do Brasil com o dos Estados Unidos, o ritmo da expansão econômica brasileira cresceu ao longo dos anos em termos *per capita* e ultrapassa o da economia norte-americana a partir de 2009, conforme o FMI.

No que diz respeito à criação de empregos, nós temos também outro recorde. A retomada do crescimento econômico contribui para a forte geração de novos postos de trabalho.

Neste ano, as estimativas do Ministério da Fazenda apontam para a geração de mais de 2 milhões de novos empregos. O total de empregos gerados no período de 2003 a 2010 pode chegar a 15 milhões.

Com respeito ao desemprego, estamos com a menor da série histórica. A queda do número de desempregados no Brasil é reflexo do dinamismo anual da atividade econômica e a melhoria da qualidade do emprego. Em agosto deste ano, comparado ao mesmo mês do ano anterior, os postos com carteira assinada cresceram 7,2% acima do aumento de 3,2% da população ocupada, resultando no recuo do desemprego para 6,7%. No mês de setembro, novo recorde histórico com uma taxa de 6,2%, o menor índice, Sr^a Presidente, desde que a série foi construída, em 2001.

No que diz respeito ao volume de crédito, também atingimos o maior patamar da série histórica, pois o crédito total disponibilizado pelo sistema financeiro no Brasil registrou, em agosto, um crescimento de 2,2% em relação ao mês anterior, totalizando R\$1.582 trilhão, volume equivalente a 46,2% do Produto Interno Bruto. Considerando-se a expectativa de aumento médio de

20% nos desembolsos, o estoque de crédito poderá ser elevado ao patamar de 48% no final de 2010 frente ao valor de 24% de 2003.

No que diz respeito à relação dívida-PIB, a perspectiva positiva de crescimento e queda significativa de taxa de juros são os principais fatores para a queda da relação dívida-PIB nos últimos anos. A previsão do Ministério da Fazenda é para cerca de 39,6% para 2010 ante um valor de 54,9% em 2003. Considerando a hipótese de 3,3% de superávit primário e taxa de juros em linha com as atuais expectativas de mercado, esse valor poderá atingir 27,8% em 2014.

Com respeito à vulnerabilidade externa, desde 2008 o saldo em transações correntes do balanço de pagamentos voltou a ser deficitário. Diferentemente do passado, o déficit de transações correntes não comprometerá a trajetória de crescimento da economia para os próximos anos.

Com o aumento do preço do minério de ferro e a melhoria da competitividade de nossos produtos, espera-se um déficit pouco acima de R\$49 bilhões em 2010.

Ressalte-se que, como as reservas internacionais superam a dívida externa, há menor vulnerabilidade externa na situação atual de atração de poupança dos outros países para o financiamento do nosso crescimento. Ademais, neste ano, houve manutenção da política de recomposição das reservas e o saldo atual já ultrapassa R\$279 bilhões, o que contribui para reduzir a vulnerabilidade externa da economia.

O Presidente Lula tem dito que, possivelmente, chegaremos a R\$300 bilhões de reservas externas até o final do ano, o que significará um novo recorde.

Mas, Sr^a Presidenta, o Brasil melhorou muito inclusive, na minha avaliação, no que diz respeito à inserção de nosso País no mundo, nas relações com todas as nações e com todos os Chefes de Estado, e ao respeito que o Presidente Lula tem granjeado desde o que foi demonstrado pelo Presidente Barack Obama ao dizer “você é o cara”, um elogio tão significativo perante outros Chefes de Estado nas reuniões do G-20 e do G-8.

Eu tenho a convicção, Sr^a Presidente, do que está reservado para o Presidente Lula. Não se sabe ainda o que ele irá realizar depois de deixar a Presidência, em 31 de dezembro, e passar a faixa presidencial para sua sucessora ou sucessor em 1º de janeiro, mas eu gostaria aqui de dizer que eu vislumbro para o Presidente Lula um papel de proporções tão significativas como o que teve, após ter deixado a Presidência da África do Sul, o Presidente Nelson Mandela. Lembremo-nos de que tamanha foi a repercussão positiva de seu mandato, inclusive com o término do *apartheid*,

que, infelizmente, caracterizava aquela nação, tamanha foi a gestão realizada por Nelson Mandela, sua repercussão tão positiva no mundo, que ele pôde, tanto na África do Sul como nos demais países, em especial da África, tornar-se uma pessoa que foi como que um apóstolo de boas realizações. Quando, por exemplo, aconteceu um conflito, um debate enorme a respeito de como se prevenir a Aids, o HIV, ali na África do Sul, com o Presidente Mbeki tendo certas dificuldades, foi a ação do Presidente Nelson Mandela que conseguiu fazer superar inúmeros obstáculos.

Quando alguns países da África estiveram em conflito, o Presidente Nelson Mandela se dispôs a viajar e a dialogar com os Chefes de Estado e ali realizar ações de paz.

Antevejo para o Presidente Lula tantos passos importantes que ele poderá realizar, tanto doméstica quanto internacionalmente.

O Presidente Lula, para dar um exemplo, já anunciou a disposição da Seleção Brasileira de Futebol de um dia realizar um jogo contra a seleção mista de Israel e de Palestinos, porque justamente ele observou como nós brasileiros temos aqui pessoas de todas as origens: dentre elas, judeus, árabes, palestinos, sírios e libaneses, asiáticos, os amarelos, europeus, norteamericanos, sul-americanos, sul-africanos, pessoas de todas as origens. E aqui sabemos nos dar bem, temos atitudes de confraternização, de trabalharmos juntos, nas universidades, no comércio, na indústria, nas organizações as mais diversas, nas ruas de nossas capitais e, portanto, podemos, na medida em que haja tantos conflitos, seja lá no Oriente Médio, às vezes na Colômbia, no Afeganistão, no Iraque, ali estarmos contribuindo. E o Presidente Lula poderá, com o acúmulo da sua experiência e o fato de ele ter contribuído tanto para o Brasil avançar, realizar ações de paz pelo mundo, em qualquer que seja a função que porventura ele vier a ocupar nos organismos internacionais, seja das Nações Unidas, da OEA, e assim por diante.

Mas eu gostaria até de – no âmbito das nossas ações externas, Sr^a Presidente, Serys Slhessarenko – aqui citar o depoimento de Edmond Mulet à *Folha de S.Paulo*, na última segunda-feira, quando ele deu uma entrevista sobre as dificuldades havidas no Haiti. Ele é hoje Chefe da Minustah, missão da ONU no Haiti, ocupou o posto do tunisiano Hédi Annabi, morto no terremoto de janeiro.

Ele diz que o país nunca esteve tão preparado como agora para as eleições presidenciais em 28 de novembro. Não descarta, porém, violência na votação. E é direto ao falar da situação do país: não vê a luz no fim do túnel.

Mas, ao responder sobre qual é sua opinião sobre a ação do Brasil no Haiti, disse Edmond Mulet:

É um dos compromissos mais positivos e construtivos em anos. O Brasil realmente fez a diferença. Foi o primeiro a colocar dinheiro nos fundos para a reconstrução e para as eleições. Quando o Presidente René Préval pediu ajuda técnica para construir uma nova hidroelétrica aqui, foi o Brasil que levantou a mão... Desde o terremoto, o Brasil já mandou mais de 300 voos com ajuda humanitária. Mais de 300 voos em nove meses!

Ninguém fez nada parecido.

– Você falou em paz. Haverá paz na eleição de novembro?

– Não imaginamos grandes problemas. Trabalhamos com a polícia nacional e o governo para oferecer segurança que uma eleição exige.

Estamos mais bem preparados do que nunca.

Eu agradeceria, se pudermos ter aqui a transcrição completa da entrevista de Edmond Mulet.

Sr^a Presidente, eu estive, ontem, inclusive com V. Ex^a, com o Senador Aloizio Mercadante, Senador Pedro Simon, Senador Eduardo Azeredo, Senador Acir Gurgacz, Senador Valter Pereira e outros, no velório do Senador Romeu Tuma, tendo em conta o seu falecimento ontem, 26 de outubro. E eu gostaria de aqui também, como outros Senadores o fizeram ontem, apresentar o requerimento de condolências à sua família, ao PTB, aos funcionários de seu gabinete e aos seus amigos.

É com profunda tristeza que apresento esse voto de pesar pelo falecimento do Senador Romeu Tuma, que aqui conosco trabalhou na defesa dos interesses do Estado de São Paulo, nesses últimos 16 anos.

O Senador Romeu Tuma pautou sua atuação como político no estudo e no fortalecimento do aparato da segurança pública no país. Suas características principais, a cordialidade, a fineza no trato – pelo menos nesses anos que com ele convivemos, disso podemos testemunhar –, vão deixar muitas saudades naqueles que tiveram o privilégio, como eu, de com ele ter convivido mais proximamente.

Eu conheci o Senador Romeu Tuma quando eu era Deputado Estadual, de 79 a 82. Naquela ocasião, certa vez, quando o atual Presidente Lula, então Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos, com outros doze companheiros foram presos no Deops por quase um mês – e houve um dia que, inclusive, estiveram presos Walter Barelli, então Diretor Técnico do Dieese, o Professor Dalmo de Abreu Dallari e outras pessoas empenhadas na luta pela democracia e pelos direitos humanos – eu, então, resolvi fazer visita àqueles que estavam detidos no Deops e, naquele momento, dialoguei com o Senador Tuma a respeito de como era importante se assegurar os direitos daquelas pessoas.

Mas o Senador Tuma procurou batalhar pela melhoria das condições de trabalho dos policiais civis e militares, na defesa da causa pública.

Mesmo doente, sem ter podido realizar a campanha política, teve seu nome escolhido para retornar ao Senado por 3.970.000 eleitores de São Paulo.

Sabendo que ontem foi apresentado um requerimento e como eu não estava aqui, pelo respeito que tenho por ele, quero aqui também externar o meu sentimento de pesar à Sr^a Zilda, sua esposa, bem como a seus filhos, noras e netos, aos membros do seu Partido e a seus amigos em São Paulo.

Ressalto que recebi também sentimentos de protestos relacionados àqueles que se sentiram perseguidos por todo o conjunto da repressão durante o regime militar, da ditadura militar, como os que me foram encaminhados por Suzana Keniger Lisboa, que teve seu marido, Luiz Eurico Tejera Lisboa, como sendo uma das pessoas que foram mortas e desaparecidas, assim como Ruy Carlos Vieira Berberti, Flávio de Carvalho Molina, José Gomes Goulart, Norberto Nehring e outros. E aqui ela expressa a sua preocupação com respeito à memória que precisa ser sempre considerada de todos aqueles, inclusive Rose Nogueira, que são membros da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos políticos, que, aqui nesta data, também registram a sua preocupação.

Agradeço muito, Senadora Serys Slhessarenko, pela atenção de V. Ex^a e sua tolerância.

Não há luz no fim do túnel, afirma chefe da Minustah

Empossado após tremor, Edmond Mulet diz pretender "refundar" o Haiti

Diplomata elogia ação brasileira no país e diz esperar tranquilidade na eleição presidencial de 28 de novembro

Fábio Seixas¹

ENVIADO ESPECIAL A PORTO PRÍNCIPE

O escritório de Edmond Mulet, 59, tem uma rachadura na parede, bem atrás de sua cadeira. Sobre a mesa, computador, impressora, um copo com água. De plástico. Vida difícil por lá. E desde sempre. Chefe da Minustah (missão da ONU no Haiti), Mulet ocupou o posto do tunisiano Hédi Annabi, morto no terremoto de janeiro. Em entrevista à **Folha**, o diplomata guatemalteco diz que o país nunca esteve tão preparado como agora para as eleições presidenciais em 28 de novembro. Não descarta, porém, violência na votação. É direto, ao falar da situação do país: não vê a luz no fim do túnel.

★

Folha - Qual é sua opinião sobre a ação do Brasil no Haiti?

Edmont Mulet - É um dos compromissos mais positivos e construtivos em anos. O Brasil realmente fez a diferença. Foi o primeiro a colocar dinheiro nos fundos para a reconstrução e para as eleições. Quando o presidente [René] Préval pediu ajuda técnica para construir uma nova hidroelétrica aqui, foi o Brasil que levantou a mão... Desde o terremoto, o Brasil já mandou mais de 300 voos com ajuda humanitária. Mais de 300 voos em nove meses! Ninguém fez nada parecido.

Você falou em paz. Haverá paz na eleição de novembro?

Não imaginamos grandes problemas. Trabalhamos com a polícia nacional e o governo para oferecer a segurança que uma eleição exige. Estamos mais bem preparados que nunca.

¹ O jornalista **FÁBIO SEIXAS** viajou a convite do Fundo de População das Nações Unidas

A ONU expressou preocupação quanto à entrada ilegal de armas, temendo que isso tivesse a ver com a eleição...

Sim, é uma preocupação. Conduzimos investigações, e detectamos um movimento maior de entrada de armas. Não é nada em grande escala, mas algo está acontecendo. Já prendemos pessoas. Isso tem a ver também com o narcotráfico, com lavagem de dinheiro. Sempre que há um Estado fraco, ele aparece, usando o país de corredor.

Na quarta, o ministro da Saúde fez duras críticas ao papel das ONGs. O senhor tem algum comentário a respeito?

Há várias ONGs bem organizadas, responsáveis, profissionais. E que se registram junto ao governo e apresentam relatórios periódicos, como exige a lei. Mostram de onde vem o dinheiro e para onde vai. Mas posso garantir que a maioria não faz isso. É muito fácil dizer que você é uma ONG e achar que tem sinal verde para fazer o que bem entender. Falam que há 10 mil ONGs atuando aqui. Não sei. Mas essa é a República das ONGs. E nem todas têm boas intenções.

Numa escala de 0 a 10, sendo 10 o Haiti antes do terremoto, como anda a reconstrução?

Não queremos o Haiti de antes do terremoto. Não queremos as pessoas vivendo em morros, como era antes. Queremos refundar o país. O que você vê aqui no Haiti não é resultado do terremoto. É resultado do problema social que existia antes. Essa é uma oportunidade de tentar sanar esse problema histórico. Temos de fazer este país ser autossustentável. Acho que não há muitos países-membros da ONU que queiram ficar subsidiando o Haiti para sempre.

Qual seria o prazo ideal?

Depende de quem assumir a Presidência. Em 20 anos, houve seis intervenções estrangeiras. Vinham e iam embora. Agora, precisamos criar instituições sólidas. E essa é a parte mais difícil, criar gente capacitada. Um terço dos funcionários públicos morreu no terremoto. E 86% dos haitianos com ensino secundário não vivem no país. Daí que a capacidade do país de tomar conta de si próprio ainda é muito baixa. Antes, havia uma luz no fim do túnel. A estabilidade política estava lá. A segurança estava lá. Havia algum investimento... Mas daí veio o terremoto. Tivemos que começar do zero de novo.

Não há mais a luz no fim do túnel?

Ainda não vemos a luz no fim do túnel. Ainda não.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPPLY EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso

I e o § 2º, do Regimento Interno.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 260, DE 2010

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estender aos ciclomotores as mesmas regras aplicáveis aos demais veículos motorizados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24.

XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
.....” (NR)

“Art. 129. O registro e o licenciamento dos veículos de propulsão humana e dos veículos de tração animal obedecerão à regulamentação estabelecida em legislação municipal do domicílio ou residência de seus proprietários.” (NR)

“Art. 141. O processo de habilitação e as normas relativas à aprendizagem para conduzir veículos automotores e elétricos serão regulamentados pelo CONTRAN.
.....” (NR)

“Art. 143.
I – Categoria A – condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral, de qualquer cilindrada;
.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com o crescimento da renda de nossa população está ocorrendo a massificação dos veículos motorizados. Nesse cenário, alguns problemas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) ganham relevo.

É o caso da *sui generis* situação dos ciclomotores. Embora se trate de veículos motorizados, e que hoje são capazes de atingir velocidades de até 60 quilômetros por hora, na prática há pouco ou nenhum controle sobre seu licenciamento nem sobre a habilitação de seu condutor.

Isso decorre do fato de que o CTB determinou aos municípios a obrigação de emplacar e licenciar esses veículos. Ora, sabemos que a maioria dos municípios brasileiros não tem condições de executar tal tarefa. Quando os ciclomotores eram mais raros, há dez ou quinze anos, esse ponto não chamava a atenção. Entretanto, com a popularização desse tipo de veículo, que raramente são licenciados, e a falta de controle sobre as infrações cometidas por seus condutores, decorre um aumento significativo do nível de impunidade.

A ausência de licenciamento desses veículos tem lhe ensejado, inclusive, uma crescente preferência para ser usado em assaltos, pois aliam a difícil identificação à grande agilidade e velocidades máximas consideráveis.

Olhando-se sob a perspectiva de quase treze anos de vigência do CTB, temos a maturidade de concluir que os departamentos de trânsito estaduais (DETRANS) são mais capazes de levar adiante a importante missão de regularizar os ciclomotores, de forma a que não sejam fonte de impunidade e ilicitudes.

A par da estadualização da competência pelo licenciamento dos ciclomotores, que visa sua integração em um sistema (Detrans) com bom funcionamento, o projeto que ora apresentamos também busca exigir o porte de habilitação na mesma categoria ("A") exigida dos condutores das demais motocicletas. Tal exigência está em linha não só com a busca de maior institucionalização desses veículos como também com o fato de que, como sua velocidade aumentou ao longo dos últimos anos, aumentaram também as exigências requeridas de seus condutores.

São esses os motivos que nos movem a apresentar essa proposição, e que cremos serem dignos de merecerem os votos dos nobres Pares de Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senador **ROBERTO CAVALCANTI**

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.****Mensagem de veto**

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Vide texto compilado

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

Art. 129. O registro e o licenciamento dos veículos de propulsão humana, dos ciclomotores e dos veículos de tração animal obedecerão à regulamentação estabelecida em legislação municipal do domicílio ou residência de seus proprietários.

Art. 141. O processo de habilitação, as normas relativas à aprendizagem para conduzir veículos automotores e elétricos e à autorização para conduzir ciclomotores serão regulamentados pelo CONTRAN.

§ 1º A autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal ficará a cargo dos Municípios.

§ 2º **(VETADO)**

Art. 143. Os candidatos poderão habilitar-se nas categorias de A a E, obedecida a seguinte gradação:

I - Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Eduardo Suplicy.

Sua solicitação será atendida, na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte: **A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 72, de 2010** (nº 1.772/2010, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 2.654/2010, referente a pedidos de Reexame interpostos contra o Acórdão nº 512/2003, que considerou indevida a conversão dos contratos para a Unidade Real de Valor (URV) estabelecida por meio da Resolução nº 54/94-CA/DNER (TC 013.722/1999-9).

A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Aviso nº 1820-Seses-TCU-Plenário

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 1.787/2010**, do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 2.665/2010, sobre reexame interposto pelo Imetro/SC contra o Acórdão 3.012/2009, proferidos nos autos do TC 008.638/2009-0, referente ao Requerimento nº 148, de 2009, do Senador Raimundo Colombo.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu do Presidente do Tribunal de Contas da União o **Aviso nº 1820-Seses-TCU-Plenário**, na origem, informando os resultados do levantamento de auditoria do acórdão que menciona.

A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 28 de outubro do corrente.

É o seguinte o Aviso:

Brasília-DF, 13 de outubro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 016.775/2010-4, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 13/10/2010, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Respeitosamente,


UBIRATAN AGUIAR
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2741/2010 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 016.775/2010-4.
2. Grupo I – Classe V – Assunto: Relatório de Auditoria
3. Interessados: Congresso Nacional, Parlamento do Mercosul e Secretaria Executiva do Mercosul.
4. Entidades: Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul - FOCEM.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos da fiscalização autorizada pelo Acórdão nº 1.996/2009-Plenário, em que foi realizado levantamento de auditoria, com vistas a verificar os processos de análise e aprovação de projetos e respectivos sistemas de acompanhamento no âmbito do Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul – Focem,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, recomendar à Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na qualidade de UTNF/Brasil, que:

9.1.1. registre, de maneira específica e formal, para todos os projetos que porventura venham a ser apresentados à UNTF/Brasil, ainda que os mesmos não contemplem ou não apresentem todos os documentos e requisitos exigidos pelos artigos 40 e 42 da Decisão CMC 24/05, as seguintes informações, no mínimo: identificação do proponente, valor, entidade executora, resultado da análise preliminar efetuada pela UNTF/Brasil, situação em que se encontra o projeto, e eventuais motivos para a rejeição do respectivo projeto (conforme itens 43 a 53 do relatório de auditoria); e

9.1.2. disponibilize e publique em seu sítio na rede mundial de computadores, no mesmo endereço eletrônico que a UNTF/Brasil utiliza para a divulgação do FOCEM, as informações porventura registradas em razão do contido no item acima (conforme item 53 do relatório de auditoria).

9.2. com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG que adote estratégia para mitigar os riscos que possam impactar no cumprimento do cronograma de contribuições do Brasil para o FOCEM, a exemplo da falta de crédito orçamentário decorrente da variação cambial negativa e da obtenção de limite financeiro junto ao Tesouro Nacional (conforme itens 32 e 33 do relatório de auditoria);

9.3. com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, recomendar à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que adote providências cabíveis, diretamente ou por meio da Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério, junto à Controladoria-Geral da União, para que esta realize auditoria no Programa de Ação Mercosul Livre de Febre Aftosa - PAMA (conforme item 94 do relatório de auditoria);

9.4. com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, determinar às Secretarias de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, esta última na qualidade de UTNF, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, deem cumprimento ao disposto nas normas regulamentadoras do FOCEM e do Convênio PAMA, quanto à necessidade de realização

de auditorias interna e externa independente sobre o Programa de Ação Mercosul Livre de Febre Aftosa (conforme item item 95 e 96 do relatório de auditoria);

9.5. encaminhar cópia da presente deliberação, acompanhada do relatório e voto, ao Congresso Nacional, ao Ministério das Relações Exteriores, à Secretaria do Mercosul e ao Parlamento do Mercosul, para conhecimento e adoção das medidas que julgarem convenientes; e

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 38/2010 – Plenário.

11. Data da Sessão: 13/10/2010 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2741-38/10-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymier (na Presidência), Valmir Campelo, Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Auditores presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Benquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMIER
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral, em exercício

GRUPO I – CLASSE V – Plenário

TC-016.775/2010-4.

Natureza: Relatório de Auditoria.

Entidades: Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul - FOCEM.

Interessados: Congresso Nacional, Parlamento do Mercosul e Secretaria Executiva do Mercosul.

Advogado constituído nos autos: não há.

SUMÁRIO: AUDITORIA. VERIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS E RESPECTIVOS SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO MERCOSUL. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. COMUNICAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a auditoria realizada em decorrência do Acórdão nº 1.996/2009, supervisionada pela Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag, objetivando, em resumo, verificar os processos e controles relacionados ao Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul – Focem.

2. Transcrevo a seguir, com os devidos ajustes de forma, o bem lançado relatório produzido pelos Auditores Federais de Controle Externo Antônio Carlos Costa D'Ávila Carvalho Júnior, Marcelo Chaves Aragão e Victor Lahiri Hart, aprovado de modo uniforme no âmbito da referida unidade técnica (fls. 131/153):

"A auditoria foi realizada em atenção ao Acórdão nº 1.996/2009 – Plenário, que autorizou a fiscalização e definiu os temas a serem tratados, em função dos riscos identificados no levantamento de auditoria sobre o FOCEM.

2. A matriz de planejamento da auditoria (fls. 12/22) definiu o seguinte objetivo geral dos trabalhos: 'Verificar a regularidade dos processos de aprovação, acompanhamento e fiscalização dos projetos financiados pelo FOCEM e avaliar a regularidade e a eficácia da execução físico-financeira dos projetos'.

3. Acerca da metodologia de trabalho, foram identificadas as questões de auditoria pertinentes, as informações necessárias às suas respostas, as fontes dessas informações e a forma de operacionalização dos exames a serem empreendidos.

4. As questões de auditoria foram as seguintes:

Q1. As contribuições anuais dos Estados Partes ao FOCEM estão cumprindo o cronograma estabelecido e os recursos estão sendo mantidos em conta específica?

Q2. Por que o Brasil possui poucos projetos aprovados para serem financiados pelo FOCEM?

Q3. Os projetos foram formulados em conformidade com o regulamento do FOCEM e submeteram-se à adequada análise técnica e aprovação por todas as instâncias do Fundo e por equipes especializadas?

Q4. Os projetos são acompanhados conforme previsto no regulamento do Fundo?

Q5. Os projetos foram auditados na forma prevista no regulamento do FOCEM e implementadas eventuais recomendações de auditoria?

Q6. A execução orçamentária e financeira dos projetos respeitou os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade?

Q7. Os projetos estão sendo executados de acordo com o cronograma de execução física e as metas e objetivos alcançados?

5. Os trabalhos de campo foram realizados no período de 12 a 30 de julho de 2010, em Brasília, junto à Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento (SPI/MP) e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

6. Consistiram em entrevistas não-estruturadas com os principais gestores, solicitações de informações mediante ofícios e inspeção documental para avaliar os procedimentos e controles efetuados pela Unidade Técnica FOCEM no Brasil (UTNF/Brasil) em relação aos projetos que lhe são apresentados com o objetivo de obter recursos do FOCEM, bem como analisar os documentos e informações apresentados pelo MAPA relativos à execução do Projeto PAMA – Programa de Ação Mercosul livre da Febre Aftosa.

7. Nos dias 09 e 10 de agosto de 2010, os Auditores Federais de Controle Externo Marcelo Chaves Aragão e Victor Lahiri Hart estiveram presentes na Secretaria do Mercosul, na cidade de Montevideu – Uruguai, oportunidade em que conheceram o ambiente de controle e os principais procedimentos adotados por aquela Secretaria e pela Unidade Técnica do FOCEM (UTF/SM).

PARTE 1 – ASPECTOS GERAIS

8. O FOCEM é um fundo pecuniário criado pela Decisão CMC 45/04 do Conselho do Mercado Comum (CMC), órgão superior do Mercosul, responsável pela política do processo de integração e composto pelos Ministros de Relações Exteriores e de Economia (ou homólogos) dos Estados Partes e implantado pela Decisão CMC 18/05, de 19 de junho de 2005.

9. Em atendimento ao disposto no artigo 23 da Decisão CMC 18/05, que estabelece normas de funcionamento do FOCEM, e ao contido no artigo 2º da Decisão CMC 24/05, que estabelece o Regulamento do FOCEM, foi editado o Decreto nº 5.969, de 26 de novembro de 2006, e o Decreto nº 5.985, de 13 de dezembro de 2006, incorporando referidas Decisões ao ordenamento jurídico brasileiro.

10. O Fundo tem por finalidade aprofundar o processo de integração regional no Cone Sul por meio da redução das assimetrias, do incentivo à competitividade e do estímulo à coesão social entre os países-membros do bloco.

11. O Fundo destina-se a financiar projetos para melhorar a infra-estrutura das economias menores e regiões menos desenvolvidas do Mercosul, impulsionar a produtividade econômica dos 'Estados Partes', promover o desenvolvimento social, especialmente nas zonas de fronteira, e apoiar o funcionamento da estrutura institucional do bloco.

12. O surgimento do Fundo derivou-se da premissa de que o Mercosul deve ser uma via para o desenvolvimento econômico e social de seus 'Estados Partes'. Complementarmente, tem-se por princípio que a solidariedade internacional impulsiona a integração regional, favorecendo a formação do mercado comum, e que condições econômicas assimétricas impedem o pleno aproveitamento das oportunidades geradas pela ampliação dos mercados.

13. Os objetivos do FOCEM estão dispostos no artigo 1º da Decisão CMC 18/05, quais sejam:

(i) a promoção da convergência estrutural dos países-membros do Mercosul;

(ii) o desenvolvimento da competitividade econômica dos 'Estados Partes';

(iii) o favorecimento da coesão social no Cone Sul; e

(iv) o fortalecimento do processo de integração regional e da estrutura institucional do bloco.

PARTE 2 – CONTRIBUIÇÕES DO BRASIL AO FOCEM

Da legislação e do processo para a efetivação das contribuições brasileiras

14. A Decisão CMC 18/05 do Conselho do Mercado Comum (CMC), incorporada à legislação brasileira pelo Decreto nº 5.969, de 21 de novembro de 2006, determina que os Estados Partes façam contribuições anuais ao FOCEM em conta bancária da Secretaria do Mercosul. Os valores das contribuições são definidos pelo Artigo 6º:

Decisão CMC 18/05 – ‘Art. 6 - O montante total anual da contribuição dos Estados Partes ao FOCEM será de cem milhões de dólares e será integrado conforme as seguintes porcentagens, que foram estabelecidas tendo em vista a média histórica do PIB do MERCOSUL:

- Argentina: 27%

- Brasil: 70%

- Paraguai: 1%

- Uruguai: 2%’

15. De acordo com o Regulamento do FOCEM, adotado pela Decisão CMC 24/05 do CMC e incorporado à legislação brasileira pelo Decreto nº 5.985, de 13 de dezembro de 2006, as contribuições anuais devem ser efetuadas em duas parcelas: a primeira, até o dia 15 de abril, e a segunda, até o dia 15 de outubro. Há previsão de penalização no caso de atraso:

Decisão CMC 24/05 – ‘Artigo 6 - Mora na integração das contribuições

‘O Estado Parte que descumprir os pagamentos definidos no Art. 4. ou atrasar as quotas estabelecidas para o funcionamento da estrutura institucional do MERCOSUL incorrerá em mora.’

Decisão CMC 24/05 – ‘Artigo 7 - Não aprovação de novos projetos no caso de mora

Os Estados Partes que estejam em mora não se beneficiarão dos recursos do FOCEM destinados a financiar os novos projetos por eles apresentados.’

16. A partir da publicação da Lei Orçamentária para 2009, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) ficou encarregado de administrar o orçamento de todas as contribuições do Poder Executivo a organismos internacionais. A Secretaria de Assuntos Internacionais (SEAIN) faz a gestão das contribuições e a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA/MP) efetua os pagamentos.

17. Com relação às contribuições ao FOCEM, o primeiro passo se dá quando a Secretaria do Mercosul envia uma fatura para o Coordenador Nacional do Brasil no Mercado Comum, assinada pelo Diretor da Secretaria e o Coordenador da Unidade Técnica FOCEM (UTF/SM). A fatura especifica os valores devidos e as formas de pagamento, quais sejam: cheque internacional ou transferência bancária internacional para conta em nome da Secretaria Administrativa del Mercosur – FOCEM em agência do Banco do Brasil em Assunção.

18. O Ministério das Relações Exteriores (MRE) encaminha a fatura ao MPOG mediante ofício endereçado ao SEAIN, solicitando o pagamento da contribuição. Para facilitar o processo, a SEAIN elaborou e encaminhou ao MRE uma listagem de documentos e informações necessários para a efetivação de pagamentos a organismos internacionais. Além de fornecer texto padronizado para o ofício, a listagem estipula que se deve reproduzir a base legal para o pagamento, enviar a fatura original ou cópia autenticada, dados bancários, dados do credor, documento que especifica as quotas anuais de todos os membros e recibo do pagamento do exercício anterior, bem como informar sobre outras parcelas do mesmo exercício e a existência de ônus financeiro e político em caso de atraso.

19. Ao receber esses documentos e informações, a SEAIN verifica a sua consistência, especialmente no tocante à base legal da contribuição. Se houver lacunas ou inconsistências, a SEAIN solicita documentos e informações adicionais. Caso contrário, ela preenche um formulário-padrão que reúne todas as informações, detalhando e justificando o pagamento da contribuição ao FOCEM. Ao receber esse formulário, a SPOA/MP procede à emissão de ordem bancária, transferindo o montante da contribuição para a conta da Secretaria do Mercosul em Assunção.

Das contribuições efetivadas e dos atrasos

20. A SEAIN informou à Equipe de Auditoria, por intermédio do Ofício nº 96/2010/MP (fls. 23/73), que foram efetivadas a contribuição anual brasileira de 2009 e a primeira parcela da contribuição de 2010.
21. A solicitação do pagamento (fls. 37/42) das duas parcelas de 2009 foi enviada pelo MRE em 13/4/2009, com vencimento da primeira parcela de US\$ 35.000.000 em 15/4/2009 e da segunda parcela, com igual valor, em 15/10/2009.
22. O formulário da SEAIN (fls. 47/48), solicitando o pagamento da primeira parcela, foi preenchido em 22/4/2009 e a transferência do valor integral (fl. 49) realizada em 25/5/2009, 40 dias após o seu vencimento. Com relação ao segundo pagamento, o formulário (fls. 50/51) foi preenchido em 2/10/2009 e o pagamento (fl. 52) efetivado, dentro do prazo, em 15/10/2009. No entanto, não se transferiu o valor integral da parcela, mas apenas US\$ 28.489.795,92.
23. A fatura (fl. 64/67) relativa à primeira parcela de 2010 foi enviada com atraso, e a solicitação de pagamento (fls. 53/54) foi recebida pelo MPOG em 12/5/2010. A SEAIN preencheu o formulário-padrão (fls. 70/71) solicitando o pagamento em 2/6/2010, mas a transferência foi efetuada apenas em 1/7/2010 (fl. 72). O valor pago foi de US\$ 41.510.204,00, que incluiu a primeira parcela para 2010 (de US\$ 35.000.000) e o valor residual da segunda parcela de 2009.
24. Desse modo, das três parcelas que venceram desde que o MPOG ficou a cargo de administrar as contribuições ao FOCEM (a partir de 2009), duas foram transferidas com atraso (as primeiras parcelas de 2009 e 2010) e outra com valor abaixo do estipulado (a segunda parcela de 2010).
25. O atraso no pagamento da primeira contribuição de 2009 ocorreu devido ao envio da solicitação de pagamento, pelo MRE, com documentação incompleta. Quando a fatura referente à contribuição brasileira foi encaminhada, em 22/4/2009, para completar o processo, a SEAIN preencheu o formulário-padrão no mesmo dia, mas devido à dificuldade de obtenção de limite financeiro junto ao Tesouro Nacional, o pagamento somente foi efetuado em 25/5/2009.
26. O segundo pagamento de 2009 foi realizado dentro do prazo, mas com valor insuficiente, devido à falta de crédito orçamentário. De acordo com a SEAIN:
- Ofício nº 96/2010/MP – 'Esta deficiência origina-se basicamente na variação cambial negativa entre o dólar orçamentário da proposta orçamentária para 2009 e o câmbio efetivamente praticado durante a execução. Foi realizada solicitação de crédito às instâncias pertinentes. O valor a ser creditado na ação do FOCEM estava incluído no Projeto de Lei de crédito suplementar 094 (PLN 084) que acabou não sendo votado durante a sessão legislativa de 2009.'
27. O valor residual foi pago junto com a primeira parcela de 2010. No entanto, esse pagamento foi efetuado com dois meses e meio de atraso, que parece haver ocorrido por três motivos distintos. Em primeiro lugar, a fatura (fls. 64/67) foi enviada pela Secretaria do Mercosul em 4/5/2010, quase 20 dias após o seu vencimento, de modo que a SEAIN recebeu a solicitação de pagamento do MRE (fls. 53/54) em 12/5/2010. Segundo, a SEAIN levou mais três semanas para preencher o formulário-padrão (fls. 70/71) (em 2/6/2010). Por fim, o pagamento (fl. 72) se efetivou apenas em 1/7/2010. O motivo para esse último atraso, de acordo com a SEAIN, foi, in verbis: 'Dificuldade de obtenção de limite financeiro junto ao Tesouro Nacional para o mês de junho'.
28. Não obstante os atrasos identificados nas contribuições de 2009 e 2010, considera-se que os procedimentos adotados pelo MPOG são consistentes e as justificativas apresentadas pelos atrasos são razoáveis. Destaca-se a elaboração de uma listagem de documentos e informações (fl. 32) necessários para o pagamento de contribuições aos organismos internacionais, como o FOCEM. Essa listagem foi encaminhada aos ministérios do Poder Executivo Federal, inclusive ao MRE, em 3/4/2009, e uma versão atualizada foi enviada novamente em 25/2/2010 (fls.

34/36). A iniciativa de elaborar essa lista certamente contribui para evitar o envio de informações incompletas e, desse modo, prevenir atrasos desnecessários.

29. O FOCEM é um programa relativamente recente, cujos mecanismos de funcionamento ainda estão sendo aprimorados. Além disso, foi apenas a partir da publicação da Lei Orçamentária para 2009 que o MPOG assumiu a competência de administrar as contribuições do Poder Executivo aos organismos internacionais. Por esses dois motivos, é natural que tenha havido alguns atrasos na efetivação das contribuições.

30. Embora o Artigo 7 da Decisão CMC 24/05 estipule, in verbis, que 'os Estados Partes que estejam em mora não se beneficiarão dos recursos do FOCEM destinados a financiar os novos projetos por eles apresentados', o baixo número de projetos aprovados e em execução no Brasil minimizou, até agora, o risco de impactos adversos advindos de atrasos nas contribuições brasileiras.

31. No entanto, com a recente assinatura do convênio para a construção da biblioteca da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) e a aprovação, na cúpula do CMC de 2/8/2010, de três novos projetos FOCEM apresentados pelo Brasil, é importante que os motivos dos atrasos nas contribuições de 2009 e 2010 sejam analisados a fim de evitá-los no futuro.

32. Por exemplo, a variação cambial negativa que provocou falta de crédito orçamentário para completar a segunda parcela de 2009 é um acontecimento previsível que, muito provavelmente, se repetirá futuramente. Deve-se, portanto, elaborar uma estratégia para que tais variações cambiais não originem atrasos em contribuições futuras.

33. Vale observar, igualmente, que pequenas demoras, como no preenchimento do formulário-padrão referente à primeira parcela de 2010, podem se somar a outros atrasos (nesse caso, no envio da fatura original e na obtenção de limite financeiro junto ao Tesouro Nacional) e por isso devem ser evitadas, para não comprometer a liberação de recursos para projetos do FOCEM no Brasil.

PARTE 3 – PROJETOS ANALISADOS PELA UNIDADE TÉCNICA FOCEM NO BRASIL (UTNF/Brasil)

Dos projetos apresentados pela UTNF/Brasil à Equipe de Auditoria

34. Os documentos apresentados pela SPI/MP à Equipe de Auditoria evidenciam, de forma clara e organizada as etapas, análises e procedimentos realizados pela UTNF/Brasil quando da instrução de cada um dos projetos abaixo identificados, bem como informam sobre as demais ações realizadas no âmbito da Comissão de Representantes Permanentes do Mercosul (CRPM), da UTF/SM e do CMC.

35. Cada uma das tabelas abaixo mostra os principais documentos e procedimentos que foram realizados em cada um dos projetos que foram analisados ou ainda estão em análise pela UTNF/Brasil. Importante observar que após o encerramento dos trabalhos de análise dos documentos referenciados nos itens '36 a 42' deste relatório, foram aprovados, na cúpula do CMC de 2/8/2010, três projetos FOCEM apresentados pelo Brasil e um projeto apresentado conjuntamente pelo Brasil e pelo Paraguai, quais sejam:

- a) Qualificação e Integração de Fornecedores da Cadeia Produtiva de Petróleo e Gás;
- b) Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Ponta Porã – MS;
- c) Projeto de Adensamento e Complementação Automotiva no Âmbito do Mercosul; e
- d) Linha de Transmissão 500kV (Itaipu – Villa Hayes) e de Ampliação da Subestação da Margem Direita de Itaipu (SEMD/Itaipu).

36. Projeto de Adensamento e Complementação Automotiva no Âmbito do Mercosul (Anexo 01 – fls. 01/29).

Pleiteante: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI

Valores: Elegível (\$ 2.828.000) FOCEM (\$ 2.403.800) Contrapartida (\$ 424.200)

Programa: II - Programa de Desenvolvimento da Competitividade.

Componente: iv – Promoção do desenvolvimento de cadeias produtivas em setores econômicos dinâmicos e diferenciados.

Documento	Data	Signatário	Destinatário	Função do documento
Aviso nº 177/ GM-MDIC	Setembro/2009	Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	Apresenta o projeto ao MPOG/SPI
Ofício 108/SPI/MP	Outubro/2009	Secretário da SPI/MP	Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI	Solicita, por intermédio de Nota Técnica, informações necessárias para a conclusão dos exames pela SPI/MP
Ofício 26/SPI/MP	Março/2010	Secretário da SPI/MP	Embaixador Regis Arslanian – Representante Permanente do Brasil junto à ALADI e MERCOSUL	Apresenta o projeto ao representante brasileiro junto à CRPM, por intermédio de Nota Técnica que atesta que o respectivo projeto pode ser submetido para financiamento pelo FOCEM.
Ofício 27/SPI/MP	Março/2010	Secretário da SPI/MP	Embaixador Antonio José Ferreira Simões – Coordenador Nacional do Grupo Mercado Comum	Informa que encaminhou o projeto ao representante brasileiro junto à CRPM
ATA/CRPM 03/10	Abril/2010	Representantes junto à CRPM		Informa que o projeto foi apresentado e que está sendo analisado pelos países membros.
ATA/CRPM 04/10	Abril/2010	Representantes junto à CRPM		Remete o projeto à UTF, para análise técnica, posto que atendeu aos critérios de elegibilidade e apresentação.
ATA/CRPM 07/10	Junho/2010	Representantes junto à CRPM		Informam sobre a visita de representantes da ABDI para se inteirarem sobre o andamento da análise técnica.
Ofício 61/SPI/MP	Junho/2010	Secretário da SPI/MP	Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI	Encaminha relação de informações solicitadas pela UTF/SM para continuidade da análise técnica.
E-mail	Junho/2010	focem@mercosur.org.uy	Secretário da SPI/MP	Solicita novas informações para análise do projeto.

37. Qualificação e Integração de Fornecedores da Cadeia Produtiva de Petróleo e Gás (Anexo 01 – fls. 30/54).

Pleiteante: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI.

Valores: Elegível (\$ 2.804.903) FOCEM (\$ 2.384.167) Contrapartida (\$ 420.736)

Programa: II - Programa de Desenvolvimento da Competitividade.

Componente: iv – Promoção do desenvolvimento de cadeias produtivas em setores econômicos dinâmicos e diferenciados.

Documento	Data	Signatário	Destinatário	Função do documento
Aviso nº 177/GM-MD/C	Setembro/2009	Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	Apresenta o projeto ao MPOG/SPI
Ofício 166/SPI/MP	Outubro/2009	Secretário da SPI/MP	Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI	Solicita, por intermédio de Nota Técnica, informações necessárias para a conclusão dos exames pela SPI/MP.
Ofício 021/2010 PRESI	Março/2010	Presidente da ABDI	Secretário da SPI/MP	Solicita encaminhamento de consulta formal à CRPM em relação a gastos inelégíveis (tributos e taxas).
Ofício 36/SPI/MP	Março/2010	Secretário da SPI/MP	Embaixador Regis Arslanian – Representante Permanente do Brasil junto à ALADI e MERCOSUL	Apresenta o projeto ao representante brasileiro junto à CRPM, por intermédio de Nota Técnica que atesta que o respectivo projeto pode ser submetido para financiamento pelo FOCEM.
Ofício 37/SPI/MP	Março/2010	Secretário da SPI/MP	Embaixador Antonio José Ferreira Simões – Coordenador Nacional do Grupo Mercado Comum	Informa que encaminhou o projeto ao representante brasileiro junto à CRPM
ATA/CRPM 03/10	Abril/2010	Representantes junto à CRPM		Informa que o projeto foi apresentado e que está sendo analisado pelos países membros.
ATA/CRPM 04/10	Abril/2010	Representantes junto à CRPM		Remete o projeto à UTF, para análise técnica, posto que atendeu aos critérios de elegibilidade e apresentação.
ATA/CRPM 07/10	Junho/2010	Representantes junto à CRPM		Informam sobre a visita de representantes da ABDI para se inteirarem sobre o andamento da análise técnica.
Ofício 64/SPI/MP	Junho/2010	Secretário da SPI/MP	Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI	Encaminha relação de informações solicitadas pela UTF/SM para continuidade da análise técnica.

38. Fortalecimento da Cadeia Produtiva e Desenvolvimento de Fornecedores de Madeira e Móveis do Mercosul (Anexo 01 – fls. 55/65).

Pleiteante: Seção Brasileira do SGT7 – Indústria Mercosul

Valores: Elegível (\$ 5.624.341) FOCEM (\$ 4.145.905) Contrapartida (\$ 1.478.436)

Programa: II - Programa de Desenvolvimento da Competitividade.

Componentes: iv – Promoção do desenvolvimento de cadeias produtivas em setores econômicos dinâmicos e diferenciados; e vi – Fortalecimento da reconversão, crescimento e associatividade das pequenas e médias empresas, seu vínculo com os mercados regionais e promoção da criação e desenvolvimento de novos empreendimentos.

Documento	Data	Signatário	Destinatário	Função do documento
Ofício nº 406/2010-SDP	Junho/2010	Coordenador da Seção Brasileira do SGT7 - Indústria	Secretário da SPI/MP	Apresenta o projeto ao MPOG/SPI

MDIC		Mercosul		
Ofício nº 76/SPI/MP	Julho/2010	Secretário da SPI/MP	Seção Brasileira do SGT7 – Indústria Mercosul	Solicita, por intermédio de Nota Técnica, informações necessárias para a conclusão dos exames pela SPI/MP.

39. Linha de Transmissão 500kV (Itaipu – Villa Hayes) e de Ampliação da SEMD/Itaipu (Anexo 01 – fls. 66/80).

Pleiteante: Itaipu Binacional

Valores: Elegível (\$ 400.000.000) FOCEM (\$ 400.000.000)

Programa: I – Programa de Convergência Estrutural.

Componente: iii – Geração, transporte e distribuição de energia elétrica.

Documento	Data	Signatário	Destinatário	Função do documento
Ofício E/GB/020001/10	Junho/2010	Diretor-Geral Brasileiro de Itaipu Binacional	Secretário da SPI/MP	Apresenta o projeto ao MPOG/SPI
Ofício 67/SPI/MP	Março/2010	Secretário da SPI/MP	Embaixador Regis Arslanian – Representante Permanente do Brasil junto à ALADI e MERCOSUL	Apresenta o projeto ao representante brasileiro junto à CRPM, por intermédio de Nota Técnica que atesta que o respectivo projeto pode ser submetido para financiamento pela FOCEM.
Ofício 68/SPI/MP	Março/2010	Secretário da SPI/MP	Embaixador Antonio José Ferreira Sunões – Coordenador Nacional do Grupo Mercado Comum	Informa que encaminhou o projeto ao representante brasileiro junto à CRPM
ATA/CRPM 08/10	Abril/2010	Representantes junto à CRPM	-	Informa que o projeto atende às condições e foi encaminhado para análise técnica da UTF/SM.
ATA/CRPM 08/10	Abril/2010	Representantes junto à CRPM	-	Informa sobre a visita dos Gestores de Itaipu para a apresentação do projeto, ao mesmo tempo em que solicita a apresentação de inúmeras informações aos respectivos gestores.
Ofício 71/SPI/MP	Junho/2010	Secretário da SPI/MP	Diretor-Geral Brasileiro de Itaipu Binacional	Encaminha relação de informações solicitadas pela UTF/SM para continuidade da análise técnica.

40. Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Ponta Porã – MS (Anexo 01 – fls. 118/153).

Pleiteante: Governo do Estado do Mato Grosso do Sul – MS

Órgão executor: SANESUL – Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul - MS

Valores: Elegível (\$ 4.257.358) FOCEM (\$ 3.092.669) Contrapartida (\$ 1.164.688)

Programa: I – Programa de Convergência Estrutural.

Componente: iv – Implantação de obras de infra-estrutura hídrica para contenção e adução de água bruta, de saneamento ambiental e de macrodrenagem.

Documento	Data	Signatário	Destinatário	Função do documento
Ofício 012584/2008/SNSA/MCIDA DES	Novembro/2008	Secretário Nacional de Saneamento Ambiental	Secretário da SPI/MP	Apresenta o Projeto ao MPOG/SPI.
Ofício 393/SPI/MP	Novembro/2008	Secretário da SPI/MP	Secretário Nacional de Saneamento Ambiental	Solicita, por intermédio de Nota Técnica, informações necessárias para a conclusão dos exames pela SPI/MP.
OF/GABGOV/MS 240/2009	Abril 2009	Governador do Estado do Mato Grosso do Sul	Ministro de Estado das Cidades	Encaminha o Projeto ao MCIDADES.

Ofício 3452/2009/ SNSA/MCIDA DES	Maio/2009	Secretário Nacional de Saneamento Ambiental	Secretário da SPI/MP	Retorna o Projeto com as alterações efetuadas pelos pleiteantes.
Ofício 105/SPI/MP	Julho/2009	Secretário da SPI/MP	Embaixador Enio Cordeiro	Informa que encaminhou o projeto ao representante brasileiro junto à CRPM
Ofício 106/SPI/MP	Julho/2009	Secretário da SPI/MP	Embaixador Regis Arslanian – Representante Permanente do Brasil junto à ALADI e MERCOSUL	Apresenta o projeto ao representante brasileiro junto à CRPM, por intermédio de Nota Técnica que atesta que o respectivo projeto pode ser submetido para financiamento pelo FOCEM.
ATA/CRPM 06/09	Agosto/2009	Representantes junto à CRPM	-	Informa que o projeto atende às condições e foi encaminhado para análise técnica da UTF/SM.
ATA/CRPM 08/09	Setembro/2009	Representantes junto à CRPM	-	Informa que o projeto precisa ser complementado com algumas informações.
SM/956/09	Outubro/2009	Secretaria do Mercosul	Secretário da SPI/MP	Solicita o encaminhamento de informações necessárias para a conclusão dos exames pela UTF/SM.
Ofício 155/SPI/MP	Outubro/2009	Secretário da SPI/MP	Secretário Nacional de Saneamento Ambiental	Solicita, por intermédio de Nota Técnica, informações necessárias para a conclusão dos exames pela UTF/SM.
Ofício 162/SPI/MP	Outubro/2009	Secretário da SPI/MP	Secretário Nacional de Saneamento Ambiental	Solicita o encaminhamento urgente das informações referentes às pendências.
Ofício 208/SPI/MP	Dezembro/2009	Secretário da SPI/MP	Diretor da Secretaria do Mercosul	Encaminha respostas referentes às solicitações requeridas pela UTF/SM.
ATA/CRPM 06/10	Junho/2010	Representantes junto à CRPM	-	Informa que o projeto atende às condições e foi encaminhado para análise técnica da UTF/SM.
DECISÃO 07/10	Junho/2010	Conselho do Mercado Comum	-	Aprova o projeto 'Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ponta Porã – MS'

41. Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário em São Borja – RS (Anexo 01 – fls. 118/153).

Pleiteante: Governo do Estado do Rio Grande do Sul – RS

Órgão executor: CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento;

Valores: Elegível (\$ 10.062.741) FOCEM (\$ 6.561.259) Contrapartida (\$ 3.501.481)

Programa: I – Programa de Convergência Estrutural.

Componente: iv – Implantação de obras de infra-estrutura hídrica para contenção e adução de água bruta, de saneamento ambiental e de macrodrenagem.

Documento	Data	Signatário	Destinatário	Função do documento
Ofício 012584/2008/ SNSA/MCIDADES	Novembro/2008	Secretário Nacional de Saneamento Ambiental	Secretário da SPI/MP	Apresenta o Projeto ao MPOG/SPI
Ofício 393/SPI/MP	Novembro/2008	Secretário da SPI/MP	Secretário Nacional de Saneamento Ambiental	Solicita, por intermédio de Nota Técnica, informações necessárias para a conclusão dos exames pela SPI/MP.
OF/GG/SJ 007	Abril 2009	Governadora do Estado do Rio Grande do Sul	Secretário Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades	Encaminha o formulário para apresentação de estudos de viabilidade.
Ofício 3452/2009/ SNSA/MCIDADES	Maio/2009	Secretário Nacional de Saneamento Ambiental	Secretário da SPI/MP	Retorna o Projeto com as alterações efetuadas pelos pleiteantes.
Ofício 104/SPI/MP	Julho/2009	Secretário da SPI/MP	Embaixador Enio Cordeiro	Informa que encaminhou o projeto ao representante brasileiro junto à CRPM
Ofício 103/SPI/MP	Julho/2009	Secretário da SPI/MP	Embaixador Regis Arslanian –	Apresenta o projeto ao representante brasileira

			Representante Permanente do Brasil junto à ALADI e MERCOSUL	junto à CRPM, por intermédio de Nota Técnica que atesta que o respectivo projeto pode ser submetido para financiamento pelo FOCEM.
ATA/CRPM 06/09	Agosto/2009	Representantes junto à CRPM	-	Informa que o projeto atende às condições e foi encaminhado para análise técnica da UTF/SM.
ATA/CRPM 08/09	Setembro/2009	Representantes junto à CRPM	-	Informa que o projeto precisa ser complementado com algumas informações.
SM/956/09	Outubro/2009	Secretaria do Mercosul	Secretário da SPI/MP	Solicita o encaminhamento de informações necessárias para a conclusão dos exames pela UTF/SM.
Ofício 153/SPI/MP	Outubro/2009	Secretário da SPI/MP	Secretário Nacional de Saneamento Ambiental	Solicita, por intermédio de Nota Técnica, informações necessárias para a conclusão dos exames pela UTF/SM.
Ofício 9214/2009 SNSA/MCIDADES	Novembro/2009	Secretário Nacional de Saneamento Ambiental	Secretário da SPI/MP	Encaminha respostas referentes às solicitações requeridas pela UTF/SM.

42. Biblioteca UNILA (BIUNILA) e Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA).

Pleiteante: Ministério da Educação – MEC.

Órgão Executor: Universidade Federal do Paraná – UFPR.

Valores: Elegível (\$ 22.000.000) FOCEM (\$ 17.000.000) Contrapartida (\$ 5.000.000)

Programa: III – Coesão Social.

Componente: ii – Ensino fundamental, educação de jovens e adultos e ensino profissionalizante, com vistas a diminuir as taxas de analfabetismo e de abandono escolar, aumentar a cobertura do sistema educativo formal na população, promover a educação destinada a proteger as necessidades específicas de especialização e a diminuição das disparidades no acesso à educação.

Documento	Data	Signatário	Destinatário	Função do documento
Ofício nº 1.582 SE-GAB	Novembro/2008	Secretário Executivo do Ministério da Educação	Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	Apresenta o projeto ao MPOG/SPI
Nota Técnica 154/SPI/MP	Novembro/2008			Seleciona o projeto.
Ofício 391/SPI/MP	Novembro/2008	Secretário da SPI/MP	Embaixador Regis Arslanian – Representante Permanente do Brasil junto à ALADI e MERCOSUL	Apresenta o projeto ao representante brasileiro junto à CRPM, por intermédio de Nota Técnica que atesta que o respectivo projeto pode ser submetido para financiamento pelo FOCEM.
Ofício 392/SPI/MP	Novembro/2008	Secretário da SPI/MP	Embaixador Enio Cordeiro	Informa que encaminhou o projeto ao representante brasileiro junto à CRPM
ATA/CRPM 01/09	Janeiro/2009	Representantes junto à CRPM	-	Avaliação dos requisitos do projeto. Remete o projeto à UTF, para análise técnica, posto que atendeu aos critérios

				de elegibilidade e apresentação.
LXXVI GMC Dec. 05/09	Julho/2009/Abril/2010	Representantes junto ao GMC	-	Aprova o projeto BIUNILA.

Dos registros e controles efetuados em relação aos projetos apresentados à UTNF/Brasil

43. Por intermédio do Ofício nº 001/TCU-SEMAG (fls. 8/9), foi solicitado à SPI/MP, na qualidade de UTNF/Brasil, que se pronunciasse em relação ao seguinte questionamento: 'Existe controle ou registro formal das solicitações/pedidos/propostas/projetos encaminhados à UTNF/Brasil com o objetivo de obter acesso aos recursos do FOCEM?'

44. Em resposta, referida Secretaria informa no item '1.iv' (fls. 74/78) do Ofício 224/SPI/MP, *in verbis*, que:

Ofício 224/SPI/MP – 'O controle por parte da UTNF/Brasil só passa a existir quando do encaminhamento formal de um projeto que contenha todos os requisitos mínimos à análise – conforme art. 40 do Regulamento do FOCEM –, sem prejuízo do controle realizado pelo protocolo de toda documentação que tramita pela Secretaria. Ressalta-se ainda que dos projetos apresentados, as inconsistências mais comuns observadas são quanto à ausência da 'Matriz de Marco Lógico' e da 'Análise Socioeconômica'. (Grifou-se)

45. Entre outros requisitos, o art. 40 da Decisão CMC 24/05, enumera, no item '3', um conjunto de documentos que devem estar presentes no momento da apresentação do projeto.

Decisão CMC 24/05 – 'Artigo 40 - Relação de requisitos para a apresentação de projetos

[...]

3. Documentação

No momento de sua apresentação, os projetos no âmbito dos Programas I, II e III deverão incluir a seguinte documentação:

a) Ficha eletrônica completa.

b) Análise técnica.

c) Análise financeira.

d) Análise socioeconômica.

e) Análise ambiental.

f) Análise de custo-benefício ou de custo-eficiência, conforme corresponda. (Grifou-se).

46. A leitura do referido dispositivo permite inferir que as determinações nele contidas foram direcionadas às UTNFs, para que sejam obedecidas quando do encaminhamento dos projetos à CRPM. Em nenhum momento, ao que nos parece, foi dito que o controle/registro dos projetos apresentados a cada UTNF só poderia ser efetivamente iniciado a partir do momento em que todos os dados exigidos pelo item '3', do art. 40, estivessem presentes no projeto.

47. Como exemplo, pode-se citar a seguinte situação. Por intermédio da Nota Técnica nº 158/SPI/MP (Anexo 01 – fls. 86/89), que acompanha o Ofício nº 393/SPI/MP (Anexo 01 – fls. 85/84), endereçado ao Secretário Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades quando da análise dos projetos de 'Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ponta Porã – MS' e de 'Esgotamento Sanitário de São Borja – RS', a UTNF/Brasil informou o seguinte:

Nota Técnica nº 158/SPI/MP – 'A SPI, como UTNF/Brasil, recebeu do Ministério das Cidades os projetos referentes à ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário dos municípios de São Borja/RS e Ponta Porã/MS e procedeu com as referidas análises.

[...]

3. Os projetos recebidos não apresentaram a documentação prevista no art. 40, § 3º, do Regulamento do FOCEM. Neste, os projetos propostos deverão conter os seguintes itens:

a) Ficha eletrônica completa;

b) Análise técnica;

c) Análise financeira.

d) Análise socioeconômica.

e) *Análise ambiental.*

f) *Análise de custo-benefício ou de custo-eficiência, conforme corresponda.*

[...]

6. *A partir das ponderações enumeradas, os projetos referentes à ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário dos municípios de São Borja/RS e Ponta Porã/MS, propostos pelo Ministério das Cidades, não atendem de forma plena aos requisitos formais para apresentação de projetos previstos no Regulamento do Fundo e devem ser ajustados conforme as determinações dos art. 40 e 42.* (Grifou-se)

48. *Ou seja, os projetos foram recebidos e, por não apresentarem todos os documentos/informações exigidos pela Decisão CMC 24/05, foram devolvidos para o proponente com a solicitação de ajustes. Estes foram realizados e, em seguida, a análise dos projetos continuou seu trâmite, tendo sido, inclusive, encaminhados posteriormente à CRPM.*

49. *Ora, mas se os ajustes não tivessem sido providenciados, seria possível concluir que, pelo que se depreende das palavras da UTNF/Brasil transcritas acima, não haveria por parte da mesma qualquer tipo de controle, exceto no que tange aos protocolos do setor que controla a expedição e recebimento de documentos pela Secretaria.*

50. *Referida ausência de controle impede, assim, que se conheça a relação dos projetos que foram apresentados e que, por qualquer motivo, não obtiveram êxito na análise prévia por parte da UTNF/Brasil, dificultando o acesso e a verificação dos motivos que levaram a rejeição dos mesmos.*

51. *Para exemplificar tal situação, transcrevemos, abaixo, resposta da UTNF/Brasil, ao ser indagada, por intermédio do Ofício 001/2010 TCU-SEMAG, sobre: 'Favor informar se foram apresentados à UTNF/Brasil outros projetos, além dos citados no item '3', acima. Identificar, se for o caso, o nome, o objeto e a entidade pleiteante, bem como os motivos e justificativas para a rejeição dos respectivos projetos'.*

Ofício 224/SPI/MP – 'v. Como explicado anteriormente, até o momento não foi apresentado um único projeto, além dos citados no item 'iii', que contivessem os elementos mínimos exigidos pelo Regulamento do FOCEM em seu art. 40, tendo ainda inconsistências graves de formulação, como a incorreta discriminação dos gastos em elegíveis e inelegíveis. (Grifou-se).

52. *Sendo assim, entende-se que, ainda que não apresentem todos os documentos necessários ou não contemplem todos os requisitos exigidos pelos arts. 40 e 42 da Decisão CMC 24/05, todos os projetos porventura apresentados formalmente à SPI/MP, na qualidade de UTNF/Brasil, devem ser devidamente controlados. Por esse motivo, entendemos pertinente recomendar à UTNF/Brasil que passe a registrar, de maneira formal, todos os projetos a ela apresentados.*

53. *Referido controle deveria conter, no mínimo, as seguintes informações: proponente do projeto, valor do projeto, entidade executora do projeto, resultado da análise preliminar por parte da UTNF/Brasil, justificativas para a eventual rejeição do projeto, situação em que se encontra o projeto. Além disso, tais informações deveriam ficar disponíveis no mesmo endereço eletrônico que a UTNF/Brasil utiliza para a divulgação do FOCEM, como segue:*

Nota Técnica nº 158/SPI/MP – 'A principal forma de divulgação dos objetivos do FOCEM ao seu público-alvo é o sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que pode ser acessado através do link: [HTTP://www.planejamento.gov.br/secretaria.asp?cat=156&sub=279&sec=10](http://www.planejamento.gov.br/secretaria.asp?cat=156&sub=279&sec=10). (Grifou-se).

Do público-alvo e do reduzido número de projetos registrados e controlados pela UTNF/Brasil

54. *A Equipe de Auditoria, por intermédio do Ofício nº 001/TCU-SEMAG (fls. 8/9), solicitou à SPI/MP, na qualidade de UTNF/Brasil, que se pronunciasse em relação ao perfil do público-alvo do FOCEM no Brasil e sobre quais seriam as estratégias utilizadas pela UTNF/Brasil para divulgação dos objetivos do FOCEM ao respectivo público-alvo.*

55. *Em relação ao perfil do público-alvo, a SPI/MP informou (fls. 74/78) que, in verbis:*

Ofício 224/SPI/MP – 'ii. Conforme os artigos 18.1 e 32 do regulamento do FOCEM, o Fundo financia apenas projetos propostos pelo setor público. Desta forma, o público-alvo é composto por entidades públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais. Em função do montante de recursos disponível anualmente ao Brasil, de até 10 milhões, de dólares, as consultas a esta Unidade Técnica são feitas, sobretudo, por prefeituras de fronteira.' (Grifou-se)

56. Com relação às estratégias utilizadas, foram informadas as três listadas abaixo, como assinalado pelo item 'i' do Ofício 224/SPI/MP (fls. 74/78), in verbis:

a) divulgação no sítio eletrônico do MPOG;

b) participação dos técnicos da SPI/MP em eventos, para explicar a metodologia dos projetos; e

c) recepção rotineira de delegações de prefeituras.

Ofício 224/SPI/MP – i. A principal forma de divulgação dos objetivos do FOCEM ao seu público-alvo é o sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que pode ser acessado através do link: [HTTP://www.planejamento.gov.br/secretaria.asp?cat=156&sub=279&sec=10](http://www.planejamento.gov.br/secretaria.asp?cat=156&sub=279&sec=10). Esta página contém uma contextualização sobre o Fundo e disponibiliza uma série de documentos subsidiários à elaboração de projetos, tais como o Manual de Apresentação de Projetos, as Decisões do Conselho de Ministros do Mercosul (CMC), referentes ao Fundo, assim como o acesso aos Decretos nº 5.969/2006 e 5.985/2006, que dispõem, respectivamente, sobre o funcionamento e o regulamento do FOCEM. Além do sítio eletrônico, a divulgação é feita através da participação dos técnicos da Secretaria envolvidos com o tema em eventos, com o intuito de esclarecer a metodologia de apresentação de projetos do Fundo, bem como com a recepção rotineira de delegações de prefeituras e outras entidades públicas interessadas em apresentar projetos ao FOCEM. ' (Grifou-se)

57. Uma vez que, pelos motivos expostos nos parágrafos '44 a 49', não foi possível identificar a relação de todas as propostas/projetos apresentados à UTNF/Brasil, a Equipe de Auditoria, por intermédio do Ofício nº 001/TCU-SEMAG (fls. 8/9), solicitou à SPI/MP, na qualidade de UTNF/Brasil, que se pronunciasse em relação ao seguinte questionamento:

Ofício nº 001/TCU-SEMAG – 'A Equipe de Auditoria, de acordo com os documentos apresentados, identificou que a UTNF-Brasil analisou 7 (sete) projetos apresentados por entidades brasileiras. Quais seriam os motivos ou justificativas para a existência de reduzido número de projetos?'

58. Como resposta, referida Secretaria informa no item '1.ii' do Ofício 224/SPI/MP (fls. 74/78), in verbis, que:

Ofício 224/SPI/MP – 'O reduzido número de projetos apresentados decorre da complexa metodologia exigida para a apresentação dos projetos em conformidade com o regulamento do FOCEM, que somada à limitada capacidade técnica das entidades interessadas, acaba por comprometer a elaboração e apresentação de muitos projetos, especialmente pelos menores municípios. Por isso, apesar de terem sido realizadas inúmeras reuniões com representantes de entidades públicas brasileiras interessadas no Fundo, depois de apresentada a metodologia de elaboração dos projetos, poucos realmente apresentam projetos.' (Grifou-se)

59. Em rápida análise, nos parece que a estratégia utilizada pela UTNF/Brasil para a divulgação do FOCEM e a complexa metodologia utilizada para a elaboração de projetos no âmbito do FOCEM são incompatíveis com o público-alvo que mais encaminha consultas à UTNF/Brasil, fatores que, com certeza, contribuem para afastá-lo do acesso aos recursos provenientes do FOCEM e explicariam o reduzido número de projetos apresentados à UTNF/Brasil.

60. De um lado, a evidenciação dos objetivos do FOCEM no sítio eletrônico do MPOG não é suficiente para incrementar a 'limitada capacidade técnica das entidades interessadas', principalmente 'os menores municípios', na elaboração dos complexos projetos. De outro, a participação dos técnicos da UTNF/Brasil em eventos só surtirá algum efeito sobre o

incremento da capacidade de elaboração de projetos por parte das entidades interessadas em recursos do FOCEM se estas, efetivamente, participarem de tais encontros.

61. É interessante observar que as exigências do FOCEM para a apresentação/aprovação dos projetos é a mesma para todos os Países Membros, independentemente da natureza, da materialidade, e do público-alvo do projeto. Além disso, referidas exigências não levam em consideração o fato de que, internamente, os Países Membros do FOCEM podem adotar, para a transferência de recursos entre seus próprios entes subnacionais, condicionantes, exigências e métodos de elaboração de projetos menos complexos que os utilizados no âmbito do FOCEM.

62. Sendo assim, seria recomendável que a Secretaria do Mercosul efetuasse estudos no sentido de que os critérios, as condicionantes, as exigências e as metodologias utilizadas para a formulação de projetos e para a consequente obtenção de recursos no âmbito do FOCEM levassem em consideração, principalmente, o montante dos recursos colocados à disposição de cada País Membro do FOCEM, bem como levassem em consideração as normativas que cada País utiliza internamente para a realização de transferências de recursos entre os seus próprios entes subnacionais.

63. As exigências adotadas atualmente – repita-se, padronizadas para todos os Países Membros – acabam sendo, muitas vezes, maiores que aquelas feitas pelos próprios entes federados brasileiros quando transferem recursos para que outros entes desenvolvam e executem projetos de características semelhantes àqueles financiados pelo FOCEM.

64. Sendo assim, para melhorar a eficiência de todo o sistema, evitando a realização de esforços (tais como visitas de delegações de prefeituras) que não irão gerar frutos, seria desejável harmonizar a metodologia utilizada na elaboração dos projetos do FOCEM com o público-alvo dos respectivos recursos. Referidas alterações poderiam referir-se à alteração da metodologia utilizada, tornando-a mais simples e acessível; poderiam situar-se na identificação clara e precisa do efetivo público-alvo de tais recursos no Brasil; bem como poderiam referir-se aos ajustes das estratégias de divulgação dos objetivos do FOCEM ao seu respectivo público-alvo ideal.

PARTE 4 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

65. Quando da realização da auditoria, o Brasil ainda não contava com projetos nacionais em execução, não sendo possível, portanto, avaliar o funcionamento dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização tanto por parte da UTNF Brasil quanto da UTF/SM.

66. Contudo, verificamos os controles relativos à execução do Programa de Ação Mercosul Livre de Febre Aftosa (PAMA), que é um projeto piloto e pluriestatal, envolvendo ações no Brasil, na Argentina, no Paraguai, no Uruguai e na Bolívia.

67. O PAMA foi aprovado pela Decisão Mercosul/CMC nº 8/2007, no montante de US\$ 16.339.470, sendo US\$ 13.888.540 financiados com recursos do FOCEM e US\$ 2.450.920 com recursos de contrapartida dos Estados Partes.

68. Os objetivos do PAMA são: (1) apoiar a erradicação da febre aftosa no âmbito do Mercosul e nos Estados associados participantes, e sustentar a condição epidemiológica alcançada, mediante o funcionamento de um sólido Sistema de Atenção Veterinária; e (2) contribuir para o desenvolvimento da pecuária regional e para sua inserção no mercado internacional e ao fortalecimento das estruturas sanitárias para a prevenção de outras enfermidades de similar impacto econômico.

69. Dado o caráter pluriestatal do PAMA, foi editado o Convênio COF-PAMA nº 7/2007 de 28/6/2007, assinado pelos seguintes atores, com o objetivo de regular a execução de referido projeto: (1) Secretaria do Mercosul; (2) República Argentina – Estado Beneficiário; (3) República Federativa do Brasil – Estado Beneficiário; (4) República do Paraguai – Estado Beneficiário; (5) República Oriental do Uruguai – Estado Beneficiário; e (6) República da Bolívia – Estado Participante.

70. As principais instâncias de gestão e controle do PAMA são o Comitê Mercosul Livre de Febre Aftosa (CMA), a Unidade Técnica do FOCES (UTF/SM), a Unidade Executora (UE PAMA) e as Subunidades Executoras Nacionais.

71. O Comitê Mercosul Livre de Febre Aftosa (CMA) é o órgão executivo encarregado da aplicação e acompanhamento do PAMA no âmbito do Mercosul. Constitui a principal instância de acompanhamento e avaliação periódica das atividades de erradicação da febre aftosa. O CMA, dentre outras atribuições, possui a responsabilidade de preparar um relatório semestral a ser elevado pela reunião de Ministros de Agricultura, por meio do Grupo Mercado Comum, ao Conselho do Mercado Comum, sobre o desenvolvimento do Programa nos Estados participantes e sobre a implementação dos compromissos em função dos prazos estabelecidos.

72. A UTF/SM é responsável pelo desembolso dos recursos de acordo com o cronograma de financiamento, mediante prévia aprovação, em conjunto com o grupo Ad Hoc de especialistas, dos relatórios semestrais do projeto elaborados pelo CMA. Cabe à UTF/SM efetuar inspeções técnicas e contábeis a qualquer momento acerca da execução do projeto PAMA.

73. A UE PAMA funciona no âmbito da Secretaria do Mercosul, em Montevideu, sendo responsável pela execução do projeto em conjunto com as cinco Sub-Unidades Executoras Nacionais. Em conformidade com o Convênio COF nº 7/2007, a UE PAMA é encarregada de receber os relatórios semestrais de execução elaborados pelas Sub-Unidades Executoras, para consolidação e envio ao CMA, bem como por receber e analisar a documentação relativa às despesas e aos pagamentos efetuados em cada país.

74. As Subunidades Executoras foram criadas em cada um dos serviços sanitários dos Estados beneficiários e da Bolívia (Estado participante), sendo mantidas com funcionários e orçamento próprios de cada país. Essas Subunidades são responsáveis pela execução das ações do projeto, contratações, movimentação dos recursos, prestação de contas e elaboração dos relatórios semestrais de acompanhamento.

75. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) é a Subunidade Executora no Brasil, ficando as ações a cargo do Departamento de Saúde Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária (DSA/SDA).

76. Com o intuito de verificarmos a execução do PAMA no Brasil e os procedimentos de controles internos relativos ao projeto, a equipe realizou entrevista no dia 27/7/2010 com o Diretor do Departamento de Saúde Animal e Coordenador Geral da Subunidade Executora do PAMA, Sr. Jamil Gomes de Souza, estando presentes dois técnicos responsáveis pelo acompanhamento da execução das atividades e da gestão financeira dos recursos do Fundo.

77. Na oportunidade, foi feita apresentação à equipe de auditoria quanto aos investimentos realizados com os recursos do FOCES na construção de cinco postos de fiscalização no Estado do Mato Grosso e na aquisição de bens para equipá-los.

78. A equipe verificou que, apesar do Convênio PAMA ter sido celebrado em 2007, sua execução no Brasil somente foi iniciada em 2009, em virtude de atraso na abertura das contas específicas para recebimento dos recursos do FOCES.

79. Posteriormente, por meio do Ofício nº 002/TCU-SEMAG (fls. 10/11), foi solicitado à DSA que se pronunciasse em relação aos seguintes questionamentos:

Ofício nº 002/TCU-SEMAG – '1) Foi criada alguma Unidade Gestora (do ponto de vista físico, contábil, etc.) para a gestão dos recursos do FOCES?

2) Como os recursos oriundos do FOCES se inserem no plano e programação orçamentária do MAPA?

3) A UTF/SM enviou missões para verificação dos recursos do FOCES transferidos ao Brasil e aplicados no âmbito das ações do MAPA?

4) Os recursos oriundos do FOCES são aplicados diretamente pelo MAPA ou são aplicados de forma indireta, por outros entes federados ou entidades?

80. Em resposta, referido Departamento encaminhou o Ofício DSA nº 495/2010 (fls. 79/128), informando que foi criada a Unidade Gestora 130086 no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), com a finalidade exclusiva de atender o Convênio FOCEM, podendo o TCU consultar todas as movimentações já realizadas.

81. Com relação à gestão dos recursos, os mesmos são aplicados diretamente pelo MAPA, através de suas Superintendências Federais de Agricultura nos Estados, seguindo as normas de execução orçamentária e financeira do governo federal e do FOCEM.

82. Quanto à inserção dos recursos no orçamento do MAPA, afirmou-se que os recursos são inseridos na Proposta Orçamentária Anual, seguindo todo o rito das normas estabelecidas pelo MPOG. Os recursos são geridos no programa de governo 'Erradicação da Febre Aftosa', funcional programática 22101.20.604.0357.4842-0001.

83. No que se refere às missões da UTF/SM, foi apresentado o seguinte esclarecimento (fls. 80/80):

Ofício DSA nº 495/2010 – 'Sim. A cada solicitação de novo desembolso do FOCEM, para execução das atividades do PAMA, o país solicitante recebe missão da Unidade Executora do PAMA (UE-PAMA) para verificação prévia de toda documentação que será apresentada para prestação de contas do país e eventuais ajustes. Evidenciando-se a conformidade da prestação de contas, os técnicos da UE-PAMA apresentam a referida documentação à UTF/SM, que analisam e procedem à aprovação ou não da prestação de contas do país.

Conforme registrado nos anexos informes de Missão, o Brasil recebeu 2 Missões de Serviço da UE-PAMA, nos períodos de 9 a 14 de novembro de 2009, e 4 a 7 de maio de 2010, tendo, em ambas ocasiões, sua prestação de contas aprovada por aquela Unidade Executora e pela UTF/SM.'

84. Examinando os Relatórios de Missão, verificamos que os técnicos da UE-PAMA procederam à verificação física das obras realizadas e dos veículos adquiridos pelo projeto, devidamente identificadas de acordo com o Manual de Visibilidade do FOCEM, anexando, inclusive, Relatório Fotográfico dos empreendimentos e bens adquiridos.

85. Além da inspeção física, os técnicos examinaram a documentação contábil original (faturas, comprovantes de pagamentos, conciliações bancárias e outras), concluindo que a Subunidade Executora do Brasil alcançou prestação de contas em percentual superior ao mínimo estabelecido de 75% dos recursos desembolsados, estando, portanto, em condições de solicitar um novo desembolso do FOCEM.

86. Em que pese o acompanhamento acerca da execução do projeto, dois aspectos chamaram a atenção da equipe de auditoria:

87. O primeiro diz respeito à ausência da verificação do cumprimento das normas em matéria de aquisição dos bens e de contratação das obras. Referido controle não seria esperado da parte da UE-PAMA, haja vista que cada país dispõe de normas específicas, mas seria um aspecto a ser verificado pelas auditorias internas e externas do projeto. Contudo, como não foi evidenciada a realização de auditorias específicas, resta ausente tal controle. A Parte 5 deste Relatório aborda o tema 'auditorias internas e externas' sobre o projeto.

88. O outro aspecto refere-se ao procedimento adotado pela UE-PAMA de obtenção de cópias de toda a documentação de despesa e dos pagamentos realizados. Tal procedimento, embora guarde respaldo no 'Guía para La Rendición de Cuentas' aprovado na 'XIV Reunión del Grupo Ad Hoc de Expertos del Fondo para la Convergencia Estructural del MERCOSUR', parece ser bastante oneroso, em relação ao porte do projeto.

89. Verificamos ainda que a Subunidade Executora do Brasil elaborou e encaminhou à UE-PAMA os relatórios semestrais de execução do projeto relativos aos períodos de 1º de janeiro a 30 de junho de 2009 e de 1º de julho a 31 de dezembro de 2009, em conformidade com as exigências contidas no art. 16 da Decisão CMC 18/05 e na cláusula 25º do Convênio-PAMA nº 7/2007, de 28/6/2007.

PARTE 5 – AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS

90. O Convênio-PAMA nº 7/2007 estabelece obrigações específicas no que tange às auditorias a serem realizadas no âmbito do projeto PAMA. A cláusula 26ª do Convênio define que o projeto será submetido à auditoria interna a realizar-se de conformidade com as normas de cada Estado beneficiário e do Estado participante.

91. Além das auditorias internas, o projeto PAMA também será submetido a auditorias externas, em conformidade com o art. 17 da Decisão CMC 18/05, de acordo com o disposto na cláusula 27ª do Convênio-PAMA nº 7/2007. Referidas auditorias externas serão executadas imediatamente ao final do projeto. Contudo, o convênio prevê ainda que, dado o seu caráter plurianual, o projeto será auditado, pelo menos, uma vez por ano.

92. Por meio do Ofício nº 002/TCU-SEMAG (fls. 10/11), foi solicitado à DSA que se pronunciasse quanto à realização de auditorias internas referentes à aplicação dos recursos oriundos do FOCEM e quanto à realização de auditoria externa referente ao primeiro ano de funcionamento do PAMA no Brasil.

93. Em resposta, referido Departamento encaminhou o Ofício DSA nº 495/2010 (fls. 81/81), apresentando os seguintes esclarecimentos quanto às auditorias internas:

Ofício DSA nº 495/2010 – Sim: Foi feita uma apresentação pelo Departamento de Saúde Animal sobre o Convênio FOCEM a uma Equipe de Auditores da Controladoria Geral da União, ocasião em que foram repassados vários documentos solicitados por aquela equipe.

As atividades de aplicação dos recursos constam do Relatório de Gestão elaborado pela Secretaria de Defesa Agropecuária, objetivando atender à Controladoria Geral da União, o qual é enviado posteriormente por aquele Órgão ao Tribunal de Contas da União.

94. Em que pese a apresentação feita ao órgão de auditoria interna do Poder Executivo Federal, não se evidencia a realização formal de uma auditoria interna e tampouco foi apresentado relatório de auditoria. Assim, entendemos pertinente que a Secretaria de Defesa Agropecuária adote as providências cabíveis, diretamente ou por meio da Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério, para que o projeto seja auditado pela Controladoria Geral da União da Presidência da República.

95. Com relação às auditorias externas, o DSA afirmou que foram realizadas e se referem à avaliação da documentação apresentada para prestação de contas procedida pela UE-PAMA.

96. As análises e missões realizadas pela UE-PAMA não podem ser consideradas como auditoria externa do projeto, dada a sua natureza e necessidade de independência. Nesse caso, entendemos pertinente que o TCU alerte as Secretarias de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como ao Parlamento do Mercosul, quanto à necessidade de dar cumprimento ao disposto nas normas regulamentadoras do FOCEM e do Convênio PAMA quanto à realização da auditoria externa independente sobre o projeto.

PARTE 6 – EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DOS PROJETOS

97. Como afirmamos anteriormente, por ocasião de nossos exames de auditoria, apenas o projeto PAMA apresentava execução.

98. As informações (fls. 91/96) disponibilizadas à equipe quanto à realização dos desembolsos e dos saques na conta especial revelam que a execução dos gastos ficou abaixo da previsão orçamentária do projeto para o exercício de 2009, aprovada pela Decisão CMC 51/08.

99. Com relação aos desembolsos e às liberações de recursos, observamos que o primeiro desembolso ocorreu apenas em 22/1/09, no montante de US\$ 360.145,00, tendo em vista o atraso na abertura da conta específica para o projeto.

100. Os demais desembolsos foram precedidos da apresentação dos relatórios semestrais por parte da Subunidade Executora e das missões de serviços levadas a cabo pela UE-PAMA, que atestaram a justificação de pelo menos 75% dos recursos recebidos no desembolso anterior e

dos pagamentos da contrapartida previstos para o projeto, bem como a comprovação de que os recursos liberados anteriormente foram aplicados na finalidade pactuada em cada projeto.

101. Em virtude da execução descentralizada dos recursos pela Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso, não foi possível verificarmos a regularidade das aquisições e contratações realizadas e dos correspondentes pagamentos.

102. Até o momento de nossos exames, haviam sido realizados pagamentos no montante de R\$ 1.318.743,25, por conta do projeto, sendo R\$ 1.055.043,25 com recursos do FOCEM e R\$ 263.700,00 em contrapartida nacional. O quadros 1 e 2 abaixo demonstram, de forma resumida, a movimentação dos recursos ocorrida, respectivamente, nos exercícios de 2009 e 2010.

QUADRO 1 – EXECUÇÃO PAMA (RECURSOS FOCEM / FONTE 195) – EXERCÍCIO 2009

FOCEM – 1º DEPÓSITO CONTA ESPECIAL STN		SAQUES NA CONTA ESPECIAL STN			PAGAMENTOS	
Valor (US\$)	Data	Valor (US\$)	Valor (R\$)	Data	Valor (R\$)	Objeto
360.145,00	22/1/09	200.000,00	366.800,00	7/8/09	165.590,00	Perfuração de postos
					470.566,52	Construção de postos
		160.145,00	272.050,85	20/10/09	4.500,00	Aquisição impressoras
					730,00	Aparelhos de DVD
360.145,00		360.145,00	643.850,85		641.386,52	

Fonte: Divisão de Programação, Controle e Avaliação do DSA/SDA

103. Além dos recursos do FOCEM, o MAPA aplicou em 2009, como contrapartida nacional (fontes 5.100 e 0100), o montante de R\$ 263.700,00, equivalente a US\$ 153.501,39, para aquisição de caminhonetes 4 x 4 para os postos de vigilância de fronteiras em Mato Grosso.

QUADRO II – EXECUÇÃO PAMA (RECURSOS FOCEM / FONTE 195) – EXERCÍCIO 2010

FOCEM – 2º DEPÓSITO CONTA ESPECIAL STN		SAQUES NA CONTA ESPECIAL STN			PAGAMENTOS	
Valor (US\$)	Data	Valor (US\$)	Valor (R\$)	Data	Valor (R\$)	Objeto
224.450,00	28/1/10	224.450,00	411.192,40	2/2/10	283.270,78	Construção de postos
					117.775,95	Aquisição de móveis e eletrodomésticos
					12.610,00	Micro computadores
224.450,00		224.450,00	411.192,40		413.656,73	

Fonte: Divisão de Programação, Controle e Avaliação do DSA/SDA

104. Dada a execução descentralizada das ações do programa de combate à febre aftosa e a sua especificidade, não foi possível à equipe avaliar a execução física do projeto e o alcance dos objetivos previstos. Considerando a relevância do programa de governo e a continuidade das ações de controle externo sobre os recursos do FOCEM por parte da Organização das Entidades Superiores dos Países do Mercosul e Associados - EFSUL, poderia ser conveniente a realização de uma auditoria no plano anual de fiscalizações de 2011, com o objetivo de avaliar a boa e regular gestão do Programa PAMA no Brasil.

PARTE 7 – PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submetemos os autos à consideração superior, com as seguintes propostas de encaminhamento:

a) recomendar:

a.1) à Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SPI/MP), na qualidade de UNTF/Brasil, que:

a.1.1) registre, de maneira específica e formal, para todos os projetos que porventura venham a ser apresentados à UNTF/Brasil, ainda que os mesmos não contemplem ou não apresentem todos os documentos e requisitos exigidos pelos artigos 40 e 42 da Decisão CMC 24/05, as seguintes informações, no mínimo: identificação do proponente, valor, entidade executora,

resultado da análise preliminar efetuada pela UTNF/Brasil, situação em que se encontra o projeto, e eventuais motivos para a rejeição do respectivo projeto (cfe. itens 43 a 53); e

a.1.2) disponibilize e publique em seu sítio na rede mundial de computadores, no mesmo endereço eletrônico que a UTNF/Brasil utiliza para a divulgação do FOCEM, as informações porventura registradas em razão do contido no item 'a.1.1', acima (cfe. item 53).

a.2) ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) que adote estratégia para mitigar os riscos que possam impactar no cumprimento do cronograma de contribuições do Brasil para o FOCEM, a exemplo da falta de crédito orçamentário decorrente da variação cambial negativa e na obtenção de limite financeiro junto ao Tesouro Nacional (cfe. itens 32 e 33);

a.3) à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SDA/MAPA) que adote providências cabíveis, diretamente ou por meio da Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério, junto à Controladoria-Geral da União da Presidência da República, para que esta realize auditoria no PAMA - Programa de Ação Mercosul Livre de Febre Aftosa (cfe. item 94);

b) alertar as Secretarias de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SDA/MAPA) e de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SPI/MP), na qualidade de UTNF, quanto à necessidade de dar cumprimento ao disposto nas normas regulamentadoras do FOCEM e do Convênio PAMA quanto à realização da auditoria externa independente sobre o projeto (cfe. item 95 e 96);

c) encaminhar cópia do presente relatório à Secretaria do Mercosul e ao Parlamento do Mercosul (Parlasul), para conhecimento (especialmente em relação ao teor dos itens 54 a 64) e adoção das medidas que julgarem convenientes; e

d) arquivar os presentes autos."

É o Relatório.

VOTO

Trago à apreciação do Plenário o relatório de auditoria realizada no âmbito do Fundo de Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul – Focem, fundo financeiro instituído por Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai, com previsão de desembolso da ordem de US\$ 1 bilhão em 10 anos, tendo por objetivo financiar projetos com vistas à melhoria da infraestrutura das economias menores e regiões menos desenvolvidas, impulsionar a produtividade econômica dos países do bloco, estimular a coesão social, reduzir assimetrias e fortalecer o processo de integração, bem assim a estrutura institucional da comunidade de nações.

2. Os recursos do Fundo são alocados em projetos seguindo ordem de grandeza inversa à do PIB, beneficiando os países de menor expressão econômica, sendo 48 % dos recursos aplicados no Paraguai, 32 % no Uruguai, 10 % na Argentina e 10 % no Brasil.

3. A auditoria, supervisionada pela Secretaria de Macroavaliação Governamental, teve por finalidade precípua verificar a regularidade dos processos de aprovação, acompanhamento e fiscalização dos projetos financiados pelo Focem e avaliar a regularidade e a eficácia da execução físico-financeira dos projetos.

4. Nesse sentido, analisou-se extensa documentação encaminhada pelos órgãos e entidades envolvidas, foram promovidas entrevistas com os gestores encarregados da condução dos trabalhos no âmbito da Unidade Técnica Nacional Focem - UTNF, bem como foi realizada reunião na Secretaria do Mercosul, em Montevidéu/Uruguai, entre os executivos do bloco regional e integrantes da equipe de auditoria deste Tribunal.

5. Como informado no relatório, as contribuições financeiras anuais ao Focem devem ser realizadas em conta bancária da Secretaria do Mercosul, em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 15 de abril e a segunda até o dia 15 de outubro. No caso de atraso nas contribuições, os normativos do bloco regional preveem penalizações, a exemplo da impossibilidade do recebimento de recursos para financiar novos projetos.

6. A fiscalização revelou, com minúcia, no lado brasileiro, a operacionalização financeira no âmbito dos projetos eleitos para receber recursos do Fundo. Por esclarecedor, destaco excerto do relatório de auditoria:

"(...)

16. A partir da publicação da Lei Orçamentária para 2009, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) ficou encarregado de administrar o orçamento de todas as contribuições do Poder Executivo a organismos internacionais. A Secretaria de Assuntos Internacionais (SEAIN) faz a gestão das contribuições e a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA/MP) efetua os pagamentos.

17. Com relação às contribuições ao FOCEM, o primeiro passo se dá quando a Secretaria do Mercosul envia uma fatura para o Coordenador Nacional do Brasil no Mercado Comum, assinada pelo Diretor da Secretaria e o Coordenador da Unidade Técnica FOCEM (UTF/SM). A fatura especifica os valores devidos e as formas de pagamento, quais sejam: cheque internacional ou transferência bancária internacional para conta em nome da Secretaria Administrativa del Mercosur – FOCEM em agência do Banco do Brasil em Assunção.

18. O Ministério das Relações Exteriores (MRE) encaminha a fatura ao MPOG mediante ofício endereçado ao SEAIN, solicitando o pagamento da contribuição. Para facilitar o processo, a SEAIN elaborou e encaminhou ao MRE uma listagem de documentos e informações necessários para a efetivação de pagamentos a organismos internacionais. Além de fornecer texto padronizado para o ofício, a listagem estipula que se deve reproduzir a base legal para o pagamento, enviar a fatura original ou cópia autenticada, dados bancários, dados do credor, documento que especifica as quotas anuais de todos os membros e recibo do pagamento do exercício anterior, bem como informar sobre outras parcelas do mesmo exercício e a existência de ônus financeiro e político em caso de atraso.

19. Ao receber esses documentos e informações, a SEAIN verifica a sua consistência, especialmente no tocante à base legal da contribuição. Se houver lacunas ou inconsistências, a SEAIN solicita documentos e informações adicionais. Caso contrário, ela preenche um formulário-padrão que reúne todas as informações, detalhando e justificando o pagamento da contribuição ao FOCEM. Ao receber esse formulário, a SPOA/MP procede à emissão de ordem bancária, transferindo o montante da contribuição para a conta da Secretaria do Mercosul em Assunção.”

7. Tendo em vista que o Focem é relativamente recente e que seus mecanismos de funcionamento ainda estão sendo aprimorados, foram constatados, pela fiscalização, atrasos na efetivação da contribuição anual brasileira nos exercícios de 2009 e 2010 (previsão de parcelas de US\$ 35 milhões em 15/4/2009, 15/10/2009 e 15/4/2010), em razão de:

- i. envio de documentação incompleta pelo Ministério das Relações Exteriores, quando da solicitação de pagamento;
- ii. falta de crédito orçamentário tendo em vista variação cambial negativa entre o dólar da proposta orçamentária e o câmbio efetivamente praticado quando da execução; e
- iii. dificuldades na obtenção de limite financeiro junto ao Tesouro Nacional.

8. Nada obstante os atrasos relatados no item anterior, a equipe de auditoria considerou consistentes os procedimentos adotados pelo MPOG bem como as justificativas apresentadas pelos gestores.

9. Como boa prática, foi destacada a elaboração, pela Secretaria de Assuntos Internacionais, de listagem de documentos e informações necessários para o pagamento de contribuições a organismos internacionais, a exemplo do Focem. Referida listagem consta de expediente encaminhado a diversos Ministérios e objetiva mitigar o problema relativo ao envio de informações incompletas, pelas entidades, e prevenir atrasos desnecessários nas operacionalizações orçamentária e financeira.

10. A seguir, a Semag apresentou, em anexo ao seu relatório, extenso rol de documentos detalhando a tramitação de projetos analisados pela UTNF, bem como trouxe a lume informações sobre quatro recentes projetos apresentados pelo Brasil, sendo um conjuntamente com o Paraguai, referentes a:

- i) Qualificação e Integração de Fornecedores da Cadeia Produtiva de Petróleo e Gás;
- ii) Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Ponta Porã – MS;
- iii) Adensamento e Complementação Automotiva no Âmbito do Mercosul; e
- iv) Linha de Transmissão 500kV (Itaipu – Villa Hayes) e de Ampliação da Subestação da Margem Direita de Itaipu (SEMD/Itaipu).

11. Foram verificadas, também, deficiências nos controles referentes à tramitação dos projetos recebidos pela UTNF. Com efeito, projetos apresentados com documentação e informações divergentes das exigidas pela Decisão CMC nº 24/2005 são devolvidos aos proponentes, para ajustes. Em sua maioria, os projetos são originários de municípios que pertencem à região fronteira.

12. Considerando a possibilidade de desistência, pelos proponentes, do encaminhamento posterior dos projetos com as devidas correções, a sistemática adotada pelos gestores da UTNF/Brasil torna difícil que se conheça a relação dos projetos que foram apresentados e que, por qualquer motivo, não obtiveram êxito na análise prévia por parte da referida Unidade Técnica, dificultando o acesso e a verificação dos motivos que levaram à sua rejeição.

13. Nesse sentido, a equipe da fiscalização propõe o endereçamento de recomendação aos gestores, no sentido de aperfeiçoar a sistemática de controle dos projetos apresentados, para que a verificação realizada pela UTNF/Brasil contenha, no mínimo, as seguintes informações: proponente do projeto, valor do projeto, entidade executora do projeto, resultado da análise preliminar por parte da unidade técnica nacional, justificativas para a eventual rejeição e situação em que se encontra o projeto.

14. Quanto ao reduzido número de projetos aprovados pela UTNF/Brasil, a fiscalização revelou que tal fato pode decorrer de dois fatores possivelmente incompatíveis com o público-alvo que demanda recursos do Fundo, a saber, a estratégia utilizada para a divulgação do Focem e a complexa metodologia-utilizada para a elaboração dos projetos.

15. Conforme destacado no relatório de auditoria, a evidencição dos objetivos do Focem, no sítio eletrônico do MPOG, não tem sido suficiente para incrementar a limitada capacidade técnica das proponentes, principalmente os menores municípios que buscam financiamento de projetos com recursos do Fundo.

16. Nesse contexto, a unidade especializada do Tribunal destaca que:

“(...) as exigências adotadas atualmente – repita-se, padronizadas para todos os Países Membros –, acabam sendo, muitas vezes, maiores que aquelas feitas pelos próprios entes federados brasileiros quando transferem recursos para que outros entes desenvolvam e executem projetos de características semelhantes àqueles financiados pelo FOCEM.

64. Sendo assim, para melhorar a eficiência de todo o sistema, evitando a realização de esforços (tais como visitas de delegações de prefeituras) que não irão gerar frutos, seria desejável harmonizar a metodologia utilizada na elaboração dos projetos do FOCEM com o público-alvo dos respectivos recursos. Referidas alterações poderiam referir-se à alteração da metodologia utilizada, tornando-a mais simples e acessível; poderiam situar-se na identificação clara e precisa do efetivo público-alvo de tais recursos no Brasil; bem como poderiam referir-se aos ajustes das estratégias de divulgação dos objetivos do FOCEM ao seu respectivo público-alvo ideal.”

17. A equipe do Tribunal ressaltou ainda, em seu relatório, que restou prejudicada a avaliação relativa ao acompanhamento e fiscalização dos projetos, atividade a ser realizada também pela UTNF/Brasil e pela UTF/Secretaria do Mercosul, tendo em vista que, quando da realização da auditoria, o Brasil ainda não contava com projetos nacionais em execução. Assim, optou-se por examinar os controles relativos à execução do Programa de Ação Mercosul-Livre de Febre Aftosa - PAMA, envolvendo Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

18. Referido Programa é financiado com recursos do Focem (US\$ 13,888,540.00) e de contrapartida dos Estados Partes (US\$ 2,450,920.00), e tem como objetivos, dentre outros, apoiar a erradicação da febre aftosa no âmbito do Mercosul e contribuir para o desenvolvimento da pecuária regional e sua inserção no mercado internacional, fortalecendo as estruturas sanitárias com vistas à prevenção de outras enfermidades de similar impacto econômico.

19. As ações do PAMA estão a cargo da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e embora o Convênio específico tenha sido celebrado em 2007 (Convênio PAMA nº 7), a execução no Brasil somente teve início em 2009, tendo em vista atrasos na abertura das contas específicas para o recebimento dos recursos do Fundo.

20. A gestão dos recursos do PAMA é realizada diretamente pelas Superintendências Federais de Agricultura nos Estados, seguindo as normas de execução orçamentária e financeira do governo federal e do Focem, e são promovidas verificações físicas das obras e dos veículos adquiridos pelo projeto, além de inspeções físicas em que são examinados comprovantes de pagamentos, conciliações bancárias e documentação contábil.

21. A equipe de fiscalização apresentou dois achados de auditoria com referência ao PAMA:

a) *“ausência da verificação do cumprimento das normas em matéria de aquisição dos bens e de contratação das obras. Referido controle não seria esperado da parte da UE-PAMA, haja vista que cada país dispõe de normas específicas, mas seria um aspecto a ser verificado pelas auditorias internas e externas do projeto. Contudo, como não foi evidenciada a realização de auditorias específicas, resta ausente tal controle.” e*

b) *“procedimento adotado pela UE-PAMA de obtenção de cópias de toda a documentação de despesa e dos pagamentos realizados. Tal procedimento, embora guarde respaldo no ‘Guía para La Rendición de Cuentas’ aprovado na XIV Reunión del Grupo Ad Hoc de Expertos del*

Fondo para la Convergencia Estructural del MERCOSUR, parece ser bastante oneroso, em relação ao porte do projeto."

22. A avaliação da execução física do PAMA e do alcance dos objetivos previstos também restou prejudicada na presente fiscalização, tendo em conta a execução descentralizada das ações do programa de combate à febre aftosa e a sua especificidade.

23. Por fim, a unidade técnica do Tribunal destacou a inexistência de realização formal de auditoria interna no Programa, descumprindo, portanto, obrigações específicas estabelecidas no Convênio PAMA nº 7/2007, bem como a falta de auditoria externa anual, como também prevê o referido ajuste. Assim, propõe a Semag o endereçamento de alerta específico à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

24. Nesse ponto, manifesto-me em concordância com a avaliação e as conclusões da unidade técnica especializada, mas peço vênias para divergir apenas quanto ao envio de alerta às entidades envolvidas na gestão e execução de projetos financiados com recursos multilaterais.

25. Nesse interim, julgo que o Tribunal deve endereçar determinação para que sejam cumpridas as normas regulamentadoras do Focem e as cláusulas do Convênio PAMA, notadamente quanto à realização de auditoria externa independente sobre o projeto.

26. A questão das auditorias externas nos projetos financiados com recursos provenientes do Mercosul tem, há muito, merecido atenção especial das autoridades de controle das Entidades Fiscalizadoras Superiores - EFS.

27. Nesse sentido, esta Corte de Contas, a Auditoria Geral da Nação Argentina, bem assim a Controladoria-Geral do Paraguai envidaram esforços conjuntos de coordenação e fiscalização, a exemplo dos recentes trabalhos de levantamento de auditoria no Focem, os quais foram consolidados por equipe especializada deste Tribunal, em apoio às ações empreendidas no âmbito da EFSUL – Entidades Fiscalizadoras Superiores do Mercosul e Associados, cuja Secretaria Executiva encontra-se a cargo do TCU.

28. Friso que recursos de natureza pública, como os relativos ao Focem, exigem acompanhamento e fiscalização, tanto por parte das auditorias externas como também das auditorias internas, e o presente trabalho realizado pela equipe do Tribunal evidenciou a ausência de ambas.

29. Em face da relevância do tema, entendo que também deve ser endereçada comunicação ao Congresso Nacional, assim como ao Ministério das Relações Exteriores, à Secretaria do Mercosul e ao Parlamento do Bloco Regional, com cópia da deliberação a ser proferida, acompanhada do relatório e voto, informando acerca da presente fiscalização.

30. Recordo aos eminentes pares que diversos trabalhos executados no âmbito da EFSUL foram encaminhados ao Parlamento do Mercosul, os quais evidenciaram oportunidades de melhoria na estrutura e gestão das Unidades Técnicas Nacionais Focem, bem como apontaram a inexistência de auditorias, públicas ou privadas, com vistas ao devido acompanhamento dos gastos do bloco regional e dos projetos eleitos pelas instâncias administrativas do Mercosul.

31. Se é verdade que os projetos custeados pelo Focem tem sido recebidos, avaliados, selecionados e implementados com o esmero técnico possível, também é correto que, na ausência de controle externo público governamental, abre-se a possibilidade de perdas na eficácia, na eficiência e na efetividade relacionadas aos resultados, isso sem falar no potencial risco de má aplicação de recursos e de eventuais desvios de finalidade.

32. Não se pode olvidar a materialidade dos dispêndios referentes aos diversos projetos que o Focem suporta, os quais envolvem infraestrutura, energia, geração de conhecimentos tecnológicos, controle sanitário de animais e vegetais; cooperativismo e associativismo; atenção básica à saúde, à educação e à geração de empregos; combate à pobreza; acesso a habitação e alimentação, entre outros.

33. Nessa seara, em recente audiência no Parlamento do Mercosul, destaquei às autoridades, na qualidade de Secretário-Executivo da EFSUL, a possibilidade de celebração de convênios de cooperação e de assistência com as entidades fiscalizadoras superiores nacionais, capitaneadas pela EFSUL, com vistas a fornecer as condições técnicas para o exercício das funções de controle por parte

daquele órgão legislativo, dentre as quais, por disposição do Protocolo Constitutivo do Mercosul, as relacionadas à aprovação do orçamento da comunidade de nações e às prestações de contas do bloco regional.

34. Nesse contexto, entendo que eventual inércia das instâncias executivas no âmbito do Mercosul, relativamente à implementação de auditorias para os projetos financiados por recursos comunitários, pode ser mitigada com a utilização dos serviços de cooperação das entidades da EFSUL, podendo trazer inúmeras vantagens de ordem técnica, econômica e operacional na realização de ações de fiscalização, objetivando avaliar a efetiva e regular gestão dos recursos do bloco regional, sem olvidar que as ações de auditoria devem ser realizadas dentro dos marcos constitucionais e legais estabelecidos no âmbito de cada Estado-parte.

Desse modo, anuindo, com pequenos ajustes, à proposta de encaminhamento da equipe de auditoria, VOTO por que seja adotado o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 13 de outubro de 2010.

AUGUSTO NARDES

Relator

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O Aviso vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 1.832, de 2010**, do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 2.747/2010 referente aos Recursos de Reconsideração interpostos em face do Acórdão nº 204/2008, sobre a apuração de irregularidades em licitações e contratos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT (TC-015.938/2005-4).

O Aviso, juntado ao Requerimento nº 3, de 2005-CN, vai ao Arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu os relatórios de gestão fiscal dos seguintes Órgãos:

- Governo Federal (**Mensagem nº 163, de 2010-CN**; Mensagem nº 573, de 2010, na origem), referente ao 2º quadrimestre de 2010;
- Supremo Tribunal Federal (**Mensagem nº 164, de 2010-CN**; Mensagem nº 60, de 2010, na origem), referente ao 2º quadrimestre de 2010;
- Câmara dos Deputados (**Ofício nº 37, de 2010-CN**; Ofício nº 1.565/10/GP, de 2010, na origem), refe-

rente ao período de setembro de 2009 a agosto de 2010;

- Senado Federal (**Ofício nº 38, de 2010-CN**; Ato do Presidente do Senado Federal nº 292, de 2010, na origem), referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2010, compreendendo a consolidação dos dados de setembro/2009 a agosto/2010;
- Ministério Público da União e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (**Ofício nº 39, 2010-CN**; Ofício nº PGR/GAB/nº 951, de 2010, na origem), referente ao período de setembro de 2009 a agosto de 2010;
- Conselho Nacional de Justiça (**Ofício nº 40, de 2010-CN**; Ofício nº 922/GP-COFI, de 2010, na origem), referente ao 2º quadrimestre de 2010;
- Tribunal Superior do Trabalho (**Ofício nº 41, de 2010-CN**; Ofício nº TST.GDGSET.GP nº 348, de 2010, na origem), referente ao período de setembro de 2009 a agosto de 2010;
- Superior Tribunal Militar (**Ofício nº 42, de 2010-CN**; Ofício nº 290/PRES-026/SEPLA-GS, de 2010, na origem), referente ao período de setembro de 2009 a agosto de 2010;
- Tribunal Superior Eleitoral (**Ofício nº 43, de 2010-CN**; Ofício nº 5.307/GMRL, de 2010, na origem), referente ao 2º quadrimestre de 2010;

- Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus (**Ofício nº 44, de 2010-CN**; Ofício/PR nº 2010013873, de 2010, na origem), referente ao 2º quadrimestre de 2010;
- Superior Tribunal de Justiça (**Ofício nº 45, de 2010-CN**; Ofício nº 773/GP, de 2010, na origem), referente ao 2º quadrimestre de 2010; e
- Tribunal de Contas da União (**Aviso nº 32, de 2010-CN**; Aviso nº 1.052-GP/TCU/2010, na origem), referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2010.

Nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação das matérias:

Leitura: 27-10-2010

- até 1º/11 prazo para publicação e distribuição dos avulsos da matéria;
- até 16/11 prazo para apresentação de relatório;
- até 23/11 prazo para apresentação de emendas ao relatório; e
- até 30/11 prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

As matérias serão publicadas no Diário do Senado Federal de 28 de outubro do corrente e vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

São as seguintes as matérias:

MENSAGEM

Nº 163, DE 2010-CN

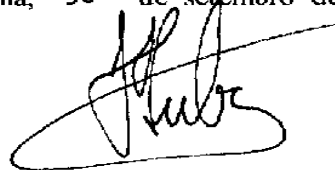
(nº 573/2010, na origem)

Mensagem nº 573

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 122 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo quadrimestre de 2010.

Brasília, 30 de setembro de 2010.



EM Interministerial nº 154/2010 - MF - CGU

Brasília, 29 de setembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, exige, em seu art. 54, a emissão, ao final de cada quadrimestre, pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20, do Relatório de Gestão Fiscal assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão.
2. O Relatório de Gestão Fiscal, consoante determina a supracitada lei, deve conter informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e operações de crédito, devendo, no último quadrimestre de cada exercício, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro e às inscrições em restos a pagar.
3. Os demonstrativos que compõem o mencionado documento são consolidados, no âmbito do Ministério da Fazenda, pela Secretaria do Tesouro Nacional e avaliados, quanto à consistência dos dados neles contidos, pela Secretaria Federal de Controle Interno, órgão integrante da Controladoria-Geral da União.
4. Determina a mesma Lei que o Relatório de que se trata deverá ser publicado e disponibilizado ao acesso público até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, prazo esse que, para o segundo quadrimestre de 2010, se encerra em 30 de setembro do corrente.
5. Assim, e com o objetivo de dar fiel cumprimento àquela determinação legal, cuja finalidade precípua consiste na preservação do princípio constitucional da publicidade, submetemos a Vossa Excelência o incluso Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal, referente ao período de janeiro a agosto do exercício de 2010.
6. O referido Relatório deverá ser objeto de encaminhamento ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, conforme dispõe o art. 122 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009.

Respeitosamente,

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS			R\$ milhares
	(Últimos 12 Meses)			
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(a)	(b)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	136.405.409			316.678
Pessoal Ativo	73.853.818			195.368
Pessoal Inativo e Pensionistas	62.551.590			121.310
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0			0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.495.434			159.459
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-16.815			1.891
Decorrentes de Decisão Judicial	4.783.494			69.171
Despesas de Exercícios Anteriores	472.612			84.823
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	20.256.144			3.574
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	110.909.975			157.219
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)		111.067.194		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		479.816.372
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		23,148%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%		181.850.405
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%		172.781.876

FONTE: SIAFI-SIMICONT/GENC

O limite máximo do Poder Executivo é de 40,9%, destacado-se 3% para as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do ex-Território do Amapá e do Distrito Federal. A repartição do limite destacado está prevista no Decreto nº 3.977/2001. O Demonstrativo da despesa com pessoal do Ministério Público e da Justiça do Distrito Federal é divulgado pelos respectivos órgãos.

Notas:

- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
 - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso III da Lei nº 4.320/64.
- A partir de 2008 o elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas foi incluído no meio do log de efetivo de Pessoal Inativo e Pensionistas e de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.
- A partir de 2008 o elemento de despesa 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída no meio do log de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passam a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 181/GS/CON/SFC/JC/GUR, de 25 de agosto de 2008.
- Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

Arno H. de Augustin
ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Valdir Acapito Teixeira
VALDIR ACAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O ANAPÁ
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

RDF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			R\$ milhares
	DESPESA COM PESSOAL		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS (a)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		720.731		1
Pessoal Ativo		415.263		0
Pessoal Inativo e Pensionistas		305.469		1
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		0		0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		255.912		1
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0		0
Decorrentes de Decisão Judicial		42.631		0
Despesas de Exercícios Anteriores		315		1
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		212.967		0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		464.819		0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)		464.819	464.819	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
			VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			479.816.372	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			0,097%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001) ¹			1.309.899	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%			1.242.724	

¹O Decreto nº 6.354, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 10 de setembro de 2001.

Notas:

a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso I da Lei nº 4.320/64;

b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passarão a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 181/GS/CON/SPC/CGUP R, de 29 de agosto de 2008.

c) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

Arno H. Augustin Filho
ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
 Secretário do Tesouro Nacional

Valdir Agapito Teixeira
VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
 Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O RAJMA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTIVADAS (Últimos 12 meses)		R\$ milhares
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo		442.649	0	0
Pessoal Inativo e Pensionistas		286.365	0	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		156.284	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		0	0	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		126.997	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial		0	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores		2.199	0	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		273	0	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		124.526	0	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)		315.652	315.652	0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		479.816.372		
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		0,066%		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001) ¹		767.706		
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%		729.321		
FONTE: SIAFI - STV/CONT/GEINC				
¹ O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 15 de setembro de 2001.				

Notas:

a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas em 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" - foi incluída no método de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 11/08/CON/SPC/CGMP R, de 29 de agosto de 2008.
- e) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

Amo 1. Argentin
ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Valdir Agapito Teixeira
VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		R\$ milhares
	LÍQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.931.755	462.520	
Pessoal Ativo	4.091.505	308.750	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.840.249	153.770	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	297.830	10.653	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.046	1.359	
Decorrentes de Decisão Judicial	1.549	134	
Despesas de Exercícios Anteriores	291.235	9.160	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.633.924	451.867	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)	7.085.791		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	479.816.372		
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	1,477%		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)	10.355.960		
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	10.028.162		
FONTE: SIAFI-SIN/CONT/GENC			

Notas:

a) Durante o exercício, somente as despesas líquidas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei nº 4.320/64;

b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº KLI/SGS/CON/SEC/CGUP/R, de 29 de agosto de 2008.

c) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

Arnoldo Augusto de Aguiar
ARNOLD AUGUSTO DE AGUIAR FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Valdir Agapito da Silva
VALDIR AGAPITO DA SILVA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

RGF - Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.179.091.992	2.291.019.122	2.330.649.497
Dívida Mobiliária	2.087.639.820	2.218.690.480	2.256.294.780
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/RCB (MP nº 435/08)	52.211.888	12.544.263	14.934.116
Dívida Contratual	19.203.574	41.236.658	43.282.793
Precatórios posteriores a S.S.2000 (inclusive)	144.695	1.528.880	110.651
Outras Dívidas	19.892.016	17.018.841	16.027.157
DEDUÇÕES (II)	1.207.223.067	1.348.186.760	1.337.099.174
Ativo Disponível	407.029.516	369.864.933	337.215.000
Haveres Financeiros	800.193.551	995.202.795	1.021.279.453
(-) Restos a Pagar Processados*	-	(16.880.969)	(21.395.280)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	971.868.925	942.832.362	993.550.324
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	437.199.421	468.699.862	479.816.372
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	498,42%	488,80%	485,74%
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	222,29%	201,16%	207,07%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)¹	-	-	-
FONTE: GEINCSIAFI			

¹ Limite em regulamentação. O Poder Executivo encaminhou proposta de limite de endividamento da União para regulamentação pelo Senado Federal.

Nota: Em atendimento aos Acórdãos nº 435/2009-TCU-1ª Câmara e 5403/2009-TCU-1ª Câmara, a partir do 1º Quadrimestre de 2010, o demonstrativo passou a ser apurado a partir dos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi). Assim, os dados apresentados no presente demonstrativo na coluna "Saldo do Exercício Anterior" tem por fonte o Banco Central do Brasil e, na coluna "Saldo do Exercício de 2010", a Coordenação-Geral de Contabilidade da União da Secretaria do Tesouro Nacional, a partir de dados do Siafi.

*O valor evidenciado nesta linha inclui o total de Restos a Pagar inscritos como Processados que aguardam pagamento e o total de Restos a Pagar inscritos com Não-Processados que foram posteriormente liquidados e aguardam, de igual maneira, pagamento. Além disso, por representarem potenciais inscrições de Restos a Pagar em 31 de dezembro, estão somados, também, os valores das despesas liquidadas no exercício financeiro atual que não foram pagas até o 2º Quadrimestre/2010.

Amo A. Augustus
ARNO HUGO DE AUGUSTUS FILHO
 Secretário do Tesouro Nacional

Paulo Henrique
PAULO HENRIQUE AGAPITO TEIXEIRA
 Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DETALHAMENTO DO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AOSTO DE 2010

REF. Anexo II (LRF, art. 3º, inciso I, alínea "b")	ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010
	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (1)	2.179.691.992	2.330.649.497
	Dívida Mobiliária	2.057.639.820	2.256.294.780
	Dívida Monetária do TN Interno (sem mercado)	1.351.840.931	1.492.562.023
	(-) Aplicações em Títulos Públicos	124.379.907	(29.100.959)
	Dívida Monetária do TN Interno (sem carteira BCB)	637.515.045	664.946.897
	Dívida Monetária	16.374.342	16.135.711
	Dívida Monetária Externa	75.789.199	73.946.921
	Operações de Emissão de Cédulas - Redenominacao TNP BCB (MP nº 431/08)	52.231.858	12.544.352
	Dívida Contratual	19.230.574	41.216.558
	Dívida Contratual de PPP	0	0
	Demais Dívidas Contratuais	19.230.574	41.216.558
	Previdências previdenciárias a 31.08.2000 (inclusive)	144.694	144.694
	Dívida Assumida pela União (Lei nº 9.727/99)	17.629.613	17.018.841
	Outras Dívidas	2.262.403	0
	DEDUÇÕES (II)	1.207.223.067	1.348.186.760
	Ativo Disponível	407.039.516	369.564.931
	Depósitos do TN no BCB	406.544.420	351.176.366
	Depósitos à Vista	559.244	197.356
	Arrecadação a Receber	113.332	18.531.269
	Haveres Entesimais	800.193.531	693.202.793
	Aplicações Financeiras	229.411.359	317.492.614
	Disponibilidades do PAT	140.010.197	141.062.854
	Aplicações de Fundos Diversos Juntos ao Setor Privado*	89.310.498	176.829.750
	Reservas de Reserva Microfina	59.973	0
	Redenominacao de Dívidas de Emissão de Realização	432.529.660	442.072.586
	Dívida Resgatada, Estados e Municípios (Lei nº 9.246/87 e MP nº 2.143/01)	356.707.055	374.107.309
	Cédulas de Lei nº 8.727/93	37.639.680	36.341.657
	Dívida Externa Resgatada (Ativo MP nº 90 e similares)	6.002.249	5.976.449
	Demais	22.189.636	25.451.659
	Demais Ativos Financeiros	158.232.531	235.231.071
	Haveres Externos (Correntes)	0	0
	Outros Créditos Bancários*	138.232.531	354.333.073
	(-) Resgates a Pagar Processados*	0	0
	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I) - (II)	971.468.925	982.352.737
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	437.159.423	468.699.861
	% de DCL sobre a RCL (RCL/DCL)	438,42%	487,74%
	LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - % (IV)	272,39%	201,16%
	FONTE: SIAFI - SPN/CONT/CONT/CONT		

Nota: Em atendimento aos Acórdãos nº 435/2009-TCU-1ª Câmara e 1403/2009-TCU-1ª Câmara, a partir do 1º Quadrimestre de 2010, o demonstrativo passou a ser enviado a partir dos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi). Assim, os dados apresentados ao presente demonstrativo na coluna "Saldo do Exercício Anterior" tem por fonte o Banco Central do Brasil, e, na coluna "Saldo do Exercício de 2010", a Coordenação-Geral de Contabilidade da União do Sistema Nacional, a partir de dados do Siafi.

* Limite em regime de exceção. O Poder Executivo emendou sua proposta de limite de endividamento da União para regularização do Sistema Financeiro Nacional.

* Neste demonstrativo, os valores compensatórios do exercício anterior referentes às linhas "Aplicações de Fundos Diversos Juntos ao Setor Privado" e "Outros Créditos Bancários" foram reclassificados, conforme orientam as normas contábeis aplicadas ao setor público. Dessa forma, para manter a metodologia vigente para a análise e evitar permitir a compensação não intencional de valores, os créditos correspondentes ao BOPIS de R\$ 129.236.557.873,86, que integram a linha "Aplicações de Fundos Diversos Juntos ao Setor Privado", a partir de 2010, passaram a ser classificados na linha "Outros Créditos Bancários".

* O valor arrendado neste limite inclui o total de Reservas a Pagar inscritas como Processadas que seguem pagamento e o total de Reservas a Pagar inscritas como Processadas que foram posteriormente liquidadas e apuradas, de igual natureza, pagamento. Além disso, por representarem potenciais inscrições de Reservas a Pagar em 31 de dezembro, estão somadas, também, os valores das despesas liquidadas no exercício financeiro atual que não foram pagas até o 2º Quadrimestre de 2010.


ARNALDO AUGUSTO DE ALMEIDA
 Secretário de Tesouro Nacional

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

RCF - Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS		RS milhares	
EXTERNAS (I)			
Aval ou Flanco em Operações de Crédito			
Organismos Multilaterais¹		28.703.627	27.125.470
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas		28.703.627	30.027.520
Garantias a Empresas Estatais Federais		24.897.088	23.784.370
Garantias a Empresas Privadas²		15.221.090	14.416.386
Agências Governamentais¹		9.666.016	9.362.431
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas		9.983	5.553
Garantias a Empresas Estatais Federais		3.594.795	3.038.763
Garantias a Empresas Privadas³		2.072.871	1.948.636
Bancos Privados¹		1.511.231	1.162.717
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas		10.673	8.223
Garantias a Empresas Estatais Federais		159.228	267.725
Garantias a Empresas Privadas⁴		70.975	204.226
Outros Credores¹		88.253	66.399
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas		52.515	34.612
Garantias a Empresas Estatais Federais		0	0
Garantias a Empresas Privadas⁵		0	0
MIDFA - BACEN (Acordo Internacional)¹		52.515	34.612
Outras Garantias nos Termos da LRF⁶		0	0
INTERNAS (II)		58.632.303	59.507.912
Aval ou Flanco em Operações de Crédito		26.719.016	28.345.782
Bancos Estatais¹		1.910.346	1.943.787
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas		1.910.346	1.943.787
Garantias a Empresas Estatais Federais		0	0
Garantias a Empresas Privadas⁶		0	0
Eletrobras - Garantia à Itaipu Binacional²		7.080.307	11.748.776
BNDES - Garantia à Itaipu Binacional²		0	0
BNDES - Banco do Brasil (Contrato n.º 508/FGFNCAF, de 23.11.2009)		5.000.000	2.087.687
FGTS - BNDES (Contrato n.º 433/PGFNCAF, de 28.08.2008)		5.779.589	5.674.133
PLAFGT S- RNDES (Contrato s/n, DE 22.12.2008)		6.949.673	6.891.399
Outras Garantias nos Termos da LRF⁶		31.912.338	31.162.030
Fundo de Garantia à Exportação - FGE¹		9.585.296	9.822.116
Fundo de Garantia Promoção Competitividade - FGP-C¹		250.274	230.398
Fundo de Execução de Contrato/Desvolução de Sinal¹		1.682.043	1.674.478
Excedente Único de Riscos Extraordinários - EURE/IRB¹		120.341	118.973
Seguro de Crédito à Exportação - SCE/IRB¹		504.686	498.948
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BB¹		231.947	239.871
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BNB¹		0	0
Prog. Garantia Ativ. Agropecuária - PROACRO/BACEN¹		47.051	32.075
Prog. de Recuperação da Lavoura Cacaueira - BP¹		283.630	297.507
Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda¹		2.204.032	1.902.740
Lei n.º 8.036/90 - Risco de Operações Ativas¹		2.884.156	2.889.533
EMCEA - MP n.º 2.155, de 22.06.2001²		14.118.933	13.446.773
CBEF - MP n.º 2.209, de 29.08.2001²		0	0
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)		87.335.930	86.633.282
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		437.199.421	468.699.862
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III / IV)		19,98%	18,48%
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 48/2007 - 60%		262.319.653	281.219.917
FONTE: SIAFI - SINUSCONT/GEINC e SINCONT/GEROR			287.889.823
			Continua (I/2)

Continuação

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

RGF - Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
	GARANTIAS EXTERNAS (V)			
	Aval em Fiança em Operações de Crédito	19.814.773	18.563.063	21.361.867
	Organismos Multilaterais*	19.814.773	18.563.063	21.361.867
	Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	16.462.338	15.619.969	18.199.893
	Garantias a Empresas Estatais Federais	15.221.090	14.416.386	16.952.013
	Garantias a Empresas Privadas*	1.231.265	1.198.030	1.205.372
	Agências Governamentais*	9.983	5.533	2.509
	Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	3.140.692	2.645.756	2.866.483
	Garantias a Empresas Estatais Federais	2.072.871	1.949.636	2.141.631
	Garantias a Empresas Privadas*	1.057.147	688.384	716.629
	Bancos Privados*	10.673	8.236	8.223
	Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	159.228	267.725	260.371
	Garantias a Empresas Estatais Federais	70.975	201.326	204.226
	Garantias a Empresas Privadas*	88.253	66.399	56.145
	Outros Créditos*	52.515	34.612	35.120
	Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	0	0	0
	Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0
	Garantias a Empresas Privadas*	0	0	0
	Outras Garantias nos Termos da LRF*	52.515	34.612	35.120
	GARANTIAS INTERNAS (VI)			
	Aval em Fiança em Operações de Crédito	0	0	0
	Bancos Estatais*	21.526.735	23.006.888	24.416.668
	Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	13.990.653	15.763.744	17.294.511
	Garantias a Empresas Estatais Federais	1.910.346	1.927.280	1.976.158
	Garantias a Empresas Privadas*	1.910.346	1.927.280	1.976.158
	Eletronas - Garantia à Rápida Racionalização*	0	0	0
	BNDEx - Banco do Brasil (Contrato n.º 508/POFN/CAF, de 23.11.2009)	0	0	0
	Outras Garantias nos Termos da LRF*	7.080.397	11.748.776	11.543.522
	Fundo de Garantia Promoção Competitividade - FQPC*	5.000.000	2.087.687	3.774.831
	Garantia de Execução de Contrato/Devolução de Sinal*	7.243.145	7.243.145	7.122.157
	Prog. Fortalecimento Agríc. Familiar - PRONAF/FBB*	250.274	239.015	230.393
	Prog. Fortalecimento Agríc. Familiar - PRONAF/BNB*	1.682.043	1.674.478	1.713.894
	Prog. Garantia Ativ. Agropecuária - PROAGRO/BACEN	231.947	239.871	210.387
	Prog. Recuperação Lavoura Cacaueira-BB*	0	0	0
	Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda*	283.630	297.507	281.560
	Lei n.º 8.036/90 - Risco de Operações Ativas*	2.204.032	1.902.740	1.830.790
	TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII) = (V + VI)	2.884.156	2.889.531	3.055.148
	TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII) = (V + VI)	41.341.508	41.374.931	45.778.535
	FONTE: SIAFI - SIN/CONT/GEINC e SIN/CODIV/GEROR			

Notas:

a) A relação de contratos de garantias em operações de crédito externo, efetuadas pela União no período de referência deste relatório, encontra-se detalhada na
 b) Nenhuma garantia foi honrada pela União no período de referência deste relatório, e não consta processo de recuperação de haveres da União decorrentes de
 honra de aval externo (IN TCU n.º 59/2009, Art. 4.º II, b)

* Valores informados pelos credores - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional

* Garantia amparada em acordo bilateral. A formalização da garantia prevista no contrato n.º 1480, no montante de US\$ 16,1 bilhões, está condicionada à
 celebração de contragarantia.

* Valores informados pelos mutuários - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional.

* Dados informados pelos gestores dos Fundos, Programas e Operações Especiais - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional.

* Valores integrados no SIAFI pelos gestores do FQPC e do FQEL.

* Empresas privadas - Fianças concedidas antes da privatização, mediante contrato ou carta de fiança

* Vinculação de contragarantia fidejussória, conforme disposição do Conselho Monetário Nacional - CMN

* Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

Arno Hugo de Augustin Filho
ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
 Secretário do Tesouro Nacional

Valdir Agapito Teixeira
VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
 Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

RF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" e inciso III alínea "c")	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR		Até o Quadrimestre de Referência (a)	R\$ milhares
		No Quadrimestre de Referência			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	Mobiliária	189.356.386		477.354.104	
	Internas	187.919.647		475.657.696	
	Refinanciamento	186.430.422		472.783.258	
	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	158.507.280		250.723.663	
	Demais Internas - Orçamentárias	154.751		173.264	
	Demais Internas - Extraorçamentárias	9.979.757		112.805.711	
	BNDES e Fincas	17.788.634		109.078.620	
	Aporte Bacen MP 435/2008	17.788.634		109.078.620	
	Externas	1.489.226		2.874.438	
	Refinanciamento	973.025		1.730.395	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	Demais Externas - Orçamentárias	515.201		1.141.043	
	Contratual	1.636.739		1.696.408	
	Externas	1.636.739		1.696.408	
	Alertura de Crédito - Orçamentárias	1.608.431		1.653.013	
	Alertura de Crédito - Extraorçamentárias	28.308		28.308	
	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			15.087	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		VALOR	% SOBRE A RCL		
OPERAÇÕES VEDADAS (III)		479.816.372	-		
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL DE DÍVIDAS (IV)		416.729.767	86,83%		
OUTRAS OPERAÇÕES DEDUZIDAS DO LIMITE (V)		21.615.689	4,50%		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (III) + (IV) - (V)		21.615.689	4,50%		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS		39.008.648	8,13%		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		257.889.823	60,00%		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		-	-		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VII) = (VI) + (II)		39.008.648	8,13%		

FONTE: SIAFI - SINCONT/AGENC e SINCOBIVIG/GEOT
 "A maior parte das operações que compõem as informações desta tabela se aplica apenas a Estados, Distrito Federal e Municípios, de modo que as informações da União se resumem às operações de "parcelamento de dívidas". No entanto, o controle contábil dessas informações no âmbito da União está em implementação no SIAFI.

Valores evidenciados em atendimento ao Acórdão TCU nº 4572/09.

¹ Dedução conforme art. 7º, §2º, III da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução do Senado Federal nº 41, de 8 de dezembro de 2009.

² Dedução conforme art. 7º, §2º, III da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução do Senado Federal nº 41, de 8 de dezembro de 2009.

³ Limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal nº 46, de 21 de dezembro de 2007, além para cada exercício financeiro. Os valores divulgados para o 1º e 2º quadrimestres não devem ser considerados como referência para o projeto de orçamento anual do indicador, tendo em vista as atualizações das receitas e despesas orçamentárias, em especial as relacionadas ao projeto da Divisão de Gestão da Dívida Pública Federal.

Arno H. Augustin
 ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
 Secretário do Tesouro Nacional

Valdir Agapito Teixeira
 VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
 Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 2º QUADRIMESTRE DE 2010

RGF - Anexo VII (LRF, art. 43)		R\$ milhares	
PODER EXECUTIVO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		111.067.194	23,15%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%		181.850.405	37,90%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%		172.781.876	36,01%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O AMAPÁ			
Despesa Total com Pessoal - DTP		464.819	0,097%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001) ¹		1.309.899	0,273%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%		1.242.724	0,259%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA RORAIMA			
Despesa Total com Pessoal - DTP		315.652	0,066%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001) ¹		767.706	0,160%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%		729.321	0,152%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O DISTRITO FEDERAL			
Despesa Total com Pessoal - DTP		7.085.791	1,477%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001) ¹		10.555.960	2,200%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%		10.028.162	2,090%
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		993.550.324	207,07%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-	-
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores		90.371.002	18,83%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 - 60%		287.889.823	60,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas (Exceto Amortização / Refinanciamento e demais deduções)		39.008.648	8,13%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 para Operações de Crédito Externas e Internas - 60%		287.889.823	60,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-
Fonte: SIAFI - STN/CONT/GEINC			

¹ O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

Arno Hugo de Augustin Filho
ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Valdir Agapito Teixeira
VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

**METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS QUE COMPÕEM O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PODER EXECUTIVO DO GOVERNO FEDERAL
2º QUADRIMESTRE DE 2010**

PORTARIAS Nº 462 e 757, DE 2009, DA STN, QUE DISPÕEM SOBRE A 2ª EDIÇÃO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS

Nota: Os valores totais apresentados nos demonstrativos deste Relatório poderão eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

1) DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – ANEXO I – LRE, ART.55, INCISO I, ALÍNEA “A”

1º passo – Obtenção da Despesa Bruta com Pessoal:

- a) Obtem-se os valores das despesas de pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, na equação contábil 29213.02.xx – Crédito Liquidado + 292130301 – Crédito Pago Folha, na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, Poder Executivo, movimento líquido mensal, *último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores*.
- b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: Ativos, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.
- Para identificar os valores dos Ativos, consideram-se, com exceção dos elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões e 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, os demais elementos do grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também excluem-se os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Outras relativas a inativos e pensionistas, se devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem.
 - Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões; no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também se incluem os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade no nível de subitem.
 - Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, filtra-se especificamente o elemento de despesas 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º).

c) Executam-se os seguintes Projetos Atividades / Subprojetos Subatividades, do contexto, quando da geração da consulta:

00530014 Pessoal Inativo e Pensionistas de Boa Vista – Extinto Território de Roraima;	20870014 Pagamento de Pessoal Ativo de Boa Vista – Extinto Território de Roraima;
00530016 Pessoal Inativo e Pensionistas de Macapá – Extinto Território do Amapá;	20870016 Pagamento de Pessoal Ativo de Macapá – Extinto Território do Amapá.

d) Executam-se os valores das Unidades Orçamentárias 34101 a 34106, do Ministério Público da União, e 73901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal – FPDF.

e) Para obter os valores do elemento 91 – Sentenças Judiciais, também são executados os valores dos Órgãos Superiores das Unidades Orçamentárias do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

2º passo – Obtenção das Despesas Não Computadas:

Obtem-se os valores das despesas não computadas nas despesas de pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, conforme critério definido no 1º passo, porém filtrando-se especificamente os elementos de despesa a seguir:

- a) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária: elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas (art. 19, § 1º, inciso I), exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);

- b) Decorrentes de Decisão Judicial: elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);
- c) Despesas de Exercícios Anteriores: elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);
- d) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas e 03 – Pensões e os elementos de despesa 08 – Outros Benefícios Assistenciais (Excluído-se as Naturezas de Despesa 31900803 – Auxílio Funeral Inativo Civil, 31900804 – Auxílio Funeral Inativo Militar e 31900814 – Auxílio Funeral Pensionista Militar), 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, realizados nas fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso VI).

DESPESAS DEFINIDAS NOS INCISOS XIII E XIV DO ARTIGO 21 DA CF/88 E NO ARTIGO 31 DA EC Nº 19/98

3º passo – Identificação da Despesa Bruta com Pessoal do GDF:

- a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, na equação contábil: 29213.02.xx – Crédito Liquidado + 292130301 – Crédito Pago Folha, na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, Poder Executivo, movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores, unidade orçamentária 73901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal – FPDF;
- b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: Ativos, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.
- Para identificar os valores dos Ativos, consideram-se, com exceção dos elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões e 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, os demais elementos do grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também excluem-se os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, se devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem;
- Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões, no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também se incluem os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade no nível de subitem.
- Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, filtra-se especificamente o elemento de despesas 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º).

4º passo – Identificação da Despesa Bruta com Pessoal do Amapá e de Roraima:

- a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, na equação contábil: 29213.02.xx – Crédito Liquidado + 292130301 – Crédito Pago Folha, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, Poder Executivo, movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores, nos Projetos Atividades / Subprojetos Subatividades relacionados abaixo;

Projetos Atividades / Subprojetos Subatividades:

00530014: Pessoal Inativo e Pensionistas de Boa Vista – Extinto Território de Boa Vista – Extinto Território de Roraima;
Roraima;

00530016 Pessoal Inativo e Pensionistas de Macapá – Extinto Território do Amapá; 20870016 Pagamento de Pessoal Ativo de Macapá – Extinto Território do Amapá.

- b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: Ativos, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.
- Para identificar os valores dos Ativos, consideram-se, com exceção dos elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões e 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, os demais elementos do grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também executam-se os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, se devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem.
- Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões, no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também se incluem os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade no nível de subitem.
- Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, filtra-se especificamente o elemento de despesas 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º).

5º passo – Obtenção das Despesas Não Computadas do GDF, Amapá e Roraima:

Obtêm-se os valores das despesas não computadas na despesa com pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, conforme critérios definidos nos 3º e 4º passos, porém filtrando-se especificamente os elementos de despesa a seguir:

- a) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária: elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas (art. 19, § 1º, inciso I), exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);
- b) Decorrentes de Decisão Judicial: elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);
- c) Despesas de Exercícios Anteriores: elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);
- d) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas e 03 – Pensões e os elementos de despesa 08 – Outros Benefícios Assistenciais (Excluindo-se as Naturezas de Despesa 31900803 – Auxílio Funeral Inativo Civil, 31900804 – Auxílio Funeral Inativo Militar e 31900814 – Auxílio Funeral Pensionista Militar), 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, realizados nas fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso VI).

2) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – ANEXO II – LRF ART. 55, INCISO I, ALÍNEA “B”

Amplitude: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Definição dos itens integrantes da dívida consolidada:

DÍVIDA CONSOLIDADA
Dívida Mobiliária

Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)			PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO / OPERAÇÕES DE CRÉDITO / INTERNAS / EM TÍTULOS / DIVÍDUA MOBILIÁRIA
	+21231.01.01		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO / OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA / EM TÍTULOS / DIVÍDUA MOBILIÁRIA
	+22211.01.00		
Créditos			
<i>Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos em mercado</i>			
(-) Aplicações em Títulos Públicos			ATIVO CIRCULANTE / DISPONÍVEL / DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL / APLICAÇÕES FINANCEIRAS
	-11113.XX.XX		POUPANÇAS
	-11113.07.00		
	-11113.14.XX		ATIVO CIRCULANTE / DISPONÍVEL / DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL / APLICAÇÕES FINANCEIRAS / RECURSOS DA CONTA ÚNICA
Créditos			
<i>Apenas os saldos referentes aos TIPOS DE ADMINISTRAÇÃO "3" a "8" (Administração Indireta)</i>			
<i>Exceto saldos do órgão 25901 - "Fundo de Compensação e Variações Salariais (FCVS)"</i>			
Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)	+212310101		PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO / OPERAÇÕES DE CRÉDITO / INTERNAS / EM TÍTULOS / DIVÍDUA MOBILIÁRIA
	+222110100		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO / OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA / EM TÍTULOS / DIVÍDUA MOBILIÁRIA
Créditos			
<i>Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos em carteira BCB</i>			
Dívida Securitizada	+212310101		PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO / OPERAÇÕES DE CRÉDITO / INTERNAS / EM TÍTULOS / DIVÍDUA MOBILIÁRIA
	+222110100		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO / OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA / EM TÍTULOS / DIVÍDUA MOBILIÁRIA
Créditos			
<i>Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos referentes à dívida securitizada</i>			
	+21231.01.02		PASSIVO / PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO / OPERAÇÕES DE CRÉDITO / INTERNAS / EM TÍTULOS / TDA
	+22211.02.00		PASSIVO / PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO / OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA / EM TÍTULOS / TDA
Dívida Mobiliária Externa	+21232.01.00		PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO / OPERAÇÕES DE CRÉDITO / EXTERNAS / EM TÍTULOS
	+22221.01.00		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO / OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXTERNA / EM TÍTULOS / TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (MP nº 435/08)			
	+21221.04.02		PASSIVO / PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO / CREDORES - ENTIDADES E AGENTES / ENTIDADES CREDORAS / RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL / RESULTADO NEGATIVO BACEN - CUSTO DAS RESERVAS
Dívida Contratual			
Dívida Contratual de PPP			
Demais Dívidas Contratuais	+21232.02.00		PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO / OPERAÇÕES DE CRÉDITO / EXTERNAS / EM CONTRATOS
	+22222.00.00		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO / OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXTERNA / EM CONTRATOS
	+21231.02.01		PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO / OPERAÇÕES DE CRÉDITO / INTERNAS / EM CONTRATOS / CRÉDITOS SECURITIZADOS
	+21231.02.02		PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO / OPERAÇÕES DE CRÉDITO / INTERNAS / EM CONTRATOS / CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS
	+21231.02.03		PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO / OPERAÇÕES DE CRÉDITO / INTERNAS / EM CONTRATOS / JUROS PRO-RATA SEMPREST. INTERNOS CONTRAÍDOS
	+22212.00.00		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO / OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA / EM CONTRATOS
Prejuízos posteriores a 05/05/2000 (inclusive)			
	+29511.01.00		RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR
	+29511.02.00		RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR

+2931.04.00 RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR BLOQUEADOS
 +2932.01.01 RP PROCESSADOS A PAGAR - NE
 +2932.01.02 RP PROCESSADOS A PAGAR - FOLHA
 +2934.01.01 EMPENHOS A LIQUIDAR
 +2934.04.02 VALORES LIQUIDADOS A PAGAR
 +2933.02.02 CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO (A PAGAR) - DOCUMENTO FOLHA
Créditos
 Apenas os saldos da ação 0005 - "Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas".

Divida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)

+2122.07.00 PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / CREDORES - ENTIDADES E AGENTES / ENTIDADES CREDORAS / ENTIDADES FEDERAIS
 +2224.07.00 PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OBRIGACOES A PAGAR / ENTIDADES CREDORAS / ENTIDADES FEDERAIS

Créditos
 Apenas os saldos da Unidade Gestora 170512 - Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI).

Outras Dívidas
 Sem informação

DEDUÇÕES

Ativo Disponível

Depósitos do TN no BCR
 +1112.01.XX ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO / CONTA UNICA DO TESOIRO NACIONAL
 +1112.03.XX ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO / INSS
 +1112.04.XX ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO / RECURSOS A DISPOSICAO DA DIVIDA PUBLICA
 + Conciliação do Movimento da Conta Única no último dia útil de período de referência (total das Ordens Bancárias não sacadas no SB e no Bacen, bem como as Ordens Bancárias de Crédito retidas).

Depósitos à Vista

+1112.99.XX ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO / OUTRAS CONTAS

Créditos
 Exeto saldos do artigo 25901 - "Fundo de Compensação e Variações Salariais (FCVS)" e da Unidade Gestora 380916 - "Coordenação-Geral de Recursos do FAT/MTE".

Os valores correspondem às conciliações das entradas na conta única no dia útil posterior ao encerramento do quadrimestre, separados em: Arrecadação IN-SRT 80/89, Outros e Pendência a Identificar.

Arrecadação a Recolher

Haveres Financeiros
 Aplicações Financeiras

Disponibilidades do FAT

-1112.99.XX ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO / OUTRAS CONTAS
 +1113.12.00 ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / APLICACOES FINANCEIRAS / FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
 +1112.XX.XX.XX ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL EM MOEDA ESTRANGEIRA
 +11231.00.00 ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCUI. ACO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
 +11251.04.00 ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCUI. ACO / DEPOSITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO / RECURSOS VINCULADOS / DEPOSITOS ESPECIAIS
 +11252.XX.XX ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCUI. ACO / DEPOSITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO / DEPOSITOS ESPECIAIS DO FAT
 +12231.00.00 ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
 +12232.01.00 ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS
 +12232.02.00 ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS

*Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".
Demais valores não identificados em nível de conta corrente como relacionados às outras rubricas.*

Demais Ativos Financeiros	
Haveres Externos (Garantias)	Sem informação.
Outros Créditos Bancários	
	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / OPERAÇÕES ESPECIAIS / CRÉDITOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / OPERAÇÕES ESPECIAIS / OPERAÇÕES ESPECIAIS SECURITIZADAS
<i>Créditos</i>	
<i>Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170703 - "Coordenação-Geral de Fundos e Operações Fiscais (COFIS)".</i>	
	ATIVO / ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	ATIVO / ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS
<i>Créditos</i>	
<i>Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170703 - "Coordenação-Geral de Fundos e Operações Fiscais (COFIS)". e apenas os créditos concedidos ao BNDES, identificados em nível de conta corrente.</i>	
(-) Restos a Pagar Processados	
	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR
	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR - DOCUMENTO FOLHA
	RP PROCESSADOS A PAGAR - NE
	RP PROCESSADOS A PAGAR - FOLHA

3) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES – ANEXO III – LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º

O Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores foi elaborado de acordo com o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, Volume III, relativo ao Relatório de Gestão Fiscal, 1ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 577, de 2008.

I) Garantias Concedidas:

Os registros correspondentes às garantias concedidas pelo Tesouro Nacional estão identificados no SIAFI, até o mês de referência, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por meio do grupo das contas contábeis 19953.XX.YY – Garantias Concedidas.

II) Contragarantias Recebidas:

Os registros correspondentes às contragarantias recebidas pelo Tesouro Nacional, decorrentes das garantias concedidas, estão identificados SIAFI, até o mês de referência, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por meio do grupo de contas contábeis 19952.XX.YY – Contragarantias Recebidas.

Metodologia de Elaboração:

- Os valores em moeda estrangeira foram convertidos para moeda nacional nas datas das informações dos respectivos saldos;
- Garantias Concedidas** – Identifica as garantias concedidas, relativas às operações externas ou internas, de acordo com as seguintes categorias: aval ou fiança em operações de crédito e outras garantias concedidas nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive garantias concedidas por meio de Fundos;
- As garantias encontram-se classificadas, no primeiro nível de classificação, nas seguintes categorias:

I) **Garantias Externas** - São as garantias relativas a obrigações contraídas junto a organismos multilaterais de crédito, agências governamentais estrangeiras ou outros credores sediados no exterior;

II) **Garantias Internas** - São as garantias relativas as obrigações contraídas junto a credores públicos ou privados, no país.

d) As Garantias Externas e Internas estão subdivididas em:

I) **Aval ou Fiança em Operações de Crédito** - Nessa linha registram-se os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos avais ou fianças em operações de crédito.

II) **Outras Garantias nos Termos da LRF** (externas ou internas) - Nessa linha, registram-se os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, de outras garantias concedidas nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo garantias concedidas por meio de Fundos.

Esta categoria inclui as garantias ou riscos assumidos em operações internas realizadas no âmbito de fundos, programas de financiamento (linhas de crédito) e operações especiais aprovadas por lei específica, a seguir: Fundo de Garantia à Exportação - FGE; Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC; garantias de execução de contrato (*Operações do Tipo Performance Bond*) e de devolução de sinal (*Refundment-bond*); Excedente Único de Riscos Extraordinários - EURE/IRB; Seguro de Crédito à Exportação - SCE/IRB; Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF/BB; Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF/BNB; Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO/BACEN; Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira-BB; Fundo de Aval Para Geração de Emprego e Renda-FUNPROGER; Lei nº 8.036, de 11.05.1990 - assunção do risco de operações ativas/ solvência; Empresa Gestora de Ativos - EMGEA - MP nº 2.155, de 22.6.2001. Nesses casos, os valores são informados pelas instituições, agentes operadores e financeiros federais. Os registros são efetuados pela STN, exceto os relativos às garantias no âmbito do FGE e FGPC, cujos saldos são registrados diretamente pelos gestores desses fundos.

e) No 2º quadrimestre de 2010, o saldo total das garantias (Interna e Externa) apresentou um acréscimo no valor aproximado de R\$ 3,7 bilhões, registrando uma variação positiva da ordem de 4,28% em relação ao 1º quadrimestre. Na apuração do saldo das Garantias Internas, verifica-se um aumento de aproximadamente R\$ 815 milhões, decorrente principalmente da variação ocorrida no âmbito do Programa de Crédito Especial Rural - PROCER (Contrato nº 508/PGFN/CAF, de 23.11.2009) passando de R\$ 2.087.687.347,39 no 1º quadrimestre para R\$ 3.774.831.000,00 ao final do 2º quadrimestre de 2010, apurado em 31/08/2010. As Garantias Externas apresentaram acréscimo de aproximadamente R\$ 2,9 bilhões, justificada em grande parte pela inclusão de novos contratos no quadrimestre e da variação cambial apurada no período.

f) A dispensa de contragarantia decorre principalmente de operações de empresas públicas, cujo capital pertence integralmente à União, conforme prevê o art. 40, parágrafo primeiro, da lei de Responsabilidade Fiscal, ou de operações realizadas anteriormente à Resolução nº 96/89 do Senado Federal, que tornou obrigatória a vinculação de contragarantias a partir de sua edição. A modalidade de operações de seguro de crédito não requer contragarantia, considerando que o próprio prêmio de seguro objetiva constituir reserva atuarial para cobertura de eventual sinistro, constituindo-se assim uma situação de inexigibilidade.

g) A diferença entre os valores referentes às garantias e às contragarantias decorre das situações anteriormente citadas, podendo assim ser resumido:

JUSTIFICATIVAS QUANTO À DIFERENÇA ENTRE O SALDO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

UNião RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2010

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III		SD Exercício Anterior		1º Quadrimestre 2010		2º Quadrimestre 2010		RS 1,00	
DISPENSE DE CONTRAGARANTIA - INTERNOS		37.105.568.456,63		36.484.416.493,11		35.906.803.060,81			
Interna		10.257.373.681,39		10.472.112.610,86		10.864.866.815,85			
CONTRATOS DE SEGURO - NÃO APLICÁVEL.		10.257.373.681,39		10.472.112.610,86		10.864.866.815,85			
A contragarantia é o prêmio de seguro									

Fundo de Garantia à Exportação - FGE	9.585.296.451,26	9.822.116.372,53	10.199.485.979,38
Excedente Único de Riscos Extraordinários - EURE/IRB	120.340.744,68	118.972.689,37	120.718.850,42
Seguro de Crédito à Exportação - SCE/IRB	504.685.499,02	498.948.143,16	509.549.390,92
Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO - Bacen	47.050.886,43	32.075.405,80	35.112.595,13
CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) - LC N° 101, DE 04.05.2000	26.848.194.775,24	26.012.303.882,25	25.041.936.244,96
Obrigação de vincular contragarantias com dispensa para entidades do próprio Ente	26.848.194.775,24	26.012.303.882,25	25.041.936.244,96
BNDDES/Contrato SN° de 22/12/2008	6.949.673.219,94	6.891.398.730,29	6.823.853.963,60
BNDDES (Contrato nº 433/08)	5.779.588.910,35	5.674.132.536,75	5.572.187.975,41
EMGEA - MP nº 2.155, de 22.06.2001	14.118.932.644,95	13.446.772.615,21	12.645.894.307,95
Total geral	37.105.568.456,63	36.484.416.493,11	35.906.803.060,81

h) Em atenção às determinações contidas no Acórdão n.º 1.051/2007 do Tribunal de Contas da União – TCU, apresenta-se, a seguir, a tabela “Garantias Externas – Razões para Dispensa de Contragarantias”, atualizada de acordo com padrão fixado pelo TCU:

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

Externa	Data de assinatura	Moeda de Origem	Valor Contratado Moeda de Origem	SD Exercício Anterior	Valores em Reais 1,00	
					1º Quadrimestre 2010	2º Quadrimestre 2010
DISPENSA DE CONTRAGARANTIA DE CONTRATOS EXTERNOS						
CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) - LC N° 101, DE 04.05.2000				8.888.853.833,71	8.557.407.658,18	8.665.652.416,31
Obrigação de vincular contragarantias com dispensa para entidades do próprio Ente				7.181.493.722,75	6.981.184.602,95	7.081.573.300,94
NIBPTL 03/15 (NIB-60)	9/11/2005	USD	60.000.000,00	105.030.000,00	103.836.000,00	105.360.000,00
NIBNIB-100	17/7/2002	USD	100.000.000,00	140.040.000,00	129.795.000,00	131.700.000,00
JBIC12.07.02	12/7/2002	JPY	45.000.000.000,00	454.103.410,25	393.006.727,95	446.088.300,94
BID2023	19/3/2009	USD	1.000.000.000,00	1.750.500.000,00	1.730.600.000,00	1.756.000.000,00
BID1860	19/10/2007	USD	1.000.000.000,00	1.750.500.000,00	1.730.600.000,00	1.756.000.000,00
BID1608	23/9/2005	USD	1.000.000.000,00	1.750.500.000,00	1.676.518.750,00	1.701.125.000,00
BID1374	9/5/2002	USD	900.000.000,00	1.230.820.312,50	1.216.828.125,00	1.185.300.000,00
CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N° 96, DE 15.12.1989				1.707.360.110,96	1.576.223.055,23	1.584.079.115,37
Obrigação de vincular contragarantias, mas com possibilidade de dispensa caso a caso e entendimento jurídico de não aplicabilidade a empresas estatais				1.707.360.110,96	1.576.223.055,23	1.584.079.115,37
BID841	12/12/1994	USD	400.000.000,00	511.967.464,82	471.457.020,65	463.098.440,04
BID1125	14/3/1999	USD	1.100.000.000,00	1.143.295.312,50	1.070.808.750,00	1.086.525.000,00
BID602	15/1/1991	USD	250.000.000,00	52.097.333,64	33.957.284,58	34.455.675,33
Total geral				8.888.853.833,71	8.557.407.658,18	8.665.652.416,31

i) Conforme estabelecido no art. 4º, inciso II, letra a, da Instrução Normativa – IN nº 59 do TCU, aprovada em 12.08.2009, apresenta-se, a seguir, a relação dos contratos de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder executivo (Acórdão nº 1.779/2009/TCU):

Contratos de Garantia Registrados Contabilmente no exercício de 2010 pelo SIN/CODIV/GEROR					
Banco	Contrato	Matrícula	SIAPI	Data de assinatura	Valor Contratado (moeda de origem)
Fonplata	s/nº	Município de Cachoeirinha	502063	23/1/2009	8.910.000,00
CAF	s/nº	Estado do Pará	502064	7/7/2009	85.000.000,00
					Projeto de Melhoria e Ampliação da Infraestrutura Urbana de Cachoeirinha
					Programa de Infraestrutura Rodoviária do Pará

CAF	BID	2117	Distrito Federal	502065	8/10/2009	USD	60.095.000,00	Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do DF
			GOV. EST. MG	502039	22/10/2009	USD	19.000.000,00	Desenvolvimento do setor privado
CAF	BID	2117	Município de Caxias do Sul	502066	14/12/2009	USD	28.800.000,00	Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal e Serviços Básicos de Caxias do Sul
BIRD	BID	7634-0	Gov. Est. Ceará	502034	22/12/2009	USD	46.000.000,00	Projeto de Desenvolvimento Econômico Regional do Ceará – CIDADES DO CEARÁ – CARIRI CENTRAL
BID	BID	2169	Gov. Est. Ceará	502035	22/12/2009	USD	138.620.000,00	Programa Rodoviário do Estado do Ceará – Ceará III
BIRD	BID	7817-0	Gov. Est. Al	502037	22/12/2009	USD	195.450.000,00	Projeto de Desenvolvimento Sustentável – Estado de Alagoas
BID	BID	2137	Gov. Est. Ceará	502038	22/12/2009	USD	77.000.000,00	Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada Saúde a Saúde do Estado do Ceará
BIRD	BID	7807-0	Município de Santos	502047	8/2/2010	USD	44.000.000,00	Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infraestrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros - Santos Novos Tempos
BIRD	BID	7682-0	Município de Rio Grande	502046	25/2/2010	USD	8.100.000,00	Programa Rio Grande 2010 – Uma Visão do Futuro
BID	BID	2206	Gov. Est. MG	502042	26/2/2010	USD	10.000.000,00	Programa de Eletrificação Rural – PRONORGESE
BID	BID	2232	Gov. Est. MG	502043	26/2/2010	USD	40.000.000,00	Projeto de Fortalecimento Institucional para Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Minas Gerais
BIRD	BID	7648-0	Município de Santa Maria	502048	4/3/2010	USD	13.950.000,00	Programa de Desenvolvimento Sustentável para a Região de Santa Maria - RS
BIRD	BID	7778-0	GOV. EST. PE	502044	18/3/2010	USD	190.000.000,00	Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco – PSHPPE
BIRD	BID	7827-0	GOV. EST. RJ	502045	22/3/2010	USD	485.000.000,00	Programa de Desenvolvimento Econômico, Social e de Sustentabilidade Fiscal do Estado do Rio de Janeiro – PRODESJF
JICA	BID	82.P16	Estado de Santa Catarina	502059	3/3/2010	JPY	14.426.000.000,00	Programa Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN
BID	BID	2171	Estado de Santa Catarina	502049	9/4/2010	USD	50.990.000,00	Programa Rodoviário de Santa Catarina – Etapa V
CAF	BID	7628	Estado da Paraíba	502060	24/4/2010	USD	130.000.000,00	Programa de Pavimentação de Rodovias do Estado da Paraíba
BIRD	BID	2307	Estado da Paraíba	502052	28/4/2010	USD	20.920.000,00	Projeto de Redução da Pobreza Rural do Estado da Paraíba – PRPICOOPERAR
BID	BID	2307	Estado do Rio de Janeiro	502053	10/5/2010	USD	19.750.050,00	Programa de Modernização da Gestão Fazendária do Estado do Rio de Janeiro - PROFIAZ
BID	BID	2267	Município de Manaus	502054	28/5/2010	USD	50.000.000,00	Programa de Desenvolvimento e Inclusão Socioambiental de Manaus - PROJURIS
BID	BID	2306	Estado de Minas Gerais	502062	8/7/2010	USD	137.030.000,00	Programa de Parcela para o Desenvolvimento de Minas Gerais III
BIRD	BID	7872	Estado de Minas Gerais	502061	9/7/2010	USD	461.000.000,00	Programa de Pórceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II - Financiamento Adicional
BID	BID	2329	Município de Passo Fundo	502056	16/7/2010	USD	9.800.000,00	Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Passo Fundo
BID	BID	2151	Estado de Pernambuco	502057	16/7/2010	USD	15.000.000,00	Projeto de Apoio à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco - PROFISCO

j) Conforme estabelecido no art. 4º, inciso II, alínea b, da Instrução Normativa – IN nº 59 do TCU, aprovada em 12.08.2009, informamos que no período de referência deste Relatório de Gestão Fiscal, nenhuma garantia foi honrada pela União e que não há processo de recuperação de haveres da União decorrentes da Honra de Avel Externo.

4) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – ANEXO IV – LRF, ART. 55, INCISO I ALÍNEA “D” E INCISO III ALÍNEA “C”

a) Identifica-se, no SIAFI, a conta contábil 19114.00.00 – Receita Realizada, até o mês de referência, saldo acumulado, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Categoria Econômica da Receita 2 – Capital, Subcategoria Econômica da Receita 1 – Operações de Crédito, especificadas nas fontes originárias de Receita, Operações de Crédito Externas e Internas;

b) Não há identificação no SIAFI do item II – Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, por não haver, no âmbito da União, esta ocorrência.

c) Os valores das operações de crédito extra-orçamentárias são apurados a partir das contas contábeis:

Operações de Crédito – Contratuais

5.2.3.3.1.01.01 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNAS
5.2.3.3.1.01.02 ASSUNÇÃO/RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - INTERNA
5.2.3.3.1.01.03 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXTERNA
5.2.3.3.1.01.04 ASSUNÇÃO/RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - EXTERNA

Operações de Crédito – Em Títulos

5.2.3.3.1.02.01 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNAS (BNDES x TROCAS)
5.2.3.3.1.02.02 ASSUNÇÃO/RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - INTERNA (FCVS)
5.2.3.3.1.02.03 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXTERNAS
5.2.3.3.1.02.04 ASSUNÇÃO/RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - EXTERNA
5.2.3.3.1.02.05 EMISSÃO DE TÍTULOS - APOORTE BACEN MP 435/2008

Cancelamentos de Operações de Créditos

6.2.3.3.1.02.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - EM TÍTULOS, apurada no órgão superior 25000 – Ministério da Fazenda.

5) DEMONSTRATIVO DOS LIMITES – ANEXO VII – LRF, ART. 48

As informações são obtidas dos Anexos I a IV.

MCN 573/2010-na origem
(aas)

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

.....

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

- I - as receitas nêle arrecadadas;
- II - as despesas nêle legalmente empenhadas.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
 - II - a nota de empenho;
 - III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
-

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 1989

.....

Dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.

=====

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990.

.....

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

=====

LEI Nº 8.727, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993.

.....

Estabelece diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

=====

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

.....

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

=====

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

.....

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da

receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II- no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembleia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do caput serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento)

§ 5º Para os fins previstos no art. 146 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente da aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

I - dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

II - dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;

III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

IV - concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;

V - refinanciamento da dívida mobiliária: emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária.

§ 1º Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16.

§ 2º Será incluída na dívida pública consolidada da União a relativa à emissão de títulos de responsabilidade do Banco Central do Brasil.

§ 3º Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

§ 4º O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I - não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II - a contragarantia exigida pela União, pelo Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na quitação da dívida vencida.

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias.

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

§ 5º É nula a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado Federal.

§ 6º É vedado às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, conceder garantia, ainda que com recursos de fundos.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica à concessão de garantia por:

I - empresa controlada ou subsidiária ou controlada sua, nem à prestação de contragarantia nas mesmas condições;

II - instituição financeira do sistema nacional, nos termos da lei.

§ 8º Excetua-se do disposto neste artigo a garantia prestada:

I - por instituições financeiras estatais, que se submeterão às normas aplicáveis às instituições financeiras privadas, de acordo com a legislação pertinente;

II - pela União, na forma de lei federal, a empresas de natureza financeira por ela controladas, direta e indiretamente, quanto às operações de seguro de crédito à exportação.

§ 9º Quando honrarem dívida de outro ente, em razão de garantia prestada, a União e os Estados poderão condicionar as transferências constitucionais ao ressarcimento daquele pagamento.

§ 10. O ente da Federação, cuja dívida tiver sido honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, terá suspenso o acesso a novos créditos ou financiamentos até a total liquidação da mencionada dívida.

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II – liberação ao pleno e transparente acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – quanto à despesa, o valor das atas praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a contribuições extraordinárias. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Art. 54. Ao final de cada trimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Financeira assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério da Fazenda e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório financeiro será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com o orçamento que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

- a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;
- b) dívidas consolidadas e contingência;
- c) concessão de garantias;
- d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
- e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas e medidas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no âmbito do quadriestrio:

- a) do montante das despesas em caixa em trinta e um de dezembro;
- b) da inscrição em Restos a Pagar das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso I e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos Estados dos Orçãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será apresentado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que possam ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.155, DE 22 DE JUNHO DE 2001.

.....

Estabelece o Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais e autoriza a criação da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.185-35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

.....

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.209, DE 29 DE AGOSTO DE 2001.

.....

Autoriza a União a criar a Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial - CBEE.

.....

DECRETO Nº 3.900, DE 29 DE AGOSTO 2001.

.....

Cría a Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial - CBEE e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 3.917, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

.....

Estabelece os limites sobre o que dispõe o art. 20, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para o Ministério Público e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, os ex-Territórios do Amapá e de Roraima e, ainda, o Distrito Federal.

Art. 2º Os três por cento para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19 ficam repartidos da seguinte forma:

I - 0,275% para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; (Redação dada pelo Decreto nº 6.334, de 2007).

II - 0,092% para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; (Redação dada pelo Decreto nº 6.334, de 2007).

III - 0,160% para o ex-Território de Roraima; (Redação dada pelo Decreto nº 6.334, de 2007).

IV - 0,273% para o ex-Território do Amapá; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.334, de 2007).

V - 2,200% para o Distrito Federal. (Redação dada pelo Decreto nº 6.334, de 2007).

.....

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 2007

.....

Dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.

Art. 7º As operações de crédito interno e externo da União observarão os seguintes limites:

I - o montante global das operações de crédito realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4º;

II - o montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido pelo Senado Federal, conforme o disposto em resolução específica.

§ 1º O limite de que trata o inciso I, para o caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, será calculado levando em consideração o cronograma anual de ingresso, projetando-se a receita corrente líquida de acordo com os critérios estabelecidos no § 3º deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às operações de refinanciamento do principal de dívidas e às operações de concessão de garantias, sendo que o limite para essas últimas é definido pelo art. 9º.

§ 3º As projeções da receita corrente líquida serão obtidas mediante a aplicação de fator de atualização, a ser fixado pelo Ministério da Fazenda, sobre a receita corrente líquida do período de 12 (doze) meses findos no mês de referência.

.....

DECRETO Nº 6.334, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

.....

Dá nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 435, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

.....

Altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 12.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

.....

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.

Art. 122. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º Para fins de elaboração do Relatório de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo publicará, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada quadrimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

§ 2º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, imediatamente após terem sido recebidos pelo Congresso Nacional.

§ 3º Para subsidiar a apreciação dos relatórios pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, o Tribunal de Contas da União lhe encaminhará, em até 60 (sessenta) dias após o final do prazo de que trata o **caput** deste artigo, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

§ 4º Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar nº 101, de 2000, os órgãos referidos no art. 20 da mesma Lei deverão divulgar as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras em sistema eletrônico padronizado na esfera federal.

§ 5º Para efeito do § 4º deste artigo, serão constituídos Comitê Deliberativo e Grupo Técnico com representantes dos Poderes e do Ministério Público da União.

§ 6º Os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União serão representados, para fins do § 5º deste artigo, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

MENSAGEM
Nº 164, DE 2010-CN
(nº 60/2010, na origem)

Mensagem nº 60

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em vista do que estabelece o artigo 122 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, encaminho a Vossa Excelência, anexo, o Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre de 2010, de que trata o artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000.

Brasília, 29 de setembro de 2010.



Ministro CEZAR PELUSO
Presidente

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/09 A AGO/10

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	275.638	15.327
Pessoal Ativo	182.392	14.560
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de outros da Adm. Direta)	6	-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	182.386	14.560
Pessoal Inativo e Pensionistas	93.246	767
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de outros da Adm. Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	93.246	767
Outras despesa de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	92.778	11.642
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	6	-
Despesas de Exercícios Anteriores	516	11.605
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	92.255	36
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	182.860	3.685
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		186.545
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		479.816.372
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		0,038878%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,073726%	353.749
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,070040%	336.062

FONTE: SIAFI E PORTARIA 82/2005 - STF

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Washington Luiz Ribeiro da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Armando Akio Santos Doi
Secretário de Controle Interno - Substituto

Alcides Diniz da Silva
Diretor-Geral

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

- I - as receitas nele arrecadadas;
- II - as despesas nele legalmente empenhadas.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....
Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II- no Poder Legislativo:

- a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;
- b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;
- c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

- a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;
- b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do caput serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 155 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, nomeação ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

- a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;
- b) dívidas consolidadas e mobiliárias;
- c) concessão de garantias;
- d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
- e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

- a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;
- b) da inscrição em Restos a Pagar das despesas:
 - 1) liquidadas;
 - 2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;
 - 3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;
 - 4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;
- c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

LEI Nº 12.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.

Art. 122. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º Para fins de elaboração do Relatório de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo publicará, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada quadrimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

§ 2º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, imediatamente após terem sido recebidos pelo Congresso Nacional.

§ 3º Para subsidiar a apreciação dos relatórios pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, o Tribunal de Contas da União lhe encaminhará, em até 60 (sessenta) dias após o final do prazo de que trata o caput deste artigo, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

§ 4º Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar nº 101, de 2000, os órgãos referidos no art. 20 da mesma Lei deverão divulgar as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras em sistema eletrônico padronizado na esfera federal.

§ 5º Para efeito do § 4º deste artigo, serão constituídos Comitê Deliberativo e Grupo Técnico com representantes dos Poderes e do Ministério Público da União.

§ 6º Os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União serão representados, para fins do § 5º deste artigo, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

OFÍCIO
Nº 37, DE 2010-CN
(nº 1.565/2010/GP, na origem)

Of. n. 1.565 /10/GP

Brasília, 28 de setembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
José Sarney
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 122 da Lei 12.017, de 12/8/2009 (LDO/2010), e no inciso I do art. 5º da Lei 10.028, de 19/10/2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de setembro de 2009 a agosto de 2010.

Atenciosamente,


MICHEL TEMER
Presidente

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Setembro/2009 a Agosto/2010)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.598.363.949,57	184.058.867,31
Pessoal Ativo	1.822.818.476,90	85.104.430,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	767.544.532,67	18.938.000,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	8.437,31
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	150.425.613,66	15.892.420,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.956.652,84	240.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	4.742.700,67	13.457.420,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	130.726.260,15	2.195.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.439.937.395,91	88.158.447,31
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.528.095.843,22	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		479.816.372.000,00
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		0,526888
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (1,210000%)		5.805.778.101,28
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (1,149500%)		5.515.489.196,14

FONTE: Receita: STN; Despesa: SIAFI.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.


SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral


BEATRIZ DE FÁTIMA E SILVA MEZENZIO
Secretária de Controle Interno


EVANDRO LOPES COSTA
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

- I - as receitas nêle arrecadadas;
- II - as despesas nêle legalmente empenhadas.

.....
Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

.....
LEI Nº 10.028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

.....
Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

II – propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;

III – deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei;

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);**
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);**
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).**

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;**

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) **49%** (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) **2%** (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) **6%** (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II- no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do *caput* serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º **VETADO**

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

.....

LEI Nº 12.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.

.....

Art. 122. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

OFÍCIO
Nº 38, DE 2010-CN
(Ato do Presidente nº 292/2010, na origem)

"Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do Senado Federal, referente ao Segundo Quadrimestre de 2010."

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 54, Inciso II e Parágrafo Único, e, 55, Inciso I, Alínea "a" e no § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** do Senado Federal, referente ao segundo quadrimestre do exercício financeiro corrente, compreendendo a consolidação dos dados de setembro/2009 a agosto/2010, na forma do Anexo, nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de setembro de 2010.

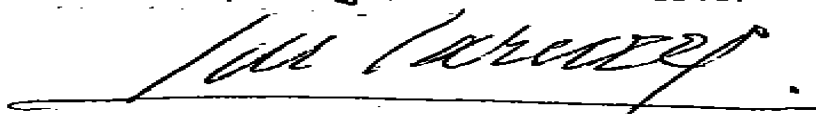

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

GOVERNO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

RGE - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (setembro/2009 a agosto/2010)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.412.502.736,50	68.989.754,49
Pessoal Ativo	1.541.811.632,91	66.990.233,16
Pessoal Inativo e Pensionistas	836.656.631,34	1.999.521,33
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	34.034.472,25	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	393.233.941,80	68.989.754,49
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.318.125,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	82.333.222,51	68.989.754,49
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	308.582.594,04	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.019.268.794,70	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.019.268.794,70	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	479.816.372.000,00	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0,42	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,86%	4.126.420.799,20	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,82%	3.934.494.250,40	

FONTE: SIAFI, SSGCONT/SF e Portaria STN nº 530, de 20 de setembro de 2010.

Notas:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Foram computados no cálculo da despesa bruta com pessoal ativo, os gastos com auxílio-creche, registrados na conta 3.3.3.90.08.55, no valor de R\$ 3.523.703,93, segundo o Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, aprovado pela Portaria STN nº 462/2009.

O item Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização é composto pelos valores registrados nas contas 331903401 e 333903401, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, com a alteração dada pela Portaria Conjunta nº 1, de 2010, da SOF-STN.

EDVAL FERREIRA SILVA
Diretor Financeiro

Eduardo Torres
EDUARDO TORRES
Diretor da Secretaria de Controle Interno

HAROLDO FEITOSA TAIRA
Diretor-Geral

* Republicado por ter saído com incorreção na Edição Extra do Diário Oficial da União de 30/09/2010, Seção 1, págs. 83 e 84.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

- I - as receitas nêle arrecadadas;
- II - as despesas nêle legalmente empenhadas.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
 - II - a nota de empenho;
 - III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
-

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Subseção I

Definições e Limites

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer

espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

. II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II- no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do *caput* serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Seção IV**Do Relatório de Gestão Fiscal**

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

OFÍCIO
Nº 39, DE 2010-CN
(PGR/GAB nº 951/2010, na origem)

OFÍCIO PGR/GAB/Nº 951

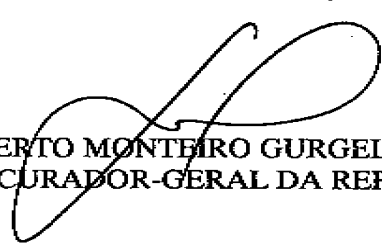
Brasília, 23 de setembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Digníssimo Presidente do Congresso Nacional
BRASÍLIA/DF

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação expressa no art. 121 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, encaminho a Vossa Excelência os demonstrativos que compõem os Relatórios de Gestão Fiscal do Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, referentes ao período de setembro de 2009 a agosto de 2010.

Atenciosamente,


ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR Nº 466 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 54 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público os Relatórios de Gestão Fiscal, referentes ao período de setembro de 2009 a agosto de 2010, conforme anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

ANEXO I

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.423.494	7.596
Pessoal Ativo	2.811.514	6.178
Pessoal Inativo e Pensionistas	411.980	2.418
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	517.754	
Identificação por Desempenho e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Detração Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	118.401	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	399.153	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.905.740	7.596
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.913.336	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	479.816.371	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,40	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%	2.878.898	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%	2.734.953	

Fonte: SIAFI

Nota: Receita Corrente Líquida divulgada pela Portaria nº 338, de 16 de setembro de 2010, da Secretaria de Tesouro Nacional.

Foi incluída a despesa total do pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, em observância à Portaria PGM nº 192, de 19/4/2010.

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para evitar superpartição, as despesas executadas estão agrupadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas comprometidas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Procurador-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

ANEXO II

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ MILHÕES

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	NÃO INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSIONAIS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	323.609	2.238
Pessoal Ativo	302.473	1.964
Pessoal Inativo e Pensionistas	53.136	274
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º de art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º de art. 19 da LRF) (II)	81.794	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Danos Judiciais		
Despesas de Exercícios Anteriores	32.066	
Indenizações e Funcionários com Restos a Pagar	49.728	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	303.815	2.238
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (II + III)	385.609	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	479.816.372	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	1,6634	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III de art. 20 da LRF e Decreto nº 6.334/2007) - 0,8971%	441.431	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único de art. 22 da LRF) - 0,0874%	419.360	

Fonte: SIAFI

Nota: Receita Corrente Líquida divulgada pela Portaria nº 536, de 16 de setembro de 2010, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No exercício do exercício, as despesas não liquidadas serão inscritas em restos a pagar não processados em também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega de material em serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas em penhoras mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas equivalentes ao encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 25 da Lei 4.320/64.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
 Procurador-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO
 Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
 Auditor-Chefe

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

- I - as receitas nêle arrecadadas;
- II - as despesas nêle legalmente empenhadas.

.....
Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação..

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 20 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....
Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);**
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);**
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).**

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;**
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;**
- III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;**
- IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;**
- V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;**
- VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:**
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;**
 - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;**
 - c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.**

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I - na esfera federal:**

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II- no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º ~~Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do caput serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).~~

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

- a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;
- b) dívidas consolidada e mobiliária;
- c) concessão de garantias;
- d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
- e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

- a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;
- b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

.....

LEI Nº 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

.....

Art. 121. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão ao Congresso Nacional e ao TCU os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º Para fins de elaboração do Relatório de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo publicará, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada quadrimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

§ 2º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à CMO imediatamente após terem sido recebidos pelo Congresso Nacional.

§ 3º Para subsidiar a apreciação dos Relatórios pela CMO, o TCU lhe encaminhará, em até 60 (sessenta) dias após o final do prazo de que trata o **caput** deste artigo, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

OFÍCIO
Nº 40, DE 2010-CN
(nº 922/GP-COFI, na origem)

Ofício nº 922 /GP – COFI

Brasília, 28 de setembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre de 2010

Senhor Presidente,

Em vista do que estabelece o art. 122 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2010, de que trata o art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000 do Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,



Ministro Cezar Peluso
Presidente

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 192, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o inciso III e parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo quadrimestre de 2010, constante do anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministro Cezar Peluso

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2009 A AGO/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,0

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.817.042,43	833.116,8
Pessoal Ativo	17.817.042,43	833.116,8
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	17.817.042,43	833.116,8
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.817.042,43	833.116,8
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		18.650.159,8

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		479.816.372.000,0
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		0,003887
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	0,006000%	28.788.982,0
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) -	0,005700%	27.349.533,0

FONTE: SIAFI Gerencial

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.


Helena Yaeko Fujita Azuma
Diretora Geral


Angela Mécia Teixeira Neves
Secretária de Controle Interno - Substituta


Fernando Florido Marcondes
Secretário-Geral

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

- I - as receitas nêle arrecadadas;
- II - as despesas nêle legalmente empenhadas.

.....
Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....
Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União:** 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados:** 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios:** 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;**
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;**
- III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;**
- IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;**
- V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;**

VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;**
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;**
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.**

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I - na esfera federal:**
 - a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;**
 - b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;**

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II- no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do *caput* serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

.....

LEI Nº 12.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.

.....

Art. 122. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

OFÍCIO
Nº 41, DE 2010-CN
(TST.GDGSET.GP nº 348/2010, na origem)

Brasília, 22 de setembro de 2010.

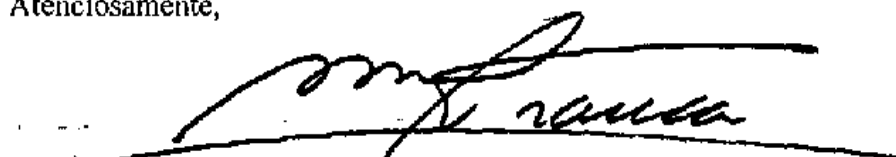
A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior do Trabalho**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento ao artigo 5º, inciso I da Lei 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior do Trabalho, referente ao período de setembro de 2009 a agosto de 2010.

Atenciosamente,


MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Mil

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	533.240	729	533.969
Pessoal Ativo	398.438	617	399.055
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	133	-	133
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-	-
Demais despesas com Pessoal Ativo	398.305	617	398.922
Pessoal Inativo e Pensionistas	134.802	112	134.914
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	265	-	265
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-	-
Demais despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	134.537	112	134.649
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	137.746	24	137.770
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	59	-	59
Decorrentes de Decisão Judicial	133	-	133
Despesas de Exercícios Anteriores	13.213	-	13.213
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	124.341	24	124.365
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	395.494	705	396.199

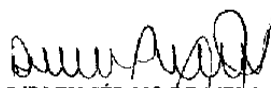
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

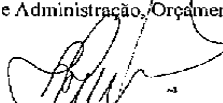
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			479.816.372
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,082426%	0,000147%	0,082573%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,182102%		873.755
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,172997%		830.067

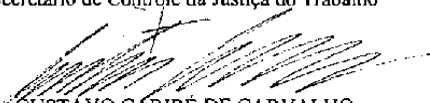
FONTE: SIAFI e DICON/SEAO/IST

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.


DIRLEY SÉRGIO DE MELO
 Secretário de Administração, Orçamento e Finanças


HUMBERTO BOSCO LUSTOSA BARREIRA
 Secretário de Controle da Justiça do Trabalho


GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
 Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho


MILTON DE MOURA FRANÇA

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

- I - as receitas nêle arrecadadas;
- II - as despesas nêle legalmente empenhadas.

.....
Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

.....

LEI Nº 10.028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

.....
Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

II – propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;

III – deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei;

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a
responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

- c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;
- d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II- no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do *caput* serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

OFÍCIO
Nº 42, DE 2010-CN
(nº 290/PRES-026/SEPLA-GS/2010, na origem)

Ofício nº 290/PRES – 026/SEPLA-GS

Brasília, DF, em 28/9/2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Congresso Nacional
N E S T A

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal – Período: setembro/2009 a agosto/2010
Referência: Lei de Responsabilidade Fiscal

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do **Relatório de Gestão Fiscal**, desta Justiça Militar da União, publicado no Diário Oficial da União, seção I, página 75, de 28 de setembro de 2010, conforme exigência do Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000.

Atenciosamente


Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS
Ministro Vice-Presidente do STM,
no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 029, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

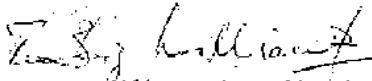
Aprova o relatório definido na Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.

O MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso I, c/c o artigo 6º, inciso XXV, tudo do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Militar da União para o período de setembro de 2009 a agosto de 2010.

Art. 2º Determinar a sua publicação conforme prevê o artigo 55 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, de 04.05.2000, observadas as prescrições da Portaria nº 462/STN/MF, de 05.08.2009 e a Decisão nº 1.099/2002-TCU-Plenário, de 28.08.2002, conforme quadro anexo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


Ten Brig Ar William de Oliveira Barros

ANEXO DO ATO NORMATIVO Nº 029/2010.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2009 A AGOSTO DE 2010

1. - LRF, artigo 55, inciso I, alínea "a" – Anexo I

R\$ em Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	301.462	0	301.462
Pessoal Ativo	149.794	0	149.794
Pessoal Inativo e Pensionistas	151.669	0	151.669
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contratos de Terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)	0	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	164.806	0	164.806
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	6	0	6
Despesas de Exercícios Anteriores	21.868	0	21.868
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	142.932	0	142.932
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	136.657	0	136.657

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)			479.816.372
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,028481%	0,000000%	0,028481%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,080726%			387.337
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 0,076689%			367.970

Observações:

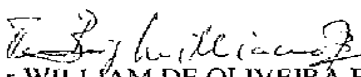
(1) Fonte dos dados: SIAFI 2009/2010/CELULAS.

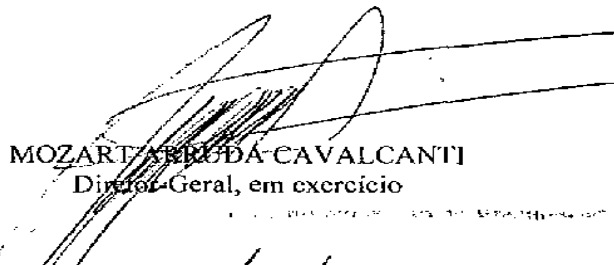
(2) RCL publicada pela Portaria nº 530/STN, de 20/09/2010.

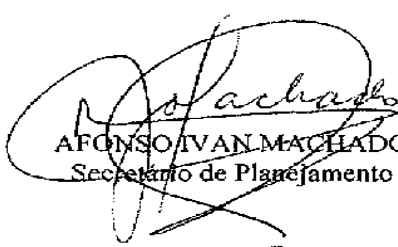
(3) Limite Prudencial – LRF = 0,076689% (alterados pela Resolução nº. 26/CNI, de 05.12.2006).

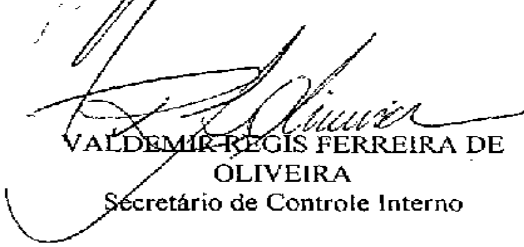
(4) Do valor de R\$ 43.983.379,53 relativos às Despesas de Exercícios Anteriores apurados no período, R\$ 22.115.429,77, se referem a despesas com inativos e pensionistas que foram pagas com recursos vinculados às fontes 156 e 169; portanto integram a linha: Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

- (5) Do valor de R\$ 142.708,32 relativos a Despesas decorrentes de Decisão Judicial, apurados no período, R\$ 136.801,32, se referem a despesas com inativos e pensionistas que foram pagas com recursos vinculados às fontes 156 e 169; portanto integram a linha: Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.
- (6) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.


Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS
Ministro Vice-Presidente,
em exercício da Presidência


MOZART ABREU DA CAVALCANTI
Diretor-Geral, em exercício


AFONSO IVAN MACHADO
Secretário de Planejamento


VALDEMIR REGIS FERREIRA DE
OLIVEIRA
Secretário de Controle Interno

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/09/2010 16:25:35
Origem: Secretaria de Planejamento
Operador: Ricardo Barbosa Leal
Ofício: 1356193
Data prevista de publicação: 28/09/2010
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias			
Sequencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
3195601	Ato Normativo 29 RGF 2 qd 2010.rtf	38,00	
	Total da matéria	38,00	R\$ 1.154,06
TOTAL DO OFICIO		38,00	R\$ 1.154,06

Nº 186, terça-feira, 28 de setembro de 2010

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

75



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 67, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o inciso III do art. 54 e o § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal referente ao 2º quadrimestre de 2010, na forma do ANEXO, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado para acesso público na internet.

Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ARI PARIGENDLER

ANEXO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2009 A AGOSTO DE 2010

LRF, art. 23, inciso I, alínea "a" - Anexo I R\$ Milhões

DESPESA COM PESSOAL	Despesa Executada (últimos 12 meses)		
	Liquidada	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.845.189	12.137	5.764.408
Pessoal Ativo	4.958.490	81.748	5.872.981
Servidores Judiciais Sem Prescrição (do Pátrio Orgão)	7.100	0	7.100
Servidores Judiciais Com Prescrição (do Pátrio Orgão e de Outras do Ad-Rescindido Direto)	263.814	107.281	371.095
Demais Despesas com Pessoal Ativo	4.687.580	9.119	4.699.787
Pessoal Inativo e Pensionistas	587.308	4.117	481.425
Servidores Judiciais Sem Prescrição (do Pátrio Orgão)	1.616	0	1.616
Servidores Judiciais Com Prescrição (do Pátrio Orgão e de Outras do Ad-Rescindido Direto)	0	0	0
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	585.692	4.117	589.708
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0	0	0
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (III)	1.819.215	113.817	1.437.132
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.777	8	7.785
Despesas de Decisão Judicial	258.972	107.281	371.254
Despesas de Execuções Anteriores	119.230	5.790	126.112
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	638.781	7.601	617.531
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	4.025.974	3.092	4.027.274
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			479.816.372
% de TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL	0,943674%	0,000785%	0,94384%
% de TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL			0,94384%
LIMITE MÁXIMO (decreto 4, II e III, art. 30 da LRF)			0,980725%
LIMITE PRUDENCIAL (6 meses, art. 31 da LRF)			0,936825%

Notas:

- 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
- 2) A partir de 2010, os valores de Precatórios e RPVs da administração direta não integram a dotação autorizada das unidades orçamentárias da Justiça Federal. Os valores excedentes foram descentralizados nos Tribunais que profereiram as decisões, conforme art. 29 da Lei 12.017/2009 - LDO, e compõem a despesa realizada do órgão que originou o débito.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO
Secretário de Controle Interno

GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 29, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

Aprova o relatório delibido da Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.

O MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso I, c/c o artigo 6º, inciso XXV, do do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Militar da União para o período de setembro de 2009 a agosto de 2010.

Art. 2º Determinar a sua publicação conforme prevê o artigo 55 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de 04.05.2000, observadas as prescrições da Portaria nº 462/STNMF, de 05.08.2009 e a Decisão nº 1.059/2002-TCU-Plenário, de 26.08.2002, conforme quadro anexo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

TEN BRIG AR WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS
Presidente do Tribunal

ANEXO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2009 A AGOSTO DE 2010

LRF, art. 23, inciso I, alínea "a" - Anexo I R\$ em Milhões

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	361.462	0	361.462
Pessoal Ativo	149.794	0	149.794
Pessoal Inativo e Pensionistas	151.669	0	151.669
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contratos de Terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)	0	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, § 1º da LRF) (II)	161.806	0	161.806
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0
Despesas de Decisão Judicial	6	0	6
Despesas de Execuções Anteriores	21.868	0	21.868
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	142.932	0	142.932
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	156.657	0	156.657

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE FISCAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			479.816.372
% de TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL	0,072481%	0,000000%	0,072481%
(VI) = (IV) / (V) * 100			137,337
LIMITE MÁXIMO (decreto 4, II e III, art. 30 da LRF)			0,980725%
LIMITE PRUDENCIAL (6 meses, art. 31 da LRF)			0,936825%

Observações:

- (1) Fonte dos dados: SIAFI 2009/2010/CELULAS.
- (2) RCL publicada pela Portaria nº 530/STN, de 20/09/2010.
- (3) Limite Prudencial - LRF = 0,076689% (alterado pela Resolução nº 26/CNJ, de 05.12.2006).
- (4) Do valor de R\$ 43.983.379,53 relativos as Despesas de Exercícios Anteriores apurados no período, R\$ 22.115.429,77, se referem a despesas com inativos e pensionistas que foram pagas com recursos vinculados às fontes 156 e 169; portanto integram a linha: Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.
- (5) Do valor de R\$ 142.708,32 relativos a Despesas decorrentes de Decisão Judicial, apurados no período, R\$ 136.801,32, se referem a despesas com inativos e pensionistas que foram pagas com recursos vinculados às fontes 156 e 169; portanto integram a linha: Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.
- (6) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS
Presidente do Tribunal

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO
Secretário de Controle Interno

AFONSO IVAN MACHADO
Secretário de Planejamento

WALDIR REIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 64, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III e parágrafo único do Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tomar pública o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, referente ao período de setembro de 2009 a agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

- I - as receitas nêle arrecadadas;
- II - as despesas nêle legalmente empenhadas.

.....
Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências:

.....
Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

- b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II - no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas *a* e *c* do inciso II do *caput* serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

OFÍCIO
Nº 43, DE 2010-CN
(nº 5.307/2010 GMRL, na origem)

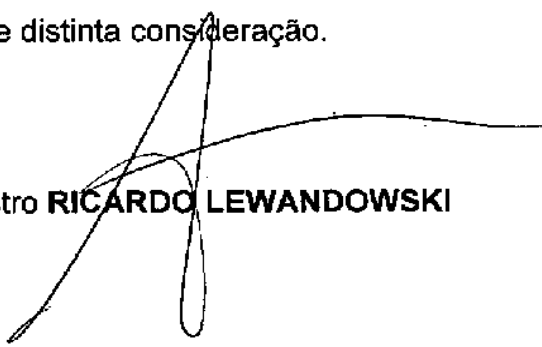
Ofício nº 5.307 /2010 GMRL

Brasília, 1^º de outubro de 2010.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao artigo 122 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 – LDO/2010, encaminho a Vossa Excelência cópia do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral, referente ao segundo quadrimestre de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2010.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal
Brasília – DF

Nº 188, quinta-feira, 30 de setembro de 2010

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

41



Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 513, 28 DE SETEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do inciso III e do parágrafo único do artigo 54, combinado com o § 2º do artigo 55 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, e tendo em vista o conteúdo no Procedimento Administrativo Nº 7240/2010, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo quadrimestre de 2010, constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2009 A AGOSTO DE 2010

RDE - ANEXO I (LRF, art. 35, inciso I, item "a")

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

Pessoal Ativo

Servenças Judiciais Sem Prejuízo (do Próprio Órgão)
Servenças Judiciais com Prejuízo (do Próprio Órgão e de Outras da Administração Direta)

Demais Despesas com Pessoal Ativo

Pessoal Inativo e Pensionistas

Servenças Judiciais Sem Prejuízo (do Próprio Órgão)
Servenças Judiciais com Prejuízo (do Próprio Órgão e de Outras da Administração Direta)

Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (I) (1º ao art. 18 da LRF)

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (1º ao art. 19 da LRF) (II)

Indenizações por Danos e Indenizações à Despesa Voluntária

Despesas de Decisão Judicial

Despesas de Exercícios Anteriores

Outros e Pensionistas com Pagamentos Vinculados

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL = DTE (IV) = III + III (b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

VALOR

RECURSA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)

RCL (V) = DTE (IV) - (IV) (V) = 100

RCL (V) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) (1º ao art. 20 da LRF) (VI)

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

LIMITE MÁXIMO (LIM) (VI) = 100

PATRICIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

Diretora-Geral

ANDERSON VIDAL LORREIA

Secretário de Administração

MARY ELLEN GLEASON GOMIDE MADRUGA

Secretária de Controle Interno e Auditoria

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

PORTARIA Nº 516, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei Nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 e conforme Procedimento Administrativo Nº 6.600/2010, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral, no valor de R\$ 3.285.949,00 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrem da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.285.949,00 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/acessoabiblico>, pelo código 00012010093000041

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

- I - as receitas nêle arrecadadas;
- II - as despesas nêle legalmente empenhadas.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como *despesa total com pessoal*: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
- IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração, a que se refere o § 2º do art. 18;
- V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;
- VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II - no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembleia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do *caput* serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38;

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

LEI Nº 12.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.

Art. 57. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2010, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão submetidas ao Presidente da República, quando for o caso, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas, observado o disposto no § 9º do art. 56 desta Lei.

§ 1º Os créditos a que se refere o **caput** deste artigo, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por atos, respectivamente:

I – dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

II – dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e dos Tribunais Superiores; e

III – do Procurador-Geral da República.

§ 2º Na abertura dos créditos na forma do § 1º deste artigo, fica vedado o cancelamento de despesas:

I – financeiras para suplementação de despesas primárias; e

II – obrigatórias, de que trata a Seção I do Anexo V desta Lei, exceto para suplementação de despesas dessa espécie.

§ 3º Aplica-se o disposto no § 7º do art. 56 desta Lei aos créditos abertos na forma deste artigo.

§ 4º Os créditos de que trata o § 1º deste artigo serão incluídos no SIAFI, exclusivamente, por intermédio de transmissão de dados do SIDOR.

§ 5º As aberturas de créditos previstas no § 1º deste artigo, no âmbito do Poder Judiciário, deverão ser enviadas ao Conselho Nacional de Justiça.

§ 6º As propostas de créditos suplementares dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, cujas aberturas dependam de ato do Poder Executivo, serão enviadas concomitantemente ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público para emissão de parecer.

§ 7º O parecer a que se refere o § 6º deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão como forma de subsídio à análise das solicitações de créditos suplementares.

§ 8º O disposto nos §§ 5º e 6º deste artigo não se aplica ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

Art. 122. Em cumprimento ao disposto no art. 5o, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º Para fins de elaboração do Relatório de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo publicará, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada quadrimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

§ 2º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, imediatamente após terem sido recebidos pelo Congresso Nacional.

§ 3º Para subsidiar a apreciação dos relatórios pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, o Tribunal de Contas da União lhe encaminhará, em até 60 (sessenta) dias após o final do prazo de que trata o caput deste artigo, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

§ 4º Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar no 101, de 2000, os órgãos referidos no art. 20 da mesma Lei deverão divulgar as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras em sistema eletrônico padronizado na esfera federal.

§ 5º Para efeito do § 4º deste artigo, serão constituídos Comitê Deliberativo e Grupo Técnico com representantes dos Poderes e do Ministério Público da União.

§ 6º Os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União serão representados, para fins do § 5º deste artigo, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

OFÍCIO
Nº 44, DE 2010-CN
(Ofício/PR nº 2010013873, na origem)

OFÍCIO/PR N. 2010013873

Brasília, 04 de outubro de 2010.

Ao Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, referente ao 2º quadrimestre de 2010, conforme determina o art. 122 da Lei 12.017/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,


Ministro ARI PARGENDLER
Presidente

Conselho da Justiça Federal

ANEXO

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2009 A AGOSTO DE 2010**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.643.189	121.217	5.764.406
Pessoal Ativo	4.955.882	117.100	5.072.981
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	2.100	0	2.100
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	263.814	107.281	371.095
Demais Despesas com Pessoal Ativo	4.689.969	9.819	4.699.787
Pessoal Inativo e Pensionistas	687.308	4.117	691.425
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	1.656	0	1.656
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	0	0	0
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionista	685.651	4.117	689.768
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0	0	0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.019.315	117.817	1.137.132
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.227	8	2.235
Decorrentes de Decisão Judicial	265.972	107.281	373.254
Despesas de Exercícios Anteriores	119.320	9.792	129.113
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	631.795	736	632.531
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.623.874	3.399	4.627.274
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			479.816.372
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III) / (IV) x 100]	0,963676%	0,000708%	0,964384%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1,631968%		7.830.450
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	1,550370%		7.438.127

FONTE: SIAFI GERENCIAL

Notas:

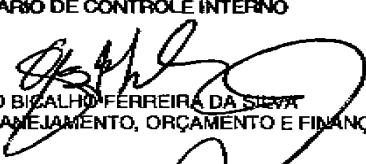
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

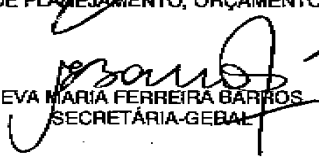
a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2) A partir de 2010, os valores de Precatórios e RPVs da administração direta não integram a dotação autorizada das unidades orçamentárias do Órgão 12000 - Justiça Federal. Os valores executados foram descentralizados aos Tribunais que proferiram as decisões, conforme art. 29 da Lei 12.017/2009 - LDO, e compõem a despesa realizada do órgão que originou o débito.


MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO


GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS


EVA MARIA FERREIRA BARROS
SECRETÁRIA-GERAL

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

- I - as receitas nêle arrecadadas;
- II - as despesas nêle legalmente empenhadas

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
 - II - a nota de empenho;
 - III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
-

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
- IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
- V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

- a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;
- b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;
- c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;
- d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

- a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;
- b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;
- c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;
- d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II- no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do *caput* serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

LEI Nº 12.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.

Art. 29. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos relativos a precatórios e requisições de pequeno valor, aprovadas na Lei Orçamentária de 2010 e em créditos adicionais, deverão ser integralmente descentralizadas aos Tribunais que proferirem as decisões exequendas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual.

§ 1º A descentralização de que trata o caput deste artigo deverá ser feita de forma automática pelo órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal, imediatamente após a publicação da Lei Orçamentária de 2010 e dos créditos adicionais.

§ 2º Caso o valor descentralizado seja insuficiente para o pagamento integral do débito, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá providenciar, junto à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a complementação da dotação descentralizada, do qual dará conhecimento aos órgãos ou entidades descentralizadores.

§ 3º Se as dotações descentralizadas, referentes a precatórios, forem superiores ao valor necessário para o pagamento integral dos débitos relativos a essas despesas, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá providenciar a devolução imediata do saldo da dotação

apurado e, se for o caso, dos correspondentes recursos financeiros, da qual dará conhecimento aos órgãos ou entidades descentralizadores e à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Ministério da Fazenda, respectivamente.

§ 4º As liberações dos recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias descentralizadas na forma deste artigo deverão ser realizadas diretamente para o órgão setorial de programação financeira das unidades orçamentárias responsáveis pelo pagamento do débito, de acordo com as regras de liberação para os órgãos do Poder Judiciário previstas nesta Lei e a programação financeira estabelecida na forma do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 122. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º Para fins de elaboração do Relatório de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo publicará, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada quadrimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

§ 2º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, imediatamente após terem sido recebidos pelo Congresso Nacional.

§ 3º Para subsidiar a apreciação dos relatórios pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, o Tribunal de Contas da União lhe encaminhará, em até 60 (sessenta) dias após o final do prazo de que trata o caput deste artigo, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

§ 4º Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar nº 101, de 2000, os órgãos referidos no art. 20 da mesma Lei deverão divulgar as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras em sistema eletrônico padronizado na esfera federal.

§ 5º Para efeito do § 4º deste artigo, serão constituídos Comitê Deliberativo e Grupo Técnico com representantes dos Poderes e do Ministério Público da União.

§ 6º Os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União serão representados, para fins do § 5º deste artigo, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

.....
(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

OFÍCIO
Nº 45, DE 2010-CN
(nº 773/GP/2010, na origem)

Ofício n. 773 /GP

Brasília, 13 de outubro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF.

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e de acordo com o art. 122 da Lei n. 12.017, de 12 de agosto de 2009, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Superior Tribunal de Justiça, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2010.

Atenciosamente,


Ministro ARLINDO LINS
Presidente

**UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Mil

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	718.377	8.594	726.971
Pessoal Ativo	498.439	4.080	502.519
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	162	-	162
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outras de Administração Direta)	12.726	884	13.610
Demais despesas com Pessoal Ativo	485.551	3.196	488.747
Pessoal Inativo e Pensionistas	219.838	4.474	224.312
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	337	-	337
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outras de Administração Direta)	33.308	130	33.438
Demais despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	186.193	4.344	190.537
Outras despesas do pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	228.718	8.463	237.179
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Despesas de Decisão Judicial	46.797	1.013	47.810
Despesas de Exercícios Anteriores	1.213	7.450	8.663
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	181.300	-	181.300
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	489.667	91	489.658

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

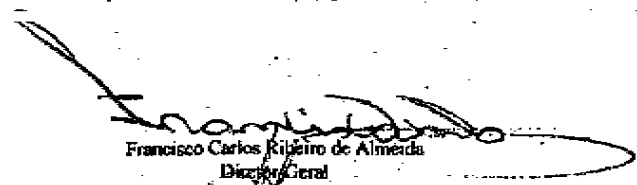
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			479.816.372
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV) * 100		0,102352%	0,000019%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,240334%		1,075,873
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,213015%		1.022,879

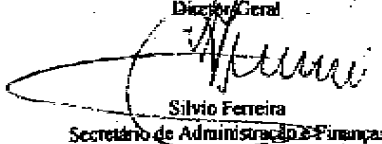
FONTE: SIAR

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

O valor de R\$ 12.726.683,40 consiste de linha de Sentenças Judiciais com Precatório de Pessoal Ativo, incluída a parcela de R\$ 3.497.225,74 decorrente do pagamento de Contribuição para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores públicos federais em virtude do pagamento de Precatórios, relativos a exercícios anteriores.


Francisco Carlos Ribeiro de Almeida
Diretor Geral


Silvio Ferreira
Secretário de Administração e Finanças


Sueli Amaral de Medeiros Santos
Secretária de Controle Interno

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

- I - as receitas nêle arrecadadas;
- II - as despesas nêle legalmente empenhadas.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II- no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembleia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do *caput* serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

LEI Nº 12.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.

Art. 122. Em cumprimento ao disposto no art. 5o, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1o Para fins de elaboração do Relatório de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo publicará, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada quadrimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

§ 2o Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, imediatamente após terem sido recebidos pelo Congresso Nacional.

§ 3o Para subsidiar a apreciação dos relatórios pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, o Tribunal de Contas da União lhe encaminhará, em até 60 (sessenta) dias após o final do prazo de que trata o caput deste artigo, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

§ 4o Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar no 101, de 2000, os órgãos referidos no art. 20 da mesma Lei deverão divulgar as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras em sistema eletrônico padronizado na esfera federal.

§ 5o Para efeito do § 4o deste artigo, serão constituídos Comitê Deliberativo e Grupo Técnico com representantes dos Poderes e do Ministério Público da União.

§ 6o Os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União serão representados, para fins do § 5o deste artigo, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

AVISO
Nº 32, DE 2010-CN
(nº 1.052-GP/TCU/2010, na origem)

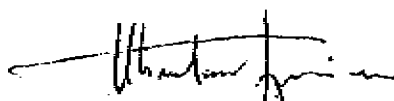
Aviso nº 1.052-GP/TCU

Brasília, em 13 de outubro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em atendimento ao art. 122 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, c/c o art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº 187, de 29/9/2010, Seção I, página 58.

Respeitosamente,


UBIRATAN AGUIAR
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

ANEXO
UNIÃO – PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Milhões

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS ⁽¹⁾ Setembro/2009 a Agosto/2010		
	Liquidadas	RP não Processadas ⁽²⁾	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.185.156	55.875	1.240.231
Pessoal Ativo	722.537	49.283	771.820
Pessoal Inativo e Pensionistas	462.619	5.792	468.411
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0	0	0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	265.973	0	265.973
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	0	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores	75.120	0	75.120
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados ⁽³⁾	190.853	0	190.853
Convocação Extraordinária (inciso II § 6º, art. 57 da CF)	0	0	0
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP III=(I - II)	919.183	55.875	974.258
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	479.816.372		
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III) / (IV) x 100]	0,2030%		
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,4380%	2.063.210		
LIMITE PRUDENCIAL (§ 2º do art. 22 da LRF) - 0,4885%	1.968.050		

Fonte: Sisti Gerencial, Sisti 2009 e 2010, Portaria STN nº 530, de 16 de Setembro de 2010 (RCL)

Notas:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscrita em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados correspondem às fontes de recursos 56 e 69;

3 - Valores inscritos em restos a pagar não processados em 31/12/2009.


Fernando Luiz Souza da Elza
Secretário-Geral de Administração


Eduardo Tralhe Martins
Secretário de Controle Interno


Ary Fernando Beltrão
Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade

PORTARIA-TCU Nº 221, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XLIII do art. 28 do Regimento Interno, e na forma prevista pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º É aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2010, na forma do anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O referido relatório será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, para acesso ao público, na forma prevista no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



UBIRATAN AGUIAR

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas;

II - as despesas nele legalmente empenhadas.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º - Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I - inaugurar a sessão legislativa;

II - elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;

III - receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;

IV - conhecer do veto e sobre ele deliberar.

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

§ 5º - A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

I - pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente- Presidente da República;

II - pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante, em todas as hipóteses deste inciso com a aprovação da maioria absoluta de cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º deste artigo, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

§ 8º Havendo medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional, serão elas automaticamente incluídas na pauta da convocação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive

adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);**
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);**
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).**

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;**
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;**
- III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;**
- IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;**
- V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;**
- VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:**

- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
 - c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
- § 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

- a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;
- b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;
- c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;
- d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

- a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;
- b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;
- c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;
- d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II- no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do *caput* serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

- a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;**
- b) dívidas consolidada e mobiliária;**
- c) concessão de garantias;**
- d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;**
- e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;**

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

- a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;**
- b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:**

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

.....

LEI Nº 10.028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

.....

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

II – propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;

III – deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei;

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

LEI Nº 12.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.

Art. 122. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º Para fins de elaboração do Relatório de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo publicará, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada quadrimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

§ 2º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, imediatamente após terem sido recebidos pelo Congresso Nacional.

§ 3º Para subsidiar a apreciação dos relatórios pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, o Tribunal de Contas da União lhe encaminhará, em até 60 (sessenta) dias após o final do prazo de que trata o caput deste artigo, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

§ 4º Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar nº 101, de 2000, os órgãos referidos no art. 20 da mesma Lei deverão divulgar as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras em sistema eletrônico padronizado na esfera federal.

§ 5º Para efeito do § 4º deste artigo, serão constituídos Comitê Deliberativo e Grupo Técnico com representantes dos Poderes e do Ministério Público da União.

§ 6º Os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União serão representados, para fins do § 5º deste artigo, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência recebeu os seguintes Ofícios do Supremo Tribunal Federal:

- nº **S/22, de 2010** (nº 118/2010, na origem), que encaminha, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e dos acórdãos proferidos por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 405.031, que declarou a inconstitu-

cionalidade dos arts. 190 a 193 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; e

- nº **S/23, de 2010** (nº 119/2010, na origem), que encaminha, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 527.602, que declarou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.718/1998.

São os seguintes os Ofícios:

OFÍCIO Nº S/22, DE 2010

Of. n. 118/P-MC

Brasília, 19 de outubro de 2010.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 405.031

EMBARGANTE: Companhia Energética de Alagoas - CEAL

EMBARGADO: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os efeitos do artigo 52, inciso X, da Constituição Federal, cópias dos acórdãos proferidos no recurso extraordinário mencionado, publicados nos Diários da Justiça Eletrônicos em 17 de abril de 2009 e 20 de agosto de 2010, mediante os quais o Plenário desta Corte declarou incidentalmente a inconstitucionalidade dos artigos 190 a 193 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Seguem, também, cópias do parecer da Procuradoria-Geral da República e da certidão de trânsito em julgado.

Atenciosamente,



Ministro CEZAR PELUSO

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

15/10/2008**TRIBUNAL PLENO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 405.031-5 ALAGOAS**

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
RECORRENTE(S) : **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS**
ADVOGADO(A/S) : **ZÉLIO MAIA DA ROCHA E OUTRO(A/S)**
RECORRIDO(A/S) : **COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL**
ADVOGADO(A/S) : **JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTRO(A/S)**

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - A título de relatório, valho-me das informações prestadas pelo Gabinete:

O Tribunal Superior do Trabalho julgou procedente pedido formulado em reclamação, tendo por prejudicado o agravo, ante fundamentos assim sintetizados (folha 118):

RECLAMAÇÃO - DECISÃO PROFERIDA EM RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA - LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO EM DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DO IPC DE JUNHO DE 1987 À DATA BASE DA CATEGORIA. Tendo o TST, ao apreciar os dois temas versados na ação rescisória da Empresa (Plano Bresser e limitação da condenação à data-base da categoria), negado provimento ao recurso ordinário patronal, consignando que, em relação ao segundo tema, havia carência de interesse processual, de vez que a decisão rescindenda não havia proibido a pretendida limitação, a qual deveria, assim, ser observada na execução, configura-se desrespeito à decisão do TST, passível de impugnação pela via da reclamação, a recusa do juiz da execução na observância da orientação emanada do TST, calcada na Orientação Jurisprudencial n. 35 da SDI - 2. Não se pode confundir limitação da coisa julgada à parte dispositiva da decisão (CPC, art. 469) e que é passível de ser respeitada pelo juízo inferior. Ora, a questão da limitação à data base da categoria foi decidida pelo Tribunal, em desfavor dos substituídos pelo Sindicato e, fazendo lei entre as partes, deveria ser respeitada pelo juiz da execução. Reclamação provida, para determinar a limitação da condenação à data-base da categoria e absolver a Empresa-Reclamante da multa que, ao arregio da lei, foi-lhe aplicada pelo juízo executório. Agravo Regimental prejudicado.

Os embargos de declaração a seguir protocolados foram desprovidos pelo Colegiado (folha 143 a 145).

No recurso extraordinário de folha 148 a 176, interposto com alegada base na alínea a do permissivo constitucional, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas - STIVEA articula com a transgressão aos artigos 5º, incisos XXXV, XXXVI, LIII, LIV e LV, 22, inciso I, 93, inciso IX, 96, inciso I, alínea a, 102, inciso I, alínea l, e 105, inciso I, alínea f, da Carta Política da República. Discorre sobre a controvérsia e assevera estar em jogo questão ligada ao cabimento de reclamação no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, diante da ausência de previsão na Lei Maior. Sustenta que a decisão da Corte, proferida por maioria de votos, em torno da possibilidade da utilização do instituto, implica afronta ao inciso IX do artigo 93 da Carta ante a falta de motivação quanto aos pressupostos e condições de procedibilidade da ação. Além disso, defende que, em se concluindo pelo cabimento, a reclamação deveria ter sido ajuizada no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Salienta que o Tribunal Superior do Trabalho, ao julgar o recurso ordinário em ação rescisória proposta pela Companhia Energética de Alagoas - CEAL, apenas registrou a impossibilidade jurídica do pedido, nada aludindo quanto ao mérito, sobretudo relativamente à eventual limitação das diferenças salariais deferidas, atinentes ao Plano Bresser. Assim, não havia pressuposto válido e regular de constituição do processo, porquanto não tinha a empresa como pugnar pela garantia da autoridade de decisão proferida pela Corte, como fez. Ressalta o desrespeito à coisa julgada decorrente da imposição de limite não previsto na decisão exequenda.

A Companhia Energética de Alagoas - CEAL apresentou as contra-razões de folha 180 a 186, apontando a ausência de omissão no julgado e a improcedência do pleito de nulidade; a competência do Tribunal Superior do Trabalho para julgar a reclamação; a não comprovação de ofensa à coisa julgada; o cabimento da reclamação, apoiada em norma regimental e no disposto no artigo 96, inciso I, alínea a, da Carta da República.

Às folhas 222 e 223, Vossa Excelência negou seguimento ao recurso, vindo a retratar-se por meio da decisão de folha 309 a 312, na qual registrado:

Ao negar seguimento ao recurso extraordinário tratei, tão-somente, como se fosse matéria exclusiva, da problemática de fundo, ou seja, a questão ligada à interpretação de normas legais. Não obstante o extraordinário versou, ainda, sobre a circunstância de se haver modificado o quadro decisório a partir de julgamento de reclamação. Evocou-se a violência ao artigo 22, inciso I, da Constituição Federal, considerada a competência da União para legislar sobre direito processual, no qual incluída a reclamação.

3. Reconsidero a decisão proferida para que o extraordinário tenha regular trânsito.

A Procuradoria Geral da República, no parecer de folha 324 a 330, preconiza o não-conhecimento ao recurso. Eis a síntese da peça (folha 324):

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE
PREQUESTIONAMENTO. NÃO CONHECIMENTO. IMPROPRIEDADE DA
VIA ELEITA PARA DEBATER NORMA LEGAL EM TESE.

1 - A Egrégia Corte a quo não ingressa no tema suscitado nos embargos declaratórios, rejeitados em razão do não atendimento aos requisitos postos no artigo 535, do CPC, fato que impede a configuração do prequestionamento da matéria.

2 - A irresignação específica quanto ao instituto da Reclamação, no âmbito do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, diploma legal de natureza jurídica equiparada à lei em sentido estrito, ganha contornos de verdadeira declaração de inconstitucionalidade de lei, em tese, não se prestando, o recurso extraordinário, para essa finalidade.

3 - Recurso que não comporta conhecimento.

É o relatório.

V O T O

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) - Na interposição deste recurso, foram observados os pressupostos gerais de recorribilidade. Os documentos de folhas 65, 87 e 177 evidenciam a regularidade da representação processual e do preparo, tendo sido observado o prazo de quinze dias assinado em lei.

Sob o ângulo do devido processo legal, do aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, não prospera o recurso. Na apreciação dos embargos declaratórios, o Tribunal Superior do Trabalho abordou os temas evocados pelo Sindicato recorrente, reportando-se ao acórdão proferido. Confirma-se com o pronunciamento de folha 143 a 145, que resultou na explicitação do que ocorrido e embargado. Em síntese, há campo propício para adentrar as matérias envolvidas na espécie, sem o receio de empolgar-se a ausência do prequestionamento. O Sindicato, mediante os respectivos representantes processuais, mostrando-se diligente ao contribuir com o Judiciário na defesa dos próprios interesses, interpôs os embargos declaratórios, vindo a lograr conclusão negativa do Tribunal Superior do Trabalho quanto aos temas neles versados.

No tocante ao cabimento da reclamação no processo trabalhista, observem que, de há muito, o Supremo assentou a necessidade de esse instrumental estar previsto em lei no sentido formal e material, não cabendo criá-lo por meio de redimento interno. Fê-lo quando o extinto Tribunal Federal de Recursos

instituiu, via regimento, a reclamação - Representação nº 1.092-9/DF, da relatoria do ministro Djaci Falcão, acórdão publicado no Diário da Justiça de 19 de dezembro de 1984. Na ocasião, o Tribunal, presente o envolvimento de tema nitidamente constitucional - competência para disciplinar a matéria, competência para normatizar -, concluiu pela invasão da competência do Congresso Nacional.

Mais recentemente, voltou a apreciar a questão e veio a admitir, com base no artigo 125, cabeça e § 1º, do Diploma Maior, a possibilidade de Constituição estadual introduzir a reclamação. Defrontou-se, no caso, com situação concreta a envolver a reclamação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.212-1/CE, da relatoria da ministra Ellen Gracie, acórdão publicado no Diário da Justiça de 14 de novembro de 2003.

Realmente, não se pode cogitar de disciplina em regimento interno, porquanto a reclamação ganha contornos de verdadeiro recurso, mostrando-se inserida, portanto, conforme ressaltado pelo Supremo, no direito constitucional de petição. Cumpre, no âmbito federal, ao Congresso Nacional dispor a respeito, ainda que o faça, ante a origem da regência do processo do trabalho, mediante lei ordinária. Relativamente ao Supremo e ao Superior Tribunal de Justiça, porque o campo de atuação dessas Cortes está delimitado na própria Carta Federal, a reclamação foi prevista,

respectivamente, nos artigos 102, inciso I, alínea "l", e 105, inciso I, alínea "f".

Assim, surge merecedora da pecha de inconstitucional a norma do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho que dispõe sobre a reclamação. Não se encontrando esta versada na Consolidação das Leis do Trabalho, impossível seria instituí-la mediante deliberação do próprio Colegiado. Esclareço, por oportuno, que a reclamação de que se trata não se confunde com a reveladora da ação trabalhista propriamente dita, com o dissídio individual do trabalho. O emprego da expressão reclamação trabalhista, em vez de simplesmente se cogitar de ação, vem de época anterior a 1946, quando a Justiça do Trabalho não integrava o Judiciário, sendo um órgão - administrativo, portanto - do Ministério do Trabalho. Nesse aspecto, o recurso está a merecer provimento, para assentar-se a impropriedade da reclamação com a qual se defrontou o Tribunal Superior do Trabalho, declarando-se a inconstitucionalidade dos artigos 190 a 194 do Regimento Interno do mencionado Tribunal.

No mais, a Corte de origem deixou de observar o binômio segurança jurídica e Justiça. A busca incessante e inesgotável desta última colocaria em risco o primeiro ~~predicado~~, enquanto a potencialização dele próprio acabaria por ~~afastar~~ do cenário jurídico todo e qualquer recurso, bastando um único ~~privo~~ sob o ângulo jurisdicional.

O que houve, então, na espécie? De forma correta, ou não, o Sindicato ora recorrente logrou ver reconhecido o direito a certa reposição do poder aquisitivo dos salários dos integrantes da categoria, com repercussão em parcelas remuneratórias, contempladas prestações vencidas e vincendas. A empresa tentou reverter o quadro, inclusive quanto à limitação do direito à data-base da categoria, interpondo, até mesmo, recurso extraordinário a esta Corte - cópia juntada à inicial da reclamação -, que não frutificou. Pois bem, não satisfeita, ajuizou ação rescisória que foi julgada improcedente pelo Regional. O acórdão proferido acabou impugnado mediante recurso ordinário.

O relator no Tribunal Superior do Trabalho, o proficiente ministro João Oreste Dalazen, foi o autor do voto condutor do julgamento, formalizado a uma só voz. Fez ver que não procedia a preliminar de deserção argüida pelo Sindicato réu da rescisória. Em passo seguinte, glosou a circunstância de se haver ajuizado a rescisória não contra o acórdão prolatado pelo 6º Regional, mas contra a sentença da Junta que apreciara o processo de conhecimento condenando a ora recorrida a satisfazer o reajuste salarial. Evocou Sua Excelência o disposto no artigo 512 do Código de Processo Civil, segundo o qual o julgamento proferido pelo Tribunal substitui a sentença ou a decisão recorrida no que tiver sido objeto de recurso. Citou a melhor doutrina - José Carlos Barbosa Moreira - e, então, consignou: "Indubitável, assim, que a

coisa julgada material operou-se apenas em relação ao venerando acórdão porquanto constituía a última decisão que apreciou o mérito da causa no processo. De sorte que o ataque rescisório deveria ser dirigido ao venerando acórdão em apreço, porque apenas este transitou em julgado". Concluiu: "Portanto, com supedâneo no artigo 267, VI, do CPC, deveria o processo ser julgado extinto sem exame do mérito". Foi adiante para apontar que a inicial da rescisória se mostrou irregular. O pleito de rescisão por violência à lei não se fez acompanhado da indicação precisa do preceito que teria sido vulnerado. Assentou a negativa de provimento ao ordinário. Então, sob o ângulo dos dois defeitos, haveria já a razão do desprovimento, mas Sua Excelência, até mesmo por ter preparado voto para o caso de serem suplantados esses aspectos, deixou na peça redigida a abordagem do tema alusivo à limitação à data-base da categoria. A parte do acórdão atinente ao recurso ordinário na ação rescisória ficou, portanto, como algo que seria alvo de decisão caso não houvesse motivo para negar-se provimento ao ordinário pelas deficiências antes mencionadas.

Eis a que leva uma ênfase maior ao princípio da eventualidade. Eis a que leva a sobrecarga de processos suportada pelos tribunais em geral. Constou, admita-se, do acórdão formalizado por força do recurso ordinário a abordagem do tema sob o ângulo da limitação à data-base, o que abriu margem ao Tribunal Superior do Trabalho, no julgamento da reclamação visando a preservar a

autoridade dos respectivos julgados, a concluir como o fez (folha 23 a 32). Então, mediante interpretação que digo restritiva ao título executivo judicial, apontou-se a improcedência do inconformismo veiculado na rescisória porque não teria havido condenação explícita nesse campo, dando-se enfoque próprio à condenação de a recorrida satisfazer prestações vencidas e vincendas. Em ímpar homenagem ao Verbete nº 322 da Súmula daquele Tribunal, consignou-se que a limitação poderia ocorrer até mesmo de ofício. E foi-se adiante, mais uma vez em homenagem ao princípio da eventualidade, para consignar-se que:

[...]

De todo modo, apenas para argumentar, mesmo que se partisse do suposto de tal condenação, sob esse aspecto igualmente vislumbra-se inviabilidade técnica de rescisão do julgado, ante a forma infeliz com que postula a Recorrente.

Antes de mais nada, porque a petição inicial da ação rescisória não alega, de modo efetivo e preciso, violação a qualquer dispositivo de lei, para se capitular o pedido no inciso V, do art. 485, do CPC.

[...]

Mencionou-se verbete da época em que ainda atuava na derradeira instância da jurisdição cível especializada que é a do trabalho:

VERBETE Nº 298

AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLÊNCIA À LEI. PREQUESTIONAMENTO. A conclusão acerca da ocorrência de violação literal de lei pressupõe pronunciamento explícito, na sentença rescindenda, sobre a matéria veiculada.

Como então dizer, na via estreita da reclamação, que o Juízo em que vieram a ser processadas a liquidação e a execução do título judicial desrespeitou esse acórdão? O passo é demasiadamente largo, não merecendo - sob pena de solapar-se a almejada segurança jurídica, objetivo maior da coisa julgada - o endosso do Supremo.

Ainda que assim não se conclua, a ordem natural das coisas está a direcionar à configuração do desrespeito flagrante à coisa julgada. A condenação judicial fez-se considerada a integração do reajuste aos salários, cogitando-se, sem limitação - e esta é que deveria estar prevista -, de parcelas vencidas e vincendas, ante o envolvimento de relações jurídicas continuadas. Conforme ressaltou o juiz do trabalho Hamilton Aparecido Malheiros, nas informações prestadas ao Tribunal Superior do Trabalho, para efeito da extravagante reclamação, o título executivo judicial teria implicado a condenação da ora recorrida a (folha 92):

a) "Reajuste de 26,06% (vinte e seis vírgula zero seis por cento), a partir de julho de 1987, inclusive prestações vencidas e vincendas, até a liquidação de sentença;

b) Implantação do percentual de 26,06% nos salários dos empregados no mês seguinte ao da liquidação; ..."

Como então dizer que, no título executivo judicial, estaria encerrado termo para o término, para deixar-se de observar o direito? Até mesmo o princípio da irredutibilidade salarial direcionaria a conclusão diversa. Em síntese, não logrou a recorrida êxito no processo do trabalho em que esteve envolvida. Perdeu em

primeira, segunda, terceira e quarta instâncias, considerada a Junta de Conciliação e Julgamento, o Tribunal Regional do Trabalho, o Tribunal Superior do Trabalho e o Supremo Tribunal Federal. Em verdadeiro passe de mágica, porém, conseguiu a reversão do quadro a partir da reclamação visando à preservação da autoridade de julgamento do Tribunal Superior do Trabalho - autoridade que, por sinal, não se fez em jogo.

Conheço do recurso pela violência perpetrada à coisa julgada e o provejo para tornar insubsistente o acórdão proferido pelo Tribunal Superior do Trabalho na reclamação que veio a admitir. Declaro inconstitucionais os artigos 190 a 193 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, que têm a seguinte redação:

Art. 190. A reclamação é a medida destinada à preservação da competência do Tribunal ou à garantia da autoridade de suas decisões, quer sejam proferidas pelo Pleno, quer pelos órgãos fracionários.

§ 1º Não desafia a autoridade da decisão a que for proferida em relação processual distinta daquela que se pretenda ver preservada.

§ 2º Estão legitimados para a reclamação a parte interessada ou o Ministério Público do Trabalho.

§ 3º Compete ao Pleno processar e julgar a reclamação.

§ 4º Oficiará no feito o Ministério Público do Trabalho, como custos legis, salvo se figurar como reclamante.

Art. 191. A reclamação, dirigida ao Presidente do Tribunal e instruída com prova documental, será autuada e distribuída, sempre que possível, ao Relator da causa principal.

Art. 192. Ao despachar a inicial, incumbe ao Relator:

I - requisitar informações da autoridade a quem for atribuída a prática do ato impugnado, para que as apresente no prazo de 10 (dez) dias; e

II - ordenar liminarmente, se houver risco de dano irreparável, a suspensão do processo ou do ato impugnado.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para informações, o Ministério Público terá vista dos autos por 8 (oito) dias, salvo se figurar como reclamante.

Art. 193. A reclamação poderá opor-se, fundamentadamente, qualquer interessado.

É como voto.

15/10/2008**TRIBUNAL PLENO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 405.031-5 ALAGOAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO MENEZES DIREITO:

Senhor Presidente, gostaria que o eminente Ministro **Marco Aurélio** apenas, se fosse possível, me esclarecesse aquela questão preliminar da inconstitucionalidade da reclamação. Isso foi tratado pelo acórdão, está prequestionada a matéria?

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) - Houve prequestionamento. E o tema é prejudicial.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO MENEZES DIREITO:

Se está prequestionada a matéria, não há nem que adentrar no mérito, porque o conhecimento do recurso se impõe porque incabível a reclamação. Então, o mérito já é outra questão, com todo o respeito ao Ministro **Marco Aurélio**, que nos ilustrou com um voto tão brilhante, tão profundo.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) - Vossa Excelência me permite?

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO MENEZES DIREITO:

Claro.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) - Eu perguntei ao Presidente se prosseguia no voto. Disse que sim. Acredito piamente na procedência da primeira parte do voto - a

alusiva à inconstitucionalidade da criação da reclamação via Regimento Interno -, isso ante os precedentes.

Agora, é interessante a abordagem da matéria de fundo. Deixo-a no voto, já que não posso apagar o que veiculei no microfone. Fica assim escancarado que a segurança jurídica há de se sobrepor. Em Direito, o meio justifica o fim, mas não o fim o meio. Não se pode sair por aí, a pretexto disto ou daquilo, atropelando o arcabouço normativo, atropelando princípios.

Não gostaria de passar esse pito no meu ex-Tribunal, mas, como juiz, devo fazê-lo.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO MENEZES DIREITO:

Então, Senhor Presidente, agradecendo a informação do Ministro **Marco Aurélio**, havendo prequestionamento, é evidente que se tem de conhecer do recurso extraordinário e lhe dar provimento porque é incabível a reclamação. Se é incabível a reclamação, o Tribunal não poderia decidir no sentido de acolhê-la para modificar a decisão do Juiz de 1º grau.

Eu conheço do recurso extraordinário e dou provimento nesta preliminar.

15/10/2008**TRIBUNAL PLENO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 405.031-5 ALAGOAS****TRIBUNAL PLENO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 405.031****VOTO**

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Senhor Presidente, também acompanho o voto do Relator. Eu penso - de toda sorte, apesar das observações sempre muito sensatas e proveitosas do eminente Ministro Menezes Direito - que é muito bom que fique o voto todo para sinalizar exatamente, como foi bem posto pelo Ministro Marco Aurélio, as condições em que se deu isso e as consequências a que poderia levar.

Acompanho integralmente o voto do Relator

###

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 405.031

VOTO

O SR. MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Senhor Presidente, também acompanho o voto do eminente Relator, assentando a inconstitucionalidade da criação da reclamação via Regimento.

E observo o seguinte: a partir dessa posição que o Supremo Tribunal Federal tomou há algum tempo, alguns Estados buscaram substituir a reclamação pela correição parcial, criada ou na lei de organização judiciária local ou nos seus próprios regimentos. Mas são institutos, como a doutrina mostra, completamente distintos.

Com essa observação, acompanho o voto do eminente Relator.

###

Obs.: Texto sem revisão do Exmo. Sr. Ministro Ricardo Lewandowski. (§ 3º do artigo 96 do RISTF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 26, de 22 de outubro de 2008)

15/10/2008**TRIBUNAL PLENO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 405.031-5 ALAGOAS**VOTO

O SENHOR MINISTRO CARLOS BRITTO - Senhor Presidente, estou olhando na Constituição a competência regimental dos tribunais. Acompanho integralmente o voto do Relator.

###

15/10/2008**TRIBUNAL PLENO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 405.031-5 ALAGOAS****VOTO**

A Sra. Ministra Ellen Gracie - Senhor Presidente, também eu, entendo que, efetivamente, não há condições de criar esse instrumento via Regimento.



O Senhor Ministro Marco Aurélio (Relator) – No caso, não esteve em jogo o Regimento Interno, mas a Constituição do Estado criando, no âmbito do Judiciário local, a reclamação. O Tribunal admitiu como legítimo o ato e somei o voto ao de Vossa Excelência.

15/10/2008**TRIBUNAL PLENO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 405.031-5 ALAGOAS****VOTO**

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Só lamento que os tribunais federais não tenham nenhum meio para fazer prevalecer a autoridade das suas decisões. Acho que este é tema sobre o qual a Corte deveria repensar, mas, em todo caso, como é assentada a jurisprudência, vou, com essa ressalva, acompanhar o voto do eminente Relator.



PLENÁRIO**EXTRATO DE ATA****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 405.031-5**

PROCED.: ALAGOAS

RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIORECTE.(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO
ESTADO DE ALAGOAS

ADV.(A/S): ZÉLIO MAIA DA ROCHA E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL

ADV.(A/S): JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTRO(A/S)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, conheceu e deu provimento ao recurso extraordinário. Votou o Presidente. Falou pelo recorrente o Dr. Moacir Antônio Machado da Silva. Ausentes, justificadamente, porque em representação do Tribunal no exterior, os Senhores Ministros Gilmar Mendes (Presidente) e Eros Grau. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Cezar Peluso (Vice-Presidente). Plenário, 15.10.2008.

Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso (Vice-Presidente). Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Ellen Gracie, Carlos Britto, Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia e Menezes Direito.

Vice-Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos.


Luiz Tomimatsu
Secretário

15/10/2008**TRIBUNAL PLENO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 405.031-5 ALAGOAS**

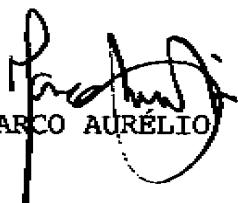
RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADO(A/S) : ZÉLIO MAIA DA ROCHA E OUTRO(A/S)
RECORRIDO(A/S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO(A/S) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTRO(A/S)

RECLAMAÇÃO - REGÊNCIA - REGIMENTO INTERNO - IMPROPRIEDADE. A criação de instrumento processual mediante regimento interno discrepa da Constituição Federal. Considerações sobre a matéria e do atropelo da dinâmica e organicidade próprias ao Direito.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os ministros do Supremo Tribunal Federal em conhecer e dar provimento ao recurso extraordinário, nos termos do voto do relator e por unanimidade, em sessão presidida pelo ministro Cezar Peluso, Vice-Presidente, na conformidade da ata do julgamento e das respectivas notas taquigráficas.

Brasília, 15 de outubro de 2008.


MARCO AURÉLIO

- RELATOR

212666

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 405.031-5

**RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO
ESTADO DE ALAGOAS**

RECORRIDO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL

RELATORA : EXMO. SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO

Autos recebidos em gabinete no dia 13.10.2005.

*RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE
PREQUESTIONAMENTO. NÃO CONHECIMENTO.
IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA PARA DEBATER
NORMA LEGAL EM TESE.*

*1 - A Egrégia Corte a quo não ingressa no tema
suscitado nos embargos declaratórios, rejeitados em
razão do não atendimento aos requisitos postos no
artigo 535, do CPC, fato que impede a configuração do
prequestionamento da matéria.*

*2 - A irrisignação específica quanto ao instituto da
Reclamação, no âmbito do Regimento Interno do
Tribunal Superior do Trabalho, diploma legal de
natureza jurídica equiparada à lei em sentido estrito,
ganha contornos de verdadeira declaração de
inconstitucionalidade de lei, em tese, não se prestando,
o recurso extraordinário, para essa finalidade*

3 - Recurso que não comporta conhecimento.

1. O Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Urbanas no Estado de Alagoas interpõe recurso extraordinário com fundamento na alínea *a*, do inciso III, do art. 102, da Constituição Federal, contra decisão proferida pelo Egrégio Tribunal

Superior do Trabalho, em julgamento de Reclamação para preservação da competência daquela Corte Superior.

2. O v. acórdão objurgado, de fls. 118, encontra-se assim ementado, **verbis**:

“ RECLAMAÇÃO – DECISÃO PROFERIDA EM RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO EM DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DO IPC DE JUNHO DE 1987 À DATA BASE DA CATEGORIA.

Tendo o TST ao apreciar os dois temas versados na ação rescisória da empresa (Plano Bresser e limitação da condenação à data-base da categoria) , negado provimento ao recurso patronal, consignando que, em relação ao segundo tema, havia carência de interesse processual, de vez que a decisão rescindenda não havia proibido a pretendida limitação, a qual deveria, assim, ser observada na execução, configura-se desrespeito à decisão do TST, passível de impugnação pela via da reclamação, a recusa do juiz da execução na observância da orientação emanada do TST calcada na Orientação Jurisprudencial n. 35 da SDI-2. Não se pode confundir limitação da coisa julgada à parte dispositiva da decisão (CPC, art. 469) com a decisão que faz lei entre as partes ‘nos limites da lide das questões decididas’ (CPC, art. 469) e que é passível de ser respeitada pelo juízo inferior. Ora a questão da limitação à data base da categoria foi decidida pela Tribunal, em desfavor dos substituídos pelo Sindicato e, fazendo lei entre as partes, deveria ser respeitada pelo juízo da execução. Reclamação provida para limitação da condenação à data-base da categoria e absolver a Empresa-Reclamante da multa que, ao arrepio da lei,

foi-lhe aplicada pelo juízo executório. Agravo Regimental prejudicado.”

3. Irresignada, a entidade sindical interpõe os embargos declaratórios de fls. 126/137, rejeitados, segundo *decisum* de fls. 143, pois não configurados os pressupostos legais pertinentes.

4. Ainda inconformado, veicula o recurso extraordinário de fls. 148/176, afirmando, em síntese, negativa de vigência aos seguintes preceitos da Constituição Federal: art. 5º, incisos XXXV, XXXVI, LIII, LIV e LV, art. 22, inciso I, art.93, inciso IX, art. 96 inciso I, alínea a , art. 102, inciso I, alínea I, e art. 105, inciso I, alínea, f.

5. Contra-razões apresentadas às fls. 180/186.

6. Negado trânsito ao apelo, nos termos do juízo prévio de admissibilidade exarado às fls. 188/189, que porém, subiu ao Supremo Tribunal Federal em virtude do provimento do agravo de instrumento, com o seguinte despacho: “*para melhor exame*” (fls. 219/apenso)

7. Em juízo preliminar, Vossa Excelência, a princípio, nega seguimento ao apelo às fls. 222, mas, em segunda cognição prévia admite o processamento, nos seguintes termos:

“ ...Ao negar seguimento ao recurso extraordinário tratei, tão-somente, como se fosse matéria exclusiva, da problemática de fundo, ou seja, a questão ligada à interpretação de normas legais. Não obstante, o

extraordinário versou, ainda, sobre a circunstância de se haver modificado o quadro decisório a partir de julgamento de reclamação. Evocou-se a violência ao artigo 22, inciso I, da Constituição Federal, considerada a competência da União para legislar sobre direito processual, no qual incluída a reclamação. 3. Reconsidero a decisão proferida para que o extraordinário tenha regular trânsito.” (fls. 311)

8. É o relato do essencial.

9. Em que pese o provimento do agravo de instrumento, e o juízo de reconsideração acima transcrito, parece-nos que o apelo não reúne os requisitos necessários ao seu processamento.

10. Em primeiro lugar, afigura-se pertinente a argumentação quanto à questão de fundo do apelo, ou seja, o raciocínio no sentido dos contornos eminentemente infraconstitucionais do tema relativo ao processo de execução, especificamente ao limite temporal imposto no cálculo da indenização, fixado na data-base da categoria. Assim, portanto, inviável o processamento do nobre apelo, neste ponto.

11. Quanto à questão concernente ao cabimento do instituto da Reclamação, no âmbito do Superior Tribunal do Trabalho, onde se assevera negativa de vigência aos artigos 22, I e 96, I, *a* da Constituição Federal, parece-nos incidirem óbices ao processamento do apelo, também, neste particular.

12. Verifica-se no r. acórdão recorrido que a Colenda Corte *a quo* não emitiu qualquer juízo expresso quanto aos preceitos constitucionais apontados como violados, por conseguinte, não se cumpriu o pressuposto de admissibilidade consistente no prequestionamento da temática constitucional.

11. Demais disso, conquanto interpostos os embargos declaratórios, estes foram rejeitados, à míngua dos pressupostos legais. Nesse passo, a despeito dessa providência, a Egrégia Corte de origem não tratou expressamente dos dispositivos anunciados como violados.

12. Com efeito, o simples manejo do recurso integrativo, *data maxima venia*, não configura o requisito do prequestionamento da matéria, tal como exigido, nos moldes da jurisprudência sedimentada desse Excelso Pretório: “...*este pressupõe o debate e a decisão prévios e, portanto, a adoção de entendimento explícito, pelo órgão investido do ofício judicante, sobre a matéria. Para dizer-se do enquadramento do extraordinário no permissivo legal coteja-se não as razões do recurso julgado pela corte de origem com o preceito constitucional, mas, sim, o teor do próprio acórdão proferido e que se pretende alvejar.*”¹

13. Observa-se, ademais, que a inconformidade não fora prequestionada, à vista do julgamento sumário proferido nos embargos declaratórios, quando o Órgão Judicante recusa-se a analisar o tema que não fora debatido nas instâncias ordinárias, por configurar inovação. Nesse passo, o não conhecimento do recurso integrativo impede a materialização do requisito do prequestionamento.

14. Nesse passo, à vista da recusa da Egrégia Corte *a quo* em aprofundar o debate, fazia-se necessário proceder à arguição de afronta ao art. 535 do Código de

Processo Civil, no bojo de recurso especial, para que o Egrégio Superior Tribunal de Justiça, caso confirmada a omissão, determinasse o retorno dos autos à instância de origem, com o propósito de sanar a mácula apontada, máxime porque, é entendimento firme da Suprema Corte, que, sequer, caberia arguir afronta ao artigo 5º, XXXV, por se materializar afronta indireta ao texto constitucional.

15. Entretanto, o recorrente não diligencia o recurso especial para questionar a alegada aplicação equivocada do art. 535 do Código de Processo Civil.

16. Assim, diante da rejeição dos embargos declaratórios pelo Órgão Colegiado *a quo*, o dispositivo anunciado como violado não fora apreciado naquela instância, não se configurando o prequestionamento explícito, exigido pela iterativa jurisprudência desse Excelso Pretório. Incide, portanto, na hipótese, a Súmula 282/STF, aqui reproduzida, e que trata do óbice decorrente da ausência de prequestionamento:

“ Súmula 282/STF. É inadmissível o recurso extraordinário, quando não ventilada, na decisão recorrida, a questão federal suscitada.”

17. Por outro lado, a irrisignação específica quanto ao instituto da Reclamação, no âmbito do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, diploma legal revestido de natureza jurídica equivalente à lei em sentido estrito, ganha contornos de verdadeira declaração de inconstitucionalidade contra lei, em tese, não se prestando, o recurso extraordinário, para esta finalidade.

18. Diante do exposto, manifesta-se a representante do Ministério Público Federal infrafirmada, pelo não conhecimento do recurso extraordinário.

Brasília, 27 de outubro de 2005.


MARIA CAETANA CINTRA SANTOS
Subprocuradora-Geral da República

02/08/2010**PLENÁRIO****EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 405.031 ALAGOAS**

RELATOR	: MIN. MARCO AURÉLIO
EMBE.(s)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADV.(A/S)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTRO(A/S)
EMBDO.(A/S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS
ADV.(A/S)	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA E OUTRO(A/S)

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – A Companhia Energética de Alagoas – CEAL interpôs embargos de declaração ao acórdão de folha 612 a 632, assim sintetizado (folha 632):

RECLAMAÇÃO – REGÊNCIA – REGIMENTO INTERNO – IMPROPRIEDADE. A criação de instrumento processual mediante regimento interno discrepa da Constituição Federal. Considerações sobre a matéria e do atropelo da dinâmica e organicidade próprias ao Direito.

Na peça de folha 635 a 638, aponta a existência de contradição no julgado, ante a circunstância de mostrar-se inviável, ao mesmo tempo, concluir-se pelo não cabimento do processo de reclamação no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho – porquanto previsto no Regimento Interno – e examinar-se o tema de fundo a que diz respeito a própria reclamação. Sustenta que, na espécie, o Colegiado Maior entendeu violada a coisa julgada, apreciando o mérito da reclamação, e declarou a inconstitucionalidade dos artigos 190 a 193 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Afirma que, sendo inconstitucionais os preceitos que regulamentaram a reclamação, a decisão recorrida “se tornou inexistente por força da própria conclusão do eminente relator de que o processo pela qual foi julgada não existe” (folha 637). Assim, considera que não se poderia enfrentar o tema relativo à ofensa à coisa julgada.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Alagoas apresentou as contrarrazões de folha 644 a 652. Defende a ausência de contradição entre dois fundamentos autônomos da decisão.

É o relatório.

02/08/2010**PLENÁRIO****EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 405.031 ALAGOAS**

VOTO

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Na interposição destes embargos, observaram-se os pressupostos de recorribilidade. A peça, subscrita por profissional da advocacia regularmente credenciado (folha 10), foi protocolada no prazo assinado em lei. Conheço.

Compreendam o contexto retratado no acórdão embargado. A abordagem do tema alusivo à coisa julgada ocorreu para revelar que, por meio de reclamação, afastou-se do cenário jurídico o que consignado anteriormente e precluso na via da recorribilidade. Ora, então, o que sobressai na decisão do Plenário é a impossibilidade de, mediante o Regimento Interno, criar-se um instrumental que é a reclamação e, à mercê desta, chegar-se ao afastamento do que assentado e coberto pela coisa julgada.

Provejo estes embargos, sem conferir-lhes eficácia modificativa, para prestar o esclarecimento acima.

PLENÁRIO**EXTRATO DE ATA**

EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 405.031

PROCED.: ALAGOAS

RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO

EMBTE.(S): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL

ADV.(A/S): JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTRO(A/S)

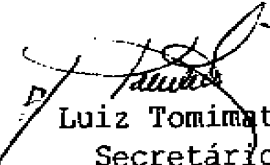
EMBDO.(A/S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO
ESTADO DE ALAGOAS

ADV.(A/S): ZÉLIO MAIA DA ROCHA E OUTRO(A/S)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, acolheu os embargos de declaração, sem alteração do teor do acórdão embargado. Ausente, licenciado, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Cezar Peluso. Plenário, 02.08.2010.

Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Ellen Gracie, Gilmar Mendes, Ayres Britto, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia e Dias Toffoli.

Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos.


Luiz Tomimatsu
Secretário

02/08/2010**PLENÁRIO****EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 405.031 ALAGOAS**

RELATOR	: MIN. MARCO AURÉLIO
EMBE.(s)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADV.(A/s)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTRO(A/s)
EMBO.(A/s)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS
ADV.(A/s)	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA E OUTRO(A/s)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS – ESCLARECIMENTOS. Surgindo dúvida quanto ao alcance do que decidido pelo Plenário no julgamento do recurso, impõe-se o provimento dos declaratórios para prestar os devidos esclarecimentos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal em acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator e por unanimidade, em sessão presidida pelo Ministro Cezar Peluso, na conformidade da ata do julgamento e das respectivas notas taquigráficas.

Brasília, 2 de agosto de 2010.

MARCO AURÉLIO – RELATOR

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/acórdão de fl (s). 662
transitou em julgado em 27 de agosto de 2010.
Brasília, 26 de setembro de 2010.

OM
Isabella Olivatti Menegazzi - matrícula 1929

Consulta Processual

PROCESSO: RE/405031 Físico**NÚMERO ÚNICO:****Relator: MIN. MARCO AURÉLIO****DETALHES DO PROCESSO**

Protocolo:	117759/2003	Data de Entrada:	15/09/2003	Autuação:	17/09/2003
Volume:	2	Apenso:	1	Juntada por Linha:	0
Folhas:	197	Aviso:			

PARTES

Categoria	Nome da Parte
RECTE.(S)	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS
ADV.(A/S)	ZÉLIO MAIA DA ROCHA E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S)	COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADV.(A/S)	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTRO(A/S)

ANDAMENTO

Data	Andamento	Observação
29/09/2010	Petição	54690/2010 - 28/09/2010 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS - REQUER EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO.
28/09/2010	Transitado(a) em julgado	em 27.08.2010
24/09/2010	Juntada a petição nº	null null48025/2010.
10/09/2010	Conclusos ao(à) Relator(a)	
09/09/2010	Recebimento dos autos	
08/09/2010	Cobrada a devolução dos autos	Contato efetuado nesta data com o Dr. Guilherme Grisi.
31/08/2010	Petição	48025/2010 - 31/08/2010 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS - REQUER SEJA DETERMINADA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS.
24/08/2010	Autos emprestados	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL - Guia = 2796 / 2010 -
20/08/2010	Publicado acórdão, DJE	DATA DE PUBLICAÇÃO DJE 20/08/2010 - ATA Nº 24/2010. DJE nº 154, divulgado em 19/08/2010
13/08/2010	Ata de Julgamento Publicada, DJE	ATA Nº 21, de 02/08/2010. DJE nº 149, divulgado em 12/08/2010
03/08/2010	Juntada	Certidão de julgamento da sessão plenária de 2/8/2010.
02/08/2010	Recebidos	Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, acolheu os embargos de declaração, sem alteração do teor do acórdão embargado. Ausente, licenciado, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Cezar Peluso. Plenário, 02.08.2010.
14/06/2010	Apresentado em mesa para julgamento	Pleno Em 14/06/2010 18:05:05

14/06/2010	Retirado de mesa	1ª Turma em 14/06/2010 18:04:42
11/06/2010	Apresentado em mesa para julgamento	1ª Turma Em 11/06/2010 13:39:13
24/06/2009	Conclusos ao(à) Relator(a)	
24/06/2009	Juntada	da Pet. nº 63812/09.
01/06/2009	Publicação, DJE	DJE nº 100, divulgado em 29/05/2009
27/05/2009	Petição	63812/2009, de 27/05/2009 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS - APRESENTA IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
27/05/2009	Ciência	O Advogado da parte embargada, Drº Moacir Antonio Machado da Silva, OAB/DF 1209, tomou ciência do despacho de fls. 641, exarado em 18 de maio de 2009.
21/05/2009	Despacho	Em 18/5/09: Os embargos veiculam pedido de modificação da decisão proferida. Diga a parte embargada.
07/05/2009	Conclusos ao(à) Relator(a)	
07/05/2009	Opostos embargos de declaração	Juntada Petição: 44422/2009
27/04/2009	Recebimento dos autos	
22/04/2009	Petição	44422/2009, de 22/04/2009 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL - EMB.DECL.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
17/04/2009	Autos emprestados	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL - Guia = 2010 / 2009 -
17/04/2009	Publicado acórdão, DJE	DATA DE PUBLICAÇÃO DJE 17/04/2009 - ATA Nº 10/2009. DJE nº 71, divulgado em 16/04/2009
05/02/2009	Publicação, DJE	DJE nº 24, divulgado em 04/02/2009
03/02/2009	Remessa	dos autos ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro Relator.
20/01/2009	Juntada	da pet. nº 175456/2008.
20/01/2009	Despacho	Em 12/12/08 na Petição/STF nº 175.456/2008: Juntem. Observem o que requerido quanto às intimações, ante a regularidade da representação processual.
11/12/2008	Petição	175456/2008, de 11/12/2008 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL - REQUER JUNTADA DE PROCURAÇÃO.
03/12/2008	Remessa	dos autos ao gabinete do Ministro Relator.
01/12/2008	Autos devolvidos	
27/11/2008	Autos emprestados	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL - Guia = 6956 / 2008 -
26/11/2008	Publicação, DJE	DJE nº 225, divulgado em 25/11/2008
19/11/2008	Juntada	da Pet. nº 146702/2008.
10/11/2008	Deferido	Em 21/10/08 na Petição/STF nº 146.702/2008: Juntem. Defiro o pedido de vista.
24/10/2008	Decisão publicada, DJE	ATA Nº 27, de 15/10/2008 - DJE nº 202, divulgado em 23/10/2008
20/10/2008	Remessa	dos autos ao gabinete com a pet. nº 146702/2008.
20/10/2008	Juntada	da MSG nº 4197.
20/10/2008	Juntada	da Cópia do Of. nº 1101/P.
17/10/2008	Comunicada decisão, Ofício nº	1101/P, ao TST.

~~16/10/2008~~	Petição	146702/2008, de 16/10/2008 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL - REQUER VISTA DOS AUTOS.
16/10/2008	Juntada	Certidão de julgamento da Sessão Plenária de 15/10/2008.
15/10/2008	Provido	Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, conheceu e deu provimento ao recurso extraordinário. Votou o Presidente. Falou pelo recorrente o Dr. Moacir Antônio Machado da Silva. Ausentes, justificadamente, porque em representação do Tribunal no exterior, os Senhores Ministros Gilmar Mendes (Presidente) e Eros Grau. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Cezar Peluso (Vice-Presidente). Plenário, 15.10.2008.
14/10/2008	Remessa	dos autos ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio.
14/10/2008	Juntada	da pet. nº 145490/08.
14/10/2008	Juntada	da pet. nº 144534/08.
14/10/2008	Despacho	Referente à petição nº 145490/2008: Ante o quadro, indefiro.
14/10/2008	Petição	145490/2008, de 14/10/2008 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL - REQUER SEJA O PRESENTE PROCESSO RETIRADO DA PAUTA DO DIA 15/10/2008 E REQUER SEJA O JULGAMENTO ADIADO PARA DEPOIS DO DIA 05/11/2008.
13/10/2008	Petição	144534/2008, de 13/10/2008 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS - REQUER JUNTADA DE RESTABELECIMENTO E SUBSTABELECIMENTO.
12/05/2008	Remessa	dos autos ao gabinete do Exmo. Senhor Ministro Relator.
09/05/2008	Despacho	Em 29/3/08 na Pet 40.513/2008: Juntem. Conforme instrução passada esta semana, após a audiência mantida, venha-me o processo.
09/05/2008	Juntada	da Pet. 40513/2008.
11/04/2008	Pauta publicada no DJE - Plenário	PAUTA Nº 14/2008 - DJE nº 65, divulgado em 10/04/2008
08/04/2008	Inclua-se em pauta - minuta extraída	Pleno Em 08/04/2008 18:12:10
25/03/2008	Petição	40513/2008, de 25/03/2008 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS - PRESTA INFORMAÇÕES.
05/10/2007	CONCLUSOS AO RELATOR	
05/10/2007	DECORRIDO O PRAZO	SEM QUE O ADV DO RECORRENTE TENHA RETIRADO OS AUTOS EM RAZÃO DA VISTA CONCEDIDA.
28/09/2007	LANÇAMENTO INDEVIDO	DO TRÂNSITO EM JULGADO.
28/09/2007	TRANSITADO EM JULGADO	EM 24/09/2007.
19/09/2007	PUBLICACAO, DJ:	-
05/09/2007	JUNTADA	DA PET. Nº 125080/07.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

OFÍCIO Nº S/23, DE 2010

Of. n. 119/P-MC

Brasília, 14 de outubro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 527.602
RECORRENTE: Plural Editora e Gráfica Ltda.
RECORRIDA: União

Senhor Presidente,

É do meu dever encaminhar a Vossa Excelência, para os efeitos do artigo 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido no recurso extraordinário mencionado, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 13 de novembro de 2009, mediante o qual o Plenário desta Corte declarou incidentalmente a inconstitucionalidade do § 1º do art. 3º da Lei n. 9.718/98.

Seguem, também, cópia da referida legislação e do parecer da Procuradoria-Geral da República, bem assim da certidão de trânsito em julgado.

Atenciosamente,



Ministro AYRES BRITTO
Vice-Presidente
(RISTF, art. 37, I)

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

05/08/2009**TRIBUNAL PLENO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 527.602-3 SÃO PAULO****RELATOR ORIGINÁRIO : MIN. EROS GRAU****RELATOR PARA O : MIN. MARCO AURÉLIO****ACÓRDÃO****RECORRENTE(S) : PLURAL EDITORA E GRÁFICA LTDA****ADVOGADO(A/S) : JULIANA CAVALCANTI DE MELO****ADVOGADO(A/S) : MARCOS JOAQUIM GONÇALVES ALVES E
OUTRO(A/S)****RECORRIDO(A/S) : UNIÃO****ADVOGADO(A/S) : PFN - LIGIA SCAFF VIANNA****R E L A T Ó R I O**

O SENHOR MINISTRO Eros Grau: Trata-se de recurso extraordinário interposto por Plural Editora e Gráfica Ltda, com fundamento no disposto no artigo 102, III, "a", da Constituição do Brasil, contra acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ementado nos seguintes termos:

"DIREITO CONSTITUCIONAL, ECONÔMICO E TRIBUTÁRIO - PIS E COFINS - LEI FEDERAL Nº 9718/98: BASE DE CÁLCULO - ALÍQUOTA- ALEGAÇÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE: IMPERTINÊNCIA.

1. Faturamento é conceito jurídico-tributário passível de definição pelo legislador ordinário, ausente expressa exigência constitucional de lei complementar.

2. A alíquota da COFINS, igualmente, se subsume à exigência de lei ordinária.

3. A Lei Complementar nº 70/91 é - tal como a LF nº 9718/98 - materialmente ordinária (STF- ADC nº 1/DF - Rel. o Ministro Moreira Alves).

4. Declaração de constitucionalidade das normas pelo Órgão Especial do TRF/3ª Região: AMS nº 1999.61.00.019337-6.

5. Apelação da União e Remessa Oficial providas."

2. A recorrente sustenta a inconstitucionalidade dos artigos 3º, § 1º, e 8º, caput, da Lei n. 9.718/98.

3. Alega que "a Lei nº 9.718/98 criou novas exações que só encontram fundamento de validade, quando da edição desse diploma legal, no art. 195, § 4º, da CF, não havendo falar em majoração de alíquota da COFINS, mas sim em fixação de uma nova alíquota para um novo tributo".

4. O Ministério Público Federal, em parecer elaborado pelo Subprocurador-Geral da República, Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, opina pelo parcial provimento do recurso extraordinário, tão somente para reconhecer a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 3º da Lei n. 9.718/98.

É o relatório.

V O T O

O SENHOR MINISTRO Eros Grau (Relator): O Supremo Tribunal Federal, ao julgar os Recursos Extraordinários ns. 346.084, 358.273, 357.950 e 390.840, Sessão do dia 9.11.05, declarou a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 3º da Lei n. 9.718/98.

2. A Corte entendeu que a noção de faturamento enunciada no artigo 195, I, da Constituição do Brasil, na redação anterior à EC 20/98, não legitimava a incidência das contribuições sobre a totalidade das receitas auferidas pelas empresas contribuintes. Advertiu, ainda, que a superveniente promulgação da emenda constitucional não teve a virtude de validar legislação ordinária anterior, que se mostrava originariamente inconstitucional.

3. No que respeita à constitucionalidade do artigo 8º da Lei n. 9.718/98 --- majoração da alíquota de 2% para 3% [COFINS] ---, examinando o voto do Relator no RE n. 357.950, o Ministro Marco Aurélio, tenho que a constitucionalidade da majoração da alíquota não foi examinada sob o fundamento da exigência de lei complementar.

4. Vê-se bem, na AC n. 951, decisão monocrática do Ministro Carlos Britto, que esse fundamento efetivamente não foi ainda considerado pelo Supremo. E ainda no RE n. 455.788-AgR, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, tem-se que o fundamento não foi examinado por ausência de prequestionamento.

5. Ainda em outros recursos o tema da majoração da alíquota foi considerado, sem o exame, contudo, da exigência de lei complementar: RE n. 455.635, Relator o Ministro Marco Aurélio; RE n. 502.898, Relator o Ministro Carlos Britto; RREE ns. 406.173-AgR, 469.211-AgR, 487.475, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski.

6. No julgamento do RE n. 377.457 e do RE n. 381.964, Sessão Plenária do dia 14.3.07, observei parecer-me inadmissível que o Legislativo, vindo contra si próprio, disponha mediante lei ordinária alteração do que fora anteriormente por ele disciplinado em lei complementar. Atua aqui o princípio do paralelismo das formas, nos termos do qual, na dicção de PAULO BONAVIDES, "um ato jurídico só se modifica mediante o emprego de formas idênticas àquelas adotadas para elaborá-lo".

7. Junto aos autos a íntegra do meu voto naquela assentada, dele destacando o seguinte trecho:

*[...]

3. A lei complementar como tal se caracteriza em razão do quorum qualificado de aprovação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal [art. 69 da Constituição do Brasil]. Então, ela será complementar. Como é assim, diz-se ser ela formalmente complementar. E isso

basta, já que o nosso direito positivo não faz distinção entre lei complementar formal e lei complementar material. Daí porque se há de dizer que a circunstância de tratar ou não tratar determinada lei de matéria da estrutura do Estado não significa absolutamente coisa nenhuma para que se a tenha, ou não, como lei complementar. O direito brasileiro desconhece o que seria uma lei complementar material. Não interessa ao direito positivo nacional cogitarmos do que possa vir a ser uma lei complementar material. De resto, como observou VICTOR NUNES LEAL¹, '[em princípio, todas as leis são complementares, porque se destinam a completar princípios básicos enunciados na Constituição']'.

4. A Constituição do Brasil indica em inúmeros preceitos matéria a respeito das quais incumbe ao Legislativo legislar por lei complementar, vale dizer, nos termos do disposto no seu artigo 69. Tem-se aí o que se costuma referir como reserva constitucional positiva da lei complementar. Quanto às matérias abrangidas por essa reserva não é admissível a edição de medida provisória [art. 62, § 1º, III da Constituição Federal]. O que cumpre, a esta altura, indagarmos é o seguinte: o Legislativo estaria sujeito a uma reserva constitucional negativa da lei complementar? Em outros termos: ele apenas poderia dispor mediante lei complementar em relação às matérias inseridas na reserva constitucional positiva da lei complementar? Ou poderia também fazê-lo em relação a outras matérias?

5. Tenho que a possibilidade de o Legislativo dispor lei complementar não se esgota no quadro da chamada reserva constitucional positiva da lei complementar. O Legislativo não está --- como não esteve --- impedido de dispor sobre contribuições sociais mediante lei complementar. Onde seria encontrada, na Constituição, vedação dessa ordem?

6. Ora, se é assim --- e é assim --- não nos incumbe desautorizar, ainda que obliquamente, o ato legislativo complementar, caracterizando-o como ordinário. Pois é efetivamente isso que se dá --- digo com as vênias do eminente Relator --- quando a Corte afirma que o artigo 6º, II da Lei Complementar n. 70/91 é materialmente ordinário.

¹ Lei complementar na Constituição, in RDA VII/381.

7. Do mesmo modo, não vejo como se possa admitir que o Legislativo, vindo contra si próprio, disponha mediante lei ordinária alteração do que fora anteriormente por ele disciplinado em lei complementar. Atua aqui o princípio do paralelismo das formas, nos termos do qual, na dicção de PAULO BONAVIDES², 'um ato jurídico só se modifica mediante o emprego de formas idênticas àsquelas adotadas para elaborá-lo'.

8. A Lei Complementar n. 70/91 é, no seu artigo 6º, II, lei complementar. O entendimento de que ela seria apenas formalmente complementar, mas não materialmente, parece-me, no bojo do direito brasileiro --- também com as devidas vênias --- inteiramente sem sentido. De mais a mais, a Constituição do Brasil não veda ao Legislativo a eleição de determinada matéria para ser legislada mediante lei complementar sempre que não se verifique invasão de competência reservada expressamente à lei ordinária.
[...]"

Dou total provimento ao recurso extraordinário: [i] para determinar a exclusão do alargamento da base de cálculo da COFINS e do PIS, previsto no § 1º do artigo 3º da Lei n. 9.718/98, pois declarada a inconstitucionalidade desse texto normativo por este Tribunal; e [ii] para declarar a inconstitucionalidade do artigo 8º da Lei n. 9.718/98, nos termos das razões acima expostas.

² Curso de Direito Constitucional, 18ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2.006, pág. 206.

05/08/2009

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 527.602-3 SÃO PAULO

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Senhor Presidente, estamos diante de tema que enseja a evocação do artigo 135 do Regimento Interno, isso em homenagem ao que assentado pelo Tribunal anteriormente.

Qual é a tese que veio com o recurso extraordinário? Com a lei que implicou a majoração da alíquota de dois para três por cento, teria surgido uma nova exação, um novo tributo.

Por que teria surgido um novo tributo - e então não haveria possibilidade de disciplina desse tributo, dessa contribuição, mediante lei ordinária, exigindo-se a complementar? Porque se cogitou de base de incidência própria, a receita, tal como previsto no artigo 3º da Lei em comento.

Realmente, a Emenda Constitucional nº 20 aditou o artigo 195, inciso I, para versar a obrigação patronal de recolhimento, a obrigação da categoria econômica de recolhimento não só considerado o faturamento, como também a receita - receita ou faturamento.

Acontece que, quando julgamos a Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 1 - e o fizemos com eficácia *erga omnes* -, assentamos que os vocábulos "receita bruta" e "faturamento" revelam sinonímia, são vocábulos sinônimos.

O SENHOR MINISTRO CARLOS BRITTO - Receita bruta operacional.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Sim. Por isso pedi a palavra, porque fui redator do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 357.950-9/RS. Naquela oportunidade, glosamos apenas o § 1º do artigo 3º, no que deu elastecimento maior ao conceito de receita que havíamos assentado quando do julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 1. Então fiz ver:

"Não fosse o § 1º que se seguiu," - § 1º do artigo 3º, que versou: "Art. 3º O faturamento a que se refere o artigo anterior corresponde à receita bruta da pessoa jurídica. - "ter-se-ia a observância da jurisprudência desta Corte, no que ficara explicitado, na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 1-1/DF, a sinonímia dos vocábulos 'faturamento' e 'receita bruta'" - conforme ressaltou no voto o Ministro Sepúlveda Pertence - "Todavia, o § 1º veio a definir esta última de forma toda própria:"

Se prevalecer o entendimento diverso da contribuinte, teremos dupla contrariedade à jurisprudência do Tribunal. A primeira no campo subjetivo, presente o acórdão proferido por força do Recurso Extraordinário 357.950-9/RS; a segunda - mais gravosa, de envergadura maior - diz respeito a pronunciamento do Tribunal que tem eficácia *erga omnes*.

Ora, quando o Corte assentou que os vocábulos "faturamento" e "receita bruta" são sinônimos, evidentemente, concluiu que, no caso, o artigo 3º se fez ao mundo jurídico ao abrigo da redação primitiva do inciso I do artigo 195 da Constituição Federal, no que previa a contribuição considerado o faturamento. Não houve inovação, não surgiu, como pretende fazer crer a contribuinte, um novo tributo. O tributo se mostrou o mesmíssimo na dicção - repito - do próprio Plenário ao julgar a Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 1.

Ora, se o tributo disciplinado pela lei já estava compreendido - e foi o que assentamos no citado processo - no que previsto na redação primitiva da Carta, em vigor quando editada a

lei - não estou, aqui, a cogitar de constitucionalidade superveniente, não é isso -, mais precisamente no inciso I do artigo 195, dispensável se mostrou a lei complementar de que cogita o § 4º do mesmo artigo 195.

Peço vênua ao relator para desprover o extraordinário.

05/08/2009

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 527.602-3 SÃO PAULO

O SENHOR MINISTRO EROS GRAU (RELATOR): - Senhor Presidente, permita-me fazer uma observação? No meu voto, não há nenhuma consideração a respeito da tese de que teria havido um novo imposto ou não. O fundamento do meu voto é no sentido de que a matéria é de lei complementar e foi alterada por lei ordinária. É fundamentalmente isso.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Porque Vossa Excelência exclui a possibilidade de a criação dessa contribuição ter ocorrido considerado o disposto no inciso I do artigo 195 da Carta, na redação primitiva, no que versava o faturamento. Acontece que o Tribunal, na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 1, apontou que faturamento e receita bruta dizem respeito ao mesmo fenômeno.

O SENHOR MINISTRO EROS GRAU (RELATOR): - Só esclareci porque a tese sustentada pelo recorrente é mais ampla do que o fundamento do meu voto.

05/08/2009

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 527.602 SÃO PAULO

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Senhor Presidente, também peço vênia ao eminente Relator, mas mantenho o entendimento firmado pelo Tribunal.

Na verdade, como disse a Fazenda, trata-se de um argumento novo na matéria debatida, inclusive no que se refere, expressamente, à lei complementar e à lei ordinária - parece-me que vencidos os Ministros Cezar Peluso e Celso de Mello.

A matéria foi objeto de discussão e decisão com eficácia **erga omnes**, e, portanto, vencida, não consegui vislumbrar, com as desculpas que apresento ao eminente Relator, a novidade da argumentação apresentada.

Também não considero que o aumento dessa alíquota seja desvinculado do que se contém na norma em sua integralidade, conforme pretende a recorrente.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - De um tributo já albergado pelo inciso I do artigo 195 do Diploma Maior, na redação primitiva, no que faturamento se confundia com receita, conforme assentado na Ação Declaratória nº 1.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - É exatamente o que realça o Ministro Sepúlveda Pertence, naquele julgamento, não há criação de um novo custeio.

Por isso, voto no sentido de manter a jurisprudência tal como vem sendo aplicada, exatamente no entendimento firmado naquela ocasião; não convencida, portanto, de uma argumentação apresentada.

Por considerar que a recorrente não tem razão, nego provimento ao recurso, com as vênias, evidentemente, do Ministro-Relator.

05/08/2009

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 527.602 SÃO PAULO

O SENHOR MINISTRO EROS GRAU (RELATOR): - Senhor Presidente, apenas um esclarecimento. Tive a impressão de que tanto o Ministro Marco Aurélio quanto a Ministra Cármen Lúcia negam parcialmente provimento, porque, na verdade, o que se discute no recurso ordinário são duas coisas: o aumento de alíquota e o artigo 3º que já tinha sido anteriormente...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Está em jogo também, mas parece-me que, quanto ao § 1º, que direcionava a considerar-se receita de qualquer natureza, a decisão impugnada já é harmônica com nosso pronunciamento, não é?

O SENHOR MINISTRO EROS GRAU (RELATOR): - Não, não é.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Então, o provimento é parcial.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (PRESIDENTE) - O provimento é parcial. A Procuradoria tem se pronunciado nesse sentido.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Mas, provimento parcial, nesse caso, mantém a jurisprudência exatamente como assentada anteriormente.

05/08/2009**TRIBUNAL PLENO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 527.602-3 SÃO PAULO****V O T O**

O Sr. Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI** - Senhor Presidente, peço vênia ao eminente Relator para manter-me fiel ao que venho entendendo até o presente momento, agora reforçado, na minha convicção, pelos argumentos do Ministro Marco Aurélio, tão brilhantes quantos os argumento do eminente Relator.

Fico com voto no sentido do improvimento do RE.

05/08/2009**TRIBUNAL PLENO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 527.602-3 SÃO PAULO**

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Então, se realmente se determinou a consideração de receita de qualquer natureza, como foi declarada a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 3º, é preciso prover o recurso, a não ser que o Tribunal de origem já tenha observado o pronunciamento desta Corte.

Fico com o que asseverado pelo relator. Sua Excelência acabou de dizer que, no caso, está em jogo, também, o § 1º do artigo 3º. Por isso meu voto é pelo provimento parcial do recurso.

Fico sempre com a palavra do relator. Não atuo como revisor.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO - Senhor Presidente, eu considero isso extremamente desagradável, mas, aqui, Vossa Excelência deveria relembrar que para subir na tribuna o advogado tem que pedir autorização para a Corte.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - É a liturgia que precisa ser retomada. Não estou criticando a ilustre advogada da União. Precisamos retomá-la inclusive, no Plenário e nos órgãos fracionados. O advogado, depois de sustentar, para ter novamente a palavra, deve pedir licença, em primeiro lugar, ao Presidente.

O SENHOR MINISTRO CARLOS BRITTO - Mas no TSE, Ministro Joaquim Barbosa, como aqui, o Presidente nunca perdeu o controle das coisa, sempre.

O SENHOR MINISTRO CARLOS BRITTO - Aí já é outra coisa: é a confusão entre questão de fato e questão de direito, mas o poder de polícia que assiste ao Presidente, lá e cá, tem sido exercido com rigor.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (PRESIDENTE) - Ter-se-á que fazer, inicialmente, o pedido, para que, então, assome à tribuna, de modo a se observar a disciplina de maneira rigorosa.

A SENHORA MINISTRA ELLEN GRACIE - Isso é regimental.

05/08/2009**TRIBUNAL PLENO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 527.602-3 SÃO PAULO****RETIFICAÇÃO DE VOTO**

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Senhor Presidente, reajusto no sentido da observação feita pelo eminente Relator; dec improcedência parcial apenas.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (PRESIDENTE) - Provimento pa

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Isso, provimento par

05/08/2009**TRIBUNAL PLENO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 527.602 SÃO PAULO****V O T O**

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA - Senhor Presidente, peço vênia ao Ministro Eros Grau para dar provimento parcial tão-somente para firmar a inconstitucionalidade da modificação da base de cálculo da COFINS e PIS, ou seja, artigo 3º, § 1º, e para reafirmar a constitucionalidade do artigo 8º.

Tenho voto escrito sobre a matéria e requeiro a sua juntada.

Discute-se neste recurso extraordinário a constitucionalidade do aumento da alíquota da COFINS, nos termos do art. 8º da Lei 9.718/1998, e a modificação da base de cálculo da Contribuição ao PIS e da COFINS, de faturamento para receita bruta, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei 9.718/1998.

Com base nos *leading cases* RE 357.950, 358.273 e 390.840, esta Corte já vinha decidindo monocraticamente ambas as matérias. Em especial, quanto ao aumento da alíquota da COFINS de 2% para 3%, registro a seguinte ementa:

"EMENTA: I. PIS/COFINS: base de cálculo: L. 9.718/98, art. 3º, § 1º: inconstitucionalidade. Ao julgar os RREE 346.084, Ilmar; 357.950, 358.273 e 390.840, Marco Aurélio, Pleno, 9.11.2005 (Inf./STF 408), o Supremo Tribunal declarou a inconstitucionalidade do art. 3º, § 1º, da L. 9.718/98, por entender que a ampliação da base de cálculo da COFINS por lei ordinária violou a redação original do art. 195, I, da Constituição Federal, ainda vigente ao ser editada a mencionada norma legal.

II. PIS/COFINS: aumento de alíquota por lei ordinária (L. 9.718/98, art. 8º): ausência de violação ao princípio da hierarquia das leis, cujo respeito exige seja observado o âmbito material reservado às espécies normativas previstas na Constituição Federal. Precedentes: ADC 1, Moreira Alves, RTJ 156/721; RE 419.629, 1ª T., DJ 30.6.06 e RE 451.988-AgR 1ª T., DJ 17.3.06, Pertence.

III. PIS/COFINS: atualização monetária, juros e possibilidade de compensação dos valores recolhidos a maior: questões restritas ao plano infraconstitucional, insuscetíveis de reexame no recurso extraordinário: incidência, *mutatis mutandis*, da Súmula 636."

(RE 515002 AgR, Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Primeira Turma, julgado em 26/04/2007, DJe-023 DIVULG 24-05-2007 PUBLIC 25-05-2007 DJ 25-05-2007 PP-00076 EMENT VOL-02277-54 PP-11212)

— Confiram-se, ainda, o RE 336318 AgR, Relator(a): Min. CARLOS BRITTO, Primeira Turma, julgado em 27/11/2007, DJe-070 DIVULG 17-04-2008 PUBLIC 18-04-2008 EMENT VOL-02315-05 PP-01040; o RE 378877 ED, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Primeira Turma, julgado em 27/11/2007, DJe-165 DIVULG 18-12-2007 PUBLIC 19-12-2007 DJ 19-12-2007 PP-00053 EMENT VOL-02304-03 PP-00582; o RE 507263 ED, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Primeira Turma, julgado em 20/11/2007, DJe-060 DIVULG 03-04-2008 PUBLIC 04-04-2008 EMENT VOL-02313-05 PP-00999), o RE 509825 AgR, Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA, Segunda Turma, julgado em 16/10/2007, DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-07 PP-01463; o RE 436846 AgR-ED, Relator(a): Min. EROS GRAU, Segunda Turma, julgado em 09/10/2007, DJe-152 DIVULG 29-11-2007 PUBLIC 30-11-2007 DJ 30-11-2007 PP-00122 EMENT VOL-02301-05 PP-00864 e o (RE 482834 AgR, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 06/02/2007, DJ 02-03-2007 PP-00044 EMENT VOL-02266-05 PP-00889).

Ocorre que, por ocasião do julgamento dos leading cases e desde então, a Corte recebeu e tem recebido memoriais e novos recursos em que se afirma que nem todas as teses relativas ao aumento de alíquota da COFINS foram examinadas. Nesse sentido, em 30.10.2007, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal entendeu necessário afetar o julgamento deste RE 527.602 ao julgamento do Plenário. Já em 11.06.2008 a Corte reconheceu a repercussão geral da matéria constitucional versada nos autos, ao examinar a questão de ordem no AI 715.423 (rel. min. ELLEN GRACIE, julgado em 11/06/2008, DJe-167 DIVULG 04-09-2008 PUBLIC 05-09-2008 EMENT VOL-02331-06 PP-01351). Feita esta breve memória de como a discussão do tema vem sendo encaminhada nesta Corte, passo ao exame do mérito.

Em relação à modificação da base de cálculo dos tributos, aplico a orientação já firmada nos *leading cases*, para reconhecer a inconstitucionalidade do art. 3º, § 1º da Lei 9.718/1998, por violação da reserva de lei complementar para estabelecer nova fonte de custeio da seguridade social (art. 195, § 4º da Constituição).

Quanto ao aumento da alíquota da COFINS, não vejo razão para modificar as conclusões a que chegou a Corte no julgamento dos *leading cases*, no sentido de ser desnecessária lei complementar para dispor sobre tributo destinado ao custeio da seguridade social e cuja base de cálculo já está prevista no art. 195 da Constituição.

A Corte enfrentou a questão e definiu ser **desnecessária a utilização de lei complementar para majoração de contribuição cuja instituição se dera com base no art. 195, I da Constituição**. Em outras palavras, somente novas fontes de custeio da seguridade social têm reserva de instituição por lei complementar (art. 195, § 4º da Constituição) e o tributo calculado com base no **faturamento**, grandeza prevista no art. 195, I da Constituição, não representava nova fonte de custeio da seguridade social.

Inicialmente, afasto a constatação de que o aumento da alíquota do tributo corresponde à nova fonte de custeio da seguridade social, tão-somente em virtude de a alteração ser contemporânea à modificação da base de cálculo para receita bruta pela Lei 9.718/1998.

A identidade de qualquer tributo é aferida em função de três dados: base de cálculo (que confirma, infirma ou afirma o fato gerador), previsão de destinação específica do produto arrecadado e previsão de devolução do produto arrecadado. A simples alteração da alíquota, **se isoladamente considerada**, não afeta a forma do tributo, que persiste em sua conformação básica. Tratar-se-á de questão de graduação ou intensidade, desde que preservada a mesma base de cálculo e a destinação específica do produto de arrecadação. A carga tributária se tornará maior ou menos de acordo com a flutuação da alíquota, mas, em essência, o tributo permanecerá o mesmo. Aumentar ou majorar tributo já existente não implica em *instituí-lo novamente*.

No caso em exame, se preservada a destinação do produto arrecadado para custeio da seguridade social e se eleita base de cálculo compatível com *faturamento*, o aumento de alíquota não representa criação de nova fonte de custeio da seguridade social. Assim, não há violação da reserva de lei complementar (art. 195, § 4º da Constituição).

Por outro lado, a integridade conceptual da norma que institui o tributo **não** depende da identidade dos textos legais que servem de suporte à regra-matriz. Nada impede que os diversos critérios os aspectos da regra-matriz de incidência tributária sejam colhidos de textos legais diversos, desde que eles sejam válidos e entre eles exista afinidade temática.

Com a declaração de inconstitucionalidade do art. 3º, § 1º da Lei 9.718/1998 faz-se necessário indagar se há outro texto legal que, ao retomar vigência por força do controle de constitucionalidade realizado, possa prover outra base de cálculo para o tributo. A identificação do texto legal que potencialmente supriria a base de cálculo é, a princípio, matéria infraconstitucional. Não obstante, registro que esta Corte reconheceu a constitucionalidade da LC 70/1991 na ADC 1, que traz a base de cálculo *faturamento* para a COFINS.

Em outras palavras, a ofensa à Constituição foi corrigida com a declaração incidental de inconstitucionalidade do art. 3º, § 1º da Lei 9.718/1998. Não há vedação para que a regra-matriz do tributo passe a ser construída com remissão ao texto legal imediatamente anterior ao texto tido por inconstitucional. *Norma jurídica* não se confunde com texto legal. Não há identidade entre um único texto legal e uma respectiva norma qualquer. A unidade formada pela conjunção de todos os critérios que informam a regra-matriz não afasta a possibilidade de formação da norma que institui o tributo com o auxílio de diversos textos de direito positivo.

Ora, se há texto legal válido dispondo que a base de cálculo da COFINS é o *faturamento*, e tal texto teve a vigência confirmada com a declaração de inconstitucionalidade do texto superveniente, o art. 8º da Lei 9.718/1998 deve ser lido em consonância com o texto que estabelece a base de cálculo do tributo. Como não há reserva de lei complementar para dispor sobre a alíquota do tributo destinado a custear a Seguridade Social e que seja calculado com base no *faturamento*, o art. 8º da Lei 9.718/1998 não viola o art. 195, § 4º da Constituição.

Rejeito, também, a alegada violação do art. 246 da Constituição. E o faço por duas razões.

A primeira segue-se à constatação de que a Emenda Constitucional 20/1998 nada dispôs sobre a alíquota de tributo destinado a servir de fonte de custeio da Seguridade Social. O texto da mencionada emenda constitucional se limitou a afirmar que o tributo poderia ser calculado com base no *faturamento* ou na *receita bruta*. E a ampliação da base de cálculo já foi declarada inconstitucional por violação do art. 195, § 4º da Constituição (reserva de lei complementar para instituir nova fonte de custeio da Seguridade Social).

Em segundo lugar, pondero que eventual vício da medida provisória não poderia transcender à lei de conversão. A norma que veda a adoção de medida provisória para resguardar a regulação de matéria que foi objeto de emenda constitucional opera como mecanismo de demarcação da competência outorgada ao Chefe do Poder Executivo em contraposição ao campo de aptidão posto ao Legislativo. A lei que resulta da conversão da medida provisória é produto do processo legislativo conduzido pelo Congresso Nacional. Posto que o Congresso Nacional possa examinar o atendimento aos requisitos constitucionais para adoção da medida provisória, entre eles a relevância e a urgência, é inequívoco haver sensível deslocamento do quadro fático e jurídico.

A conversão da medida provisória em lei não convalida os vícios do primeiro instrumento legislativo. Da premissa não se conclui, contudo, que a lei de conversão ou os textos legais que se seguem devem ser declarados inconstitucionais se a medida provisória também o for, por violação do art. 246 da Constituição.

O procedimento de conversão da medida provisória em lei tem envergadura tão ampla quanto o processo legislativo pertinente à lei de iniciativa de qualquer das Casas do Legislativo. Não se pode impor à lei de conversão, portanto, vícios de separação entre poderes que seriam oponíveis à medida provisória, que é instrumento normativo posto à disposição do Chefe do Poder Executivo.

Ante o exposto, conheço do recurso e lhe dou parcial provimento, tão-somente para firmar a inconstitucionalidade da modificação da base de cálculo dos tributos COFINS e PIS (art. 3º, § 1º da Lei 9.718/1998). Reconheço, incidentalmente, a constitucionalidade do art. 8º da Lei 9.718/1998.

É como voto.

05/08/2009**· TRIBUNAL PLENO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 527.602-3 SÃO PAULO****VOTO**

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO - Senhor Presidente, como eu já teria ficado vencido na jurisprudência da Corte, ressalvo o meu ponto de vista em nome da segurança jurídica.

Acompanho a divergência, com o devido respeito.

05/08/2009**· TRIBUNAL PLENO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 527.602-3 SÃO PAULO****V O T O**

A Senhora Ministra Ellen Gracie - Senhor Presidente, também acompanho a divergência inaugurada pela Ministra Cármen Lúcia, homenageando os precedentes da Corte.

05/08/2009**TRIBUNAL PLENO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 527.602-3 SÃO PAULO**

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Ministro Celso de Mello (inserido ante o cancelamento do aparte de Sua Excelência), senhor Presidente, apenas uma explicitação, porque veio à balha o problema de revogar-se lei complementar mediante lei ordinária. A premissa de meu voto não é essa. Se fosse, se estivesse em jogo essa matéria, deveria até mesmo, reafirmar o ponto de vista que lancei, ou seja, a lei revogadora há de ter a mesma hierarquia da lei revogada.

Aqui, o que se discute, na verdade, é se a exação estaria ou não alcançada pela previsão do artigo 195, inciso I, da Carta Federal. Disse que sim a partir do que assentado quando do julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade n° 1. E, dizendo que sim, não aciono o § 4°, que exige lei complementar para a criação de outras contribuições não versadas no artigo.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (PRESIDENTE) - Que marcou a questão do paralelismo das formas.

O SENHOR MINISTRO EROS GRAU (RELATOR): - Eu não quero deixar dúvida se a Corte se manifestou ou não sobre a questão do paralelismo das formas.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (PRESIDENTE) - Ela se manifestou e rejeitou.

O SENHOR MINISTRO EROS GRAU (RELATOR): - Então vamos dizer que se manifestou e rejeitou. Caso contrário vamos ter outros desdobramentos.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (PRESIDENTE) - Os fundamentos ficam nesse sentido. Na verdade, já havia tido a discussão, como o Ministro Celso de Mello deve lembrar, quando da questão da COFINS em relação às sociedades profissionais. Portanto, foi objeto dessa discussão quando Vossa Excelência proferiu também voto bastante brilhante com este teor.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 527.602-3 SÃO PAULO

V O T O

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (PRESIDENTE) - Também peço licença ao Ministro Eros Grau para acompanhar a divergência instalada a partir da provocação do Ministro Marco Aurélio e do voto da Ministra Cármen Lúcia na linha da jurisprudência já assente do Supremo Tribunal Federal.

05/08/2009**- TRIBUNAL PLENO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 527.602-3 SÃO PAULO**

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Presidente, eu não sustentaria a constitucionalidade do § 1º do artigo 3º, porque fui redator do acórdão relativo a julgamento em que assentada justamente essa inconstitucionalidade. Talvez, a confusão no tocante a quem deve redigir o acórdão decorra do fato de a Ministra Ellen Gracie ter dito que acompanhava a Ministra Cármen Lúcia, o que foi, de certa forma - não corrigindo, porque Vossa Excelência não erra -, explicitado, quanto à autoria da divergência, pelo decano, Ministro Celso de Mello.

Fico com a redação do acórdão se o Plenário assim o entender.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (PRESIDENTE) - Não vejo nenhuma dificuldade em Vossa Excelência ter invocado o artigo 135 para os fins de debate.

PLENÁRIO**EXTRATO DE ATA****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 527.602-3**

PROCED.: SÃO PAULO

RELATOR ORIGINÁRIO : MIN. EROS GRAU

RELATOR PARA O ACÓRDÃO : MIN. MARCO AURÉLIO

RECTE.(S): PLURAL EDITORA E GRÁFICA LTDA

ADV.(A/S): JULIANA CAVALCANTI DE MELO

ADV.(A/S): MARCOS JOAQUIM GONÇALVES ALVES E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S): UNIÃO

ADV.(A/S): PFN - LIGIA SCAFF VIANNA

Decisão: O Tribunal, por maioria, deu parcial provimento ao recurso extraordinário, nos termos do voto do Senhor Ministro Marco Aurélio, que redigirá o acórdão, vencido o Senhor Ministro Eros Grau (Relator), que lhe dava provimento integral. Votou o Presidente, Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Menezes Direito. Falaram, pela recorrente, o Dr. Pedro Luciano Marrey Júnior e, pela recorrida, a Dra. Cláudia Aparecida de Souza Trindade, Procuradora da Fazenda Nacional. Plenário, 05.08.2009.

Presidência do Senhor Ministro Gilmar Mendes. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Ellen Gracie, Cezar Peluso, Carlos Britto, Joaquim Barbosa, Eros Grau, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia.

Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos.

Luiz Tomimatsu
Secretário

05/08/2009

TRIBUNAL PLÉNO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 527.602-3 SÃO PAULO

RELATOR ORIGINÁRIO : MIN. EROS GRAU
RELATOR PARA O ACÓRDÃO : MIN. MARCO AURÉLIO
RECORRENTE(S) : PLURAL EDITORA E GRÁFICA LTDA
ADVOGADO(A/S) : JULIANA CAVALCANTI DE MELO
ADVOGADO(A/S) : MARCOS JOAQUIM GONÇALVES ALVES E
OUTRO(A/S)
RECORRIDO(A/S) : UNIÃO
ADVOGADO(A/S) : PFN - LIGIA SCAFF VIANNA

PIS E COFINS - LEI Nº 9.718/98 - ENQUADRAMENTO NO INCISO I DO ARTIGO 195 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA REDAÇÃO PRIMITIVA. Enquadrado o tributo no inciso I do artigo 195 da Constituição Federal, é dispensável a disciplina mediante lei complementar.

RECEITA BRUTA E FATURAMENTO - A sinonímia dos vocábulos - Ação Declaratória nº 1, Pleno, relator Ministro Moreira Alves - conduz à exclusão de aportes financeiros estranhos à atividade desenvolvida - Recurso Extraordinário nº 357.950-9/RS, Pleno, de minha relatoria.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal em dar parcial provimento ao recurso extraordinário, nos termos do voto do Ministro Marco Aurélio e por maioria, vencido o Ministro Eros Grau, relator, em sessão presidida pelo Ministro Gilmar Mendes, na conformidade da ata do julgamento e das respectivas notas taquigráficas.

Brasília, 5 de agosto de 2009.


MARCO AURÉLIO

REDATOR DO ACÓRDÃO

ADVERTÊNCIA

Texto transcrito da fonte, sem valor documental. Não substitui o publicado no Diário Oficial.

Senado Federal
Subsecretaria de Informações

LEI Nº 9.718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Altera a Legislação Tributária Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei aplica-se no âmbito da legislação tributária federal, relativamente às contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, de que tratam o art. 239 da Constituição e a Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, ao Imposto sobre a Renda e ao Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativos a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

CAPÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS

Art. 2º As contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, devidas pelas pessoas jurídicas de direito privado, serão calculadas com base no seu faturamento, observadas a legislação vigente e as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 3º O faturamento a que se refere o artigo anterior corresponde à receita bruta da pessoa jurídica.

§ 1º Entende-se por receita bruta a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevantes o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas.

§ 2º Para fins de determinação da base de cálculo das contribuições a que se refere o art. 2º, excluem-se da receita bruta:

I - as vendas canceladas, os descontos incondicionais concedidos, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, quando cobrado pelo vendedor dos bens ou prestador dos serviços na condição de substituto tributário;

II - as reversões de provisões operacionais e recuperações de créditos baixados como perda, que não representem ingresso de novas receitas, o resultado positivo da avaliação de investimentos pelo valor do patrimônio líquido e os lucros e dividendos derivados de investimentos avaliados pelo curso de aquisição, que tenham sido computados como receita;

III - os valores que, computados como receita, tenha sido transferidos para outra pessoa jurídica, observadas normas regulamentadoras expedidas pelo Poder Executivo.

IV - a receita decorrente da venda de bens do ativo permanente.

§ 3º Nas operações realizadas em mercados futuros, considera-se receita bruta o resultado positivo dos ajustes diários ocorridos no mês.

§ 4º Nas operações de câmbio, realizadas por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, considera-se receita bruta a diferença positiva entre o preço de venda e o preço de compra da moeda estrangeira.

§ 5º Na hipótese das pessoas jurídicas referidas no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, serão admitidas, para os efeitos da COFINS, as mesmas exclusões e deduções facultadas para fins de determinação da base de cálculo da contribuição para o PIS/PASEP.

Art. 4º As refinarias de petróleo, relativamente às vendas que fizerem, ficam obrigadas a cobrar e a recolher, na condição de contribuintes substitutos, as contribuições a que se refere o art. 2º, devidas pelos distribuidores e comerciantes varejistas de combustíveis derivados de petróleo, inclusive gás.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a contribuição será calculada sobre o preço de venda da refinaria, multiplicado por quatro.

Art. 5º As distribuidoras de álcool para fins carburantes ficam obrigadas a cobrar e a recolher, na condição de contribuintes substitutos, as contribuições referidas no art. 2º, devidas pelos comerciantes varejistas do referido produto, relativamente às vendas que lhes fizerem.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a contribuição será calculada sobre o preço de venda do distribuidor, multiplicado por um inteiro e quatro décimos.

Art. 6º As distribuidoras de combustíveis ficam obrigadas ao pagamento das contribuições a que se refere o art. 2º sobre o valor do álcool que adicionarem à gasolina, como contribuintes e como contribuintes substitutos, relativamente às vendas, para os comerciantes varejistas, do produto misturado.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, os valores das contribuições deverão ser calculados, relativamente à parcela devida na condição de:

I - contribuinte: tomando por base o valor resultante da aplicação do percentual de mistura, fixado em lei, sobre o valor da venda;

II - contribuinte substituto: tomando por base o valor resultante da aplicação do percentual de mistura, fixado em lei, sobre o valor da venda, multiplicado pelo coeficiente de um inteiro e quatro décimos.

Art. 7º No caso de construção por empreitada ou de fornecimento a preço predeterminado de bens ou serviços, contratados por pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, o pagamento das contribuições de que trata o art. 2º desta Lei poderá ser diferido, pelo contratado, até a data do recebimento do preço.

Parágrafo único. A utilização do tratamento tributário previsto no *caput* deste artigo é facultada ao subempreiteiro ou subcontratado, na hipótese de subcontratação parcial ou total da empreitada ou do fornecimento.

Art. 8º Fica elevada para três por cento a alíquota da COFINS.

§ 1º A pessoa jurídica poderá compensar, com a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL devida em cada período de apuração trimestral ou anual, até um terço da COFINS efetivamente paga, calculada de conformidade com este artigo.

§ 2º A compensação referida no § 1º:

I - somente será admitida em relação à COFINS correspondente a mês compreendido no período de apuração da CSLL a ser compensada, limitada ao valor desta;

II - no caso de pessoas jurídicas tributadas pelo regime de lucro real anual, poderá ser efetuada com a CSLL determinada na forma dos arts. 28 a 30 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 3º Da aplicação do disposto neste artigo, não decorrerá, em nenhuma hipótese, saldo de COFINS ou CSLL a restituir ou a compensar com o devido em períodos de apuração subsequentes.

§ 4º A parcela da COFINS compensada na forma deste artigo não será dedutível para fins de determinação do lucro real.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

Art. 9º As variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações do contribuinte, em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual serão consideradas, para efeitos da legislação do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição PIS/PASEP e da COFINS, como receitas ou despesas financeiras, conforme o caso.

Art. 10. Os dispositivos abaixo enumerados da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

.....

III - poderá amortizar o valor do ágio cujo fundamento seja o de que trata a alínea *b* do § 2º do art. 20 do Decreto-lei nº 1.598, de 1977, nos balanços correspondentes à apuração de lucro real, levantados posteriormente à incorporação, fusão ou cisão, à razão de um sessenta avos, no máximo, para cada mês do período de apuração.

..... *b* (NR)

Art. 12.

.....

§ 3º Considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente *superávit* em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. *c* (NR)

Art. 11. Sem prejuízo do disposto nos incisos III e IV do art. 7º da Lei nº 9.532, de 1997, a pessoa jurídica sucessora poderá classificar, no patrimônio líquido, alternativamente ao disposto no § 2º do mencionado artigo, a conta que registrar o ágio ou deságio nele mencionado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 12. Sem prejuízo das normas de tributação aplicáveis aos não-residentes no País, sujeitar-se-á à tributação pelo imposto de renda, como residente, a pessoa física que ingressar no Brasil:

I - com visto temporário:

a) para trabalhar com vínculo empregatício, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir da data de sua chegada;

b) por qualquer outro motivo, e permanecer por período superior a cento e oitenta e três dias, consecutivos ou não, contado, dentro de um intervalo de doze meses, da data de qualquer chegada, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do dia subsequente àquele em que se completar referido período de permanência;

II - com visto permanente, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de sua chegada.

Parágrafo único. A Secretaria da Receita Federal expedirá normas quanto às obrigações acessórias decorrentes da aplicação do disposto neste artigo.

Art. 13. A pessoa jurídica, cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), ou a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a doze meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido.

§ 1º A opção pela tributação com base no lucro presumido será definitiva em relação a todo o ano-calendário.

§ 2º Relativamente aos limites estabelecidos neste artigo, a receita bruta auferida no ano anterior será considerada segundo o regime de competência ou de caixa, observado o critério adotado pela pessoa jurídica, caso tenha, naquele ano, optado pela tributação com base no lucro presumido.

Art. 14. Estão obrigadas à apuração do lucro real as pessoas jurídicas:

I - cuja receita total, no ano-calendário anterior, seja superior ao limite de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a doze meses;

II - cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

III - que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;

IV - que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;

V - que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma do art. 2º da Lei nº 9.430, de 1996;

VI - que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (*factoring*).

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS

Art. 15. A alíquota do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF nas operações de seguro será de vinte e cinco por cento.

CAPÍTULO IV***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS***

Art. 16. A pessoa jurídica que, obrigada a apresentar, à Secretaria da Receita Federal, declaração de informações, deixar de fazê-lo ou fizer após o prazo fixado para sua apresentação, sujeitar-se-á à multa de um por cento ao mês ou fração, incidente sobre o imposto de renda devido ainda que integralmente pago, relativo ao ano-calendário a que corresponderem as respectivas informações.

Parágrafo único. Ao disposto neste artigo aplicam-se as normas constantes dos §§ 1º a 3º do art. 88 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e do art. 27 da Lei nº 9.532, de 1997.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - em relação aos arts. 2º a 8º, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 1999;

II - em relação aos arts. 9º e 12 a 15, a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 18. Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 1999:

I - o § 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 1.330, de 30 de maio de 1974;

II - o § 2º do art. 4º do Decreto-lei nº 1.506, de 23 de dezembro de 1976;

III - o art. 36 e o inciso VI do art. 47 da Lei nº 8.981, de 1995;

IV - o § 4º do art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997.

Brasília, 27 de novembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Malan

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Geral da República

246581

Nº 2770 – RJMB / pc

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 527.602 – 3/210

RELATOR : Ministro EROS GRAU
RECORRENTE : Plural Editora e Gráfica Ltda.
RECORRIDA : União

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PIS E COFINS. LEI Nº 9.718/98, ARTS. 3º, § 1º, E 8º, CAPUT. I - ALARGAMENTO DA BASE DE CÁLCULO: INCONSTITUCIONALIDADE. II - POSSIBILIDADE DE LEI ORDINÁRIA ALTERAR OU REVOGAR LEI COMPLEMENTAR NO QUE DISPÕE SOBRE MATÉRIA NÃO RESERVADA AO ÂMBITO NORMATIVO DESSA ESPÉCIE LEGAL. LEI Nº 9.718/98, ART. 8º, CAPUT. MAJORAÇÃO DE ALÍQUOTA: CONSTITUCIONALIDADE.

1. Os temas constitucionais relativos à impossibilidade da MP nº 1.724/98 regulamentar dispositivo constitucional alterado por emenda constitucional no período de 1º.01.95 até a promulgação da EC nº 32/2001 (CF, art. 246) e o concernente ao vício formal insanável no processo legislativo do qual se originou a EC nº 20/98 não foram objeto de debate e decisão no acórdão recorrido. Os embargos de declaração não se prestam para prequestionar matéria não suscitada anteriormente. Incidência das Súmulas nºs 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal.

2. O Supremo Tribunal Federal declarou a **inconstitucionalidade** do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.718/98, excluindo da base de incidência do PIS e da COFINS receita estranha ao conceito de faturamento, pressuposto da redação original do art. 195, I, da CF, entendida como as decorrentes das vendas de mercadorias, serviços e de mercadorias e serviços. Precedentes: REs nºs 357.950, 390.840, 358.273 e 346.084.

3. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o RE 336.134 e o RE 357.950, declarou a **constitucionalidade** do art. 8º, caput, da Lei nº 9.718/98 (por não se tratar de matéria sujeita ao domínio normativo de lei complementar, podendo ser alterada por lei ordinária), bem como do § 1º do mesmo diploma legal no atinente à compensação de até 1/3 (um terço) da COFINS com a CSLL.

4. Parecer pelo parcial conhecimento do recurso extraordinário e, nesta extensão, por sua parcial procedência.

Trata-se de recurso extraordinário interposto por Plural Editora e Gráfica Ltda., com fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal, contra acórdão proferido pela Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (fls. 428-442), assim ementado:

“DIREITO CONSTITUCIONAL, ECONÔMICO E TRIBUTÁRIO – PIS E COFINS – LEI FEDERAL Nº 9.718/98: BASE DE CÁLCULO – ALÍQUOTA – ALEGAÇÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE: IMPERTINÊNCIA.

1. Faturamento é conceito jurídico-tributário passível de definição pelo legislador ordinário, ausente expressa exigência constitucional de lei complementar.
2. A alíquota da COFINS, igualmente, se subsume à exigência de lei ordinária.
3. A Lei Complementar nº 70/91 é – tal como a LF nº 9.718/98 – materialmente ordinária (STF – ADC nº 1/DF – Rel. Min. Moreira Alves).
4. Declaração de constitucionalidade das normas pelo Órgão Especial do TRF/3ª Região: AMS nº 1999.61.00.019337-6.
5. Apelação da União e Remessa Oficial providas.”

O Tribunal a quo decidiu pela constitucionalidade do art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.718/98, no que definiu a base de cálculo do PIS e da COFINS como a totalidade das receitas. Decidiu, ademais, pela constitucionalidade do art. 8º, caput, da Lei nº 9.718/98, no que majorou a alíquota da COFINS de 2% para 3% e alterou a sistemática de compensação do tributo com a CSLL.

Rejeitaram-se os embargos de declaração opostos (fls. 455-459).

Daí o recurso extraordinário com alegação de ofensa aos arts. 2º; 59; 60; 62; 65; 146, III; 154, I; 195, I e § 4º; e 246 da CF, sustentando a inconstitucionalidade dos arts. 3º, § 1º, e 8º, caput, da Lei nº 9.718/98. Aduz, em síntese, que a “a Lei nº 9.718/98 criou novas exações que só encontram fundamento de validade, quando da edição desse diploma legal, no art. 195, § 4º, da CF, não havendo falar em majoração de alíquota da COFINS, mas sim em fixação de uma nova alíquota para um novo tributo” (fl. 490).

Recurso tempestivo. Contrarrazões às fls. 553-563.

Juízo positivo de admissibilidade à fl. 566.

Em síntese, os fatos de interesse.

Os temas constitucionais relativos à impossibilidade de adoção da MP nº 1.724-/98, convertida na Lei nº 9.718/98, na regulamentação de artigo da CF alterado por emenda constitucional no período de 1º.01.95 até a promulgação da EC nº 32, de 12.09.2001 (CF, art. 246), e o concernente ao vício formal insanável no processo legislativo, que originou a EC 20/98, não foram debatidos e decididos no acórdão recorrido, tampouco foram objeto de contrarrazões. Incidem, no ponto, as Súmulas nºs 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal.

“RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. PREQUESTIONAMENTO DA MATÉRIA CONSTITUCIONAL.

1. Ao contrário do que sustenta o agravante, os embargos de declaração, para fins de prequestionamento, servem para suprir omissão do acórdão recorrido em relação à matéria suscitada no recurso cabível ou nas contra-razões e não para inovar matéria constitucional não debatida nos autos. [...]” (RE 434.420-AgR, Rel. Min. Ellen Gracie, DJ de 05.08.2005).

Por outro lado, quanto à alegação de inconstitucionalidade dos arts. 3º, § 1º, e 8º, caput, da CF, bem como ao tema relativo à possibilidade de lei ordinária alterar ou revogar lei complementar, no que dispõe sobre matéria não reservada ao âmbito normativo dessa última, foram debatidas e discutidas no aresto recorrido. Comporta o recurso extraordinário, no ponto, conhecimento.

Passo ao exame das questões deduzidas no apelo extremo.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar os recursos extraordinários nºs 357.950, 390.840, 358.273 e 346.084, decidiu: (i) inconstitucionalidade do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.718/98, por ter alargado a base de cálculo do PIS e da COFINS para além da noção conceitual de faturamento pressuposta do art. 195, I, da CF, na redação original, assim entendida como as receitas oriundas das vendas de mercadorias, de serviços ou de mercadorias e serviços (LC nº 70/91, art. 2º); (ii) desnecessidade de lei complementar para a majoração da

alíquota da COFINS, cuja instituição se dera com base no art. 195, I, da CF e (iii) não constitucionalização do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 9.718/98 pela EC nº 20/98 — ao incluir receita em seu sentido lato (todas as receitas) na base de cálculo da COFINS (CF, art. 195, I, b) — pois a norma inconstitucional é natimorta, não havendo falar em constitucionalização superveniente.

Assim, inconstitucional o § 1º do art. 3º da Lei nº 9.718/98 no que alargou a base de cálculo do PIS e da COFINS para além das receitas oriundas das vendas de mercadorias, de serviços ou de mercadorias e serviços, pois a este conceito emprestado pelo art. 2º da LC nº 70/91 se subsumia o conceito de faturamento pressuposto da redação original do art. 195, I, da Constituição Federal de 1988¹.

No que concerne à alegação de inconstitucionalidade da majoração da alíquota da COFINS de 2% para 3%, é preciso ressaltar ter o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o RE 336.134, Rel. Min. Ilmar Galvão, DJ de 16.5.03, e o RE 357.950, Rel. Min. Marco Aurélio, DJ de 15.08.06, declarado a constitucionalidade do art. 8º, caput, da Lei nº 9.718/98, bem como do § 1º do mesmo diploma no atinente à compensação de até 1/3 (um terço) da COFINS com a CSLL — *por entender não se tratar de matéria sujeita ao domínio normativo de lei complementar, podendo ser alterada por lei ordinária*.

É o que se colhe das ementas dos seguintes julgados:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONVERSÃO EM AGRAVO REGIMENTAL. TRIBUTÁRIO. COFINS. ART. 8º, CAPUT, DA LEI 9.718/98. MAJORAÇÃO DE ALÍQUOTA. CONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES.

I – O Supremo Tribunal Federal, nos julgamentos dos RE 336.134/RS e RE 357.950/RS, decidiu pela constitucionalidade do art. 8º, caput, e § 1º, da Lei 9.718/98.

¹ Poder-se-ia dizer, na esteira do decidido pela 2ª Turma do STF no RE 371.258-AgR, Rel. Min. Cezar Peluso, que o conceito de faturamento envolve não só as receitas oriundas da venda de mercadorias ou da prestação de serviços, "mas a soma das receitas oriundas do exercício das atividades empresariais." (DJ de 27.10.2006)

II – Desnecessidade de lei complementar para majoração de alíquota de contribuição cuja instituição ocorreu nos termos do art. 195, I, da CF. Precedentes.

III – Aplicação, no tempo, dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade do art. 3º, § 1º, da Lei 9.718/98. Redação anterior ao advento da EC nº 20/98.

IV – Embargos de declaração convertidos em agravo regimental a que se nega provimento.” (RE 378.877-ED, 1ª Turma, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJ de 19.12.2007).

“AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 9.718/98. ART. 8º. CONSTITUCIONALIDADE. LEGISLAÇÃO ORDINÁRIA.

1. O Pleno do Supremo declarou a constitucionalidade do artigo 8º da Lei nº 9.718/98.

2. O tratamento dispensado à exação tributária em causa não exige a edição de lei complementar, legitimando-se, desse modo, a disciplinação normativa do tema mediante legislação meramente ordinária, inclusive para efeito de majoração de alíquota prevista no já referido preceito legal. Precedentes.

3. Agravo regimental a que se nega provimento.” (RE 389.098-AgR, 2ª Turma, Rel. Min. Eros Grau, DJ de 30.11.2007).

O Supremo Tribunal Federal, por inúmeras vezes², decidiu ser a lei ordinária espécie normativa juridicamente adequada para a instituição e/ou a majoração das contribuições sociais previstas no art. 195, incisos I a IV, da CF. Assim, à exceção da hipótese prevista no art. 195, § 4º, da CF, não há falar em exigência de lei complementar para a majoração da alíquota da COFINS. A propósito, verbis:

“Não se presume a necessidade de edição de lei complementar, pois esta é somente exigível nos casos expressamente previstos na Constituição. Doutrina. Precedentes. — O ordenamento constitucional brasileiro — ressalvada a hipótese prevista no art. 195, § 4º, da Constituição — não submeteu, ao domínio normativo da lei complementar, a instituição e majoração das contribuições sociais a que se refere o art. 195 da Carta Política.” (ADI 2.010-MC, Rel. Min. Celso de Mello, DJ 12.04.02).

Ademais, não viola o princípio da hierarquia das leis — malgrado os autorizados posicionamentos doutrinários em sentido contrário (Pontes de

² É o que se verifica do decidido no RE 396.266, Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 27.02.2004.

Miranda, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Alexandre de Moraes, Arnold Wald, Geraldo Ataliba, entre outros)³ — a alteração ou revogação, por lei ordinária, de lei complementar no que dispõe acerca da alíquota da COFINS, pois, como dito anteriormente, não se cuida de matéria reservada ao âmbito normativo daquela espécie legal. Assim, a LC nº 70/91, no que dispôs sobre a contribuição social por ela instituída, é formalmente complementar e materialmente ordinária, afigurando-se legítima a majoração da alíquota da COFINS pelo art. 8º, caput, da Lei nº 9.718/98, lei ordinária.

É o que se depreende do decidido nos REs nºs 377.457 e 381.964, Pleno, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJ de 19.12.08, ao conduzir pela possibilidade de revogação da isenção concedida pelo art. 6º, II, da LC nº 70/91, pelo art. 56 da Lei nº 9.430/96. Eis o teor das ementas dos arestos citados:

“Contribuição social sobre o faturamento – COFINS (CF, art. 195, I). 2. Revogação pelo art. 56 da Lei 9.430/96 da isenção concedida às sociedade civis de profissão regulamentada pelo art. 6º, II, da Lei Complementar 70/91. Legitimidade. 3. Inexistência de relação hierárquica entre lei ordinária e lei complementar. Questão exclusivamente constitucional, relacionada à distribuição material entre as espécies legais. Precedentes. 4. A LC 70/91 é apenas formalmente complementar, mas materialmente ordinária, com relação aos dispositivos concernentes à contribuição social por ela instituída. ADC I, Rel. Min. Moreira Alves, RTJ 156/721. 5. Recurso extraordinário conhecido mas negado provimento.”

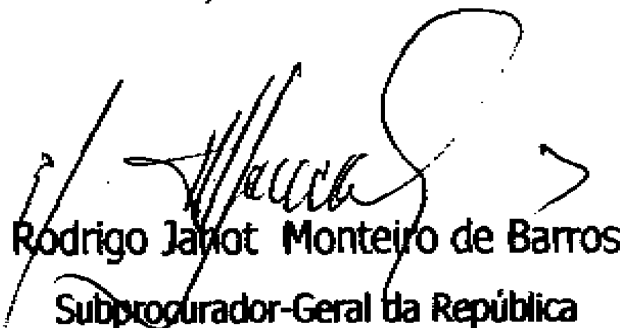
Destarte, forte nos precedentes mencionados, deve-se reconhecer o direito do contribuinte de recolher o PIS e a COFINS, no período anterior ao advento da EC nº 20/98, excluindo da base de incidência das contribuições as

³ Colhe-se do magistério de Manoel Gonçalves Ferreira Filho: “A lei complementar só pode ser aprovada por maioria qualificada, a maioria absoluta, para que não seja, nunca, o fruto da vontade de uma minoria ocasionalmente em condições de fazer prevalecer sua voz. Essa maioria é assim um sinal certo da maior ponderação que o constituinte quis ver associada ao seu estabelecimento, paralelamente, deve-se convir, não quis o constituinte deixar ao sabor de uma decisão ocasional a desconstituição daquilo para cujo estabelecimento exigir ponderação especial. Aliás, é princípio geral de direito que, ordinariamente, um ato só possa ser desfeito por outro que tenha obedecido à mesma forma.” Apud. MORAES, Alexandre. Direito Constitucional. 11 ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 549.

receitas estranhas à noção de faturamento pressuposta da redação original do art. 195, I, da CF, eis que inconstitucional o § 1º do art. 3º da Lei nº 9.718/98.

Diante do exposto, opina o Ministério Público Federal pelo parcial conhecimento do recurso extraordinário e, nesta extensão, por sua parcial procedência, tão somente para reconhecer a inconstitucionalidade do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.718/98.

Brasília, 28 de abril de 2009.



Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Subprocurador-Geral da República

Supremo Tribunal Federal
RE-527.602

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o acórdão de fl (s). 917
transitou em julgado em 11 de agosto de 2010.
Brasília, 30 de setembro de 2010.

H. Olivatti
P/ Isabella Olivatti Menegazzi - matrícula 1929

CERTIDÃO

Certifico que foram desapensados destes autos os
do (a) AC 615

Brasília, 30 de setembro de 2010.

H. Mursi
P/ Mara Mursi - matrícula 1813

CERTIDÃO

Certifico que, o (a) advogado (a)/ estagiário (a)

MARCIA G. G. FERNANDES extrau

Cópia (s) da (s) fl. (s) 932 dos presentes autos.

Brasília, 30 de setembro de 2010.

Antonio Sandes
P/ Antonio Sandes - matrícula 2192

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os Ofícios nºs S/22 e S/23, de 2010, vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, aviso do Ministro de Estado da Saúde que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO Nº 1.345, DE 2010

– Nº 1.345, de 21 de outubro do corrente, encaminhando informações, acompanhadas de CD-RW e DVD-R, em resposta ao Requerimento nº 544, de 2010, da Senadora Kátia Abreu.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – As informações, acompanhadas de CD-RW e DVD-R, foram encaminhadas, em cópia, à Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Alvaro Dias e Pedro Simon enviaram discursos à Mesa para serem publicados na

forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, “Serra: ‘Isso não é política, é sujeira’”, publicada pelo jornal *O Globo* em sua edição de 03 de setembro de 2010.

A matéria destaca que em seu programa eleitoral na TV, candidato tucano reage com indignação à quebra de sigilo fiscal de sua filha.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Serra: 'Isso não é política, é sujeira'

Em seu programa eleitoral na TV, candidato-tucano reage com indignação à quebra de sigilo fiscal de sua filha

Paulo Marquello, Maiá Menezes e Sílvia Amorim

• SÃO PAULO e RIO. O candidato do PSDB à Presidência, José Serra, falou ontem pela primeira vez em seu programa de TV sobre a quebra de sigilo fiscal de sua filha, Verônica Serra. Em tom indignado, classificou o episódio de baixaria:

— Como todo o Brasil, fiquei sabendo que espionaram minha filha, uma mulher honrada que trabalha para sustentar os três filhos. Estou indignado. Quiseram prejudicá-la para me atingir. Isso não é política, é sujeira. Jamais aceitaria ser presidente a qualquer preço, fazendo baixarias.

Serra disse ainda que ele e a mulher sofreram com duas ditaduras (no Brasil e no Chile):

— Apontaram armas para as crianças — afirmou Serra, lembrando que ele lutou pela restauração da democracia.

Serra relacionou a quebra de sigilo de sua filha ao episódio do caseiro Francenildo Costa:

— Lembra o Francenildo? Se continuarmos assim, todos nós seremos Francenildos.

Antes da fala de Serra, o programa fez um relato dos últimos acontecimentos. Um apresentador contextualizou os fatos:

— Mais uma vez, os adversários tentam fazer uma armação para prejudicá-lo. Primeiro, violaram o Imposto de Renda de pessoas ligadas a Serra. Agora, violaram o Imposto de Renda até da filha dele. É como se alguém usasse sua senha de banco, vasculhasse sua conta, invadisse sua casa, revirasse suas gavetas, só para te prejudicar.

O programa procurou mostrar que não é de hoje que fatos semelhantes acontecem antes das eleições e lembrou o que ocorreu em 1989, quando Fernando Collor, que disputava a Presidência com Lula, levou para a TV a história da filha de Lula, o que o programa de Serra chamou de baixaria.

— Hoje Collor está com Dilma — disse o apresentador, enquanto eram exibidas imagens de Collor apoiando a candidatura de Dilma Rousseff (PT).

O programa lembrou o episódio dos aloprados, em 2006, quando a polícia apreendeu R\$ 1,7 milhão que seria usado para comprar dossiês contra tucanos.

Em entrevista à rádio Jovem Pan, Serra afirmou:

— Esses blogs sujos de internet que o PT aluga, tantos jornalistas de aluguel que eles têm há tanto tempo. Eles vinham atacando minha filha. A tropa do PT. Aquele Lanzetta foi contratado e vários outros estavam todos na folha de pagamento do PT da campanha da Dilma.

Mais cedo, em São Paulo, em resposta à declaração de Lula de que a Receita Federal é séria e confiável, Serra disse que a instituição está sendo prejudicada e desprestigiada por "arapongas do PT". O tucano acusou o comando da Receita de montar uma operação "abafa-abafa" para atrasar a apuração da vio-



Como todo o Brasil, fiquei sabendo que espionaram minha filha, uma mulher honrada que trabalha para sustentar os três filhos. Estou indignado. Quiseram prejudicá-la para me atingir. Isso não é política, é sujeira. Jamais aceitaria ser presidente a qualquer preço, fazendo baixarias

José Serra, candidato à Presidência pelo PSDB

lação dos sigilos fiscais.

— A Receita, na verdade, está sendo prejudicada pela ação de arapongas do PT que procuram instrumentalizar órgãos do governo com vistas a suas propostas político-eleitorais — afirmou Serra, após reunião com o presidente da Colômbia, Juan Manuel Santos, em São Paulo.

Para Serra, a Receita tenta postergar as investigações. Antontem, o secretário do órgão, Otacílio Cartaxo, informou que a

Corregedoria da Receita estava delegando a apuração do caso ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal, em Brasília. Eles são os responsáveis, agora, por descobrir quem falsificou a procuração apresentada à Receita em nome de Verônica, ano passado, e que possibilitou o acesso ilegal aos seus dados fiscais.

— A estratégia da Receita é postergar, e tem sido assim desde o começo. Agora, inclusive, levam para Brasília, quando o lugar (da investigação) deveria ser São Paulo. Há toda uma estratégia de abafa-abafa.

Serra concordou com Lula ao considerar a Receita um órgão sério. Mas explicou:

— A Receita como instituição é séria e responsável. O problema que está acontecendo não é por causa da Receita. O problema é a ação do PT junto à Receita, aproveitando que está no governo. O PT está conseguindo desprestigiar a Receita Federal.

Diante das novas declarações de Dilma de que o tucano é leviado ao acusar sem provas sua campanha, Serra reagiu:

— Quem tem que provar o contrário é ela — disse ele.

O presidente citou Dilma ao dar exemplos que ele considerou de interferência do governo na rotina da Receita.

— Houve problemas da própria Dilma com aquela secretária da Receita. Uma coisa que sempre coloca em dúvida a questão da interferência do governo no trabalho da Receita. A Receita, assim como a Polícia Federal, o Itamaraty, é uma instituição de Estado e não do governo. ■

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as reiteradas crises pelas quais o Brasil vem passando, quase sempre marcadas pelo mais absoluto desrespeito aos padrões universalmente aceitos de moral, ética, probidade e cidadania, obrigam-nos a refletir sobre as razões profundas que levam uma Nação como a nossa, com tantas e tão reconhecidas potencialidades, a patinar sobre o piso escorregadio da enganosa esperteza, incapacitando-se para construir futuro previsivelmente grandioso?

O que explica, ao longo da nossa história, esse permanente estado de instabilidade política e de perplexidade geral, gerado no mais das vezes pela malversação dos recursos públicos e pelas mais afrontosas práticas de corrupção?

Ainda que desvios de conduta existam, mesmo que atitudes imperdoáveis sejam praticadas, é ingenuidade supor que a responsabilidade sobre essas crises possa recair, individualmente, sobre determinados ombros. É claro que tais pessoas erraram e erram, carecendo, pois, de pagar por seus erros. Não se pode admitir a impunidade, quaisquer que sejam as circunstâncias. Contudo, tem de haver algo mais amplo, estruturante, que gere as condições propícias a esses comportamentos lesivos ao País.

Há quem advogue a tese de que os nossos maiores vícios de conduta seriam explicados pela nossa origem histórica, que se apresentam na elevada carga tributária, na extensão dos subsídios governamentais, na imoral confusão entre as esferas pública e privada, na ineficiência da burocracia. Há historiadores de peso que defendem essa tese e utilizam-se dessa concepção, chamada de “patrimonialismo”, para a elaboração de sua análise acerca da trajetória histórica brasileira.

Penso, todavia, que se deve agir com redobrada prudência quando se trata de justificar mazelas atuais, pelo passado histórico colonial. Quando nada pela singela razão de que, daqui a pouco mais de uma década, estaremos celebrando o bicentenário da Independência do Brasil. Convenhamos: um espaço de duzentos anos é tempo mais que suficiente para que um Estado Nacional se livre das deformações surgidas na distante fase colonial! Depois de tanto tempo decorrido, se não logramos nos desfazer de tão pesado fardo, certamente que a culpa não pode ser debitada à metrópole colonizadora.

Não há dúvida de que continuamos a insistir no execrável comportamento de promover a deliberada confusão entre público e privado, de modo a apropriar-se privadamente daquilo que é coletivo. Esse conluio, em tudo e por tudo imoral, espezinha a concepção de cidadania e abastarda o conceito de democracia. Con-

tudo, outros elementos podem e devem ser agregados a essa tão arraigada prática entre nós, a começar pela própria concepção de cultura política que nos envolve e nos caracteriza.

Estou convencido de que tão somente o patrimonialismo, por mais convincente que possa se mostrar, não consegue explicar, isoladamente, a complexidade da experiência histórica brasileira. Creio que, se quisermos entender a fragilidade de nossas instituições, a recorrência das crises que nos assolam e as sempre presentes situações que comprometem a consolidação da democracia no Brasil, devemos voltar nossa atenção para o déficit de cultura democrática que, infelizmente, nos acompanha ao longo do tempo.

Durante a maior parte de nossa História, a exclusão foi a marca dos processos políticos com os quais convivemos. Tudo começou nos mais de três séculos de colonização, submetidos aos rigores do Absolutismo europeu da Idade Moderna. Ora, por definição, regime absolutista é aquele em que, no lugar de cidadãos, existem súditos.

A Independência não conseguiu alterar substantivamente o cenário herdado da Colônia. Afora alguns avanços, quase sempre formais, na prática o que se viu foi montagem de um Estado à imagem e semelhança das elites, sobretudo agrárias. A existência do Poder Legislativo, as eleições periódicas e o próprio regime parlamentarista introduzido em 1847 não asseguravam a participação do conjunto da sociedade na vida política nacional.

Em sequência, tivemos a “República que não foi”, ou seja, a implantação de um novo regime político que era a própria contradição em termos, a frontal negação do significado de República. Em seus primeiros anos, por mais inacreditável que possa parecer, o regime republicano diminuiu o número de cidadãos brasileiros aptos a votar, se comparado com o contingente de eleitores da década de 1880, em pleno Império!

A Primeira República, que os vitoriosos de 1930 trataram de desdenhar como “República Velha”, jamais conheceu partidos políticos de dimensão nacional, ao tempo em que abundava a fraude eleitoral. Não nos esqueçamos, também, que a República liberal, entre 1946 e 1964, conviveu com a exclusão dos analfabetos ao direito de voto e com a prática generalizada do chamado “voto de cabresto”.

Por fim, há que se recordar que regimes ostensivamente autoritários persistiram no Brasil por quase um terço do século XX. Reporto-me, nesse caso, ao Estado Novo de Vargas, que vigorou entre 1937 e 1945, e o regime militar instaurado com o golpe que depôs o Presidente João Goulart, em 1964, extinto apenas em 1985, com a eleição do Dr. Tancredo Neves.

Em outras palavras, o Estado Democrático de Direito não tem mais que duas décadas no Brasil. Ele só existe entre nós, rigorosamente, a partir da promulgação da Carta de 1988, a “Constituição Cidadã”, como bem a definiu o Dr. Ulysses Guimarães. É razoável supor que a experiência acumulada nesses vinte anos produza, aos poucos, um efeito pedagógico na população, em termos de valorização da democracia e de tudo o que ela representa, inclusive a crescente repulsa à impunidade.

Além de tudo o que foi dito, julgo que dois outros fatores podem contribuir para a compreensão da crise ética por que passa o Congresso Nacional, por exemplo. O primeiro é a persistência de uma regra eleitoral que, para bem funcionar, exige o recurso a práticas não consideradas legítimas pela opinião pública, vale dizer, pelo eleitorado. O segundo é o positivo aumento da transparência possibilitado pela vigência da Constituição de 1988.

Tomemos, em primeiro lugar, a questão da regra eleitoral. Desde 1946, o Brasil pratica o voto proporcional com listas abertas para a eleição de deputado federal, distrital, estadual e vereador. Por essa regra, o número de cadeiras correspondente a cada partido depende da proporção dos votos obtidos pela legenda e seus candidatos. Todavia, a ordem de preenchimento das vagas é definida pelo número de votos que cada candidato obtém. Importa lembrar que o Brasil foi o primeiro País a optar por essa alternativa. Desde então, regras similares passaram a vigorar no Chile, na Finlândia e na Polônia.

Qual o principal problema apontado pelos críticos desse sistema? A fragilidade das agremiações partidárias que nele operam. No Brasil, especificamente, a filiação partidária é condição de elegibilidade. Mais ainda: os partidos são donos do mais importante recurso de campanha eleitoral, justamente o tempo de rádio e televisão.

Entretanto, os candidatos são responsáveis pela arrecadação dos recursos que financiam a campanha, pelas decisões relativas a gastos, bem como pela definição da plataforma capaz de singularizar sua candidatura em relação à de seus colegas de lista. Em verdade, o trabalho de arregimentação de apoio, inclusive financeiro, é fundamental para bem posicionar o candidato na ordem de votação que emergirá das urnas. Portanto, a principal competição ocorre entre os candidatos do mesmo Partido, não entre os diferentes partidos.

É daí que a fragilidade dos partidos que trabalham sob essas regras resulta em três diferentes problemas, assinalados por todas as propostas de reforma que

transitaram pela agenda do Congresso Nacional nos últimos quinze anos.

O primeiro problema diz respeito à legitimidade dos resultados eleitorais perante os eleitores. Candidatos eleitos num processo personalizado como o que temos não se consideram devedores do partido, nem mesmo se sentem obrigados a lhe prestar contas. Ao contrário, até as recentes decisões da Justiça Eleitoral concernentes a se o mandato pertence ao Partido, um terço dos deputados federais eleitos simplesmente mudava de sigla partidária a cada legislatura. Em geral, saíam de partidos oposicionistas para o aconchego de uma sigla situacionista.

Em face dessa realidade, as propostas e as promessas de campanha deixam de guardar qualquer relação com a atuação do detentor do mandato. O número de votos, digamos, “adulterado” pelo livre trânsito de parlamentares pelos partidos era colossal, já que raramente um deputado consegue eleger-se exclusivamente com votos próprios, mas depende quase sempre de votos dos candidatos que não lograram êxito eleitoral.

Como o eleitor brasileiro costuma reagir ante tal situação? A meu ver, uma forma bastante explícita de demonstrar descontentamento é o elevado absenteísmo num País em que o voto é obrigatório. Além disso, sabemos todos de numerosas pesquisas de opinião que coincidem em apontar o descrédito de que partidos, legislativos e legisladores gozam junto ao eleitorado.

O segundo problema está contido na enorme desigualdade de oportunidades na competição eleitoral ensejada pelo sistema. Em circunscrições extensas e populosas, como ocorre no Brasil, lista aberta redundam em elevados custos de campanha. Em outras palavras, a linha de corte nos gastos necessários à eleição é crescentemente alta.

Assim, o peso do poder econômico é decisivo e, a cada eleição, o número de deputados eleitos em face do capital político conquistado à época do bipartidarismo, por exemplo, com menor dependência em relação às fontes de financiamento, tende a reduzir-se consideravelmente. Vale lembrar, ainda, que a dependência de candidatos e partidos a recursos clandestinos de campanha, popularmente conhecidos como “caixa 2”, ou, mais recentemente, “recursos não contabilizados”, faz aumentar o descrédito de partidos e políticos junto aos eleitores.

Não há como imaginar legitimidade do eleito, se ele, passada a posse, submete-se às cobranças do financiador de campanha, e não do eleitor que lhe depositou confiança. Não é a toa que, na Câmara dos Deputados, por exemplo, chegam a ser mais fortes que os partidos as chamadas “bancadas” que, estrategica-

mente para o financiador, são suprapartidárias. Essas bancadas se movimentam, principalmente, no período de discussão do Orçamento da União, cuja obviedade dispensa maiores explicações sobre o motivo.

Há, por fim, um terceiro problema. Trata-se do que, nos últimos tempos, se convencionou chamar de governabilidade. Num contexto de fragilidade partidária e onde os Deputados são constantemente premidos pelo peso de débitos relativos a eleições passadas e pelo esforço de acumulação de recursos para as eleições seguintes, a construção da base de apoio ao Poder Executivo, no Congresso Nacional, passa por negociações que brindam parlamentares individualmente com a provisão de meios de campanha, em especial sob a forma de cargos no Governo e de liberação de emendas ao orçamento. Isso sem falar na corrupção que isto enseja. Para o Executivo, o processo é custoso e incerto: para o eleitor, no mínimo, ele carece de legitimidade.

Em suma, estamos diante de um sistema político que funciona à base de procedimentos condenados pelo eleitor: a falta de compromisso dos eleitos com as promessas de campanha, a dependência a recursos não declarados legalmente, o permanente recurso à barganha de apoio em troca de instrumentos de campanha. Com tais características, fica claro que a maior transparência do processo corresponde à rejeição maior da população. Após 1988, o Brasil convive com liberdade de imprensa, com um Ministério Público verdadeiramente independente, com agências de fiscalização e de controle atuantes, quer no Legislativo, quer no Executivo. Concluindo: o sistema político tornou-se, com isso, uma fábrica de crises.

A crucial questão da impunidade é, portanto, uma espécie de subproduto do patrimonialismo, do clientelismo, do compadrio e do coronelismo, faces do mandonismo que historicamente nos infelicitam. O que teria mudado no Brasil em termos de compromisso ético com o combate à impunidade?

Não tenho dúvida de que duas décadas de imprensa livre diminuiu, de modo incontestável, a margem de tolerância da opinião pública com a impunidade. Comportamentos antes considerados normais ou plenamente aceitáveis tendem a ser considerados hoje inadmissíveis, simplesmente intoleráveis. Os novos critérios com os quais a opinião pública começa a agir passam a ser assumidos, em larga medida, por um Congresso Nacional cada vez mais permeável à voz das ruas.

Creio ser possível traçar uma cronologia do processo de restrição à impunidade no Brasil contemporâneo. Seus marcos mais evidentes seriam o impedimento do Presidente Collor, a CPI dos Anões do Orçamento,

o caso inédito de cassação de mandato de um senador da República por seus pares, além dos casos de renúncia de parlamentares antes da decisão final das instâncias julgadoras.

Tenho para mim como exemplar da mudança de mentalidade coletiva o episódio dos deputados federais flagrados, há mais de uma década, pelas câmeras do plenário, em plena fraude do voto em nome de companheiros ausentes à sessão, o que se chamou, na época, de “pianistas”. Naquele tempo, a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados decidiu pela simples advertência aos faltosos. Hoje, em caso similar, talvez pudesse ser outro o destino destes parlamentares. Exemplo típico foi a violação do painel de votações do Senado Federal. Para não serem cassados, os responsáveis pelo delito tiveram que renunciar aos seus mandatos.

Não há como desconhecer os avanços no processo de combate à impunidade. Reconheço, também, que, a cada novo avanço, a cada nova conquista capaz de convencer a opinião pública da viabilidade desse processo, as expectativas da população também mudam de patamar, sempre crescentes.

No interior das sociedades, características culturais só permanecem de pé se receberem aprovação valorativa por parte da população. No caso do Brasil dos dias atuais, a tolerância com a impunidade não é aprovada pela esmagadora maioria de nosso povo. De igual modo, o encobrimento sistemático das mazelas e das irregularidades tornou-se inviável frente à operação de dispositivos constitucionais que asseguram e estimulam a crescente transparência da atividade pública no País.

Eu tenho dito, reiteradamente, que não se devem esperar mudanças no processo político brasileiro a partir de decisões de dentro para fora, ou de cima para baixo. Sem pressão popular, não se pode esperar transformações significativas nesse quadro. Exemplo atual é o chamado projeto “Ficha Limpa”. Não fossem as quatro milhões de assinaturas, diretamente ou via internet, não teria acontecido nem mesmo a discussão, de tamanha importância, sobre os critérios de seleção dos pretensos eleitos. Afinal, a imprensa agora mostra que, muitos dos que votaram o projeto, por pressão popular, ou tinham pleno conhecimento de causa, ou muita culpa no cartório.

Embora esse avanço, ainda se pode afirmar que há, no momento presente, profunda incompatibilidade entre as regras que definem e conduzem o sistema político-eleitoral brasileiro e as expectativas da população. Nisso reside o grande perigo. Um distanciamento dessa grandeza pode levar a rupturas drásticas com o sistema político, inclusive permitindo desvios autoritários. Até agora, no Brasil, a insatisfação do eleito-

rado não se tem mostrado suficiente para induzir o Congresso Nacional a promover alterações na regra política, como o demonstram os sucessivos fracassos das propostas de reforma política.

Resta saber se esse tipo de atitude não significa suicídio político, antevéspera de violenta comoção social. Queira Deus que não cheguemos a isso, nem de longe! Mas de pé permanecem os desafios seculares que, até hoje, não fomos capazes de superar. Basta lembrar que, em pleno século XIX, o iluminado e atemporal Joaquim Nabuco, brandia contra o nepotismo, o clientelismo, os favorecimentos e as imperfeições de nossa democracia. Não é possível que, no alvorecer do século XXI, não consigamos acelerar o motor de nossa História.

Eu temo que o descrédito nas nossas principais instituições públicas possa aumentar o nosso déficit de cultura democrática. Que este déficit fique, portanto, para a história vivida, e dolorida. Jamais para a história ainda a ser construída.

Vale dizer que nem sempre a impunidade impediu, soberana, nos três poderes da República. Quem sabe, aí sim, uma herança histórica que deva ser resgatada.

Era o segundo semestre de 1992. A população brasileira saiu às ruas vestida de preto, depois de ser convocada a trajar verde e amarelo. Duas cores da bandeira que ela percebera não combinar com os fatos que aconteciam nas entranhas do poder, identificados por uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Congresso Nacional. A corrupção havia tomado conta de importantes setores do Governo e, tão pouco depois de uma longa noite de autoritarismo, voltava aos bastidores o discurso do chamado risco de governabilidade.

Havia uma crise institucional latente. E as ruas e as praças se pintaram de luto, embora os semblantes fossem mais de ressurreição do que de morte. Ressurreição da moralidade pública e da ética, feridas por desvios de conduta de quem jurou cuidar do dinheiro público como sacerdócio, não como um negócio. Negócio particular e de grupos. Embora a indignação, havia esperança nos rostos daqueles milhões que, de fora para dentro, exigiram mudanças.

Pela primeira vez, a cassação de um Presidente da República por vias constitucionais. Não haveria lugar para aventureiros de qualquer espécie, porque o povo ocupou todos os espaços democráticos. O povo foi o guardião da liberdade e da ética. Deu o aval para o Governo que tomou posse, depois do *impeachment*.

Era, sem dúvida, uma grande responsabilidade para o Governo que se instalava. Não haveria a menor possibilidade de um continuísmo na conduta ética (ou

aética), porque continuava a mobilização popular, agora recheada pela expectativa de mudança de postura dos novos governantes.

Fui convidado para assumir a liderança do novo Governo no Senado. Ninguém melhor que eu conhecia o que houvera acontecido no período imediatamente anterior. Afinal, eu acabara de participar, ativamente, das investigações da Comissão. Era na minha sala que se reuniam os principais atores daquela novela da vida real que nenhum de nós desejava ver de novo. Não nego que, também entre nós, havia vozes temerárias quanto à mesma governabilidade que se colocava em xeque. Melhor dizendo: dentro de um mesmo segmento, havia quem temia pela segurança institucional com o *impeachment* e quem externava o mesmo temor, não houvesse a cassação. O tempo e a experiência propiciaram-me o equilíbrio necessário para alinhar uma postura que se orientasse, apenas, pela luz dos fatos. Fatos mais que determinados, como se percebia a cada momento da investigação.

Como líder de um governo que ainda engatinhava e conhecedor dos mecanismos de funcionamento da corrupção que acabara de afastar o governo anterior, tomei a iniciativa de sugerir ao Presidente Itamar Franco a imediata arquitetura de instrumentos contrários a qualquer desvio de recursos públicos. Devo ressaltar que, de pronto, o então Presidente colocou em prática todas as boas ideias que lhe foram sugeridas, por mim e por outros que lhe deram suporte no que se revelou, depois, um governo que passou imune à corrupção. Aliás, é bom também que se diga: nós, apenas, sugeríamos tais instrumentos, porque o Presidente Itamar já carregava em si a postura íntegra no que se refere ao tratamento da chamada “coisa pública”.

Uma das minhas primeiras sugestões dava conta de que qualquer participante do Governo, de qualquer escalão, fosse afastado até que se esgotassem todas as investigações sobre o fato que lhe era atribuído. É bastante conhecido o caso do então Ministro da Casa Civil, Henrique Hargreaves. Quando da primeira notícia de um possível desvio de conduta, imediatamente o Presidente o afastou, até que as investigações, naquele momento sobre o Orçamento da União, se incumbissem de esclarecer todos os elementos sob suspeita. Nada foi encontrado e o mesmo Ministro retornou ao seu posto. Em tempo: se essa mesma postura fosse adotada pelos Governos que se sucederam, certamente teria sido outro o enredo que se assistiu depois. Ao contrário, embora todos os elementos comprobatórios de má conduta de funcionários dos Governos que se seguiram, inclusive gravações de áudio e vídeo, a postura sempre foi a procrastinação, e a omissão. Caminho

mais que curto para a impunidade. E a realimentação da corrupção.

Outra sugestão, também acatada, foi a criação de uma Comissão Permanente para investigar e sugerir ações tão logo algum sinal de corrupção surgisse em algum segmento da Administração Pública. Diriam alguns que se criam comissões exatamente quando não se quer resolver o problema detectado. Mas, nesse caso, a Comissão teria que contar com pessoas de ilibada conduta, de fora do Governo, ainda que dela pudesse participar, também, integrantes da própria Administração, até mesmo para agilizar as informações que seriam necessárias no curso das investigações e das novas proposições.

Foi editado, então, em 6 de dezembro de 1993, o Decreto no 1001, com o seguinte enunciado:

O Presidente da República, *no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição.*

Decreta:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial, com âmbito de atuação na Administração Pública Federal direta e indireta, com a finalidade de:

I – prestar ao Congresso Nacional, de modo especial à Comissão Mista Parlamentar de Inquérito do Orçamento, a colaboração necessária para a realização de quaisquer diligências ou procedimentos investigatórios junto a Órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta e indireta;

II – realizar, quando julgar conveniente, diligências e investigações a propósito de fatos, atos, contratos e procedimentos de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta e indireta;

III – determinar a suspensão de procedimentos ou a execução de contratos, sob suspeita de lesão ao interesse público;

IV – recomendar a instauração de auditorias, de sindicância e de inquérito administrativo, acompanhando os respectivos trabalhos;

V – propor ao Presidente da República a adoção de providências, inclusive de natureza legislativa, com o objetivo de corrigir ou coibir fatos ou ocorrências contrárias ao interesse público;

VI – articular os procedimentos da Administração Pública com o Tribunal de Contas da União e com o Ministério Público Federal.

Art. 2º Para o desempenho das suas atribuições, poderá a comissão instituída por este Decreto:

I – requisitar, em caráter irrecusável e para atendimento em regime prioritário, servidores ou empregados de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal;

II – requisitar, em caráter irrecusável e para atendimento em regime prioritário, informações e documentos a órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

III – providenciar representações e requerimentos ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, para a instauração de procedimentos judiciais ou a obtenção de informações e documentos de entidades do setor privado.

§ 1º Os servidores e empregados requisitados na forma do inciso I serão considerados, para todos os fins de direito, como em efetivo exercício do cargo ou do emprego, não podendo sofrer prejuízo de qualquer direito, vantagens ou remuneração.

§ 2º A comissão será responsável pela guarda, conservação e, quando for o caso, também pelo sigilo dos documentos e informações que lhe foram fornecidos.

§ 3º Os órgãos e autoridades da Administração Pública Federal, de modo especial da Advocacia-Geral da União, das Secretarias de Controle Interno e dos Conselhos Fiscais ou órgãos equivalentes, prestarão à comissão, com prioridade, o apoio e a colaboração requisitados.

Art. 3º A comissão será presidida pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República e integrada por cinco membros, nomeados pelo Presidente da República.

§ 1º O Presidente da comissão poderá constituir grupos de trabalho, sob sua coordenação ou de membro da comissão.

§ 2º Aplica-se aos membros da comissão e aos integrantes dos grupos de trabalho, a que se refere o parágrafo anterior, nomeados pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Administração Federal, o disposto no § 1º do art. 2º.

Art. 4º O regimento da Comissão Especial, aprovado pelo Presidente da República, disporá sobre o seu funcionamento, as atribuições do seu Presidente e dos seus membros, bem como sobre os grupos de trabalho.

Art. 5º A Comissão Especial apresentará relatórios ao Presidente da República, trimestralmente ou quando solicitados.

Art. 6º Para desempenho das suas atribuições e a realização dos seus trabalhos, a Comissão Especial contará com o apoio administrativo e de recursos da Secretaria-Geral da Presidência da República e da Secretaria da Administração Federal, conforme instruções dos respectivos titulares.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Não me paira qualquer dúvida de que essa Comissão, integrada, entre outros, pelo Prof. Cândido Mendes e pelo Dr. Modesto Carvalhosa, foi fundamental nas investigações dos casos de possíveis desvios de recursos públicos. Mas, o mais importante do trabalho foi, sem dúvida, o seu efeito direto, ou indireto, na impunidade. Sabendo que o Presidente não pouparia qualquer integrante do seu Governo, de qualquer escalão, os pretensos corruptos, ou corruptores, pensavam duas vezes, pelo menos, antes de qualquer ato lesivo ao patrimônio coletivo. Ou, de preferência, nem pensavam, porque sabiam que não permaneceriam impunes.

O primeiro relatório da Comissão é rico em análise, detalhado nos casos investigados e profundo nas propostas. Vale, aqui, a transcrição de algumas das reflexões constantes da primeira parte do documento:

“A Corrupção – Fato Social Total”

“A modernidade avança com a necessária *despatrimonialização* da coisa pública. Mas, se o desenvolvimento é um fato social total, também o é a corrupção, enquanto reflete exatamente no corpo de todo este contexto e como a sua sofisticação-limite, a subtração da autoridade ao *telos* público.

Toda a engrenagem da Lei de Meios é o cenário exemplar da trama complexíssima das duas apropriações, vazadas no mesmo aparelho – quando os grupos de *lobbying* ‘sabiam da existência da disponibilidade de recursos, indicavam o teor das emendas para apropriação dos recursos; quando sabiam da emenda, buscavam o descontingenciamento da verba’, como ficou anotado no Relatório Final da CPMI do Orçamento. No seu seio, o coeficiente de subtração de verbas à sua genuína finalidade mostra o caminho a se percorrer ainda na objetivação do Estado.

A corrupção não inquina, pois, a funcionalidade aparente do sistema. Mantém toda a presunção do comportamento conforme a norma, mas, exatamente, para a negociação de sua infringência, quando não realizada de logo, no específico interesse do governante. E o que cria congenitamente a dupla malícia do crime, no violar a norma sob as aparências do contrário e ao criar-se uma franquia de acesso às vantagens públicas, em benefício próprio ou de terceiro. Através deste procedimento, se identificam a emenda parlamentar

em causa própria, o superfaturamento nos contratos públicos, os registros e as habilitações viciadas.

Entretanto, ainda persistiria, mesmo dentro da complexidade do Estado moderno, a arcaica cultura do butim, no extremo mais primitivo da corrupção, mantida como o tráfico direto de influência na coisa pública e o privilégio na fruição das vantagens do poder.

Mais avance a organização do Estado contemporâneo, mais a corrupção se encaixa neste jogo de estruturas sociais totais, em que as condutas se transformam em peças de um jogo de interações de amplíssimo condicionamento e, via de regra, de remessas de culpabilidade. Não é outra a declinatória que envolve a conexão entre o corruptor e o corrupto. É este o portador da presunção da ‘conduta conforme’, que se negocia, e aquele o beneficiário do interesse a se cobrir pela ruptura do exercício da norma, que seria de benefício geral.

No limite das tomadas de consciência cívica ao longo da vida dos governos e dos regimes, a corrupção se recorta num contexto de tolerância e sempre de relativa institucionalização, que é parcela da vigência ou solidez, de fato, das realidades do poder.

No extremo dos aparelhos, a corrupção se estrutura no requinte da circulação e da contracirculação – do dinheiro e dos recursos públicos – para o todo e para outrem, em capilares desvios e instâncias, perfeitamente definidas segundo a lógica própria dos que ascendem ao mando.

A moderna tipologia do desenvolvimento reconheceu estas diversas imbricações no seio da organização do Estado, nas quais se localizam esses desvios internos do cumprimento da função pública, da condução da própria mecânica legislativa à de licitação da obra pública, da adjudicação de bens do patrimônio governamental a todas as formas de negociabilidade dos contratos e obrigações dos governantes.”

“O Sistema Indutor da Corrupção”

O avanço do desenvolvimento como ganho de um processo cumulativo, de comportamentos dotados de produtividade, exação de desempenhos e racionalidade crescentes, não o livra do rebote da corrupção. Garantido por condutas objetivadas e instituições, esse comportamento desviante continua e se orquestra em hábitos, por cumplicidades que se estruturam em jogos de símbolos, que mantém a presunção de conformidade da norma ou desanimam a quebra de sua repetição.

Os Relatórios de Atividades da Comissão Especial podem dar conta da sistematização de diversos esquemas, sofisticadíssimos, em que a corrupção se transformou na ‘segunda natureza’ do desempenho da máquina de poder, infletida ao favorecimento e não à

promoção. Esta ruptura negociada da conduta conforme a norma reveste graus crescentes de sutileza, até torná-la invisível ao controle governamental.

O nível mais grosseiro é o da cumplicidade, pela fiscalização, com o comportamento infringente, ignorando-o ou ocultando-o. Somam-se, num segundo grau, o uso do tráfico de influência desta mesma autoridade para obtenção de vantagens públicas fora das condições gerais de acesso às mesmas. Não é outro o quadro dos abusos decorrentes na negociação de benesses em financiamentos ou no acesso ao patrimônio e ao uso dos bens públicos.

Já no domínio de uma interferência direta lesiva ao patrimônio do Estado, de seu dispêndio ou aquisição, se situa o atentado à veracidade desses valores, em toda a gama das operações de superfaturamento nos contratos governamentais. Mais sofisticada ainda é a corrupção, quando a mecânica para contornar o locupletamento – a licitação – se faz do conluio de todos os participantes pelo acordo dos licitantes, permitindo, rotativamente, a satisfação de todos os pretendentes, na sutil mecânica da vantagem consorciada.

A criação da Comissão Especial respondeu ao momento da denúncia do mais entranhado desses esquemas, cortando a medula da Lei de Meios, na aplicação dos recursos do País. O Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Orçamento diz do nível de envolvimento do Legislativo e do Executivo no organizar essas verbas e liberá-las ou alocá-las primeira e sucessivamente, no eliminar os controles do Congresso e em simplificar as mecânicas das emendas de relatoria. Em todo o contexto, desenha-se, de qualquer forma e exatamente no instrumento mais exemplar, o extremo objetivo da negociação entre o Estado oligárquico e o Estado de Direito.

No limite em que começa a corrupção e se turva a legitimidade na feitura do Orçamento, definem-se, em primeiro lugar, os contornos ainda difusos em que o benefício de uma clientela eleitoral será genuinamente favorecida frente a uma visão ideal e abstrata do interesse coletivo. Mas é claramente distinta desta última a visão do interesse próprio do representante em meio a seus eleitores. E já, subsequentemente, a de todos os procedimentos em que a representação se torna procuradoria em favor de terceiros. Estes pagamentos de bons ofícios multiplicaram-se nas denúncias da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Orçamento, armada pela abertura dos sigilos bancários, lograda quando dos inquéritos do *impeachment* de Collor.

“Considerações Finais”

Tenha-se presente que a ausência de uma política permanente, consistente e eficaz de controle interno, voltada ao combate à corrupção sistêmica, é hoje

o principal obstáculo ao seu enfrentamento, no plano nacional e internacional, e nas relações bilaterais de comércio e de financiamento. A corrupção não é uma questão de Governo, mas de Estado.

Reitera-se, pois, a necessidade de estabelecimento de uma política de combate à corrupção, executada através de órgãos desvinculados das pressões e influências partidárias e governamentais, com adoção de procedimentos de controle interno e externo, e de uma estratégia para combatê-la, que deverá contar com a conjugação de forças políticas e colaboração efetiva da cidadania.

As posições governamentais deverão ser claras e efetivas na execução dessa política de modo a levarem a opinião pública e a cidadania a compreender que a corrupção não é episódica, factual ou necessariamente decorrente da improbidade pessoal de mandatários.

Acrescente-se a imprescindibilidade da vontade política na instituição de mecanismos permanentes de combate à corrupção sistêmica, que deve ser tratada pelos governos em termos de política de combate à criminalidade.

E, por fim, a necessidade de convocação da cidadania para assumir o seu papel de controlador social na luta contra a corrupção, atribuindo-se-lhe um senso ético que possa transformar-se em exigência de conduta por parte de servidores públicos e políticos.

Deveras, é imprescindível que a sociedade tome consciência de que a corrupção é um fenômeno permanente, latente na estrutura do poder estatal. A luta contra ela, portanto, não se esgota na identificação de seus focos e punição de corruptos e corruptores. Ao invés, é ampla e envolve um constante esforço no sentido de retemperar e preservar, na coletividade, o sentimento de integridade pública.”

A “CEI” cumpriu a sua missão, ao tempo em que existiu. Acertou, inclusive, ao dizer que a corrupção é “latente na estrutura do poder estatal”. Tive a honra de receber, na primeira página de um exemplar do referido relatório, dedicatória de punho próprio do Presidente da Comissão: “Amigo Senador Simon: Eis aqui uma parte do resultado do trabalho que o Sr. inspirou. A Comissão Especial, de sua idealização, deixa um legado que certamente muito contribuirá para a construção de um Brasil mais justo, mais ético e, por isso mesmo, mais honrado. Aceite um respeitoso abraço.”

Era o início de 1995. Havia um novo presidente da República. A Comissão foi extinta já nos primeiros momentos do Governo Fernando Henrique Cardoso. “Má assessoria”, eu disse depois. Mas, o fato é que tal atitude não teve volta, apesar de meus inúmeros apelos. Uma pena. A história que se seguiu poderia ter sido outra.

Mais uma experiência bem sucedida no combate à corrupção e, principalmente, à sua causa maior, a impunidade, foi a chamada “AÇÃO CONJUNTA DOS TRÊS PODERES CONTRA A IMPUNIDADE”, também no Governo Itamar Franco. Creio que o próprio nome da atividade dispensa qualquer necessidade de melhor definição. Nestes nossos tempos, muito se fala na necessidade de maior integração entre os poderes da Nação. Aliás, como está expresso na própria Constituição, como cláusula pétrea: “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”. Não há harmonia e independência que resista, por exemplo, com tamanha legiferação do Executivo, através das chamadas “Medidas Provisórias”. Instituídas para um regime parlamentarista de governo, permaneceu na Constituição no presidencialismo. E subtrai do Parlamento a sua função de legislar. Isso, sem falar na troca de favores, de cargos e de emendas, em função da tal “governabilidade”, e assim por diante, como já disse aqui.

A “Ação Conjunta dos Três Poderes contra a Impunidade” foi um dos momentos mais ricos na integração do Legislativo, do Executivo e do Judiciário. Na integração e na harmonia, como manda a Constituição. Dela participavam o Presidente da República, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Presidente do Senado Federal, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Tribunal de Contas

da União, o Procurador Geral da República e o Ministro da Justiça. Eu também compunha a equipe, como Presidente da Subcomissão do Senado Federal de Análise das Causas da Impunidade. Quem sabe, hoje, não mais diria “das causas da impunidade”, porque a impunidade é a causa.

Todas essas autoridades se reuniam e discutiam rumos conjuntos de ataque à impunidade. Foram gerados, daí, análises das mais profundas e um conjunto de medidas legislativas de combate à corrupção e à impunidade. Obviamente que, naqueles tempos, não se falava em interferência de um poder sobre outro. Respeitava-se a ação vertical de cada poder, mas a atuação era horizontal, integrada, participativa. Independente e harmônica, portanto.

Bons tempos, portanto, aqueles idos do início da década de noventa. Do século passado. Do outro milênio. Eram outros tempos.

Era o que eu tinha a dizer.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 59 minutos.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Regis Fichtner* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Edison Lobão*
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
- vago*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Hélio Costa*
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Moraes*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Minoria-PSDB - João Faustino* (S)
Minoria-DEM - José Bezerra* (S)
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-PSDB - Níura Demarchi** (S)

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PR - Alfredo Nascimento**

Paraná

Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

S/PARTIDO - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁸⁾

RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽²⁷⁾

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final: 12/05/2008
Prazo prorrogado: 22/11/2008
Prazo prorrogado: 01/07/2009
Prazo prorrogado: 21/02/2010
Prazo prorrogado: 02/09/2010
Prazo final prorrogado: 01/11/2010

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) ⁽¹³⁾	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) ^(10,20)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,7)
Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(5,28,30)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁸⁾	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(12,19)	1. Paulo Paim (PT-RS) ^(22,31,33)
Fátima Cleide (PT-RO) ^(2,6,21)	2. Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR) ^(25,35)
Eduardo Suplicy (PT-SP) ^(3,11,16,18)	

Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (23,34,36)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (24)
VAGO (32)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
21. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
22. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
27. Senador Inácio Arruda passou à Relatoria em 14.10.2009, conforme notas taquigráficas da 29ª reunião da CPI, realizada na mesma data.
28. A Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em 16.12.2009 (Of. 204/09 - GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

29. Em 16.12.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 204/09 - GLPSDB).
30. Em 10.03.2010, o Senador Tasso Jereissati é designado membro titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão (OF.Nº 10/10-GLPSDB)
31. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
32. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
33. Em 08.04.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Ofício nº 25/2010 - GLDBAG).
34. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
35. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
36. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
- *. Prorrogado até 22.11.2008 através do Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008.
- **. Prorrogado até 01.07.2009 através do Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008.
- ***. Prorrogado até 21.02.2010 através do Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.05.2009.
- ****. Prorrogado até 02.09.2010 através do Requerimento nº 25, de 2010, lido em 03.02.2010.
- *****. Prorrogado até 01.11.2010 através do Requerimento nº 746, de 2010, lido em 04.08.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3303-3514

Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽⁹⁾

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

Prazo prorrogado: 13/03/2009

Prazo prorrogado: 23/09/2009

Prazo prorrogado: 02/05/2010

Prazo final prorrogado: 11/11/2010

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO ^(1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) ⁽⁷⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾	1. José Nery (PSOL-PA) ^(2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) ⁽⁸⁾
VAGO ⁽⁸⁾	
PTB	
VAGO ⁽¹⁰⁾	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.

3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

5. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
6. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
9. Em 26.10.2010, vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma.
10. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
- *. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
- **. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.
- ***. Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.
- ****. Prorrogado até 11.11.2010 através do Requerimento nº 431, de 2010, lido em 28.04.2010.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽¹⁾
Gilberto Goellner (DEM-MT) ^(1,9)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽¹⁾
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) ^(5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) ⁽³⁾	2. VAGO ⁽⁸⁾
Gilvam Borges (PMDB-AP) ⁽⁷⁾	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) ⁽¹⁾	1. João Vicente Claudino (PI) ⁽¹⁾
PDT	
Cristovam Buarque (DF) ⁽²⁾	

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Of. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
5. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (Of/GSFA/0801/2009).
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
7. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
9. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - INSS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.531, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, no período entre 2003 e os dias atuais, problemas na Previdência Social, como: fraudes no INSS; sonegações; desvio de recursos; dívidas para com o INSS e procedimentos adotados; certidões negativas; situação econômico-financeira do INSS.

(Requerimento nº 1.531, de 2009, lido em 18.11.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Leitura: 18/11/2009

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽¹⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽²⁾
RELATOR: Senador Gerson Camata (PMDB-ES)

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

*****. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antioissio@senado.gov.br

2) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, tendo como primeiro
signatário o Senador Cícero Lucena, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.621, de 2009, aprovado em 9.12.2009).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁾

RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo: 22/12/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) ^(3,4)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
 2. Vago, em virtude de o PTB ter cedido a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB).
 3. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
 4. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).
- *. Em 09.12.2009, aprovado o Requerimento nº 1.621, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Irani Ribeiro dos Santos

Telefone(s): 33034854

Fax: 33031176

3) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, do Senador Garibaldi Alves Filho, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009

Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) ⁽²⁾
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) ^(1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. VAGO ⁽⁴⁾
PDT	
	1.

Notas:

1. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
4. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3303514

Fax: 330311176

E-mail: willw@senado.gov.br

4) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR) ^(4,6)

RELATOR: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) ⁽⁴⁾

Instalação: 16/09/2009

Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽²⁾
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2. Senador Flávio Arns (PSDB) ⁽⁵⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) ^(3,7)	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) ⁽¹⁾	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).

2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).

3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).

4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).

5. Em 21.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro do PSDB na Comissão (Of. 184/09-GLPSDB).

6. Conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010, o Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT.

7. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.585, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 33033514

Fax: 33031176

E-mail: willw@senado.gov.br

5) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) ⁽³⁾

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senador Adelmir Santana (DEM)

Senador Eduardo Azeredo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Eduardo Suplicy (PT)

Senador Roberto Cavalcanti (PRB)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ^(1,2)

PTB

Senador Gim Argello

Notas:

1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).
3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Aldemir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3303514

Fax: 33031176

E-mail: willw@senado.gov.br

6) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Arthur Virgílio (PSDB)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) ⁽³⁾	
Senadora Fátima Cleide (PT)	
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽¹⁾	
Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽²⁾	
PTB	
VAGO ⁽⁴⁾	

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
3. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
4. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

7) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Coordenação:

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador César Borges (PR)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Mão Santa (PSC) ^(2,3,4)

Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) ^(1,5)

PTB

Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
5. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

*. Incluído o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

8) VIII CONFERÊNCIA DAS PARTES DE REVISÃO DO TRATADO SOBRE A NÃO-PROLIFERAÇÃO DE ARMAS NUCLEARES

Finalidade: Representar o Senado Federal na VIII Conferência das Partes de Revisão do Tratado sobre a Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP), que acontece em maio de 2010, na sede das Nações Unidas.

(Requerimento nº 391, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aprovado em 29.04.2010)

Número de membros: 3

MEMBROS

Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁾

Notas:

1. Designado o Senador Inácio Arruda em 19.05.2010.

9) ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Finalidade: Acompanhar os resultados das apurações da Auditoria Geral do Estado do Pará na Administração do Governo daquele Estado.

(Requerimento nº 550, de 2010, do Senador Mário Couto, aprovado em 22.06.2010)

Número de membros: 5 titulares e 3 suplentes

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)

(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)

Senador Francisco Dornelles (PP)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone(s): 3303.4638

E-mail: dirceuv@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal**.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana (PT-AC)

RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: VAGO ⁽⁸⁾

RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Aloizio Mercadante (PT) ^(3,5)

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

PTB

VAGO ⁽⁷⁾

PDT

Senadora Patrícia Saboya ^(1,2,4,6)

Notas:

1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. nº 127/2009-GLDBAG).
4. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
5. Em 2.12.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 162/2009-GLDBAG).
6. Em 08.12.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro do PDT na Comissão (Of. nº 87/09-LPDT).
7. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8. Em 26.10.2010, vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma.

**NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

PRAZOS¹

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)

RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)²

PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)²

PARECER FINAL PRORROGADO: 18.12.2009³

REDAÇÃO FINAL: (art. 318, III, combinado com o art. 374, XIII)

¹ Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.

² Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.

³ Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antiofficio@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PLS 166/2010 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma o Código de Processo Civil.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

RELATOR-GERAL: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

RELATOR-PARCIAL - PROCESSO ELETRÔNICO: Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)

RELATOR-PARCIAL - PARTE GERAL: VAGO ⁽⁴⁾

RELATOR-PARCIAL - PROCESSO DE CONHECIMENTO: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS: Senador Almeida Lima (PMDB-SE)

RELATOR PARCIAL - CUMPR. SENTENÇAS E EXECUÇÃO: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Designação: 09/07/2010

Instalação: 04/08/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Antonio Carlos Júnior (DEM)	2. Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Marconi Perillo (PSDB)	3. Senador Cícero Lucena (PSDB)
Senador Papaléo Paes (PSDB)	4. Senador Alvaro Dias (PSDB)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Regis Fichtner (PMDB) ⁽²⁾	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Almeida Lima (PMDB)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)	3. Senador Francisco Dornelles (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁾	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Suplicy (PT) ⁽¹⁾	2. Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) ^(1,3)
PTB	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Senador Gim Argello
PDT	
Senador Acir Gurgacz	1.

Notas:

1. Designados membros do Bloco de Apoio ao Governo os Senadores Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, titulares, e Inácio Arruda e Augusto Botelho, suplentes, conforme ofício lido na sessão deliberativa de 03.08.2010.

2. Em 4.8.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 102/2010-GLPMDB), em substituição ao Senador Renan Calheiros.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

3. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

4. Em 26.10.2010, vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma.

5. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

*. Instalada a Comissão, eleitos o Presidente e o Vice-Presidente e designados o Relator-Geral e os Relatores-Parciais, conforme o Of. nº 001/2010-CRCPC, lido na sessão deliberativa ordinária de 04.08.2010.

**CALENDÁRIO ORIGINAL DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 2010,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

PRAZOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 02 a 27.08.2010 (art. 374, III)
RELATÓRIOS PARCIAIS: 30.08 a 26.10.2010 (art. 374, IV)¹
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 27.10 a 25.11.2010 (art. 374, V)¹
PARECER FINAL: 26.11 a 22.12.2010 (art. 374, VI)¹

¹ Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 747, de 2010, em 04.08.2010.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO

Telefone(s): 33033511

E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽¹¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁶⁾	
Eduardo Suplicy (PT) ⁽³⁴⁾	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽³³⁾
Delcídio Amaral (PT) ⁽²⁸⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽³⁰⁾
Aloizio Mercadante (PT) ⁽³⁸⁾	3. Paulo Paim (PT) ^(11,41,94,104)
Roberto Cavalcanti (PRB) ^(37,93,105)	4. Ideli Salvatti (PT) ^(36,106,114,121,122)
Marcelo Crivella (PRB) ⁽³⁵⁾	5. VAGO ^(29,72)
Inácio Arruda (PC DO B) ⁽⁴⁰⁾	6. VAGO ^(4,39,81,82,83,84,87,95)
César Borges (PR) ⁽³¹⁾	7. João Ribeiro (PR) ⁽³²⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) ^(66,68)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(55,61)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) ^(56,59,110)	2. Gilvam Borges (PMDB) ^(64,67,88,92,100,101)
Gerson Camata (PMDB) ^(54,70)	3. Hélio Costa (PMDB) ^(3,60,97,98)
Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁶³⁾	4. VAGO ^(2,60,80,85,86,91)
Neuto De Conto (PMDB) ^(8,15,53,69,117,119)	5. Edison Lobão (PMDB) ^(9,65,71,96,99)
Pedro Simon (PMDB) ^(57,62)	6. Regis Fichtner (PMDB) ^(1,60,108,116)
Renan Calheiros (PMDB) ^(58,78)	7. Almeida Lima (PMDB) ^(58,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Eliseu Resende (DEM) ⁽⁴⁴⁾	1. Gilberto Goellner (DEM) ^(43,102,103,118,120)
Antonio Carlos Júnior (DEM) ^(17,43)	2. Demóstenes Torres (DEM) ^(18,50)
Efraim Moraes (DEM) ⁽⁴⁹⁾	3. Heráclito Fortes (DEM) ⁽⁴⁶⁾
Níura Demarchi (PSDB) ^(52,107,111,113)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽⁴³⁾
Adelmir Santana (DEM) ^(14,16,47)	5. Kátia Abreu (DEM) ⁽⁴⁸⁾
Jayme Campos (DEM) ^(13,51,76,79,89,90)	6. José Bezerra (DEM) ^(5,45,109,115)
Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁴⁾	7. Alvaro Dias (PSDB) ⁽²³⁾
João Tenório (PSDB) ⁽²⁷⁾	8. Sérgio Guerra (PSDB) ^(19,25,74)
Arthur Virgílio (PSDB) ^(24,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽²⁶⁾
Tasso Jereissati (PSDB) ⁽²⁴⁾	10. Eduardo Azeredo (PSDB) ^(22,75)
PTB ⁽⁷⁾	
João Vicente Claudino ⁽⁴²⁾	1. Sérgio Zambiasi ^(12,42)
Gim Argello ⁽⁴²⁾	2. Fernando Collor ⁽⁴²⁾

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

PDT

Osmar Dias (21)

1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
30. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

32. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
39. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
40. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
41. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
46. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
47. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
49. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
50. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
53. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
56. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).
84. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
85. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
86. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
87. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 160/2009-GLDBAG).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
92. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
93. Em 29/03/2010, o Senador Tião Viana deixou de integrar a Comissão (Of. 12/2010-GLDBAG).
94. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (OF. GSALFN nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
95. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
96. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
97. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

98. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 51/2010).
99. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 47/2010).
100. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
101. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 60/2010).
102. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
103. Em 13.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. GLDEM nº 33/2010).
104. Em 1º.06.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 35/2010-GLDBAG).
105. Em 1º.06.2010, o Senador Roberto Cavalcanti deixa de compor a Comissão como membro suplente e é designado como membro titular em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 34/2010-GLDBAG).
106. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
107. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
108. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
109. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
110. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (Of. Nº 051/10-GLDEM).
112. Senador Garibaldi Alves encontra-se licenciado nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
113. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 55/10-GLPSDB).
114. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 049/2010-GLDBAG).
115. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
116. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 110/2010).
117. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
118. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
119. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (Of. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
120. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
121. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
122. Em 22.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 070/10-GLDBAG).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4605 e 33113516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽³⁾	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO ⁽⁶⁾	2. VAGO ⁽⁹⁾
VAGO ^(10,12,14)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO ^(11,13)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Raimundo Colombo (DEM) ^(7,15)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO ⁽⁸⁾
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.
14. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
15. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁵⁾	
VAGO (3,18,29,71,82)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33,78,104)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (27,117)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (26)	3. Eduardo Suplicy (PT) (35)
Marcelo Crivella (PRB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (34,75,77,78)	5. Ideli Salvatti (PT) (31,32,107,113,120,121)
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,58,61)	6. VAGO (36)
Renato Casagrande (PSB) (36,60,65)	7. José Nery (PSOL) (36,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (57,68,73)	1. Valter Pereira (PMDB) (51,94,101)
Gilvam Borges (PMDB) (9,52,88,91,95,96)	2. Romero Jucá (PMDB) (53)
Regis Fichtner (PMDB) (6,56,111,115)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
VAGO (48,80,102,118,119)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (49,74,80,110)
Mão Santa (PSC) (50,76,79)	5. Gerson Camata (PMDB) (55,93,103)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (44)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (43,70,72,89,90)
Efraim Moraes (DEM) (12,15,41)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,45)
Níura Demarchi (PSDB) (46,108,112,114)	4. José Bezerra (DEM) (4,40,109,116)
Flávio Arns (PSDB) (23,37,83)	5. Sérgio Guerra (PSDB) (24,67,85,92,97)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,66,100,105,106,122)	6. Marisa Serrano (PSDB) (25,81,86,87)
Papaléo Paes (PSDB) (22,98,99)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (21,38,84)
PTB ⁽⁸⁾	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
27. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
31. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
38. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (Of. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no Of. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (Of/GSFA/0801/2009).
72. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
73. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (Of. GLPMDB nº 155/2009).
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
76. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o Of. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
82. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
83. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
84. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).
86. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
87. Em 18.11.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 195/09-GLPSDB).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
91. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
92. Em 26.03.2010, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. nº 17/10-GLPSDB).
93. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
94. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
95. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
96. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
97. Em 06.05.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 033/10-GLPSDB).
98. Em 11.05.2010, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 36/10-GLPSDB).
99. Em 19.05.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 38/10-GLPSDB).
100. Em 25.05.2010, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 39/10-GLPSDB).
101. Em 26.05.2010, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 77/2010).
102. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 76/2010).
103. Em 26.05.2010, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 78/2010).
104. Em 01.06.2010, o Senador Antônio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 033/2010-GLDBAG).
105. Em 16.06.2010, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 40/10-GLPSDB).
106. Em 01.07.2010, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 48/10-GLPSDB).
107. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
108. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
109. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
110. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
112. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
113. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 048/2010-GLDBAG).
114. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 53/10-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

115. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 103/2010).
116. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (OF. GLDEM nº 055/2010), em substituição ao Senador José Agripino.
117. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
118. Em 18.08.2010, a Senadora Selma Elias é designada membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 125/2010).
119. Vago em virtude de a Senadora Selma Elias ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Neuto de Conto, a partir de 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
120. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
121. Em 22.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 069/10-GLDBAG).
122. Em 22.10.2010, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 072/10-GLPSDB).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30 hs - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁶⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Moraes (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) ^(10,11)
VAGO ^(2,17)	2. Marisa Serrano (PSDB) ⁽³⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PSDB) ^(6,12,15)	1. Paulo Paim (PT) ⁽⁵⁾
PMDB	
VAGO ^(8,18)	1. VAGO ^(7,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽⁴⁾	1. Gim Argello (PTB) ⁽⁹⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDB nº 162/2009-GLPMDB).
15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
16. Vago, em 25.05.2010, em virtude de o Senador Eduardo Azeredo não pertencer mais à Comissão.
17. Em 25.05.2010, vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo não pertencer mais à Comissão.
18. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR) ^(13,23)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(13,18)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) ⁽⁷⁾	1. Raimundo Colombo (DEM) ^(2,4,20)
Papaléo Paes (PSDB) ^(11,17,19)	2. VAGO ^(2,9,16)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (S/PARTIDO) ^(5,22)	1. Marcelo Crivella (PRB) ^(2,10)
PMDB	
Mão Santa (PSC) ^(6,14,15)	1. VAGO ^(3,21)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽⁸⁾	1. João Durval (PDT) ⁽¹²⁾

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
- Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
- Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
- Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
- Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
- O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
- O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
- Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
- Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
- Em 11.05.10, vago em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
- Em 01.06.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Subcomissão (OF. Nº 081/2010-PRES/CAS).
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
- Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
- O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
- Conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010, o Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT.

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB) (5,6)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (2,3)	1. VAGO (4)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:

1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Moraes (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
4. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
5. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
6. Em 01.06.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (OF. Nº 081/2010-PRES/CAS).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁰²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁶⁾	
Serys Shessarenko (PT) (38,74,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,33)
Aloizio Mercadante (PT) (10,31)	2. Augusto Botelho (S/PARTIDO) (1,15,17,30,116)
Eduardo Suplicy (PT) (38)	3. Marcelo Crivella (PRB) (35)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (39)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,32,73)
Ideli Salvatti (PT) (38,111,113,120,121)	5. César Borges (PR) (37,40)
Tião Viana (PT) (34,40,87,88,89,100)	6. Marina Silva (PV) (19,36,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (58,67)	1. Romero Jucá (PMDB) (54,68)
Almeida Lima (PMDB) (62,67)	2. Renan Calheiros (PMDB) (56,69,86,93)
Gilvam Borges (PMDB) (57,67,96,99,106,107)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (61,64,78)
Francisco Dornelles (PP) (60,67)	4. Hélio Costa (PMDB) (5,66,76,101,105)
Valter Pereira (PMDB) (2,67)	5. Valdir Raupp (PMDB) (41,59,65)
Edison Lobão (PMDB) (9,18,55,63,103,104)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,67,115,119)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Kátia Abreu (DEM) (47)	1. Efraim Morais (DEM) (45)
Demóstenes Torres (DEM) (43)	2. Adelmir Santana (DEM) (46)
Jayme Campos (DEM) (50,82,85,97,98)	3. Níura Demarchi (PSDB) (52,110,117,118)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Bezerra (DEM) (4,49,112,114)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (51)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,44)
Alvaro Dias (PSDB) (24,75)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (29,70,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (28)
Lúcia Vânia (PSDB) (24)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (25,71)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27,72,90,92)
PTB ⁽⁷⁾	
VAGO (48,122)	1. Gim Argello (42,108,109)
PDT	
Osmar Dias (12,13,22)	1. Patrícia Saboya (11,23,53,79,80,94,95)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
23. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
28. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
31. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
36. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
38. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).

39. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
40. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
41. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
42. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
43. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
46. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
47. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Eptácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
50. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
51. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
71. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
72. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
73. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Shessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Shessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Shessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).
92. Em 28.10.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 187/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
93. Em 04.11.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 188/2009-GLPMDB).
94. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
95. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 76/09-LPDT).
96. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
97. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
98. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
99. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. GLPMDB nº 205/2010).
100. Em 29.03.2010, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 13/10-GLDBAG).
101. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
102. Em 30.03.2010, o Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
103. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
104. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 45/2010).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

105. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 52/2010).
106. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
107. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
108. Em 19.05.2010, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. GLPTB nº 063/2010).
109. Em 26/05/2010, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 64/2010/GLPTB).
110. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
112. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
113. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 050/2010-GLDBAG).
114. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (OF. GLDEM nº 055/2010), em substituição ao Senador José Agripino.
115. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
116. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
117. Em 17.08.2010, vaga cedida temporariamente ao PSDB enquanto durar a licença do Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 057/10 - GLDEM).
118. Em 18.08.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (Of.63/2010-GLPSDB).
119. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
120. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
121. Em 20.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 066/2010-GLDBAG).
122. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00 hs - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

RELATOR: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

Designação: 28/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Renan Calheiros (PMDB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	
PTB	
VAGO (4)	1. Gim Argello
PDT	
Patrícia Saboya (2)	1. VAGO (1)

Notas:

1. Em 16.11.2009, o Senador Flávio Torres deixa de compor a Subcomissão em virtude do retorno da Senadora Patrícia Saboya ao exercício do mandato.

2. Em 10.02.2010, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Subcomissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 006/10/CCJ).

3. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

4. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

*. Em 17.11.2009, lido o Of. nº 374/09-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião realizada no dia 28.10.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Análise do PRS nº 96, de 2009, que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações".

Número de membros: 6 titulares

PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Designação: 10/02/2010

TITULARES	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	
Tasso Jereissati (PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM)	

Notas:

*. Em 23.02.2010, lido o Of. nº 12/10-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião da Comissão realizada no dia 10.02.2010.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Cleide (PT-RO) (92,106)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (74,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Roberto Cavalcanti (PRB) (31,81,89,91,94)	1. VAGO (1,36,110)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (31,126)	2. Gim Argello (PTB) (37,96,101)
Fátima Cleide (PT) (31)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,34)
Paulo Paim (PT) (31,47,66)	4. José Nery (PSOL) (33)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (30,67,94,95)
Ideli Salvatti (PT) (38,76,78,80,96,115,121,132,133)	6. João Ribeiro (PR) (30,71)
VAGO (35,85,86,87,98,100,107)	7. Marina Silva (PV) (30,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (56)	1. Romero Jucá (PMDB) (55)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,57,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (55,83,88)
Gilvam Borges (PMDB) (54,102,105,111,112)	3. Pedro Simon (PMDB) (55)
VAGO (64,109,127,131)	4. Neuto De Conto (PMDB) (58,125,129)
Gerson Camata (PMDB) (60)	5. Valdir Raupp (PMDB) (62)
VAGO (5,9,61,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,63,119)
VAGO (53,65)	7. VAGO (59,108)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Níura Demarchi (PSDB) (4,50,116,118,120)	1. Gilberto Goellner (DEM) (48,113,114,128,130)
Marco Maciel (DEM) (40)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,43)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,41)	3. Jayme Campos (DEM) (46,77,82,103,104)
Heráclito Fortes (DEM) (42)	4. Efraim Moraes (DEM) (52)
João Faustino (PSDB) (13,49,117,122,123,124)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,44)
Adelmir Santana (DEM) (45)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (26)	7. Cícero Lucena (PSDB) (29,69,75,84,90,97,99)
Flávio Arns (PSDB) (22,93)	8. Marconi Perillo (PSDB) (23)
Eduardo Azeredo (PSDB) (28,68,73,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (27)
Marisa Serrano (PSDB) (25)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (24)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,51)	1. João Vicente Claudino (51)
VAGO (51,134)	2. Mozarildo Cavalcanti (51)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
28. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
30. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
31. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
35. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
37. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
42. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
45. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
46. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
47. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
48. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
52. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
53. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
90. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
91. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
92. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
93. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
97. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
98. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
99. Em 18.11.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 194/09-GLPSDB).
100. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 159/2009-GLDBAG).
101. Em 02.12.2009, o Senador Gim Argello é designado suplente, na Comissão, em vaga cedida ao PDT (Of. 161/2009-GLDBAG e Of. 286/2009/GLPTB).
102. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
103. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
104. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
105. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. GLPMDB nº 205/2010).
106. A Senadora Fátima Cleide foi eleita Presidente da Comissão em 03.03.2010, conforme Of. nº 014/2010/CE, lido na sessão deliberativa ordinária de 9 de março de 2010.
107. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
108. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
109. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
110. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).

111. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
112. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
113. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
114. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
115. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
116. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
117. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
118. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
119. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
120. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 54/10-GLPSDB).
121. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 051/2010-GLDBAG).
122. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
123. Em 04.08.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador José Bezerra ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
124. Em 4.8.2010, o Senador João Faustino é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelos Democratas (Of. nº 59/2010-GLPSDB), em substituição ao Senador José Bezerra.
125. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
126. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
127. Em 18/08/2010, a Senadora Selma Elias é designada membro titular do PMDB na Comissão (OF.GLPMDB nº 124/2010).
128. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
129. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
130. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
131. Vago em virtude de a Senadora Selma Elias ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Neuto de Conto, a partir de 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
132. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
133. Em 22.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 067/10-GLDBAG).
134. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO ^(7,16,23,25)	1. VAGO ⁽⁷⁾
Paulo Paim (PT) ^(8,17)	2. Flávio Arns (PSDB) ^(16,17,21)
Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁹⁾	3. VAGO ⁽⁷⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) ^(3,20)	1. VAGO ⁽⁷⁾
VAGO ⁽²²⁾	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) ⁽¹⁵⁾	3. VAGO ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Adelmir Santana (DEM) ^(1,6,13)
Marco Maciel (DEM) ⁽¹⁰⁾	2. VAGO ⁽¹⁰⁾
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ^(5,24)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) ^(9,18)
Eduardo Azeredo (PSDB) ⁽⁹⁾	5. Papaléo Paes (PSDB) ^(7,11)
PDT	
Cristovam Buarque ^(7,12)	1. VAGO ⁽¹²⁾

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
14. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
15. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

16. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
22. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
23. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
24. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
25. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão de Educação, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 051/2010-GLDBAG).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB) (6,7)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Raimundo Colombo (DEM) (5)	1. Flávio Arns (PSDB) (1)
VAGO (3,4)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
 2. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
 3. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
 4. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. nº 32/10-GLDEM).
 5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
 6. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
 7. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
- *. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
Renato Casagrande (PSB) ⁽²²⁾	1. Fátima Cleide (PT) ⁽²¹⁾
Marina Silva (PV) ^(7,22,43,45)	2. César Borges (PR) ⁽²⁵⁾
Alfredo Nascimento (PR) ^(24,55,60)	3. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽²⁰⁾
João Ribeiro (PR) ⁽²³⁾	4. Delcídio Amaral (PT) ⁽²⁶⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Gilvam Borges (PMDB) ^(38,47,48,49,54,59)	1. Romero Jucá (PMDB) ⁽³⁸⁾
Hélio Costa (PMDB) ^(38,56,57)	2. Valdir Raupp (PMDB) ^(5,11,39)
VAGO ^(40,50,53,58)	3. Almeida Lima (PMDB) ⁽³⁸⁾
Valter Pereira (PMDB) ⁽³⁸⁾	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽³⁸⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) ^(32,61,62,64,65)	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽²⁹⁾
Kátia Abreu (DEM) ⁽²⁷⁾	2. Raimundo Colombo (DEM) ^(1,34,63)
Heráclito Fortes (DEM) ⁽³⁰⁾	3. Maria do Carmo Alves (DEM) ^(3,28)
Eliseu Resende (DEM) ⁽³⁵⁾	4. Jayme Campos (DEM) ^(9,31,44,46,51,52)
Arthur Virgílio (PSDB) ^(10,17)	5. Alvaro Dias (PSDB) ^(4,19)
Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁴⁾	6. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽¹⁸⁾
Marisa Serrano (PSDB) ⁽¹⁵⁾	7. Mário Couto (PSDB) ⁽¹⁶⁾
PTB	
Gim Argello ^(6,33)	1. Sérgio Zambiasi ⁽³³⁾
PDT	
Jefferson Praia ^(8,13,37,42)	1. Cristovam Buarque ^(12,36,41)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
16. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
17. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
20. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
21. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
26. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
28. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
31. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
32. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
34. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
36. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
48. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
49. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
50. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
51. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
52. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
53. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. GLPMDB nº 205/2010).
54. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
55. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
56. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
57. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 056/2010).
58. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
59. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 60/2010).
60. Em 04/05/2010, o Senador Alfredo Nascimento é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 29/2010-GLDBAG).
61. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
62. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. GLDEM nº 32/2010).
63. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
64. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05.09.2010.
65. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Destinada a analisar os problemas ambientais e sociais decorrentes dos chamados "lixões" e apresentar propostas para a solução destes problemas, propondo parâmetros, metodologias e obrigações a serem adotadas pelos municípios.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO ⁽⁸⁾	2. VAGO ⁽⁸⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽⁹⁾	1. VAGO ^(3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) ^(5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
9. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁵⁾

RELATOR: Senador Jefferson Praia (PDT-AM) ^(4,12,16)

Instalação: 27/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) ^(1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
Jefferson Praia (PDT) ^(10,15)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(3,7,8,9)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. VAGO ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
VAGO ^(13,14,17)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:

1. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
 2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
 3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
 4. Em 04.11.2009, foi designado Relator da Subcomissão o Senador Gilberto Goellner (Of. nº 85/2009-CMA).
 5. Em 04.11.2009, foi eleito Vice-Presidente da Subcomissão o Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 85/2009-CMA).
 6. Em 04.11.2009, foi eleita Presidente da Subcomissão a Senadora Marisa Serrano (Of. nº 85/2009-CMA).
 7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
 8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
 9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
 10. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
 11. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
 12. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
 13. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
 14. Em 08.06.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco da Minoria na Subcomissão (Of. nº 88/2010/CMA).
 15. Em 08.06.2010, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, por cessão (Of. nº 95/2010/CMA).
 16. Em 08.06.2010, o Senador Jefferson Praia é designado Relator da Subcomissão (Of. nº 95/2010/CMA), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
 17. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.
- *. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.
- **. Em 04.11.2009, o Ofício nº 85/2009-CMA comunica a instalação da Subcomissão, em 27.10.2009, com eleição de cargos.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) ⁽²⁾

RELATOR: VAGO ^(2,11,13)

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) ⁽⁴⁾
César Borges (PR) ⁽³⁾	2. VAGO ^(3,9)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(1,5,6,7)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO ⁽⁸⁾	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ^(10,12)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
2. Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
3. Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
4. Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
6. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
7. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

9. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
10. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
11. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
12. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. nº 32/10-GLDEM).
13. Vago em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. nº 32/10-GLDEM, de 11.05.10).
- *. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.
- **. Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS
DA USINA DE BELO MONTE**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

Leitura: 10/05/2010

Instalação: 13/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Jefferson Praia (PDT)
Delcídio Amaral (PT)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,2)	1. Kátia Abreu (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Mário Couto (PSDB)

Notas:

1. Em 08.06.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco da Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. nº 88/2010/CMA).

2. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.

*. Em 10.05.2010, lido o Of. 66/10-CMA, que comunica a aprovação do Requerimento nº 20, de 2010 - CMA, que cria esta Subcomissão Temporária.

**. Em 13.05.2010, lido o Of. 75/2010-CMA, que comunica a instalação da Subcomissão, a eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁶⁾	
Marcelo Crivella (PRB) (21,53,59,61,64)	1. VAGO (19,73)
Fátima Cleide (PT) (21)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (21)	3. VAGO (11,22,30,64)
Patrícia Saboya (PDT) (3,23,48,49,57,65,67) (cedida ao PDT)	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
Maioria (PMDB, PP)	
Gilvam Borges (PMDB) (41,44,76)	1. VAGO (37,74)
Gerson Camata (PMDB) (40)	2. Romero Jucá (PMDB) (42)
Regis Fichtner (PMDB) (35,43,80)	3. Valter Pereira (PMDB) (38)
VAGO (34,68,72,75)	4. Mão Santa (PSC) (39,56,58)
VAGO (10,12,33,77)	5. VAGO (36,55,63,66,71)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Bezerra (DEM) (2,25,78,81)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (28,51,54,69,70)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (29)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. João Faustino (PSDB) (16,47,60,62,79)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB ⁽⁷⁾	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:

1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
60. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).
62. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
63. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
64. Em 19.11.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 154/2009-GLDBAG).
65. Em 20.11.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de membro titular na Comissão ao PDT (Of. nº 153/2009-GLDBAG).
66. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
67. Em 24.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PDT pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 82/2009-LPDT).
68. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
69. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
70. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
71. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
72. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. GLPMDB nº 205/2010).
73. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
74. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
75. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
76. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
77. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
78. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
79. Em 16.07.2010, o Senador João Faustino é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 57/10-GLPSDB).
80. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 104/2010).
81. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER
(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E
ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL**

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

**6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE
E DO IDOSO**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁹⁾	
Eduardo Suplicy (PT) ⁽⁴⁰⁾	1. Aloizio Mercadante (PT) ^(39,69,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(46,73)	2. Marina Silva (PV) ^(38,83,84)
João Ribeiro (PR) ^(44,68)	3. Renato Casagrande (PSB) ^(45,75)
Paulo Paim (PT) ^(47,94,99)	4. Magno Malta (PR) ⁽⁴³⁾
Roberto Cavalcanti (PRB) ^(42,55,67,86,87)	5. Augusto Botelho (S/PARTIDO) ^(22,41,50,72,106)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) ⁽¹⁾	1. Almeida Lima (PMDB) ^(5,65)
Francisco Dornelles (PP) ⁽⁶¹⁾	2. Inácio Arruda (PC DO B) ^(6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽⁶⁴⁾	3. Hélio Costa (PMDB) ^(2,95,96)
Romero Jucá (PMDB) ^(3,70,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) ^(19,24,63)
Regis Fichtner (PMDB) ^(4,100,103)	5. Gilvam Borges (PMDB) ^(10,21,62,92,93,97,98)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Moraes (DEM) ⁽⁴⁸⁾	1. Adelmir Santana (DEM) ^(11,54)
Demóstenes Torres (DEM) ⁽⁵⁸⁾	2. Rosalba Ciarlini (DEM) ^(7,51)
Marco Maciel (DEM) ^(18,29,57)	3. João Faustino (PSDB) ^(23,27,56,101,102,104,105)
Heráclito Fortes (DEM) ^(8,52)	4. VAGO ^(53,78,79,80,107)
João Tenório (PSDB) ^(33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) ⁽³⁷⁾
Eduardo Azeredo (PSDB) ⁽³³⁾	6. Arthur Virgílio (PSDB) ^(17,34,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽³⁵⁾	7. Tasso Jereissati (PSDB) ⁽³⁶⁾
PTB ⁽¹²⁾	
Fernando Collor ^(13,14,15,16,25,26,28,30,49)	1. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁴⁹⁾
PDT	
Patrícia Saboya ^(32,60,81,82,90,91)	1. Cristovam Buarque ^(20,31,59)

Notas:

1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1º/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
44. Em 16.02.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
49. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
50. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
53. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
54. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
55. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
56. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
57. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
58. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
70. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (Of. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

78. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (Of. Nº 165/2009/GLPTB).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. Nº 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (Of/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).
90. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
91. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. 77/09-GLPDT).
92. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
93. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. GLPMDB nº 205/2010).
94. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. GSALFN nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
95. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
96. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 054/2010).
97. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
98. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 60/2010).
99. Em 01.06.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 036/2010-GLDBAG).
100. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
101. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
102. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
103. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 105/2010).
104. Em 04.08.2010, o DEM cede a vaga de suplente ocupada pelo Senador José Bezerra ao PSDB (Of. Nº 051/10-GLDEM).
105. Em 4.8.2010, o Senador João Faustino é designado membro suplente na Comissão em vaga cedida pelos Democratas (Of. nº 60/2010-GLPSDB), em substituição ao Senador José Bezerra.
106. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o Of. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
107. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO ^(3,4,6)	1. VAGO ⁽⁷⁾
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (S/PARTIDO) ⁽¹¹⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁵⁾

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).
11. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO ^(1,4)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽⁶⁾	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
6. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM) (5)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
VAGO (2,7)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (6)	1. VAGO (4)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:

1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (Of. N° 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).
4. Vago em 15.09.2009 em virtude de o Senador Tião Viana não pertencer mais à CRE (Of. 125/09-GLDBAG).
5. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
6. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
7. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Shessarenko (PT) (18)	1. Marina Silva (PV) (16,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (18,33,56)	2. Paulo Paim (PT) (25,33,57)
Ideli Salvatti (PT) (18,90,92,98,99)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19)
Inácio Arruda (PC DO B) (23)	4. VAGO (17,70,72,73)
Fátima Cleide (PT) (20)	5. Eduardo Suplicy (PT) (24)
João Ribeiro (PR) (21)	6. VAGO (22,81)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (52,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,54,94,97)
Gilvam Borges (PMDB) (53,76,79,85,86)	2. Hélio Costa (PMDB) (29,50,82,84)
Regis Fichtner (PMDB) (45,91,93)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,44)
Mão Santa (PSC) (5,9,49,71,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (46)
Valdir Raupp (PMDB) (48,60)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (47,64,89)
Edison Lobão (PMDB) (43,80,83)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,55,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (34,87,88,95,96)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)
Eliseu Resende (DEM) (26)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (36)
Jayme Campos (DEM) (37,67,69,77,78)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (7,27)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,28)
Arthur Virgílio (PSDB) (40,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (41,58)	7. Mário Couto (PSDB) (13,59,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,62)
Marconi Perillo (PSDB) (42)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (32)	1. Gim Argello (32)
PDT	
Acir Gurgacz (12,75)	1. João Durval (39,75)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
18. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
24. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
30. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcício Amaral, que passa à suplência.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
41. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

43. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
56. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
57. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
71. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
75. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador João Durval, que passa à suplência, no lugar do Senador Osmar Dias (Of. 79/09-GLPDT).
76. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
77. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

78. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
79. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
80. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
81. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
82. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
83. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 46/2010).
84. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 057/2010).
85. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
86. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
87. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
88. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
89. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 74/2010).
90. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
91. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
92. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 052/2010-GLDBAG).
93. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 106/2010).
94. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
95. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
96. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
97. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
98. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
99. Em 22.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 065/10-GLDBAG).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) (56,58,67,72)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (26)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,28)
Serys Shlessarenko (PT) (2,25)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (24,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (23)	3. Tião Viana (PT) (24,54)
José Nery (PSOL) (27)	4. VAGO (24)
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) (38,48,55,57,68,70)	1. VAGO (43,62)
Valter Pereira (PMDB) (1,46)	2. Pedro Simon (PMDB) (47)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41)
Almeida Lima (PMDB) (44)	4. Gerson Camata (PMDB) (42,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Bezerra (DEM) (33,65,66)	1. Gilberto Goellner (DEM) (35,63,64,69,71)
Marco Maciel (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (30,52,53,59,60)
Rosalba Ciarlini (DEM) (31)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,37)
Adelmir Santana (DEM) (29)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,36)
Lúcia Vânia (PSDB) (17)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (21)	6. Papaléo Paes (PSDB) (10,13,18,61)
Sérgio Guerra (PSDB) (19,61)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (34)	1. Mozarildo Cavalcanti (34)
PDT	
Jefferson Praia (8,16,39)	1. João Durval (15,40)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
16. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
18. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
19. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
25. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
26. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
27. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
29. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
32. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
33. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
38. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
39. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
57. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).
59. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
60. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
61. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 07/10-GLPSDB).
62. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
63. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
64. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
65. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
66. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
67. Vago (art. 88, § 5º), em virtude de o Senador Neuto de Conto ter se afastado do exercício do mandato nos termos do art. 39, II - RISF.
68. O Senador Neuto de Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
69. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
70. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
71. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
72. Em 06.10.2010, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 79/2010-CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

Telefone(s): 3311-4282

Fax: 3311-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (77,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (22,71)
VAGO (23,62,67,70,75)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,19)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (21,32,49,87)	3. Eduardo Suplicy (PT) (20,60,61,63,64)
César Borges (PR) (18,54)	4. Serys Shessarenko (PT) (17,52)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2,11,35,44,59,68,69,74)	1. Romero Jucá (PMDB) (36,45)
Neuto De Conto (PMDB) (37,40,86,89)	2. Valdir Raupp (PMDB) (38,47)
Gerson Camata (PMDB) (43,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) (39,42)
Valter Pereira (PMDB) (34,50)	4. Regis Fichtner (PMDB) (41,48,82,84)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (26,77,79,88,90)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,33)
José Bezerra (DEM) (27,80,85)	2. Heráclito Fortes (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (28)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,24)
Jayme Campos (DEM) (8,10,30,57,58,72,73)	4. José Agripino (DEM) (25,81)
João Faustino (PSDB) (13,53,56,65,66,83)	5. Mário Couto (PSDB) (16,55)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,55)	6. João Tenório (PSDB) (15)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Marconi Perillo (PSDB) (12)
PTB ⁽⁵⁾	
VAGO (9,29,91)	1. Sérgio Zambiasi (29,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
19. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
21. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
24. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
33. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. GLPMDB nº 31/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 31/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (Of. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
47. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
48. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
64. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 144/2009 - GLDBAG).
65. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
66. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
67. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
68. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
69. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
70. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 158/2009-GLDBAG).
71. Em 08.12.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 163/2009-GLDBAG).
72. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
73. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
74. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
75. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
76. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
77. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
78. Em 18.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. Nº 037/10-GLDEM).
79. Vago em 18.05.2010 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão (Of. Nº 037/10-GLDEM).
80. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

81. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
82. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
83. Em 16.07.2010, o Senador João Faustino é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 56/10-GLPSDB).
84. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 111/2010).
85. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
86. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
87. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
88. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05.09.2010.
89. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
90. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
91. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
VAGO ⁽⁴⁾	2. VAGO ^(5,7,9)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB) ^(13,14)	2. VAGO ^(6,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ^(10,11)	1. Raimundo Colombo (DEM) ^(3,12)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
5. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
6. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).
9. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
10. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
11. Vago em 18.05.2010 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à CRA (OF. Nº 037/10-GLDEM).
12. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
13. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
14. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3311-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - IRRIGAÇÃO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Finalidade: Avaliar, no prazo de noventa dias, as razões do descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Transitórias, que estabelece que, durante vinte e cinco anos, a União aplicará vinte por cento dos recursos destinados à irrigação na região Centro-Oeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 11/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. César Borges (PR)
Delcídio Amaral (PT)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. Gerson Camata (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	
Jayme Campos (DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	
PTB	
	1. VAGO (2)

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.

2. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

*. Em 11.05.2010, lido o Of. nº 101/2010-CRA, que designa os membros da Subcomissão.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3311-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Roberto Cavalcanti (PRB-PB) (63,78)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (22)	1. Delcídio Amaral (PT) (20)
Renato Casagrande (PSB) (21)	2. Flávio Arns (PSDB) (22,52,54)
Alfredo Nascimento (PR) (18,69)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,44)
Maioria (PMDB, PP)	
Hélio Costa (PMDB) (34,65,66)	1. Valter Pereira (PMDB) (35)
Leomar Quintanilha (PMDB) (38,64,72)	2. Romero Jucá (PMDB) (39)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,40)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,36,43,48,59,60,67,68)
Valdir Raupp (PMDB) (37,46)	4. Regis Fichtner (PMDB) (2,53,56,58,61,73,74,76)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (28,70,71,79,80)
Demóstenes Torres (DEM) (3,25)	2. Eliseu Resende (DEM) (27)
José Bezerra (DEM) (6,12,24,75,77)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (26)	4. Kátia Abreu (DEM) (23)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (14,29)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,29)	6. Papaléo Paes (PSDB) (17,49,62)
Sérgio Guerra (PSDB) (16,62)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,14,47)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (31)	1. Fernando Collor (31)
PDT	
Acir Gurgacz (13,32,50,51,55,57)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
16. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
30. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
55. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
56. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
57. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. 75/09-GLPDT).
58. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
59. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
60. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
61. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
62. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 06/10-GLPSDB).
63. Em 31.03.2010, o Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
64. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
65. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
66. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 50/2010).
67. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
68. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
69. Em 05.05.2010, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 30/2010-GLDBAG).
70. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
71. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
72. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 73/2010).
73. Em 26.05.2010, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 75/2010).
74. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
75. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
76. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 112/2010).
77. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
78. Em 01.09.2010, o Senador Roberto Cavalcanti foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Of. nº 124/2010-CCT).
79. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
80. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PSDB) ^(4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

**COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS**

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
VAGO (1,2)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/10/2010

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009
2. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) ⁽⁴⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)			
VAGO (3)		1. Delcídio Amaral (PT-MS)	
VAGO (15)		2. Ideli Salvatti (PT-SC) (16,19)	
VAGO (1)		3. Eduardo Suplicy (PT-SP)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (18)		4. Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR)	
Maioria (PMDB, PP)			
VAGO (14)		1. Valdir Raupp (PMDB-RO)	
Almeida Lima (PMDB-SE)		2. Romero Jucá (PMDB-RR)	
Gilvam Borges (PMDB-AP)		3. Mão Santa (PSC-PI) (13)	
VAGO (17)		4. VAGO (5)	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)			
VAGO (9)		1. VAGO (6)	
VAGO (12)		2. VAGO (10)	
VAGO (11)		3. VAGO (8)	
VAGO (7)		4. VAGO (7)	
VAGO (7)		5.	
PTB			
Gim Argello (DF)		1. João Vicente Claudino (PI)	
PDT			
João Durval (BA)		1. Jefferson Praia (AM)	
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)			
VAGO (/) (20)			

Atualização: 26/10/2010

Notas:

1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRI, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009
3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.
5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
14. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
15. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
17. O Senador Paulo Duque deixou o exercício do mandato em 14.07.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Regis Fichtner.
18. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme Of. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.10.
19. A Senadora Ideli Salvatti reassumiu o mandato em 06.10.2010, conforme Of. 047/2010-GSISAL, lido na sessão de 06.10.2010 e publicado na mesma data.
20. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽³⁾

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
VAGO ^(4,5)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
VAGO ^(2,12,13)
PDT
Patrícia Saboya (CE) ^(6,8,9)
PR
Magno Malta (ES) ^(1,7,10)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ) ⁽¹¹⁾
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 29/04/2010

Notas:

1. O Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 05/11/2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
 3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
 4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDf nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.
 5. Vago em virtude de o Senador Wellington Salgado de Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010.
 6. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
 7. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of.GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme OF.GSEJUN nº 225/2009.
 8. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.2009.
 9. Em 25.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada titular do Conselho Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 86/09-LPDT.
 10. Em 26.11.2009, o Senador Magno Malta (PR-ES) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 111/2009-PR.
 11. Em 26.11.2009, o Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 007/2009-GLDPP.
 12. Em 01.12.2009 o Senador Osvaldo Sobrinho (PTB-MT) foi designado titular do Conselho Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 286/2009-GLPTB.
 13. Vago tendo em vista o retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.10.
- *. Em Sessão Solene do Congresso Nacional, realizada em 09.03.2010, foram agraciadas na 9ª Premiação do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz as senhoras Andréa Maciel Pachá, Clara Perelberg Steinberg, Cleuza Pereira do Nascimento, Maria Augusta Tibiriçá Miranda e Leci Brandão da Silva; recebeu homenagem especial a Senhora Maria Lygia de Borges Garcia e homenagem in memoriam a Senhora Fani Lerner.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 14 titulares

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

1ª Designação: 23/03/2010

MEMBROS
PMDB
DEM
Adelmir Santana (DF)
PSDB
João Tenório (AL) ⁽²⁾
PT
Tião Viana (AC) ⁽³⁾
PTB
Gim Argello (DF) ⁽⁵⁾
PDT
Patrícia Saboya (CE) ⁽⁴⁾
PR
César Borges (BA)
PSB
Antonio Carlos Valadares (SE)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ)
PSOL
José Nery (PA)
PSC
Mão Santa (PI)
PV
Marina Silva (AC) ⁽¹⁾

Atualização: 27/04/2010

Notas:

1. A Senadora Marina Silva foi designada titular do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. Ext. GSMS 00085/2010, lido em Plenário em 31.03.2010.
 2. O Senador João Tenório (PSDB-AL) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, conforme Of. nº 23/2010-GLPSDB, lido em Plenário em 07.04.2010.
 3. O Senador Tião Viana (PT-AC) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. nº 022/2010-GLDPT, lido em Plenário em 08.04.2010.
 4. A Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. nº 05/2010-LPDT, lido em Plenário em 14.04.2010.
 5. O Senador Gim Argello (PTB-DF) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. nº 056/2010-GLPTB, lido em Plenário em 20.04.2010.
- *. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 27/04/2010. Nesta mesma reunião, o Conselho escolheu os empresários José Alencar Gomes da Silva, Jorge Gerdaui Johannpeter e João Claudino Fernandes para receberem o Diploma; e o Senhor José Ephim Mindlin para ser homenageado in memoriam.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260**E-mail:** scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Marco Maia (PT-RS)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Odair Cunha (PT-MG)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Mão Santa (PSC-PI) ¹
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Nelson Marquzezelli (PTB-SP)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR) ⁴	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u>
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Eliseu Padilha (PMDB-RS) ²	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Emanuel Fernandes (PSDB-SP) ³	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 13.05.2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

¹ Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

² O Deputado Eliseu Padilha foi eleito Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

³ O Deputado Emanuel Fernandes foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

⁴ O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(13 titulares e 13 suplentes)
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente:
Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 01, de 2007 – CN

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP)¹²
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE)¹²
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS)¹²

SENADORES	
TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC) ¹⁷
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
Vago ¹⁸	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM) ^{6 16}
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) ¹³
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS ⁴ (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY ⁸ (PSOL/PA)
DEPUTADOS	
TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) ¹⁰	1. MOACIR MICHELETTO ⁷ (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) ¹¹
PSDB/DEM/PPS	
PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB/RS) ¹⁴	1. LEANDRO SAMPAIO ⁵ (PPS/RJ)
GERALDO THADEU ⁹ (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ³ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ¹ (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. ANTÔNIO ROBERTO (PV/MG) ¹⁵

(Atualizada em 05.08.2010)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / BrasilFones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br www.camara.gov.br/mercosul

1 Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

2 Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

3 Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

4 Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

5 Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

6 O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

7 Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/l/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

8 Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

9 Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

10 Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.2.09, e o OF/GAB/l/Nº 12, de 28.01.2009.

11 Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/l/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

12 Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data

13 O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.

14 Indicado conforme Of. nº 965/2009/PSDB, datado de 11/11/09, do Líder do PSDB, Deputado José Aníbal, em substituição ao Deputado Cláudio Diaz, em virtude de sua renúncia, conforme Of. nº 0516/2009, de 09.11.09, lidos na Sessão do SF de 13.11.09.

15 Indicado conforme Of. PV nº 067/10/LIDPV, de 17.03.2010, do Líder do PV-CD, lido na Sessão do SF de 22.03.2010

16 O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

17 O Senador Neuto De Conto afastou-se, nos termos do art. 39, inciso II, do Regimento Interno, para assumir o cargo de Secretário Executivo de Articulação Nacional do Estado de Santa Catarina, a partir de 5-8-2010.

18 Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma em 26-10-2010.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar Rubén Martínez Huelmo (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar Ignacio Mendoza Unzain (Py)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Eduardo Azeredo ¹

Vice-Presidente: Emanuel Fernandes

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> RENAN CALHEIROS PMDB-AL
<u>LÍDER DA MINORIA</u> GUSTAVO FRUET ² PSDB-PR	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u>
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> EMANUEL FERNANDES PSDB-SP	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 13.05 .2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

¹ O Senador Eduardo Azeredo assumiu a presidência em 23.03.2010, conforme alternância estabelecida na 1ª reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001.

² O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.



Edição de hoje: 390 páginas

OS: 2010/15026